SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2124

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020/SMSA

OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A autarquia ÁGUAS DE SARANDI - SMSA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que, quanto ao processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº 034/2020/SMSA, houve alterações procedidas no edital em epígrafe, razão pela qual ALTERA-SE a data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação para o dia **11 de Novembro de 2020, até às 09h30.**

Com a alteração, a data para sessão de abertura dos envelopes e julgamento fica para o dia **11 de Novembro de 2020 às 09h35 hora, Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR.**

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 23 de Outubro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:B48CC9A0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**E. BEVILAQUA – CONSERTO DE MAQUINAS AGRICOLAS - ME**
CNPJ	**09.064.984/0001-49**
VALOR	R$ 17.430,00
OBJETO	SERVIÇOS DE RETIRADA, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES EM BOMBEADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 24, da Lei número 8.666/93.
ASSINATURA	23 de Outubro de 2020

Sarandi/PR, 23 de Outubro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:FF8CBE20

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO PP 34/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº0020/2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais,torna público aos interessados a solicitação de esclarecimentos feita pela empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, como segue:

"Em análise ao presente Edital, foi percebido que está disposto no Item 9.17 do presente edital:

9.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta e obteve aprovação na demonstração do sistema ofertado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;"

Pergunta:"*Conforme exigido, a empresa melhor colocada deverá realizar a demonstração técnica para que a Administração do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi possa aprová-lo ou não.?"*

Resposta: Conforme solicitação foi verificada a incongruência deste item e será retirado do Edital.

Pergunta: "*Conforme citado nos itens acima, após o firmamento do contrato a empresa contratada deverá implantar, converter, treinar os usuários desta Autarquia em até 60 (sessenta) dias, contendo todos os itens dispostos no Termo de Referência?"*

Resposta: Sim

Pergunta:"*E ainda cita sobre o recebimento provisório e definitivo como será procedido, visto que a contratada deverá implantar, converter e treinar os usuários em até 60 (sessenta) dias?"*

Resposta: A proponente vencedora deve ao findar o prazo de 60 (sessenta) dias, entregar o sistema funcionando, bem como treinar os usuários, de acordo com as especificações e condições contidas no presente Edital.

Pergunta:"*Cita também a respeito que os "bens" serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, que entrega seria, ou melhor qual seria a data de entrega?"*

Resposta:O recebimento provisório diz respeito ao prazo de 60 (sessenta) dias conforme item 9.1 do Termo de referência Anexo I.

Pergunta:"*Visto que, a Administração após transcorrido o período de implantação, conversão e treinamento que é de 60 (sessenta) dias, ela aceitará mais 30 (trinta) dias após este período para o recebimento provisório e transcorrido este período mais 60 (sessenta) dias para a entrega definitiva?"*

Resposta: Não, conforme item 9.1 do Termo de Referência Anexo I será apenas de 60 (sessenta) dias.

Pergunta:"*Pelo mencionado, a Administração cederia os primeiros 60 (sessenta) dias de implantação, treinamento e conversão, somados a 30 (trinta) dias para o recebimento provisório e somados a 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo, para que assim possa evidenciar a eficácia do software implantado, resumindo a Administração pode ter um contrato defeituoso, sem o atendimento mínimo necessário exposto no Termo de Referência por 150 (cento e cinquenta) dias, podendo causar dano ao erário público, com o não atendimento as rotinas diárias da Entidade. E ainda como a Entidade realizará seus serviços diários e as prestações devidas aos agentes fiscalizadores, se neste período a empresa contratada possa não atender ao exigido no presente Edital?"*

Resposta: Não, conforme Termo de Referência Anexo I, Item 9.1-b, do presente Edital, está claro que a proponente vencedora deve ao findar do prazo de 60 (sessenta) dias entregar o sistema funcionando em sua totalidade. Portanto a proponente deve entender que no mencionado prazo o sistema deve estar funcionando sem causar danos ao erário.

Sarandi, 23 de outubro de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:13BEED3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 209/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 209/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020-PMS publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2114 em 09/10/2020.

Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus - VITA CORE de Maringá-Pr.

CONTRATO N° 209/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 27/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO CATÓLICA CORAÇÃO EUCARISTICO DE JESUS.**
CNPJ/CPF:	**30.517.656/0001-47**
OBJETO:	**Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus – VITA CORE de Maringá-Pr.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 07 de outubro de 2020 à 07 de outubro de 2021.**
ASSINATURA	**07 de outubro de 2020**

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus - VITA CORE de Maringá-Pr.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 209/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 27/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO CATÓLICA CORAÇÃO EUCARISTICO DE JESUS.**
CNPJ/CPF:	**30.517.656/0001-47**
OBJETO:	**Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, cuja oferta de serviço seja totalizada em 25 (vinte e cinco) vagas para população adulta do sexo masculino em situação de rua – em caso excepcional, poderá ser acolhido grupos que são caracterizados como famílias, considerando as especificações estabelecidas no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).**
VALOR GLOBAL:	**R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 07 de outubro de 2020 à 07 de outubro de 2021.**
ASSINATURA	**07 de outubro de 2020**

Sarandi, 16 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:B40C9026

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 317/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura e reforma da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos estruturais, arquitetônicos e elétricos
CONTRATO N° 317/2020

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO N° 9/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DIÓGENES ALVES DE SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL.**
CNPJ/CPF:	**09.306.197/0001-66**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura e reforma da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos estruturais, arquitetônicos e elétricos.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 309.416,28 (trezentos e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)**
VIGÊNCIA	**De 21 de outubro de 2020 à 18 de abril de 2021**
ASSINATURA	**21 de outubro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:627879A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 74/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2020
Ref: Aquisição de 01 (UM) Automóvel, Fabricação/Modelo 2020/2020 (Novo, Zero Km, Primeiro emplacamento), Motorização mínima 1.8, Capacidade 7 passageiros, Potência Mínima de 111 CV (E) 106 CV (G) e demais características técnicas constantes no Anexo 05, conforme convênio nº 124/2018 - Paraná Cidade e contrapartida municipal, destinado à Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Sarandi/PR.
O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data de abertura será dia 04/11/2020, às 09:00 horas.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do estabelecidas no respectivo edital, que se encontra disponível no site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de outubro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:F3580579

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 81/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, ao Gabinete do Prefeito e ao 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 12 de novembro de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 12/11/2020 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de outubro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:7A28FD94

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 75/2020 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 75/2020
Ref: Formação de Registro de Preços para aquisição de produtos para dietas enterais que poderão atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi/PR .
O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data de abertura será dia 04/11/2020, às 09:00 horas.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do estabelecidas no respectivo edital, que se encontra disponível no site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de outubro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:06CA5572

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO 39/2020

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2020 – Formação de registro de preços para aquisição de carnes (bovina, suína, de peixe e de frango), frios e congelados, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Comunicamos a quem possa interessar que conforme o Item 12.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico com objeto acima descrito, será realizada a análise de amostras na Divisão de Nutrição Escolar, sito à Rua Jaçanã, 352, Centro, na cidade de Sarandi/PR (telefone: 44-3126-9681).

Sarandi, 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:E300B4FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 69/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 69/2020-PMS, que tem por objeto Registro de preços para futuros e eventuais serviços de avaliação de imóveis, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR, a empresa:

1) TECNOBRAS CONTRUTORA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.221.653/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$11.606,00 (onze mil, seiscentos e seis reais).

Sarandi, 20 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:C9BF88CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 63/2020-PMS, que tem por objeto Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo Odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, a empresa:

1) BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.175.908/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$22.398,36 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

2) ABSOLUTA SAÚDE IM. EXP. ECOMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.082.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$8.773,80 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

3) I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.712.427/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$7.482,80 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

4) ODONTOMED CANAA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.947.536/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$3.716,00 (três mil, setecentos e dezesseis reais).

5) PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.700.587/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).

Sarandi, 22 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5E314316

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1671/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
516 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00
521 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
524 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
598 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
Total Suplementação:			**785.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
443 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00
445 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
447 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
462 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
478 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
Total Redução:			**785.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:74CD59C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1672/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.361.883,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1573 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
408 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00
417 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.13.392.0025.2.382.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
1571 - 3.3.90.36.00.00	31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	507.883,00
1572 - 3.3.90.39.00.00	31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1574 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
Total Suplementação:			**1.361.883,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.361.883,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.8.03.1.1.39.00.00.00.00.	Transf. CEF - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - C/C-624031-4	494	660.000,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	Apoio Emergêncial ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc - C/C-73.890-5	31	687.883,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	Auxílio Emergencial - LC173/2020 LIVRE	1003	14.000,00
TOTAL			**1.361.883,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C2D855C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1673/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.307.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
829 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.311.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
863 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
903 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Suplementação:			**108.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
858 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	98.000,00
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
893 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Redução:			**108.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:15B12093

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1674/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso I I, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
1334 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1575 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	Auxílio Emergencial - LC173/2020 LIVRE	1003	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D5BF6A6E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 160/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319611	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		56.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319613	Obrigações Patronais
Valor em R$		24.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.049	Transporte de Pacientes
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319611	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.049	Transporte de Pacientes
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319613	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 160.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	140.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	20.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 160.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C6283380

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 149-2020 FERIAS FUNCIONÁRIOS

PORTARIA Nº 149/2020, de 23 de outubro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao seguinte servidor da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
MATHEUS CARLOS TEREBINTO	30	24/04/2020 a 23/04/2021	26/10/2020 a 24/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 23 de outubro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:CCB1B1E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2020 PROCESSO Nº 165/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias carentes do Município de Saudade do Iguaçu conforme Projeto Social e Parecer de Assistente Social, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto 14/2019 e suas alterações, conforme tabela anexa ao edital.
PRAZO DE ENTREGA: 12 meses, mensalmente conforme cronograma de entrega emitido pela Secretaria de Assistência social.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
ABERTURA: Dia 09 de novembro de 2020 as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:E69E54EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 081/2020, de 08 de outubro de 2020, com abertura e julgamento em 22 de outubro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes Lotes, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 081/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTES
CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI -ME, CNPJ Nº. 29.105.107/0001-86.	01,02.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:9DC384C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 081/2020 - SRP, de 08/10/2020, com abertura e julgamento em 22/10/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 081/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI -ME, CNPJ Nº. 29.105.107/0001-86.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 23 de outubro 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:30629F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Segunda Chamada para a Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2020, que tem por objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cento e sessenta (160) cestas básicas para distribuição as famílias em situações de extrema pobreza e vulnerabilidade social temporária, através da secretaria municipal de assistência social, por um período de doze (12) meses, com valor máximo de R$ 29.520,000 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais). As propostas (envelopes "a") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **10.11.2020,** no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **10.11.2020**, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **22** de Outubro e **2020.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:4442B39C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO nº 91/2020.
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 013/2020.
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cento e sessenta (160) cestas básicas para distribuição as famílias em situações de extrema pobreza e vulnerabilidade social temporária, através da secretaria municipal de assistência social, por um período de doze (12) meses".
Pelo presente termo de retificação, atendendo aos princípios que norteiam a matéria, **RETIFICAMOS** o Edital em epígrafe, conforme segue:
Do Objeto - Item 01 e no Anexo I – Termo de Referência;
Onde se lê:
VALOR MÁXIMO DE R$ 22.774,40 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Leia-se:
VALOR MÁXIMO DE R$ 29.520,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
O referido edital retificado, está disponível no site do Município (www.abatia.pr.gov.br).
Os demais itens permanecem como no edital, ficando designada nova data para abertura dos envelopes, para o dia **10/11/2020**, as 9:00h (nove horas).

Abatia PR, 20 de Outubro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:B5B1535C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 410/2020 REPUBLICADA

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. **LUCI AUGUSTA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 3965, RG nº 4.660.677-9, CPF nº 836.371.769-04, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, 2º Padrão, a ser pago no exato valor de seu desconto

previdenciário, o retroativo a partir do dia de 08 de agosto de 2020, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0011339/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:1F1101FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 411/2020 REPUBLICADA

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. **LUCI AUGUSTA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 1675, RG nº 4.660.677-9, CPF nº 836.371.769-04, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, 1º Padrão, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia de 08 de agosto de 2020, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0011340/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F8F41D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 005/2020

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e o Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, Presidente, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para reforço do orçamento vigente, de acordo com a Lei Municipal nº 564/2017 (PPA); Lei Municipal nº 613/2019 (LDO); Lei Municipal nº 615/2019 (LOA), bem como o Anexo "I" da Resolução nº 001/2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária
01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades Operacionais do Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 15.000,00

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

Art. 3º Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a atualizar os valores constantes na Resolução 001/2019 e anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual, considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte – (22/10/2020).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:5AFC625F

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2020

Súmula: Dispõe sobre a transferência da comemoração do Dia do Servidor Público.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, e...

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público do Município de Altamira do Paraná, na forma do art. 217, da Lei nº 130 de 03 de junho de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná;

CONSIDERANDO que neste ano de 2020, a referida data recairá na quarta-feira;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 053/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Nº 2123 no dia 23 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o art. 217, da Lei Municipal nº 130 de 03 de junho de 2005; resolve e;

DECRETA

Art. 1º - A comemoração do Dia do Servidor Público, fica transferida para o dia 30 (trinta) de outubro de 2020, sexta-feira, sendo, ponto facultativo na secretaria da Câmara Municipal no referido dia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8638BBC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATON° 177/2020 ID 2141

Processo Administrativo nº 086/2020
Dispensa de Licitação nº 036/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 80.577.232/0001-46

DO OBJETO:
Prestação de Serviços de Confecção de placas de inauguração e placas de identificação, para atender as necessidades desta municipalidade, de acordo com as obras a serem oportunamente inauguradas.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de inauguração, em aço inox gravado em baixo relevo, tamanho 40x60 cm, com base de granito.	08	R$ 700,00	R$ 5.600,00
02	Placa de inauguração, em aço inox gravado, tamanho 12x5 cm, com furação nos quatro quanto.	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
TOTAL.....			**R$ 7.000,00**	

DO VALOR:
O valor total para aquisição das placas será de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto do presente Contrato será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

070031545200132034**3390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
080031236500192048**3390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
080042781200212054**3390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
090011030100252161**3390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
090011030100472095**3390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
090011030100472159**3390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
110010824400562120**3390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO FORNECIMENTO:
A partir da solicitação para a confecção de cada placa, em razão do pertinente termo a ser emitido pelo ordenador de despesa, dar-se-á o recebimento provisório, no prazo de até 10 (dez) dias. O recebimento será definitivo após a verificação da quantidade, qualidade e especificação do modelo requisitado pelo ordenador. O responsável pelo recebimento da mercadoria e acompanhamento do serviço será a senhor Secretário Administrativo, e membros designados através de portaria para recebimento de mercadoria.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 23 de Outubro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F8EA8DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 SRP Nº 030/2020

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Presencial nº 041/2020** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 219/2020, com abertura em **15/10/2020**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de materiais elétricos e mão de obra especializada para prestação de serviços de iluminação pública, instalados em áreas de domínio público, compreendendo os super postes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outras, para atender o Município de Amaporã e o Distrito de Nordestina**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgada habilitada e vencedora do certame a empresa: **CAPEL ELETRICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.056.639/0001-69, ganhadora do **Lote 01** no valor total de R$ 112.900,00 (Cento e doze mil e novecentos reais) e **Lote 02** no valor total de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil); O fornecimento dos materiais elétricos e serviços de manutenção de iluminação pública será parceladamente e por item, de acordo com a necessidade do município,para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 23 de Outubro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:45D9605A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 018/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

1) Considerando o Decreto Municipal nº 9.046 de 19 de Outubro de 2020, que transferiu o feriado do Dia do Servidor Público dia 28 de outubro, para o dia 03 de novembro;

2) Considerando o Artigo 114 § 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá;

3) Considerando a sempre necessária contenção de despesas;

RESOLVE:

DETERMINAR o recesso administrativo e parlamentar no dia 03 de novembro de 2020 terça-feira, transferindo a sessão ordinária do dia 03 de novembro para o dia **04 de novembro 2020 quarta-feira as 17 horas.**

Cumpra-se
Publique-se
Divulgue-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 23 de outubro de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:5BB17213

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.055 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Vice Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.139. Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.1.91.13.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
2.140. Manter os Benefícios Previdenciários	
3.1.90.01.00.00.1040 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES	900.000,00
2.141. Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município	
3.1.90.03.00.00.1040 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	65.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações:

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.139. Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.1.90.11.00.00.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.3.90.46.00.00.1001 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
2.140. Manter os Benefícios Previdenciários	
3.1.90.03.00.00.1040 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	155.160,66
3.3.90.08.00.00.1040 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	744.839,34
2.141. Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município	
3.1.90.01.00.00.1040 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES	65.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:93470160

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2020 – PSS – ENGENHEIRO CIVIL

O Prefeito Municipal de Andirá (em exercício), no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de ENGENHEIRO CIVIL, objeto do Edital nº 004/2019, homologado em 17 de janeiro de 2020, CONVOCA para contratação, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr., e se apresentar em **data de 26 de Outubro de 2020, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00**.

Candidato Convocado:

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO	RG
2	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	14.876.160-4

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos
administrativos e admissão no prazo fixado, será considerada como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 13.6 do Edital nº 004/2019.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.

Andirá, 23 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Andirá

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A5853DF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E MOTORIZADOS, DIURNO E NOTURNO, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 249.864,00** (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 23.10.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:96C7ACDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E MOTORIZADOS, DIURNO E NOTURNO, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 42.738,00** (quarenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 23.10.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:33553AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.319 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO NILZA DE FATIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	151/2020	Vigência:	23.10.2020 A 22.01.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	093/2020		
Contratado:	TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E MOTORIZADOS, DIURNO E NOTURNO, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 42.738,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8BD4A675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.320 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO AILTON BARBOZA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	150/2020	Vigência:	23.10.2020 A 22.10.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	093/2020		
Contratado:	TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E MOTORIZADOS, DIURNO E NOTURNO, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 249.864,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar

pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9A7E1FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14.321 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Regulamenta o regime de teletrabalho na Secretaria Municipal de Educação, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 8.818, de 19 de março de 2020, em decorrência da Declaração de Situação de Emergência motivada pela pandemia da COVID-19.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá-PR em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a instituição do regime provisório de teletrabalho através do Decreto Municipal nº 8.818, de 19 de março de 2020, motivada pela Declaração de Situação de Emergência em decorrência da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO informações da Secretaria Municipal de Educação, de que está havendo dificuldades no contato e cobrança de tarefas de professores e funcionários da secretaria que estão em home office;

CONSIDERANDO que o teletrabalho não significa férias ou total liberdade do servidor público, mas sim uma medida de contenção da propagação do vírus mortal, especialmente sobre a saúde de nossas crianças, o que motivou o fechamento das escolas e conseqüente designação do teletrabalho;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência (art. 37, caput, CRFB) e, principalmente, a supremacia do interesse público, de que não seria lícito o pagamento de vencimentos para o servidor realizar atividades alheias àquelas do cargo durante o horário que seria de seu expediente, especialmente na Secretaria de Educação, visto que os professores devem estar à disposição para sanar dúvidas de pais e alunos no lapso de tempo esperado de seu cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores da Secretaria Municipal de Educação em teletrabalho continuam à disposição do serviço público municipal nos horários e dias estabelecidos para o regime presencial, devendo cumprir a respectiva carga horária via teleconferência e atender a todos os chamados do Poder Público durante o horário de expediente do servidor, incluindo o atendimento aos pais e alunos da rede municipal de ensino através dos meios de comunicação instantânea (WhatsApp, vídeochamada, telefone, dentre outros).

Art. 2º. No teletrabalho, sempre que possível, serão exercidas as mesmas atividades que, em situação normal, seriam realizadas presencialmente. Trata-se de uma modalidade excepcional, estabelecida pela necessidade sanitária, a critério da própria Administração Pública, a qual pode alterar ou revogar a medida a qualquer tempo.

Art. 3º. O comparecimento às atividades presenciais, quando for o caso, poderá ser solicitado para quaisquer dias e horários normais de expediente do servidor, haja vista que o serviço presencial e o remoto são continuidade um do outro e complementam-se.

Parágrafo único. O não atendimento injustificado à solicitação de comparecimento no estabelecimento de ensino ou na Secretaria acarretará em imposição de falta ao servidor sobre o respectivo dia.

Art. 4º. Os servidores que necessitarem ausentar-se de suas atividades, mesmo em teletrabalho, deverão submeter-se às hipóteses de justificação legal, incluindo a apresentação de atestados médicos e demais hipóteses legais de abono por faltas.

Art. 5º. As atividades à distância continuam sob supervisão, orientação e subordinação dos superiores hierárquicos, havendo incidência de todos os princípios da Administração Pública, especialmente o da eficiência administrativa e da moralidade.

Art. 6º. Em caso de dúvidas, deve-se tomar orientações junto à Secretaria Municipal de Educação ou nas respectivas Diretorias dos estabelecimentos de ensino.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D09D82D2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 14.318 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

GERSON CARLOS MARCHIONI, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor realizar serviço extraordinário, no mês de **OUTUBRO** de 2020.

TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA	**11 HORAS**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7E785805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 098/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, torna pública a retificação da ratificação da Dispensa de Licitação nº 098/2020, Processo Licitatório nº 268/2020, publicada na página 18 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 23 de outubro de 2020, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Andirá, 22 de Outubro de 2020.

LEIA-SE:

Andirá, 23 de Outubro de 2020.

Andirá, 23 de outubro de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 13.351/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:48E942FC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 598 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria nº. 549, de 20 de julho de 2020, a qual concedeu 23 dias de férias, a partir do dia 03 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal, **KERLIS SIMONE DE FREITAS**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo 08-03-2018 a 07-03-2019
CONSIDERANDO a Portaria n°. 559, de 14 de agosto de 2020, a qual interrompeu as férias da servidora **KERLIS SIMONE DE FREITAS**, a partir do dia 18 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 8 dias de férias remanescentes, a partir do dia 28 de outubro de 2020, à Servidora Pública Municipal **KERLIS SIMONE DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo 08-03-2018 a 07-03-2019.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 23 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2BA99754

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 599 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Portaria nº 597 de 19 de outubro de 2020, de nomeação de Diretor Presidente interino.
Considerando a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP, na Edição nº 2120 do dia 20 de outubro de 2020,
Considerando o Art. 6º da Lei 2.495 de 26 de março de 2014, "A Autarquia será administrada por um Diretor Presidente, nomeado pelo Prefeito, em cargo em comissão, podendo ser escolhido dentre os servidores de seu quadro próprio, do quadro da Prefeitura Municipal ou da comunidade."
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir do dia 23 de outubro de 2020, a Portaria nº 597 de 19 de outubro de 2020, que nomeou como Diretor Presidente interino **LUIZ ANTONIO SABINO** no período de 09/11/2020 até o dia 08/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 23 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D07A3DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 076/2020 - CONCORRÊNCIANº PMA 006/2020 - HOMOLOGADO EM 14/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada **PERMITENTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de permissionários para ocupar e explorar, a título precário, através de Permissão de Uso, salas/boxes da Estação Ferroviária, localizado na Praça Carlos Cavalcanti, Centro, Município de Antonina, Estado do Paraná, de acordo com as destinações e disposições abaixo:

CONTRATO Nº PMA 091/2020 – ID 2613

PERMISSIONÁRIO: ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO, RG nº 806.376-1 - CPF/MF 084.728.589-87.

Sala/Box nº 05 – Quiosque/Stand
Área – 4,00m²
Destinado à exploração de Comércio de Presentes e Souvenires, Artesanato (dando ênfase ao artesanato local) e/ ou floricultura, Bombons, Doces e Produtos Naturais (produtores regionais).

VALOR: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 21/10/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E PELO PERMISSIONÁRIO.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:A763E27E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 075/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/202

Objeto: Credenciamento de Pessoa Física, Contratação de serviços técnico-contábeis, visando a elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a Procuradoria Geral do Município de Antonina, por pessoa jurídica, com ao menos um responsável técnico, com formação superior em Ciências Contábeis, regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para atuar nas ações em que o

Município de Antonina figure como autor, ré, assistente e opoente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais, ou quaisquer outros descritos neste Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste edital.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, o participante abaixo relacionado que foi habilitado e de acordo com o item 5 do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 155/2020:

ITEM	PROFFISIONAL	CREDENCIADOS
01	TÉCNICO CONTÁBIL	**MARCELLO CRISPINIANO PADULA – CPF 136.460.228-84**

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos os credenciados deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 23 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:0C694E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 091/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 050/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 10 de Novembro de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um Relógio automatizado para a Estação Ferroviária, conforme descrição no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 23 de Outubro de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B09ED9DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO

AVISO
A Câmara Municipal de Astorga informa que a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Astorga, referente ao exercício financeiro de 2019 (Prefeito Antonio Carlos Lopes) foi recebida do Tribunal de Contas, com parecer pela sua regularidade, e permanecerá por 60 (sessenta dias) junto à Comissão de Finanças e Orçamento para análise de qualquer munícipe, que poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei.

Astorga, 23 de outubro de 2.020.

JOSÉ CARLOS PAIXÃO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:A9E5D241

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o pedido de rescisão amigável feito pela empresa EFJ MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI; considerando, ainda, a proposta ajustada ao preço do primeiro colocado, encaminhada pela licitante R3 COMERCIAL E SERVIÇOS PARA LICITAÇÕES EIRELI, classificada em segundo lugar na etapa de lances; por fim, considerando o Parecer Jurídico emitido em 21/10/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

R3 COMERCIAL E SERVIÇOS PARA LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.943.663/0001-10, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, totalizando o valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

Astorga, 23 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:99A6A384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA N.º 624/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, **Promoção Funcional Horizontal**, com início em 1º de Outubro de 2020, aos Profissionais da Educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

NOME DO EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL AO QUAL FOI ELEVADO
- Fabrina Aparecida dos Santos	D-2	**D-3**
- Fernanda Maria Sentinello	D-2	**D-3**
- Jaqueline Magri da Silva	D-2	**D-3**
- Josilayne Ferreira de França	D-2	**D-3**
- Joyce Ane Garcia Fazio	D-2	**D-3**
- Miriam de Fátima Roza	D-2	**D-3**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DB9065B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 181/2020

DECRETO Nº. 181/2020

SÚMULA: AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Lugar denominado São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova

Área de 9.984,21m².

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do expediente administrativo n°.7346/2018, da Secretaria Municipal de Obras, FAZ SABER que o terreno situado no Perímetro Rural de São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova, Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com as seguintes características: Inicia-se se no ponto denominado '0=PP', distando 10,00 metros do eixo da Estrada da Laje, e confrontando com o lote de Luiz Alberto Melo, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 629034.647 m e N= 7184411.383 m ; Daí segue com o azimute de 112°13'21" e a distância de 92.44 m até o ponto '1' (E=629120.219 m e N=7184376.422 m) tendo por divisa cerca de arame; Daí segue com o azimute de 204°05'56" e a distância de 9.94 m até o ponto '2' (E=629116.160 m e N=7184367.348 m); Daí segue com o azimute de 140°45'26" e a distância de 43.61 m até o ponto '3' (E=629143.750 m e N=7184333.571 m), confrontando com terras de José Adilson Prestes e Orlando Ramos; Daí segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Vereador João Bertoja Filho, distando 6,50 metros de seu eixo, com o azimute de 237°16'55" e a distância de 2.55 m até o ponto '4' (E=629141.606 m e N=7184332.193 m); Daí segue com o azimute de 242°55'07" e a distância de 13.19 m até o ponto '5' (E=629129.860 m e N=7184326.188 m); Daí segue com o azimute de 243°51'30" e a distância de 10.60 m até o ponto '6' (E=629120.344 m e N=7184321.517 m); Daí segue com o azimute de 244°22'35" e a distância de 17.47 m até o ponto '7' (E=629104.592 m e N=7184313.962 m); Daí segue com o azimute de 250°24'52" e a distância de 8.51 m até o ponto '8' (E=629096.573 m e N=7184311.109 m); Daí segue com o azimute de 251°10'51" e a distância de 20.08 m até o ponto '9' (E=629077.568 m e N=7184304.632 m); Daí segue com o azimute de 255°57'59" e a distância de 19.64 m até o ponto '10' (E=629058.512 m e N=7184299.869 m); Daí segue com o azimute de 256°08'06" e a distância de 11.28 m até o ponto '11' (E=629047.560 m e N=7184297.166 m); Daí segue com o azimute de 256°31'46" e a distância de 11.16 m até o ponto '12' (E=629036.707 m e N=7184294.566 m); Daí segue com o azimute de 256°30'52" e a distância de 18.29 m até o ponto '13' (E=629018.917 m e N=7184290.300 m); Daí segue com o azimute de 257°20'53" e a distância de 18.36 m até o ponto '14' (E=629001.007 m e N=7184286.280 m); Deste distante 6,50 metros do eixo da Rua Vereador João Bertoja Filho e 11,59 metros da confluência desta rua com a Estrada da Laje segue pela divisa entre o lote 1 de propriedade de Ebimar Gonçalves dos Reis e Rosilene Miranda Silva com o alinhamento predial projetado da Estrada da Laje, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 351°19'48" e a distância de 9.86 m até o ponto '15' (E=628999.520 m e N=7184296.031 m); Daí segue pelo alinhamento predial projetado da Estrada da Laje, distando 10,00 metros de seu eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 19°22'46" e a distância de 22.33 m até o ponto '16' (E=629006.929 m e N=7184317.095 m); Daí segue com o azimute de 23°52'51" e a distância de 17.96 m até o ponto '17' (E=629014.200 m e N=7184333.518 m); Daí segue com o azimute de 23°51'41" e a distância de 0.94 m até o ponto '18' (E=629014.580 m e N=7184334.377 m); Daí segue com o azimute de 19°44'05" e a distância de 20.37 m até o ponto '19' (E=629021.457 m e N=7184353.547 m); Daí segue com o azimute de 12°26'21" e a distância de 33.99 m até o ponto '20' (E=629028.778 m e N=7184386.736 m); Daí segue com o azimute de 13°23'38" e a distância de 25.34 m até o ponto '0=PP' (E=629034.647 m e N=7184411.383 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 9.984,21m². FOI DEMARCADA sobre área de posse, sem origem documental, com Projeto de Demarcação Fundiária de responsabilidade técnica de CARLOS ALBERTO FERREIRA WEIDNER, *Técnico em Agrimensura, CFT - RNP 1701125226,* após conferência planta de demarcação *e conferência Departamento de Urbanismo, Secretaria mUnicipal de Obras, deste Município,* conforme planta, memorial descritivo, planta de sobreposição e certidão(ões) do Registro Imobiliário, que seguem anexos que integram o presente Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal n°. 13.465 de 11 de julho de 2017, da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001, da Lei Municipal n°1085/2019 de abril de 2019.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2020

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1569184A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 182/2020

DECRETO Nº. 182/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no **dia 30/10/2020 (sexta-feira).**

Art. 2º. – O Ponto Facultativo, não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5F17FDFC

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2020 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova mantenedora da Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 757/2020 – NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares do município de Balsa Nova , com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021 ficando revogado o Ato de Homologação nº 0344/2016 e disposições em contrário.

Balsa Nova, 23 de outubrobro de 2020.

Assinatura da Mantenedora da Instituição de Ensino

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:64C2AE3A

ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Balsa Nova**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º76.105.527/0001-42,com sede à Avenida Brasil, 665 nesta cidade de Balsa Nova - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 1.600.000,00 (Hum Milhão e Seiscentos Mil Reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais); o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Dezembro/2020 e a última em Setembro/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 12.001.10.303.0016.2114, elemento de despesa – 3.3.72.32.00.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Balsa Nova, 23 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8311F3D2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 51/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 041/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 51/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 041/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.
OBJETO: Execução de serviços de lavagem e pintura dos muros dos cemitérios municipais da Sede e do Bugre.
VALOR: Até R$ 17.149,86 (dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 08 (oito) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.15.452.0013-2085-3.3.90.39.16.00.000;
09.002.15.452.0013-2085-3.3.90.39.16.00.003.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 23 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3252788B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 4º e seguintes, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.327.626/0001-60, estabelecida a Rua Juvenal Costa, n. 130, Centro, Balsa Nova - PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem e pintura dos muros dos cemitérios municipais da Sede e do Bugre, no valor de até R$ 17.149,86 (dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), com prazo de vigência e execução até 08 (oito) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
09.002.15.452.0013-2085-3.3.90.39.16.00.000;
09.002.15.452.0013-2085-3.3.90.39.16.00.003.

Balsa Nova, 23 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:50B02E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 75

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: M W COMERCIO DE BATERIAS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTO ELÉTRICAS E AQUISIÇÃO DE BATERIAIS EM VEÍCULO/MÁQUINAS E MÁQUINAS PERTENCES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 120 (cento e vinte) dias.

Bandeirantes PR, 25 de setembro de 2020.

Município De Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

M W Comercio De Baterias LTDA - ME
ESLI MOYA
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 13 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Município de Bandeirantes
Contratante

Confepar Agro-Industrial Cooperativa
LUCAS DE FREITAS SILVA
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4E69E1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 31/2020
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRO PAVIMENTO E FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA.

FORNECEDOR: **GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.946.208/0001-57**

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO – LIMPEZA DE SUPERFICIE – EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO – ESP. 8MM	m²	50000	R$ 4,92	R$ 246.000,00

Valor Total do Fornecedor: 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

FORNECEDOR: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LDTA - CNPJ: 06.218.782/0001-16

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSÃO ASFALTICA RR-1C- E	TNELD	75	R$ 4.300,00	R$ 322.500,00

Valor Total do Fornecedor: 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito mil , quinhentos)

BARBOSA FERRAZ, 23 de outubro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:62386F9A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 101/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **101/2020** com a **GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 33.946.208/0001-57, com sede/domicílio na(o) FRANCISCO BELTRAO MARANHÃO, 1460 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 31/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRO PAVIMENTO E FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA.**, pelo **valor total de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**, com vigência até **23 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5C286A30

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 102/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **102/2020** com a **CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LDTA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 06.218.782/0001-16, com sede/domicílio na(o) MARIALVA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 31/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRO PAVIMENTO E FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA.**, pelo **valor total de R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**, com vigência até **23 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7047866A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO ADMINISTRATIVO N. 103/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **103/2020** com a **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.370.448/0001-86, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2623 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 21/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DETERGENTES ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, SHAMPOO NEUTRO, DETERGENTE SUPER ATIVADO, ATENDENDO A FROTA PERTENCENTE ÁS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, pelo **valor total de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)**, com vigência até **23 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0DEBFD58

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 104/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **104/2020** com a **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994**, inscrito(a) no

CPF/CNPJ sob n. 33.269.743/0001-10, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 692 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 21/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DETERGENTES ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, SHAMPOO NEUTRO, DETERGENTE SUPER ATIVADO, ATENDENDO A FROTA PERTENCENTE ÁS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, pelo **valor total de R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)**, com vigência até **23 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5F7EA0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 152, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/11/2020 à 02/12/2020**, a servidora abaixo nominada, lotado no *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Setor de Saúde,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
285.1 Flavia Cristina de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	07/08/2019-06/08/2020.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/11/2020 à 02/12/2020**, a servidora abaixo nominada, lotado no *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Setor de Saúde,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
639.1 Rafaella Moraes Streicher Abrascio	Psicólogo	04/07/2019-03/07/2020.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/11/2020 à 02/12/2020**, a servidora abaixo nominada, lotado no *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Setor de Saúde,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
695.1 Poliana Caruline Rosa Da Costa	Agente Comunitário de Saúde	08/05/2019 a 07/05/2020.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/11/2020 à 02/12/2020**, a servidora abaixo nominada, lotado no *DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.M.E.I - Setor de Ensino Infantil,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
261.1 Iracelia Santana Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2019 a 03/02/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de Outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2A425F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 157/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ADEMIR AIRTON STEINKE
Valor.....: R$ 120.793,86 (cento e vinte mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)
Vigência...: Início: 23/10/2020 Término: 22/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR63/2020
Recursos...: Dotação: 132 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
93 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, À ESCOLA MUNICIPAL E À CMEI, DIANTE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6124985C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 158/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BELINKI & SOUZA LTDA
Valor.....: R$ 228,50 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 23/10/2020 Término: 22/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR63/2020
Recursos...: Dotação: 132 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
93 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, À ESCOLA MUNICIPAL E À CMEI, DIANTE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B33FFB79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 159/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 14.024,00 (quatorze mil e vinte e quatro reais)
Vigência...: Início: 23/10/2020 Término: 22/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR63/2020
Recursos...: Dotação: 132 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
93 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, À ESCOLA MUNICIPAL E À CMEI, DIANTE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5A5FB2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 160/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
Valor.....: R$ 5.547,15 (cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)
Vigência...: Início: 23/10/2020 Término: 22/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR63/2020
Recursos...: Dotação: 132 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
93 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, À ESCOLA MUNICIPAL E À CMEI, DIANTE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:595E2274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 161/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CONNECTGOV LTDA
Valor.....: R$ 8.749,92 (oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência...: Início: 23/10/2020 Término: 22/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR63/2020
Recursos...: Dotação:
132 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
93 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, À ESCOLA MUNICIPAL E À CMEI, DIANTE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0823B420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 162/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Valor.....: R$ 47.888,16 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)
Vigência...: Início: 23/10/2020 Término: 22/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR63/2020
Recursos...: Dotação: 132 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
93 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, À ESCOLA MUNICIPAL E À CMEI, DIANTE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BD9F70C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 163/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
Valor.....: R$ 879,92 (oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência...: Início: 23/10/2020 Término: 22/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR63/2020
Recursos...: Dotação: 132 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
93 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, À ESCOLA MUNICIPAL E À CMEI, DIANTE DOS TRABALHOS

DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:377B546F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 164/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CONCORDIA INFORMATICA LTDA
Valor.....: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
Vigência...: Início: 23/10/2020 Término: 22/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR63/2020
Recursos...: Dotação: 132 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
93 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, À ESCOLA MUNICIPAL E À CMEI, DIANTE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:484A4A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0120/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 096/2018, resolve:

DECLARAR

Art. 1º: Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
8671	GELSON PADILHA	025.850.339-45

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2018, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:40D23F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0121/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 096/2018, resolve:

DECLARAR

Art. 1º: Estabilidade Funcional a servidora abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
8621	KEILA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA MEOTTI	058.294.259-47

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2018, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:91B9DC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR68/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PEQUENOS REPAROS, COLOCAR CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES E PINTURA DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA..***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 18.671,50 (dezoito mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 06/11/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 23 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0F48A417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.873.746-1, CPF nº 990.881.699-34, e a empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89, localizada na R PRESIDENTE KENNEDY, 233- BAIRRO Centro, General Carneiro - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por CLEWERSON CEZAR MASNIK, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.241.200-3, inscrito no CPF sob n.º 990.175.399-68, residente na Rua Presidente Kennedy, 233, Centro, General Carneiro – PR, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 21/08/2020 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 2,62% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 113/2020, que visa o Recape asfáltico em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 5.749,08 m² na Av. Dr. Oscar Geyer e Santos Alberton, Centro de Bituruna PR, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais e de conformidade com Planilha de Serviços Aditados em anexo no valor de R$ 5.652,59 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 83/2020 ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de serviços, atestando que trata-se de serviços não contemplados na Planilha Inicial, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 20 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:05A95963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 207/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 58.393,96 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(152) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.053-1333 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
Total Suplementação:	**300.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1333.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:60AD6225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2020

PORTARIA Nº 316/2020
O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: À Senhora Fernanda Aline Lemes de Andrade, portadora da CI/RG 10.218.037-2 e inscrita no CPF 077.237.269-10, nomeada através do Decreto n°094/2020 para exercer o cargo de Enfermeira, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde conforme Atestado Médico da Dra. Priscila Vilela Silveira Bueno, a contar em 15 de outubro de 2020. Com plena Anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E86119D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2020

PORTARIA Nº 317/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Izabel Camargo de Oliveira de Lima, portadora da CI/RG n.º 7.766.314-2 e inscrito no CPF n.0.081.562.993-1 nomeada através do decreto 109/2011 para exercer o cargo Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias, sendo 15(quinze) dias relativos ao período de 10/05/2017 à 10/05/2018 e 15(quinze) dias relativos ao período de 10/05/2018 à 10/05/2019 que serão gozados a partir de 03/06/2020 a 17/06/2020, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 21 de outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0E215ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 088/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 088/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Assunto: Resposta à Impugnação das Empresas KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, e VMI TECNOLOGIAS LTDA, ao Pregão Presencial nº 031/2020.

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 031/2020, interposto pelas Empresas KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ. N.º 71.256.283/0001-85, e VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ. N.º 02.659.246/0001-03.

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação.

O Edital dispõe no item **17.7** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.

As impugnantes enviaram por e-mail no dia 20 de outubro de 2020, sendo recebido pelo Departamento de Licitações. Portanto, as peças enviadas pelas empresas devem ser conhecidas e apreciadas, eis que são tempestivas.

1. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

A impugnante alerta que o descritivo do edital como está configurado está direcionando a aquisição a apenas uma marca:

"esta totalmente direcionado para uma marca específica (Lotus Healthcare)"
Para comprovar sua afirmação apresentou, conforme consta na impugnação, páginas n.º 082 a 114, indicando as características contidas em edital e indicando as características apropriadas, visando a participação de mais marcas ao certame.

1.1 DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE VMI TECNOLOGIAS LTDA.

A impugnante afirma que o valor utilizado como referência para o referido pregão, está abaixo dos valores praticados no mercado:
"o valor de mercado do referido equipamento médico hospitalar é consideravelmente superior a valor estabelecido no edital em questão"
Para comprovar sua afirmação apresentou, conforme consta na impugnação, páginas n.º 115 a 140, apresentando orçamentos e classificação em certames de outras instituições, requerendo que seja refeita a pesquisa de preços, para que o valor utilizado como valor máximo fique dentro dos praticados no mercado.

DA APRECIAÇÃO DO PEDIDO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

No campo das licitações, estes princípios importam, principalmente, que o administrador observe as regras que a lei e o instrumento convocatório traçaram para o procedimento, tratando-se, pois, de verdadeira garantia ao administrado, na medida em que são evitados subjetivismos e preferências. Neste sentido, a Lei nº 8.666/93 prescreve, in verbis:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da ***legalidade****, da impessoalidade, da moralidade, da* ***igualdade****, da publicidade, da probidade administrativa, da Vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifos nossos)*

Quanto à insurgência da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, sobre o alerta de ***"esta totalmente direcionado para uma marca específica (Lotus Healthcare)"*****, restringiria o certame a apenas uma marca de equipamento,** convém ponderar que o objeto do certame se trata de algo que contém características especiais, portanto acatamos na íntegra o parecer emitido pela Secretaria de Saúde, páginas n.º 141 a 142, onde afirma que mais três marcas atendem as especificações contidas em edital, sendo elas: Diafix HF HD – CDK, Apolo D Digital – VMI e Shimadzu, tendo em vista que a impugnante afirmou que a marca Lotus Healthcare atende o edital, vimos que já temos a possibilidade de participação de quatro marcas distintas.

Numa análise da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, esta não dispõe do número exato mínimos de participantes para a participação do processo licitatório, tratando-se de um ato discricionário da Administração, dentro dos critérios de oportunidade e conveniência pré defini-los, sempre tendo a abrangência da competitividade, nesse caso em específico, havendo muitas empresas que se enquadram na exigências do edital.

Quanto à insurgência da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, sobre a afirmação do valor utilizado no referido processo, ***"o valor de mercado do referido equipamento médico hospitalar é***

consideravelmente superior a valor estabelecido no edital em questão", salientamos que os valores utilizados já foram devidamente pesquisados, e constam no presente processo as páginas 007 a 026, e alterarmos o valor de referência utilizado como valor máximo, para maior, seria ferir o princípio da economicidade, além da celeridade, pois seria necessário a revogação deste pregão, e iniciar novamente todo o processo, tendo em vista que a data de abertura está inicialmente programada para dia 26 de outubro de 2020, manteremos os valores como constam no processo, em havendo o fracasso da licitação, será realizada novamente pesquisa de mercado para tal fim.

Diante de todo o exposto, entendemos que o Edital não apresenta nenhum vício a ser sanado.

DA CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, decide-se por negar provimento as Impugnações apresentadas pelas empresas KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, e VMI TECNOLOGIAS LTDA, mantendo-se o Edital do Pregão Presencial 031/2020 em sua integralidade.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida-PR, 22 de outubro de 2020.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8ED06415

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 017/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Tomada de Preços n° 017/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
ÚNICO	PF ENGENHARIA LTDA	R$ 131.936,93

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 131.936,93 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2F9BACC3

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 129/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 129/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JOSE CARLOS FELIPE 70642702853.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:08CA54E8

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 128/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 128/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: J U V COM. EQUIP. INFORMÁTICA EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.431,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:82630FAB

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 130/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 130/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 900,00 (novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DAEFA23B

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 131/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 131/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PRIDE ATACADO LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6C9C2DCD

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 132/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 132/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B013501A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 261 2020

DECRETO Nº 261/2020
Data 23/10/2020

SÚMULA: Publica resultado de estabilidade de servidora em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, avaliada pela Comissão nomeada, conforme Portaria nº 046/2019 de 08 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica publicado o resultado de estabilidade funcional a servidora em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Eliane Vezaro	Professora	20/09/2017	20/09/2020	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 23 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2F1E43EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: REFRIGERACAO DO LAR LTDA**
OBJETO: contratação de empresa para realização de consertos de equipamentos, instalação e limpeza de ar-condicionado.
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 22/10/2021.
VALOR: **R$ 36.333,50 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 74/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:73179FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04.

CONTRATADA: JEFFERSON ALVES RODRIGUES, CPF/MF nº. 193.376.298-52.

OBJETO: Chamada Pública visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 01 (um) ano.

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.972,00 (Dezoito mil e novecentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA ATÉ 28 DE JULHO DE 2021.

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART. 25 DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:BB2A2C46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-188/2020.
DATA: 23 de Outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor José Moreira Dias, matricula nº-200269, lotado no Departamento de Obras e Serv. Municiais, 30(trina) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/1018 a 02/10/19, em pecúnia, devendo retornar suas atividades normais em 31/10/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0715959F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 133, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Licença sem remuneração a servidora Francine Cristina Marchetto.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e, considerando o requerimento objeto do Protocolo nº 2020/10/288030, e com fundamento no artigo 88, inciso IV e artigo 92, da Lei Municipal nº 47/93,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença sem remuneração pelo prazo de até 2 (dois) anos, a servidora Francine Cristina Marchetto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.066.976-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de psicóloga, a partir de 9 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AA964E22

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 13/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min,** do dia **11/11/2020**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços **nº 13/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a contratação da empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 1.338,08m² a ser executado no acesso ao Centro de Eventos e ao estacionamento da Prefeitura Municipal, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de novembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B52794EA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 14/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 14/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min**, do dia **12/11/2020**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de **Tomada de Preços 14/2020**, do tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à ampliação de barracão pré-moldado com área total de 221,00 m² a serem edificados junto ao pátio de máquinas do município de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de outubro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:5866804B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 02.2020

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2020
LOCADOR: SILVANO RODRIGUES
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, compreendendo uma **CASA DE MADEIRA, COM APROXIMADAMENTE 70 M² (SETENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NA RUA AUGUSTO ZANELLA, S/Nº, CENTRO,** nesta cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com o objetivo de abrigar uma família em situação de vulnerabilidade social, conforme Relatório Social expedido pelo CRAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo da locação é de 6 (seis) meses, a começar no dia 10 de outubro de 2020 e terminar no dia 10 de abril de 2020.O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se a condição da família permanecer como está, cuja verificação e emissão de novo Laudo Social compete a equipe da Assistência Social.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E PAGAMENTO
O aluguel mensal deverá ser depositado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, em nome do **LOCADOR**, sendo o valor de **R$ 500,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais**, o qual totalizara R$ 3.000,00 (três mil reais)

Bom Sucesso do Sul, 10 de outubro de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:FB6F9E2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2020

Dispensa de Licitação nº 09/2020 - *Processo Licitatório 82/2020*). ***DATA DO AVISO 16/10/2020.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SANDRO SILVIO BELINSKI - ME – CNPJ: 23.946.158/0001-54.
OBJETO: contratação de empresa para **prestação de serviços de instalação de 13 (treze) ar condicionados de 12.000 btus**, os quais serão instalados no Departamento de Saúde do município conforme descritivo abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
13	Instalação de ar condicionado 12.000 BTUS. Com tubulação frigorífica necessária de até 3 metros, compreendendo acabamento e calhas para instalação.	218,00	2.834,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
VALOR GLOBAL E RECURSOS FINANCEIROS: Pela prestação dos serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 2.834,00 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais)** pagos até dez dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 07.00 – Depto. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 Demais Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1329.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BE316EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, considerando que o dia 28 de outubro é data em que se comemora o "Dia do Funcionário Público",

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições Públicas Municipais pertencentes à Administração, no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), "Dia do Funcionário Público".

Art. 2º - A UBS central ficará de plantão para casos emergenciais.

Art. 3º - A coleta de lixo ficará em atividade normal.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:25CA026B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/4815-35, no valor R$3.000,00 (três mil reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 – Artigo 24, II
Data de Assinatura: 19/10/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços postais para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Valor total: R$3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:F4222FC9

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 26 de outubro e 09 de novembro do ano de 2020, nos horários das 8:00h às 11:30h ou das 13:00h às 16:00h, munido(s) dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
- Wilson da Silva – CPF nº 611.421.749-72

Cafeara/PR, 23 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FE28D5AA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1959/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 170.000,00-(Cento e setenta mil reais) conforme especificação abaixo:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1047-Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 2518 R$ 170.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 170.000,00

§1°-Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 2518.

§2°-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II , que integra o presente Decreto.

Artigo 2º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme especificação abaixo:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1047-Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 30.000,00
Parágrafo único - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1047-Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 757 R$ 30.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 30.000,00
Artigo 3º-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 23 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5FAEDBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO - ALTERAÇÃO NOS ITENS DO EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2020

REPUBLICAÇÃO
ALTERAÇÃO NOS ITENS DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 10 de Novembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para aquisição de roupas hospitalares e uniformes para funcionários da Secretaria de Saúde, Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min

às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 20 de Outubro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0D19C10A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 31/2020 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2020-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 31/2020-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **17.676.642/0001-08** vencedora, com valor global de **R$ 39.500,40** (trinta e nove mil e quinhentos reais e quarenta centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e três dias de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9AC21FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 112 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 112/2020
PROCESSO Nº 273/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 273/2020, Pregão, nº. 112/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$10.000,00 (dez mil reais).
2) EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.021.875/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 23/10/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:56EECA02

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 15 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.15/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JD. STA. ANGELINA, JD. ARAÇATUBA, JD. DA COLINA, JD. PAULISTA E JD. EUGÊNIA MARIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 2/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 33.650.515/0001-96. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato 15/2020 em mais 15 (quinze) dias ou seja de 10/10/2020 à 25/10/2020, com fundamento no art. 57, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei da Licitações e Contratos Administrativos. Bem como o acréscimo de valor de R$ 13.130,59(treze mil, cento e trinta reais e cinqüenta e nove centavos) 0,85% a supressão de valor de R$ 19.714,81(dezenove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e um centavo) 1,28% resultando uma redução de R$ 6.584,22 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) resultando o valor final do contrato de R$ 1.532.890,01(um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e um centavo), conforme Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6137D156

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 107 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 107/2020
PROCESSO N.º 267/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 267/2020, Pregão, n.º 107/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$100.753,28 (cem mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

2) MAB EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.658.173/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$8.100,00 (oito mil e cem reais).
3) LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.258.144/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
4) LPK LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.535.560/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 23/10/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1B1A1078

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N.º: 180/2020

EXTRATO DE ATA N.º: 180/2020, ID N.º: 2020350
Modalidade: Pregão: 97/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J.P EXTINTORES COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.375.226/0001-32. Valor: R$ 15.391,00 (quinze mil, trezentos e noventa e um reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A783B984

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N.º: 181/2020

EXTRATO DE ATA N.º: 181/2020, ID N.º: 2020351
Modalidade: Pregão: 97/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP, CNPJ: 85.241.693/0001-67. Valor: R$ 26.359,80 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F937C946

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N.º: 198/2020

EXTRATO DE ATA N.º: 198/2020, ID N.º: 2020370
Modalidade: Pregão: 98/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. , CNPJ: 08.903.201/0001-00. Valor: R$ 11.791,62 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4ACA4EAD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N.º: 199/2020

EXTRATO DE ATA N.º: 199/2020, ID N.º: 2020371
Modalidade: Pregão: 98/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA , CNPJ: 07.931.509/0001-05. Valor: R$ 55.850,41 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8A397B4E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N.º: 208/2020

EXTRATO DE ATA N.º: 208/2020, ID N.º: 2020382
Modalidade: Pregão: 122/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.050.725/0001-82. Valor: R$ 44.438,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B963764D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N.º: 209/2020

EXTRATO DE ATA N.º: 209/2020, ID N.º: 2020383

Modalidade: Pregão: 122/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ: 36.445.798/0001-22. Valor: R$ 77.248,00 (setenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5F6CB75B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N.º: 210/2020

EXTRATO DE ATA N.º: 210/2020, ID N.º: 2020384
Modalidade: Pregão: 122/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J P BELEZE, CNPJ: 54.054.937/0001-79. Valor: R$ 68.224,00 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ED558776

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N.º: 211/2020

EXTRATO DE ATA N.º: 211/2020, ID N.º: 2020385
Modalidade: Pregão: 122/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: M&M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ: 02.966.816/0003-61. Valor: R$ 60.222,00 (sessenta mil, duzentos e vinte e dois reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:954D3B89

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA N.º: 212/2020

EXTRATO DE ATA N.º: 212/2020, ID N.º: 2020386
Modalidade: Pregão: 122/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA, CNPJ: 04.895.855/0001-89. Valor: R$ 69.822,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0196A73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 089/2020.

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica de Julgamento para lançamento da Concorrência Nº 6/2020, para contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de software bem como as conversões dos dados existentes no Município o treinamento de funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas, integrada pelos servidores:

I – ARILDO JOSÉ DA SILVA
II – CLEONICE KOMARCHEWSKI
III – DANIELE DE JESUS KASEKER
IV – DILMA DE LIMA
V – EDERALDO DIAS DOS SANTOS
VI – INÊS MARIA WERNER
VII – JOÃO PAULO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA
VIII – JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
IX – LUCIMARA GRYBOS
X – MARISTELA REMBOSKI

Art. 2º A referida comissão examinará, julgará e classificará a proposta técnica e elaborará relatório de julgamento técnico contendo suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou os incidentes ocorridos e as providências tomadas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 22 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4E698972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 090/2020

EXONERA COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerada, a pedido, cargo em Comissão de **Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS** a Senhora ELIEDE CASTANHO MENDES – RG 4.574.194-0-PR – CPF 607.165.339-97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:46A3FC85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 107/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de extintores de incêndio, recargas de pó químico, placas sinalizadoras e barras antipânico destinados à veículos e imóveis públicos do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 26/10/2020 - 8h00min até 09/11/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 09/11/2020 - 8h00min até 09/11/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 09/11/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 23 de outubro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9CFF1401

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 016/2020 , do tipo menor preço por lote, com o seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em um trecho da Rua Gervásio Hitochi Doi e da Travessa Pioneiros, bem como pavimentação asfáltica de um trecho da Av. Anízio Pedro da Luz e da Av. José Cavalcanti, incluindo os serviços de base, sub-base, drenagem pluvial e sinalização viária"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e hora: 11 de novembro de 2020 às 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser obtidos no sitio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 23 de outubro de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9A9EFAC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento, que a licitação Tomada de Preços nº 015/2020, cujo objeto é a **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em um trecho da Rua Gervásio Hitochi Doi e da Travessa Pioneiros, bem como pavimentação asfáltica de um trecho da Av. Anízio Pedro da Luz e da Av. José Cavalcanti, incluindo os serviços de base, sub-base, drenagem pluvial e sinalização viária"** realizada em 23 de outubro às 8h30min, foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Candói, 23 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D71C32B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 256/2020 DATA: 22-10-2020

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Rafael Felipe Costa**, RG. nº 13.359.292-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referencia 6, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 22 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:DA1A073C

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 257/2020 DATA: 22-10-2020

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Nadir da Silva**, RG. nº 7.654.148/SC, ocupante do cargo de Agente de Coleta de Resíduos, Referencia 6, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 22 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CA7E1DDD

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 462/2018.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 144/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado o senhor ***IZAUIR DO CARMO DE ASSIS,*** residente à Rua Silfredo Simão, 129, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, portador do CPF sob n. º 513.401.199-00. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 22 de outubro de 2018 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 22 de outubro de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente a 12 (doze) meses de prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

IZAUIR DO CARMO DE ASSIS
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2C8D8722

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 258/2020

DECRETO Nº 258/2020
DATA: 23.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.03 – Encargos Gerais e Especiais do Município
Fonte: Livre
28.846.1090.0.905 – Sentenças Judiciais e Precatórios
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 9.000,00
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 4496
10.301.1042.2.178 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 24.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:
05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.02 – Departamento de Contabilidade
04.123.1005.2.209 – Atividades de Assessoria Técnica Complementar a Administração
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.178 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU
Fonte: 4496
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 13.000,00
Fonte: Livre
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:D04F47A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 259/2020

DECRETO Nº 259/2020
DATA: 23.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 207.412,00(duzentos e sete mil, quatrocentos e doze reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19).
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária a Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 207.412,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 207.412,00(duzentos e sete mil, quatrocentos e doze reais), na Fonte de recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços 4.1.7.1.8.03.3.1.09.00.00 – Covid-19 enfrentamento de Emergência de Saúde, Proveniente do Fundo Nacional de Saúde SUS**,** conforme portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:9225439C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 480/2020 de 23.10.2020.
O Prefeito Municipal Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 016/2020 de 30.09.2020***, que tem como objeto a contratação de empresa para a construção de estruturas (bases), para instalação de equipamentos de 03(três) "academias ao ar livre", nos Bairros Primavera, Santa Mônica e Campo da Baixada, neste Município, compreendendo todos os serviços constantes do memorial descritivo, desde a infraestrutura até a limpeza final, obedecendo às normas técnicas brasileiras, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***MENOR PREÇO*** como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de ***R$ 21.757,95 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos),*** a empresa ***G. PEREIRA SOBRAL COSNTRUÇAO CIVIL - EPP,*** para a execução integral do objeto, conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 447/2020.
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G. PEREIRA SOBRAL CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a construção de estruturas (bases), para instalação de equipamentos de 03(três) "academias ao ar livre", nos Bairros Primavera, Santa Mônica e Campo da Baixada, neste Município, compreendendo todos os serviços constantes do memorial descritivo, desde a infraestrutura até a limpeza final, obedecendo às normas técnicas brasileiras, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 21.757,95 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para execução integral do objeto.
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de até 03 (três) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 06(seis) meses da assinatura do contrato.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.01.1.453.4.4.90.51.02.99.00.00-241/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0578A0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 054/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 166/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARIO M. RIBEIRO - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 494, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.79-000, inscrita no CNPJ sob n. º 17.466.957/0001-20, neste ato representada legalmente por *MARIO MARTINS RIBEIRO,* portador do CPF sob n. º 077.050.368-35. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 05 de maio de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de peças e acessórios para reposição em computadores, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 29.351,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e um reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MARIO M. RIBEIRO - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CCC77489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 337/2020.
Solicitação n. º 389/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **11 de novembro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado (instalados), conforme especificações constantes da solicitação n. º 389/2020, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.
Valor estimado da licitação: R$ 6.729,64 (seis mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 11/11/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 11/11/2020.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F00879C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 335/2020.
Solicitação n. º 393/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **09 de novembro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Aquisição de jalecos de manga longa, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para proporcionar mais segurança e proteção aos professores e demais servidores das Escolas e CMEIS, no retorno das aulas presenciais, atendendo aos protocolos de segurança municipais devido a Pandemia do Coronavirus, mediante memorando n. º 048/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Valor estimado da licitação: R$ 28.916,15 (vinte e oito mil novecentos e dezesseis e quinze reais).
Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 09/11/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 09/11/2020.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C90B027C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo designado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 03 de novembro de 2020 as 11:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 377/2020, para alimentação de servidores das instituições de ensino durante o período sem aula presencial, em atendimento ao memorando n° 45/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:45 horas do dia 03 de novembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

Os prazos deste procedimento licitatório, estão reduzidos, considerando que a aquisição se faz necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei 13.979 de 06.02.2020 em seu art. 4º G.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até ***R$ 12.555,10 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).***

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da

transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B333D525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2020
PROCESSO INTERNO Nº 279/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ Nº 09.313.600/0001-84**
Objeto	Aquisição de bancos de concreto com e sem encosto de madeira, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	23/10/2020 à 23/10/2021
Valor Contratual	**R$ 56.399,20 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6B23BA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
CNPJ: 81.340.960/0001-00
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S, SACOS DE RÁFIA E FITILHO PARA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAGEM, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.
VALOR: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 22 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PRIDE ATACADO EIRELI
CNPJ: 20.732.659/0001-40
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S, SACOS DE RÁFIA E FITILHO PARA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAGEM, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.
VALOR: R$ 6.887,00 (seis mil oitocentos e oitenta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.

DATA: 22 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELI
CNPJ: 32.046.276/0001-05
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S, SACOS DE RÁFIA E FITILHO PARA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAGEM, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.
VALOR: R$ 9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.

DATA: 22 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: E. A. SCHMITT FREISLEBEN & CIA LTDA
CNPJ: 24.949.530/0001-49
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S, SACOS DE RÁFIA E FITILHO PARA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAGEM, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.
VALOR: R$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.

DATA: 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:87169539

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 9/2020

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 9/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ECOPONTOS DE COLETA DE LIXO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**
Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	BURATTO INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME	29.410,00

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 23 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5EA6591F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2020

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: BURATTO INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME
CNPJ: 11.943.310/0001-66
Modalidade: Tomada de Preço nº 09/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ECOPONTOS DE COLETA DE LIXO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.
Valor: R$ 29.410,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e dez reais).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será o prazo de execução, acrescido de 90 dias.
Data: 26/10/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EA4F4C1A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 167/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 – LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1038	R$ 191.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,23 de Outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:99FB2539

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 168/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	R$ 31.583,72
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B1AF052D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
CHAMADA SIMPLICAFICADA PÚBLICA PARA DOAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2020 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA ESTADUAL

Chamada Pública Simplificada nº 001/2020 para convocação de agricultores interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – **PAA Estadual**, com dispensa de licitação,

para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003.

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Cerro Azul, 63, inscrita no CNPJ 76.105.626/0001-24, representado neste ato pelo/a Patrik Magari, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, realizar Chamada Pública Simplificada para seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período previsto de novembro de 2020 a novembro de 2021. O prazo pode ser alterado devido a ajustes no trâmite Estadual.

Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos Estadual – modalidade Compra para Doação Simultânea.

Agricultores Familiares Elegíveis

Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados no PRONAF.

Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.

Prazo para Apresentação de Propostas de interessados

Os agricultores individuais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação de 28 de outubro até 06 de novembro de 2020, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Cerro Azul, sito a Rua José Przsyada, 80. Exceto feriados e finais de semana.
Os agricultores interessados poderão comparecer das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia da DAP ativa principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP ;

Relação prévia de produtos (hortifrutigranjeiros) que pode fornecer durante o período de 1 (um) ano;

Número de celular e endereço de email válido;

Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupo	PCTs1, mulher, jovem, Assentado;	10
2	Sustentabilidade	Tipo de Produção	Orgânico 5 Transição 3
3	Acompanhamento da produção	Assistência Técnica	5
4	Variedade de produtos	Fornecimento de pelo menos 6 tipos alimentos	5
5	Inclusão	Não participação em processos do PAA anteriores	5

5.2 Para todos critérios, para os itens de indicadores deve-se trazer documentação comprobatória;

5.3 No critério "inclusão" o agricultor na hipótese de não ter participado em processos anteriores deve trazer declaração assinada atestando a não participação. Na hipótese de informação falsa, o mesmo estará sujeito às sanções penais cabíveis;

5.4 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva.

5.5 Serão selecionados um mínimo de 12 agricultores e um máximo de até 25 agricultores familiares.

5.6 Na persistência de empate será selecionado o agricultor que tiver maior número de produtos, atendendo ao mínimo de 6 (seis);

1Povos e Comunidades Tradicionais – Indígena, quilombola, faxinalense, pescadores, caiçaras, entre outros.

Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Centrais de Recebimento e Distribuição de Alimentos a ser divulgado posteriormente.
O período de entrega previsto será de novembro de 2020 a novembro de 2021, podendo ser alterado ou não.
Após a divulgação da lista de agricultores selecionados será realizada a convocação dos mesmos para discutir as propostas de fornecimento com itens e produtos, conforme produtos informados nos documentos para habilitação, na Secretaria Municipal de Agricultura;
Todos deverão comparecer no dia e data informados no email e celular após a divulgação do resultado, sob pena de inabilitação;
O IDR participará do planejamento conforme orientação da SEAB;

Pagamento

7.1 Não haverá transferências de recursos para o caixa Municipal nem uso de recursos próprios do Município.

7.2 O Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do respectivo mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a aprovação.

Disposições Gerais

8.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal das
08:00 horas às 17:00 horas, do dia 28 de outubro de 2020 até o dia 05 de novembro de 2020 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou através do email: smaabcerroazul@hotmail.com
8.2 A relação bem como ordem de agricultores selecionados será publicada em mural na Secretaria Municipal de Agricultura;
8.3 A relação será informada à SEAB para novos trâmites e orientações;
8.4 O Município dará ampla publicidade através de redes sociais, rádio, folhetos e cartazes em repartições públicas/comércio e o site da Prefeitura;

8.2 Observações

A definição dos produtos, volumes dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

O preço pago por produto será de acordo com o estabelecido pela Tabela da SEAB/DERAL;

O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Cerro Azul, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CCFFD163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 200/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 200/2020

Altera a Resolução 198/2020 e concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 098 de 29 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Alterar a resolução 198/2020 para o disposto abaixo:

NOME	CPF	CARGO
Ivete Maria Lorenzi	825.884(...)	Secretária Executiva
Osvaldo de Alencar Passos Guimarães	804.289 (...)	Coord. de Atendimento ao Usuário

Data da Ida: 25/10/2020 **Horário:** 15h00min
Data do Retorno: 27/10/2020 **Horário:** 18h00min
Número de Diárias: 02 (com pernoite) 01 (sem pernoite)
Valor da Diária por Pessoa: 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Reunião na ACISPAR e na Secretaria de Estado com o Secretário de Saúde Carlos Alberto Gebrin Preto sobre o QUALICIS.
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 23 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C2C93DDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 201/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 201/2020

Dispõe sobre a inclusão de procedimento na tabela de credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o procedimento na tabela de credenciamento nº 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
900101214-0	IMPLANTE INTRAVÍTREO DE LIBERAÇÃO CRÔNICA DE DEXAMETASONA (OZURDEX) P/ O TRATAMENTO DE EDEMA MACULAR (MEDICAMENTO INCLUSO) - POR APLICAÇÃO	5.114,77

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 23 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D37019E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 034/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/10/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 034/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 23 de outubro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:59FC9D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 18-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 18/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 18/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	15.713,32

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 09/10/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0B650323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 302-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2020
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PRe do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADO(A): MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, n° 4.887, Bairro Verdi, Sala 1, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ n° 17.856.086/0001-51, telefone (46) 9 9106-6914 e e-mail: lojamartinschz@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Antônio Cláudio Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 546.465.619-72.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA ORLANDO ROMILDO GHIDIN, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA. TOTALIZANDO: 392,00 M².
VALOR:R$ 15.713,32 (quinze mil, setecentos e treze reais e trinta e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.154510009.1.015.4.4.90.51 (2081/F000).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 30 (trinta) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2020.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratante

Martins Prestação De Serviços LTDA - EPP
ANTÔNIO CLÁUDIO MARTINS
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B9EBB970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO CONORRÊNCIA 5_2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 5/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n° 5/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membros Da Comissão

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D776ECC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 23-2020 - CONSTRUÇÃO COPA E COZINHA NO CENTRO DE EVENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 23/2020. Data da Licitação: Dia 11 de NOVEMBRO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COPA E COZINHA NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 58.307,30. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F0D604A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO DE ADITAMENTO - ARP 134-2020 PORTAL DE COMBUSTÍVEIS SÃO FRANCISCO

Espécie: Extrato do 6° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 134/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto De Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Alteração da redação da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços: da Formação do Valor, do Valor a ser Pago, do Controle de Preços, item 3.6, no que se refere a data da pesquisa de preços que deverá ocorrer na última semana de cada mês e os preços a serem praticados ficarão vigentes a partir do 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 15/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Antônio Stang pela empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:053C6D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO DE ADITAMENTO - ARP 132-2020 KIST

Espécie: Extrato do 6° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 132/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Alteração da redação da Cláusula Terceira da Ata de Registro

de Preços: da Formação do Valor, do Valor a ser Pago, do Controle de Preços, item 3.6, no que se refere a data da pesquisa de preços que deverá ocorrer na última semana de cada mês e os preços a serem praticados ficarão vigentes a partir do 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 15/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Alexandre Arceli Kist pela empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:37CC9958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO DE ADITAMENTO - 281-2015 - GENTE SEGURADORA SA

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditivo ao Contrato nº 281/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Referente à Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 03 (três) meses, sendo a nova vigência contratual para 26/01/2021. Valor máximo mensal para os funcionários ativos e inativos do município de Chopinzinho de R$ 8.549,16, totalizando para os 03 (três) meses um valor estimado em R$ 25.647,48. Valor máximo mensal para os estagiários R$ 300,80, totalizando para os 03 (três) meses um valor estimado de R$ 902,40. Origem: Pregão Presencial nº 71/2015. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 23/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:13B912AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 202/2020 dispensa 13/2020.
Partes: Colombo Previdência e Editora o Estado do Paraná SA.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para efetuar serviços de publicação de atos oficiais da autarquia em jornal considerado de grande circulação.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 23/10/2020.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:59A477D4

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 017/2020

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Sibeli Rodrigues da Silva Bellé, RG. 9.055.005-5/PR, como fiscal do Contrato nº 11/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 13/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviços de publicação de atos oficiais da autarquia em jornal considerado de grande circulação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 23 de Outubro de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:E4BCDE13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 588/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi,** RG n° 5.994.497-5, para atuar como Fiscal dasAtasde Registro de Preços n° 478 e 479 de 2020,Processo Licitatório Pregão eletrôniconº 063/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços para o fornecimento de pneus novos de primeira linha, primeira vida, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo Inmetro, para uso de veículos leves, médios, caminhões, onibus e tratores da frota pública, atendendo as necessidades das diversas secretarias do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 16de outubro de 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:D334CFBD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 594/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**,Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula n°5095, Sidney de Jesus Godinhon°9503 e Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski, matrícula n° 3308,e para sob a presidência doprimeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investidoconforme o contido no Processo Administrativo n°19577/2020, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 211 e subsequentes da Lei 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16de outubrode 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:3D3CD285

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 605/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Anderson Afonso Correia**, RG n° 7.635.067-1, para atuar como Fiscal da Ata n°480 de 2020, Processo LicitatórioPregão presencial nº075/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de Raios-X, processadoras e de aparelhos de ultrassonografia, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 21de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:6D35CC39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 606/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir aServidoraPúblicaMunicipal**Terezinha Trevisan**, que outrora atuava como Fiscal das Atas 442 á 459 de 2020 (Pregão Eletrôniconº 064/2020), pelanovaFiscal aServidoraPúblicaMunicipal**Caiena Louise de Oliveira**, RG n°7.792.822-7

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 23de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:F1214E59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 607/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir aServidoraPúblicaMunicipal**Terezinha Trevisan**, que outrora atuava como Fiscal das Atas 145 a 158/2020 e 228/2020(Pregão Eletrôniconº 127/2019), pelanovaFiscal aServidoraPúblicaMunicipal**Caiena Louise de Oliveira**, RG n°7.792.822-7

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 23de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:765C82DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 533/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir oServidor PúblicoMunicipal**Fabrício Camargo da Silva**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 010/2019(Tomada de Preços n° 012/2018), pelo novo Fiscal o Servidor Público Municipal**Thiago Skau**, RG n°9.615.829-7.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo,Em 10de setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:7C0E5A71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 608/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**,Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula n°5095, Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoskin° 3308 e Elizandro Fadanelli, matrícula n° 6487,e para sob a presidência doprimeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investidoconforme o contido no Processo Administrativo n°11268/2020, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 211 e subsequentes da Lei 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23de outubrode 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:79298587

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 610/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados,sem prejuízo de suas funções, para constituirem a Comissão de Avaliação dos itens contidos na cesta básica, conforme o abrangido no Processo Licitatório n° 21842/2020
Carolina Andressa Scarabotto -RG n° 8.989.797-1

Caiena Louise de Oliveira - RG n° 7.792.822-7
Maria Helena de Oliveira Mendes - RG n° 5.270.304-2.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:96847A25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 597/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 18141/2020,

R E S O L V E:

I- **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal Ana Patrícia Machado Guarise**,**Matrícula nº12.863, devendo retornar as suas atividadesna Escola Municipal Heitor Villa Lobos, a partir de 20de outubrode 2020.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 16de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:6812B425

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 611/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Tornar público o ato praticado pela comissão designada pela Portaria n.º 547/2020, tendo em vista o disposto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal e no artigo 221 da Lei 1348/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais), e sendo assim CITA, pelo presente Edital, a Servidora **SANDRA MARA STAROY,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Unidade de Saúde Alexandre de Lima Moraes, para apresentar, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente habilitado, a defesa que tiver e couber contra as acusações que lhe são imputadas no processo administrativo instituído conforme a mencionada Portaria, tendo para isto o prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste Edital, sob pena de revelia.
II – Fica, igualmente, cientificada de que a Comissão está se reunindo no Departamento de Recursos Humanos, sito à rua XV de Novembro, n.º 105, Centro, Colombo-PR, onde o processo está com vista para este fim, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis, dentro do citado prazo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23de Outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:3DDF3EC4

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 598/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2120 de 20/10/2020,

Onde lê-se:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE DE OLIVEIRA SIERBIN,** RG: 3.412.035-8/PR CPF: 551.006.609-10, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 6026, funcionário 6026-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 162/2020,** percebendo proventos de hum mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Leia-se:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CRISTINA DE OLIVEIRA SIERBIN,** RG: 3.412.035-8/PR CPF: 551.006.609-10, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 6026, funcionário 6026-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 162/2020,** percebendo proventos de hum mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:8AD6DC16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 612/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **CELESTINA NADOLNY,** CPF 536.559.589-00, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 20/10/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

II – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **CRISTINA DE OLIVEIRA SIERBIN,** CPF 551.006.609-10, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 20/10/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

III**– Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **RAIMUNDA PEREIRA LELIS,** CPF 310.961.235-68, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 20/10/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

IV**– Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **OTAVIO BORATO,** CPF 403.581.609-44, do cargo de SERVENTE (EXTINÇÃO), a partir de 20/10/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

V**– Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **TEREZINHA TREVISAN,** CPF 835.073.619-49, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 20/10/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:BFD8C4C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 613/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal **LUCIANA APARECIDA SERPE,**CPF648.394.279-68, do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 15/10/2020.

II – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal **ADRIELLE MARIA SANTOS DE CASTRO,**CPF089.284.819-70, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 20/10/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:764263DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 614/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,aServidoraPúblicaMunicipal **ETIENE BENTO DOS SANTOS,**CPF045.750.399-85, do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 21/10/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:BF82B2F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 071/2020

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2020, em virtude da data alusiva ao dia do Servidor Público".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica o dia 28 de outubro de 2020considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas do município, com exceção da Unidade de Saúde Municipal24 horas (Pronto Atendimento),Armazém da Família e demais serviços essenciais,devido a data alusiva ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 23de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:961603BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 466/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 PROCESSO: 13944/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PETERSON ADÍSIO PIRES, inscrita no CNPJ sob nº 32.781.687/0001-36Peterson Adísio Pires.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da UBS Elis Regina Sbrissia Mendes – Bairro Canguiri, no município de Colombo - Paraná.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 289.005,19 (Duzentos e oitenta e nove mil, cinco reais e dezenove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019:
Prazos: Prazo de Vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 06 (Seis) meses contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de outubro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D9928E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 442/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019 PROCESSOS: 26964/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: RESTAURANTE CLÁUDIA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.384.247/0001-38.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 99.420,00 (Noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Outubro de 2020 a 30 de Setembro de 2021**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:03600824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 27/2020.

Processo:	16385/2020- Inexigibilidade Nº27/2020.
Partes:	*Município de Colombo/PR;**SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.*** **CNPJ: 12.246.862/0001-88.**
Objeto:	Aquisição de componentes para ventilador mecânico visando a substituição de peças danificadas em face do aumento na demanda ocasionada pela Pandemia por COVID-19.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 970,40 (novecentos e setenta reais e quarenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	23/10/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E3A34364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 11758/2020

Extrato do Empenho

N° dos Empenhos:	11758/2020
Data:	23/10/2020
Valor Total dos Empenhos:	R$970,40(novecentos e setenta reais e quarenta centavos).
Nº da Inexigibilidade:	27/2020
Contratado:	**SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME.CNPJ:12.246.862/0001-88.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de componentes para ventilador mecânico visando a substituição de peças danificadas em face do aumento na demanda ocasionada pela Pandemia por COVID-19.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:AA71B8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina 2020, compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem e acondicionamento com fornecimento de materiais.
Data: 11 de novembro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:617B8723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8976/2020
INTERESSADO
AGIL EIRELI.
DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2020** para Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços continuados de Merendeiras (os) e um (a) encarregada (a) para atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, EPIs, e uniformes necessários à execução dos serviços.
A Comissão de Licitações recebeu a impugnação do edital, apresentado pela empresa AGIL EIRELI, CNPJ nº. 26.427.482/0001-54, a qual foi protocolada por meio do processo administrativo n.º 22240/2020 em 16/10/2020 e, com base no Parecer Jurídico n.º 009/2020 – PRG e no Memorando nº. 649/2020 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, decide pelo **DEFERIMENTO** da impugnação apresentada.
O procedimento será alterado conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o edital será reagendado nova data para a sessão pública.
É a decisão.

Colombo, 23 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

DAIANE RIBEIRO BROTTO
Membro

DAVIS ROBERTO POSNIK
Membro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6531F316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 733/2020.
INTERESSADAS:
CLARO S/A;
OI MÓVEL S.A.
DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2020** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Dados Móveis.
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Memorando nº. 062/2020 – DLI e o Parecer nº. 303/2020 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante CLARO S/A.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 20 de outubro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E899826E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8666/1993
VALOR TOTAL: R$ 44.675,28 (Quarenta e quatro reais e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 05 de novembro de 2020 até 05 de novembro de 2021.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2020 até 05 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06001121220011202233904000000 fonte 1000
06002123610013202433904000000 fonte 1000
06002123650012202933904000000 fonte 104
06004133920017203833903900000 fonte 1000
06005278120018203933903900000 fonte 1000
07003103010019204233903900000 fonte 303
07003103010019204333904000000 fonte 1000
07003103020019204633903900000 fonte 1000
07003103020019204733904000000 fonte 1000
08002082430021605233903900000 fonte 1000
08003071440021205733903900000 fonte 1000
09001154510022206033904000000 fonte 1000
CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70
DATA: 16/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:840D7B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Poder Executivo Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 106.537,44 (Cento e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 01 de outubro de 2020 até 01 de outubro de 2021.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2020 até 01 de novembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733904000000 1000
03002041280006201033904000000 1000
04001041230004201133904000000 1000
04002041210004201233904000000 1000
04003041290004201333904000000 1000
CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94
DATA: 01/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B1286FE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020
OBJETO: Contratação de empresa para pintura do piso da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Infantil Rural Nossa Senhora das Graças, localizada na Avenida José Opacinski, SN, no distrito de Catanduvas do Sul, Contenda/Paraná, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0013.2024 3.3.90.39.00.00 FONTE 104
VALOR TOTAL: R$ 19.998,17 (Dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ n° 10.569.078/0001-85
DATA: 19/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:77E37CD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 308/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art.1º Decretar PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta e indireta, no dia 30 de outubro do corrente ano, em razão do dia do servidor público, comemorado no dia 28 de outubro.

Art.2º O ponto facultativo decretado no artigo 1° não poderá afetar os serviços essenciais e indispensáveis como, emergências médicas, plantões de serviços de saúde, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7A9B5294

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 307/2020

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 22/10/2020, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de VETERINÁRIO em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
MURILO MOTTI SCARPIM	9.269.023-7/PR	2º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D6D7FBC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 306/2020

SÚMULA: Designa membros para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 e Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012, ambas do Ministério da Previdência Social,
D E C R E T A

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, conforme o Regimento Interno do referido Comitê, aprovado pelo Decreto nº 207/2019:

Servidor	Condição no Comitê	Cargo/Função/Condição no IPRECONTENDA ou Município.
Cely Cristina Padilha Baumel	Coordenador	Diretor Administrativo/Financeiro
Fabio Luis Malinovski Padilha	Membro	Presidente do Conselho de Administração
Guilherme Bruno Wonsovicz	Membro	Servidor ativo do Poder Executivo
Larissa Karla de Paula e Sá	Membro	Servidor ativo do Poder Executivo
Helena Gawlak	Membro	Membro do Conselho de Administração

Art.2º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se o Decreto nº 245 de 20 de agosto de 2020.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:77438687

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 079/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 264/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de materiais hospitalares**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 8.643,75** (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 28/10/2020 às 08h30min do dia 11/11/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 11/11/2020 às 10h00min do dia 11/11/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min do dia 11/11/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e 984045403.

Contenda/PR, 23 de outubro de 2020.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Pregoeira
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:EC22C28B

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 080/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260/2020

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra nos veículos diesel como caminhão, ônibus e micro-ônibus, que compõem a frota do Município de Contenda**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 810.000,00** (oitocentos e dez mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 28/10/2020 às 08h30min do dia 12/11/2020.

Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 12/11/2020 às 10h00min do dia 12/11/2020.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min do dia 12/11/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 984045403.

Contenda/PR, 23 de outubro de 2020.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Pregoeira
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:B66B0F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 309

DECRETO Nº 309/2020

SÚMULA: *Designa membros da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda, com base na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações e na Lei Municipal nº1853/2020,
DECRETA
Art. 1º. DESIGNAR, a partir do dia 26 de outubro de 2020, os servidores adiante relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, ficando composta da seguinte forma:

RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO – CPF nº045.377.999-94 – Presidente
PAMELA BIANCO FONTOURA – CPF nº075.441.929-03 – Membro
RUBIENE JANI SCHMITZ – CPF nº053.130.649-67 - Membro
CRISTIANE REGINA FRANCESCHI DE OLIVEIRA – CPF nº 055.907.149-31 - Membro

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Licitações de que trata este artigo será única para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo de credenciamento, no exercício de 2020, para contratação de empresas, organizações ou instituições, com ou sem fins lucrativos, para prestação dos serviços socioassistenciais de proteção social especial, para os serviços de acolhimento de idosos, crianças e adolescentes nas situações em que o objeto a ser contratado possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.
Art. 2º. É obrigatória, em cada sessão, a participação de no mínimo 03 (três) dos servidores designados para a condução da licitação.
Art. 3º. Na ausência do Presidente, um membro conduzirá os atos relativos ao procedimento licitatório como Presidente *ad hoc*.
Art. 4º. Havendo empate no julgamento, o presidente terá direito ao voto de qualidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Contenda, 23 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:018527C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 111/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Hortêncio Martins de Mello, nº 541, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, instituída no CNPJ sob o nº 22.682.054/0001-17, e Inscrição Estadual sob o nº 90744709-01, neste ato representado por sua Responsável Legal a Sra. KETLYN HORNY SALVATIERRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.277.573-0, CPF/MF nº 049.342.739-21, residente na Rua Hortêncio Martins de Mello, nº 541, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 016/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 08/10/2020 para 06/01/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 06/03/2021.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 07 de outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

KM Engenharia LTDA-ME
KETLYN HORNY SALVATIERRA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:470A16A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: HELLOGRAF ARTES GRAFICAS EIRELI
CNPJ: 85.057.529/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para impressão gráfica de 100 exemplares, capa dura, do Livro sobre a História do Município de Fernandes Pinheiro-PR.

VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 23 de outubro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:913D32D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de novembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto:
Registro de preço para a eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de novembro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 23 de outubro de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:6F2D235D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2020

Contratante: Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Florida.
Contratada: M.G. Assessoria em Recursos Humanos Sociedade Simples.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria previdenciária para p Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florida.
Valor Total: R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).
Vigência do Contrato: Até 19 de outubro de 2021.

Florida, 19 de outubro de 2020.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente FSSPMF

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C60CE19A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
REVOGAÇÃO PP 003/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse do legislativo, para fins de adequação do Edital para melhor atender o serviço público, o Processo Licitatório sob. nº. 048/2020, e conseguintemente a licitação por pregão presencial nº 003/2020, cujo objeto é a: aquisição de **gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios**, para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2020

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:32C97145

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR avisa aos interessados que realizará no **dia 09 de novembro de 2020, às 10h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a aquisição **gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios**, para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.
Fornecimento: parcelado.

Data para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação: até **09 de novembro de 2020, às 10h00.**
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site https://franciscobeltrao.pr.leg.br/ - *licitações*. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefone **(46) 2601-0410.**

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2020.

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:AB5E5F6A

DRH
EXTRATO ADITIVO CLARETE DE FATIMA CAMERA

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado com fundamento no Art. 472, § 2º da CLT, na Lei Federal 8213/91, laudo médico e Parecer Jurídico nº 7061/2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLARETE DE FATIMA CAMERA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 058/2017 8º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 27/10/2020 a 26/11/2020
DATA ASSINATURA: 20/10/2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2DF9BB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1634/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APONTADAS NO OFÍCIO DE N.º 131/2020.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei do Legislativo Nº010/2020** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a executar a emenda impositiva de n.º 009/2019 de acordo com a alteração informada no ofício de n.º 131/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração ao Poder Legislativo.
Art. 2º A alteração na execução da emenda impositiva restringe-se às necessidades apontadas no ofício pela Secretaria Municipal de Administração, não sendo permitida a troca, substituição de materiais, substituição de dotação ou quaisquer alterações que não as apontas no ofício de n.º 131/2020.
Art. 3º Eventuais alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual (PPA) bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), decorrentes do presente Projeto de Lei, deverão ser realizadas pelo Executivo Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de Outubro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:2676A712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE TOMADA DE PREÇO

Processo de Licitação 103/2020
Tomada de Preço 005/2020

A Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria 015/2020, torna público, a alteração de data da sessão que estava marcada para o dia 27 de outubro de 2020, referente Tomada de Preço **005/2020**, Processo **103/2020** cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de Passeio (Calçada) em Concreto Usinado na Rua Paulo Olinquevicz com a área total de 347,70 m² e Rua João Dissenha com a área total de 340,19 m², neste Município, incluindo o fornecimento de materiais , conforme memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos ao edital., a data de abertura do certame será dia **05 de novembro de 2020**, **às 10:00 horas,** no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, Centro de General Carneiro - PR.

General Carneiro, 23 de outubro de 2020

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2A78C370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.020
CONTRATADO: HS MED COM. DE ARTIGOS HOSP. LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.050,00 (dez mil cinquenta reais)
DATA: 23/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:7A0E3A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.020
CONTRATADO: A.D. DAMINELLI - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.955,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
DATA: 23/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:89C630A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.020
CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)
DATA: 23/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:9C8184B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.020
CONTRATADO: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.044,80 (trinta e sete mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
DATA: 23/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:AE32D871

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.020
CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 94.407,75 (noventa e quatro mil quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 23/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:DF4E1145

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.020
CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
DATA: 23/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C59C2067

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.020
CONTRATADO: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 33.153,19 (trinta e três mil cento e cinquenta e três reais e dezenove centavos)
DATA: 23/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F6021E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.020
CONTRATADO: ILG COMERCIAL EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.862,16 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)
DATA: 23/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F49F553B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.020
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 20.151,77 (vinte mil cento e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)
DATA: 23/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:71F12939

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.020
CONTRATADO: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)
DATA: 23/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:714DE251

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.020
CONTRATADO: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 389,35 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
DATA: 23/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:3E0BF446

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.020
CONTRATADO: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.617,20 (seis mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos)
DATA: 23/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1760FD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 208/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.020
CONTRATADO: D. GESKA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PEÇAS e contratação de SERVIÇOS para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
DATA: 23/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:86E326FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2020 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO e VÍDEO; COMUNICAÇÃO e UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para estruturar a Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR, CONVÊNIO SICONV Nº 867120/2018.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 27/10/2020.
Abertura das propostas: 12/11/2020 às 09:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 23 de outubro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6488B5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO no AERÓDROMO PÚBLICO do MUNICIPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

HABILITAR as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI
02	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
03	AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
04	VW CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP
05	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
06	TELAS SCHMITT LTDA
07	PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
08	ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA - EPP

Quanto a habilitação das proponentes observamos que os documentos foram analisados pela comissão de licitação juntamente com o engenheiro do município Guilherme Corradini, conforme declaração juntada ao processo. Observamos ainda que foram obtidas as seguintes conclusões:
A empresa TELAS SCHMITT LTDA apresentou certidão do FGTS vencida, porém por ser a mesma EPP se a mesma for declarada vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias prorrogado por mais 5 (cinco) para regularização da referida certidão.
Quanto a empresa PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP a Comissão constatou que apesar de não ter cercamento com mourões no acervo técnico, o mesmo tem características similar ao objeto da licitação.

A empresa AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou CAT vinculado ao atestado técnico conforme exigia o edital.
SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI apresentou documentação nos termos do exigido, sendo que o Edital não exigia que a apresentação da habilitação tivesse ordem sequencial.
e) A empresa IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA e ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA - EPP apresentaram Certidão Positiva de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/Pr, no entanto, o art. 30, inc. I, da Lei nº 8.666/93 define como documento comprovante de qualificação técnica, o registro ou inscrição na entidade profissional competente, não mencionando prova de quitação. O Edital também não exigiu prova de quitação. No Boletim de Jurisprudência, o Tribunal de Contas da União foi expresso quanto ao ponto:
Acórdão 2472/2019 Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)
Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. CREA. Quitação.
É ilegal a exigência de prova de quitação com o Crea para fins de habilitação, pois art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade. O disposto no art. 69 da Lei 5.194/1966, que regulamenta o exercício dos profissionais de engenharia, não pode prevalecer diante do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nem da própria Lei 8.666/1993 (norma geral).

Ainda quanto a empresa ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA - EPP verificou-se que consta na CAT apresentada a vinculação ao atestado, sendo que o número do selo de segurança do CAT é o mesmo do atestado apresentado. Cabe ressaltar ainda que foi confirmado a autenticidade da Certidão no site do CREA-PR. No que se refere aos índices de capacidade financeira, o edital não exigia que utilizasse o modelo proposto, e os índices apresentados estão de acordo com o exigido no item 7.1.3, alínea "c" do Edital.
Diante do exposto, comunicamos que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 23 de outubro de 2020.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

FABIANA PEREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:4BE75E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/10/2020	595,05

Goioerê, 23 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:FD4DCBEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 45/2020

DECRETO Nº 45/2020

SÚMULA: ESTABELECE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTROS PROVIMENTOS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

ARTIGO 1. Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data de 28 e 29 de outubro de 2020, tendo em vista que dia 28 de outubro é o dia do Servidor Público e 30 de outubro é feriado de aniversário do Município.
ARTIGO 2. Não haverá recesso no período mencionado para as atividades consideradas essenciais (Coleta de Lixo, Saúde, etc), assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.
ARTIGO 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim/PR em 22 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:B4F1193C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 083 2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020
PROCESSO 131

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para Aquisição de veículos novos 0 km. Valor total R$ 91.580,00.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 23 de outubro de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:593CAD93

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 084 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS, CONCRETO USINADO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PLATÔ DA ARENA MEU CAMPINHO.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 10 de novembro de 2020, às 14h00min. Valor total R$ 67.998,60. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 23 de outubro de 200.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C3B24242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 026/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Frederico Piaia, Rua Recide, Rua Armando Lorentez de carvalho e Av. Marginal, desse Município, com obras de galeria de águas pluviais, pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade e paisagismo, limpeza e canalização do canal do Córrego Marginal, Sinalização Viária, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi**, pelos telefones (44) 3642-9966 ou 3642-0011, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 13 de novembro de 2020.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2F0FD965

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 027/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede, Rua Nilton Sergio Jacobsem (trecho em frente a Nova Cadeia Pública Estadual), Rua Ministro Gabriel Passos (trecho BR 272 até a Rua Renildo G. Pinto), Rua Octacílio Bachega e Rua das Araras, e Rua Renildo Gonçalves Pinto, desse Município, conforme projetos da Copel e demais documentações técnicas anexos ao edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi**, pelos telefones (44) 3642-9966 ou 3642-0011, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 13 de novembro de 2020.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:941E0360

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 174/2020 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 174/2020**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de 1 (um) veículo de passeio 0 (zero) km, Ano 2020/2021, motor 1.0, o qual será utilizado nos trabalhos diários da Secretaria de Municipal de Saúde, deste Município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 11 de novembro de 2020, às 08h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município

de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 23 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:161C4F8D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **09/11/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 09/11/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 22 de outubro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A92AD3F8

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "AQUISIÇÃO DE ÁCIDO PERÁCETICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**".**
VENCEDORES: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA nos lotes 01 e 02 com valor total de R$ 262.600,00 (duzentos e sessenta e dois mil, e seiscentos reais)

Cascavel, 23 de outubro de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5C1B7D36

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 224/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 26/10/2020 a 30/10/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
21º	230351	ISABELLA ORTEGA D'ATHAYDE	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
3º	233010	ANDERSON VASCO AVELINO	Técnico em Enfermagem	Céu Azul
4º	236391	GEORGE LUIZ WELTER CORREA	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F5DAA4CE

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 225/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 26/10/2020 a 30/10/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	41º	Rosangela Ferreira dos Santos	Enfermeiro	Cascavel
04º	43º	Claudir Rodrigues dos Santos	Enfermeiro	Cascavel
02º	28º	Maria Lourenço de Souza	Enfermeiro	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3C0C2ADD

PROJUR
PORTARIA Nº 493/2020 DATA: 23.10.2020

Ementa: concede férias ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº **2.166/2015,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público municipal, mencionado a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Luiz Mitsuo Shiomi	893.168-2 SESPII/PR	2018/2019	26/10/2020 a 13/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:88D7E293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal, Denilson Munhoz para levar pacientes para fazer mamografia, no dia 10 de outubro, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoqui para levar pacientes para fazer mamografia, no dia 24 de outubro, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:69857CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 141/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 595..... R$ 600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00 - Auxilio Financeiro ao Municípios..... R$ 600,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8C15665E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º05/2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial da Deliberação nº 055/2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 818/2014 e seu regimento interno.
Considerando a Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Em reunião extraordinária realizada em 23 de Outubro de 2020, resolve:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação do CEDCA-PR **n° 055/2016** ***Programa Crescer em Família***. Referente ao primeiro semestre de 2020.
.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 23 de Outubro de 2020.

HIRACILIO IVO GREGÓRIO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7A97BCA7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º06/2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial. Referente à Deliberação 054/2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 818/2014 e seu regimento interno.

Considerando a Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Em reunião extraordinária realizada em 23 de Outubro de 2020, resolve:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas parcial da **Deliberação do CEDCA-PR nº 054/2016** ***Programa Liberdade Cidadã.*** Referente ao primeiro semestre de 2020.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 23 de Outubro de 2020.

HIRACILIO IVO GREGÓRIO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7742A3B7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º07/2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FMDCA Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 818/2014 e seu regimento interno.
Considerando a Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Em reunião extraordinária realizada em 23 de Outubro de 2020, resolve:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas referente *ao* ***primeiro semestre de 2020*** do FMDCA.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 23 de Outubro de 2020.

HIRACILIO IVO GREGÓRIO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:571FE651

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 113/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 040/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 23 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 113/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 040/2020

Enfermeiro(a):

Paula dos Santos Debus

Guaraniaçu, 23 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B6A8129A

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 059/2020

TERMO DE RESCISÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	KARIN CHAIANE AMORIN MAGALHÃES
Objeto	Rescisão de término de contrato
Data de Rescisão	26/10/2020
Cargo/ Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais - matric. 3154/2
CTPS nº e série	9497815 – 0050/PR
CBO	331205
OBS:	Término da Prorrogação provisória de contrato prazo determinado até 150 dias após o parto cfe art. 443, §1º, súmula 244 do TST, Res. 185/2012, DEJT de 25,26 e 27/2012

Guaraniaçu, 23 de outubro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E9C231E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2020 SÚMULA: "EXONERA A SRª CAMILA BARBOSA FONSECA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

PORTARIA Nº 083/2020

SÚMULA: "EXONERA A SRª CAMILA BARBOSA FONSECA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª CAMILA BARBOSA FONSECA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.566.446-6 e inscrita no CPF sob nº 060.712.949-24, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:94F0E43F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2020
Processo de compra nº 52/2020
Contrato nº 102/2020

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2020-PMHS, torna público que na publicação do extrato de contrato:
Onde se lê:
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
CNPJ Nº 03.776.284/0034-69
Leia-se:
SERVIÇO SOCIAL DA INDUTRIA – SESI
CNPJ Nº 03.802.018/0036-25
Maiores informações no Departamento de Licitações Rua Elpídio dos Santos, nº 541, centro, Honório Serpa –PR.

Honório Serpa, 23 de outubro de 2020.

ELISANGELA MACAGNAN
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9312A841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 51 e ss. da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença maternidade, com amparo no §1.º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho; Art. 3º do Decreto n.º 75.207/75, c/c Art. 109 da Lei Complementar Municipal nº 005/1997, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora Pública Comissionado: Daniele Mendes da Silva
Cargo: Chefe da Divisão de Merenda Escolar
Unidade Administrativa: Secretaria de Educação
Período de Gozo: de 16/10/2020 à 14/04/2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF 9.784/99, à partir de 20/05/2019.

Prefeitura do Município de Iguaraçu, 19 de outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:74A30ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
118001	FERNANDO FERREIRA VIDAL	SECRETÁRIO Municipal de Agricultura	2018/2019	30	03/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:4C52F887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 151/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Obras

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4201	ROBERTO RIBEIRO DA FONSECA	Vigia	2018/2019	30	03/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:17F07FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 148/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora LUCIA NOVAES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 09/02/2008 a 08/02/2013, para serem gozadas no período de 16/010/2020 a 14/12/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 16 de outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:84062643

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2020 REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2020 "CERTAME PÚBLICO DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE." FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48,I)

PROCESSO Nº	PP097/2020
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	06 de novembro de 2020
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	09:00 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 028/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 097/2020**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no com a abertura do processo no dia 06/11/2020 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:B67ACA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 152/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora MARIA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 09/02/2013 a 08/02/2018, para serem gozadas no período de 12/11/2020 a 11/11/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 21 de outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6079F8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 021/2020

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

SÚMULA: APOSENTA O SERVIDOR IVAN CÉSAR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO Que o Servidor **IVAN CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.776.129-6 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 762.096.289-15, foi nomeado através da Portaria nº 012/2008, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Iporã em 18 de novembro de 2007, para exercer o cargo

de Assessor Jurídico, Nível SC-100, com vinte horas semanais, e foi efetivado através da Portaria nº 008/2011, por concluir o período de estágio probatório.
CONSIDERANDO A decisão Judicial proferida nos autos nº 0001315-56.2020.8.16.0094, que concedeu a tutela de urgência ao Servidor, em face do TCE sobre Processo de Admissão de Pessoal nº 107749/08, Denúncia nº 260-6/08 e Recurso de Revista nº 09691/18, que se encontra passível de decisão naquela Corte.
CONSIDERANDO O Laudo Médico emitido pela Comissão Médica Municipal constituída através da Portaria nº 525/2014, de 15 de julho de 2014, que concluiu que o Servidor: é portador de doença crônica incurável e limitante, devendo ser aposentado por Invalidez CID 125; 125.2 e E11-7; que observado ao artigo 30. § 6º, da Lei nº 835/2006, a doença se enquadra como doença incurável, porém, é resultante de aposentadoria com proventos integrais e a enfermidade não afeta os atos da vida civil.

CONSIDERANDO Que o Servidor se encontra em auxilio – doença, por força das Portarias 007/2019, 008/2019, 009/2019, 010/2019, 011/2019, 012/2019, 015/209 e 003/2020, devido os Laudos Médicos que atestam a incapacidade permanente e definitiva, devido tratar-se de doença incurável.

CONSIDERANDO O Parecer Jurídico que manifesta pela concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, com fundamentos no artigo 40, da CF e demais dispositivos inerentes a matéria e em especial ao disposto no § 6º, do artigo 30, da Lei Municipal nº 835/2006.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais, a partir de **01 de outubro de 2020**, ao Servidor **IVAN CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.776.129-6 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 762.096.289-15, nomeado através da Portaria nº 012/2008, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Iporã em 18 de novembro de 2007, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, Nível SC-100, atualmente no nível VII, com vinte horas semanais e efetivadas através da Portaria nº 008/2011, por concluir o período de estágio probatório, concedendo-lhe o benefício garantido no § 6º do Art. 30, da Lei Municipal nº 835/2006, com proventos integrais no valor de R$ 8.273,13 (oito mil e duzentos e setenta e três reais e treze centavos), devido ser portador de doença crônica incurável e limitante, devendo ser aposentado por Invalidez CID I 25; I 25.2 e E 11-7.
Parágrafo único. Os proventos integrais de aposentadoria por invalidez prementes, deverão ser calculados com base no NÍVEL VII, conforme concedido porcentagem de adicional por tempo de serviço sobre os vencimentos, através da Portaria nº 007/2020, de 06 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação original em 30 de setembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B1A61668

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de outubro de 2020, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROBERTA COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AD13847B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5C386D50

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FFC0F2CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de outubro 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 153/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A864D450

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de outubro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.259.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 439/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:10DE2DC1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de outubro de 2020 a 01 de novembro de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E2D90A3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA SEREM RESPONSÁVEIS PELO MÓDULO DO SISTEMA SIM-AM/2017/2020, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designar os servidores abaixo para serem responsáveis pelo Módulo do Sistema SIM-AM/2017/2020, do tribunal de Contas do Paraná.

MÓDULO	SERVIDOR	CPF/MF
Cadastro do Ato Teca	Rosane Silva dos Santos	088.874.029-81
Planejamento e Orçamento	Frederico Rech Sobrinho	285.896.029-15
Contábil	Ademir Alves Ferreira	653.642.879-04
Tesouraria	Antonio Canova	239.152.939-20
Licitações e contratos	Gabriel Fernando Gazola	097.755.069-99
Patrimônio e controle de frotas	Vanderlei Silva de Azevedo	589.176.599-34
Recursos Humanos	Maira Gonçalves S. de Almeida	555.310.919-15
Tributação	Celso Andrey Abreu	025.114.649-93
Obras Publicas	Gilberto Marciaki	349.349.529-34
Almoxarifado	Michele Linares de Oliveira	080.373.819-60

II – É de responsabilidade dos servidores designados, o preenchimento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao da prestação de contas, sendo este feriado, sábado ou domingo, considerar-se-á o próximo dia útil como data limite.

III - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:06806276

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de outubro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:75D4ADBD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de outubro de 2020 a 26 de outubro de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EF6357F6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA ABREU CONSOLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADRIANA ABREU CONSOLARO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.860.952-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 154.075.969-54, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 187/2020 de 02 de março de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:312E7098

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA ABREU CONSOLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de outubro de 2020 a 23 de outubro de 2020, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADRIANA ABREU CONSOLARO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.860.952-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 154.075.969-54, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 187/2020 de 02 de março de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:46E706B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de outubro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:26685BF3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de outubro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2020.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C8461246

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D2105530

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de outubro de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 027/2019 de 28 de janeiro de 2019, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6F9290E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2020 PMI – PROCESSO Nº. 112/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de uma maquina Lavadora e um Soprador de Folhas para uso do Hospital Municipal.
Valor Total: R$ 1.898,00 (Hum mil oitocentos e noventa e oito reais)
Contratada: PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA
CNPJ: 75.858.704/0001-07
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 23 de Outubro de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a Área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 112/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 23 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B2885F05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2020 PMI – PROCESSO Nº. 113/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Objeto: Compra de Sêmen Bovino para atender programa de inseminação Artificial.
Valor Total: R$ 5.260,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta reais)
Contratada: Guaitolini e Gaitolini LTDA
CNPJ: 37.430.797/0001-77
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 23 de Outubro de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2020-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 113/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 23 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3B40E5B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 030/2020-PMI
PROCESSO Nº 110/2020-PMI
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais Elétricos acessórios para decorações Natalinas.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 05 de Novembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 23 de Outubro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7270DAE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 126/2020

EMENTA: TRANSFERE A COMEMORAÇÃO DO DIA DEDICADO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e considerando o dia do Funcionário Público, comemorado no dia 28 de outubro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido a comemoração do dia dedicado ao Funcionário Público no Município de Iporã, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta feira).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:63D078C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2020

APOSENTA A SERVIDORA EDNA MARIA XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 1º do Art. 32, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 6° da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de **26 de outubro de 2020**, a **EDNA MARIA XAVIER,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.923.729-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 782.153.669-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 051/2003 de 25 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.6° da EC 41/03.

I – CONSIDERANDO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência **B-6** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 3.542,87 (Três mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 17% (dezessete) por cento, no valor de R$ 602,28 (seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos), que totalizou o montante de R$ 4.145,15 (Quatro mil cento e quinze reais e quinze centavos), valor em que se deu o último vencimento, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e três*** dias do mês de ***outubro*** do ano de dois mil e ***vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6F7C7B27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2020

APOSENTA A SERVIDORA SELMA MARIA BAGAROLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 1º do Art. 32, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 6° da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de **26 de outubro de 2020**, a **SELMA MARIA BAGAROLO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.355.834-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 014.771.949-67, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº. 126/1993 de 16 de julho de 1993, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 126/1993 de 16 de julho de 1993, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.6° da EC 41/03.

I – CONSIDERANDO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência **C-6** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 3.905,52 (Três mil novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco) por cento, no valor de R$ 976,38 (novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), que totalizou o montante de R$ 4.881,90 (Quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
***CUMPRA-SE*.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e três*** dias do mês de ***outubro*** do ano de dois mil e ***vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:35A57356

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 129/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 024/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 081/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 081/2020, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 024/2020-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de Gases medicinais, industriais e acetileno a favor da empresa:

- OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 23 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BFC34EBB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 855.000,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103060015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
1886 FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
187 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 205.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.034000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 350.000,00
438 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 300.000,00
1946 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 650.000,00
TOTAL.....R$ 855.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19..R$ 200.000,00
SOMA.....R$ 200.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
170 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 5.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.010000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
436 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
443 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300.000,00
445 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00

447 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
452 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 650.000,00
TOTAL.....R$ 855.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8337ABC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4511/2020

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal no 1.778, de 03 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1o - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal e vertical.

Art. 2o - Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no art. 41 da Lei Municipal no 1.778/2020.

Art. 3o - O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional.

§ 1o - O primeiro avanço horizontal do profissional do magistério ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, respeitado o interstício para a promoção definido no *caput*.
§ 2o - A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 02 (dois) anos.

Art. 4o - A aferição da qualificação profissional, computada em formulário próprio, será assegurada mediante a comprovação de atividades extras, trabalhos publicados em jornal ou revista especializada em educação, participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do último avanço horizontal.

Art. 5o - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 6o - O profissional do magistério com vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino de Itambaracá ou por necessidade do ensino público municipal tiver que desenvolver outras atividades educacionais, terá direito de computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação que coincidirem com o horário de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1o - Não poderá haver prejuízo ao profissional do magistério, se a Secretaria Municipal de Educação não atender o disposto no art. 5o, devendo para tanto computar como crédito, as horas não ofertadas.

§ 2o - Não serão consideradas como crédito ou computadas as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional quando estas coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.
§ 3o - O profissional do magistério que for detentor de um cargo e não tiver outro vínculo empregatício na área da educação, deverá participar da carga horária total de cursos estabelecidos no art. 5o.

§ 4o - Não haverá prejuízo ao profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional de que trata o art. 5o, estiver em licença maternidade ou paternidade e licença prêmio por assiduidade.

Art. 7o - Os cursos de graduação, pós-graduação e estudos adicionais pertinentes à educação básica, não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira, os cursos de desenvolvimento pessoal e a autoria ou co-autoria de livro didático, serão creditados independentemente do período de conclusão, mediante apresentação de documento comprobatório.

Art. 8o - A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII - participação em cursos de formação;
VIII - assiduidade e pontualidade;
IX - foco no educando;
X - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo;
XI - disciplina e cumprimento dos deveres;
XII - eficiência e produtividade;
XIII - cooperação;
XIV - postura ética.

Parágrafo único: Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 9o - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se:

I - a avaliação por comissão instituída;
II - autoavaliação.

Art. 10 - A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o art. 3o deste Decreto, tomando-se:

I - a média aritmética (Ma) das avaliações anuais de desempenho (AD), com peso 6 (seis);
II - a pontuação da qualificação (PQ), com peso 4 (quatro) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Mp = \frac{(MaAD \times 6) + (PQ \times 4)}{10}$$

§ 1o - O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 24 (vinte e quatro) meses, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a 7 (sete).

§ 2º - O profissional do magistério não poderá avançar se:

I - no desempenho obtiver média aritmética (Ma) final inferior a 7 (sete);
II - na qualificação obtiver pontuação inferior a 7 (sete).

Art. 11 - As avaliações de desempenho e qualificação serão registradas e finalizadas em formulários próprios.

Art. 12 - Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:
I - exercício de atividades estranhas ao magistério e não previstas para o cargo;
II - licença para tratar de assuntos particulares;
III - afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou alternados.

§ 1º - Não serão, para fins da aplicação do disposto no inciso III, considerados como afastamentos, as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho, doença laboral e tratamento oncológico.

§ 2º - Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art. 13 - Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação e de profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais, indicados pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 14 - Na constituição da Comissão a que se refere o art. 13, deverá ser respeitada a paridade entre membros da Secretaria Municipal de Educação e membros das instituições educacionais.

Art. 15 - Compete à Comissão Central de Avaliação:

I - avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação;
II - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
III - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
IV - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
V - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão das instituições educacionais ou avaliado;
VI - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as ao Dirigente da Educação Municipal para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VII - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário.

§ 1º - A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 2º - Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 16 - Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 2 (dois) profissionais do magistério, sendo:
I - diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico;
II - profissional(is) do magistério em função docente, escolhido(s) por seus pares.

§ 1º - Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.

§ 2º - Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.

§ 3º - Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

§ 4º - Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I - estar trabalhando com o profissional a ser avaliado por um período mínimo de 6 (seis) meses no interstício da avaliação;
II - ser estável no serviço público municipal;
III - ter obtido êxito na avaliação anterior.

§ 5º - Os membros da Comissão deverão ter seu período de trabalho coincidindo com o do profissional a ser avaliado.

§ 6º - Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 17 - As Comissões estabelecidas neste Decreto terão membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.

Art. 18 - As Comissões de Avaliação das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, conservando-se os mesmos membros quando estes estiverem em exercício na instituição e seus turnos de trabalho coincidirem com os dos profissionais a serem avaliados.

Art. 19 - Compete às Comissões Avaliadoras:

I - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;
II - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
III - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
IV - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais do magistério, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 20 - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, quanto ao local de exercício, será realizada observando-se os seguintes critérios:
I - se o profissional estiver trabalhando em 2 (dois) ou mais locais distintos, pelo mesmo cargo, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações de cada Comissão;
II - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos e estiver trabalhando em 2 (dois) locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja progressão será definida em cada cargo;
III - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo;
IV - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos, executando as mesmas funções em cada um deles e estiver trabalhando em uma mesma instituição educacional, a avaliação é única, computando-se a mesma pontuação para os 2 (dois) cargos;
V - se o profissional for detentor de 1 (um) cargo e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada uma das funções cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações.

Parágrafo único: Quando, no caso previsto no inciso IV, na instituição educacional ocorrer à formação de duas comissões de avaliação, o profissional será avaliado pela Comissão do turno em que detiver o maior tempo de efetivo exercício no magistério.

Art. 21 - Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 81, § 2o, da Lei Municipal no 1.778/2020, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.

Art. 22 - Os afastamentos ou ausências, justificados ou não, com exceção das disposições estabelecidas no art. 6o e § 1o do art. 12, não serão computados como créditos para as horas de qualificação a que se refere o art. 5o.

Art. 23 - O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 1o - Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2o - Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 24 - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Setor de Recursos Humanos, com a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá.

Art. 26 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:961BE53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2020; Proc. Administrativo: nº 042/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais de prevenção ao enfrentamento do COVID-19 para o retorno das aulas presenciais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 32.421.421/0001-82, com o valor de R$ 18.660,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta reais); CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP; CNPJ: 24.586.988/0001-80; com o valor de R$ 702,00(setecentos e dois reais); AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI; CNPJ: 77.578.524/0001-99; com o valor de R$ 2.598,00 (dois mil e quinhentos e noventa e oito reais) e ROSINEIA DE CASSIA R VALENTE – ME; CNPJ: 20.469.115/0001-37; com o valor de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais).Os itens 02 e 05 ficaram Desertos.

Itambaracá, Pr, 23 de outubro de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria Nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:58372F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2017

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: STEL Sistemas Elétricos Ltda, CNPJ nº. 07.248.071/0001-57.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços operacional de manutenção corretiva e preventiva em iluminação pública com fornecimento de materiais, veículos, equipamentos e mão de obra para os serviços de manutenção, serviços de atendimentos cal center em 0800 para atendimentos ao consumidor e demais custos pertinente ao objeto, atendimentos em 1.062 (um mil e sessenta e dois) pontos de iluminação pública do distrito São Joaquim do Pontal; Bairro Raul Marinho e Município de Itambaracá – Pr..
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira do contrato o valor Anual de R$ 132.540,08 (centro e trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais e oito centavos) para R$ 176.720,08 (centro e setenta e seis mil e setecentos e vinte reais e oito centavos) e Promover a Prorrogação do Prazo do Contrato de 23 de agosto de 2020 para 23 de agosto de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº 015/2017**, CONTRATO Nº. 053/2017.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 11 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8051B331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 29/2020
Registro de Preços Nº 10/2020 - Processo Nº 070/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE com PRIORIDADE de CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Decreto Municipal nº 049/2017)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do **dia 10 de novembro de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR LOTE) - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 23 de outubro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:E45C106A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2020, que após decorrido o prazo para apresentação de recursos da fase de habilitação, decidiu manter a habilitação das seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA	77.436.624/0001-80
02	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI	08.696.723/0001-89
03	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	17.283.246/0001-10
04	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA	29.252.265/0001-69
05	CONSTRUTORA REGENTE EIRELI	06.042.662/0001-00

Informamos que a data de abertura dos envelopes de "PROPOSTA" se dará às **08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 27/10/2020**, ficam as empresas interessas NOTIFICADAS da data e horário da continuação do certame.

Itambé/PR, 23 de outubro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

FLÁVIA VICENZI

MARLY MARÇOLA DUARTE

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:5294807F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 162/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Recebe loteamento, em caráter provisório, mediante formalização de ajuste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n.º 1038/2020, em seu art. 22, **DECRETA**:

Art. 1.º- Fica recebido, em caráter provisório, o arruamento e a infraestrutura do loteamento - Lote n.º 36-A-B-C-4/A, da Gleba Ribeirão Ijuhy, objeto da Matrícula n.º 32.847, com área de 131,118,80 m² (cento e trinta e um mil, cento e dezoito vírgula oitenta metros quadrados), denominado RESIDENCIAL LUCHEZI, requerido através do protocolo 573-A/2020, de 23/09/2020, em nome de LUCHEZI LOTEADORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 19.790.684/0001-09 e aprovado pelo Decreto n.º 032/2016, de 27/06/2016, tendo em vista o Laudo de Vistoria apresentado pelo Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e pela Unidade de Engenharia, datado de 24 de setembro de 2020.
§1.º - Em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Administração (Decreto n.º 032/2016), manter-se-ão caucionados em favor do Município de Itambé, os lotes 9, 18, 23 e 24 - Quadra 09 e lotes 10, 20, 21 e 22 - Quadra 10, em garantia da realização das obras de infraestrutura denominadas "emissários de esgoto", a serem executados/instalados nas seguintes localidades:
a. Região Leste do Residencial a estação elevatória Itacaraíba;
b. Região Oeste do residencial a estação elevatória Monte Sinai.
§2.º - As cauções de que trata o parágrafo anterior devem manter-se inscritas e registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, juntamente com o registro do loteamento e tais imóveis caucionados, serão liberados pelo Município através de termo próprio dirigido ao titular do Registro Imobiliário, somente após as obras supra relacionadas forem concluídas, segundo o Termo de Compromisso de Conduta e Ajuste de Gestão nº 002/2020, de 30/06/2020, precedido de vistoria e aprovação por parte do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Unidade de Engenharia.
§3.º - Para os fins previstos neste artigo, fica determinado à Loteadora Luchezzi Ltda, a apresentação em 30 (trinta) dias, dos projetos técnicos, referente à rede coletora (emissário de esgoto), devidamente aprovados junto à SANEPAR e do Termo de Responsabilidade de Execução de Obra; ficando a cargo do empreendedor o licenciamento prévio de todas as unidades que venham a compor o sistema junto ao órgão ambiental, bem como as providências necessárias aos atos de servidão.

Art. 2.º - Ficam liberadas as edificações no território do loteamento, devendo os interessados observarem os ditames contidos no art. 69 da LCM n.º 975/2008, de 24/04/2008, observando-se as seguintes condições:
a. Construção de sistema fossa e filtro, até a conclusão do emissário para tratamento dos efluentes;
b. Limpeza das fossas instaladas a cada seis (06) meses.

§1.º – Ficam autorizadas, de imediato, cumpridos ditames da LCM n.º 975/2009, de 24/04/2008 (Código de Obras) e a expedição de Alvará de Construção, as edificações junto aos loteamento, por restarem liquidadas e/ou executadas as seguintes obras de infraestrutura:
a. emissário de esgoto Região Leste do Residencial a estação elevatória Itacaraíba;
b. emissário de esgoto Região Oeste do residencial a estação elevatória Monte Sinai.

§2.º- É vedada a expedição de "Habite-se", independentemente da autorização citada no §1.º supra, enquanto não houver recebimento definitivo de 100% (cem por cento) do loteamento, nos termos do art. 3.º.

Art. 3.º - O recebimento definitivo do loteamento dar-se-á mediante expedição de Termo de Vistoria e Recebimento Definitivo, a ser apresentado pelo Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e pela Unidade de Engenharia, tão logo reste conclusa a obra indicada no art. 1.º e ss. deste Decreto.

Art. 4.º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro do exercício financeiro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DE8235B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020/CMAS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação Total do Período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo Benefício Eventual"- referente ao período do 1º Semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de Agosto de 2019.

- Reunião Ordinária realizada ás nove horas, do dia vinte dois de outubro de dois mil e vinte, nas dependências da sede do Conselho CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2020;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas Total do Período Parcial do Recurso Pleiteado, "Incentivo Benefício Eventual"- referente ao período do 1º Semestre de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas Total do Período Parcial do "Incentivo Benefício Eventual"- referente ao período do 1º Semestre de 2020, considerando que não houve nenhuma despesa no referido período.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 22 de Outubro de 2020.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS– Itaperuçu-PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:29A6F046

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2020/CMAS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Final do "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de Agosto de 2019.

- Reunião Ordinária realizada ás nove horas, do dia vinte dois de outubro de dois mil e vinte, nas dependências da sede do Conselho CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2020;

DELIBERA:
Referente à Prestação de Contas do Recurso Pleiteado, conforme a Deliberação nº 012/2018 - Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR, para o atendimento ao município o "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede sócioassistencial, voltados a crianças adolescentes com deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas Finaldo "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", conforme a Deliberação nº 012/2018 - CEAS/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 22 de Outubro de 2020.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS – I Taperuçu- PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E359839F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020/CMAS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - referente ao período do 1º Semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de Agosto de 2019.

- Reunião Ordinária realizada ás nove horas, do dia vinte dois de outubro de dois mil e vinte, nas dependências da sede do Conselho CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2020;

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - referente ao período do 1º Semestre de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas Total do período Parcial do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - referente ao período do 1º Semestre de 2020, no valor de R$ 11.428,63 (onze mil e quatrocentos e vinte oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 22 de Outubro de 2020.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS – Itaperuçu- PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2B0C6E42

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o **Pregão Eletronico nº61/2020,** objetivando a **"AQUISIÇÃOE MONTAGEM DE PLAYGROUND DE VÁRIOS MODELOS, PARA AS ESCOLAS, PRÉ ESCOLAS E CMEIS QUE ATENDEM A EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL"** está **SUSPENSO,** em viturde do Decreto Municipal nº202/2020 o qual altera o feriado do dia do funcionario publico do dia 28/10 para 30/10/2020.

Itaperuçu, 23 de outubro de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:AA4995D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado à comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documento comprobatório para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 003/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 003/2019.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
11	ELISANGELA RAMOS TOSTO	25,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7E417962

GABINETE DO PREFEITO
PSS 003/2019 – EDITAL 101 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 003/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 195/2020 de 13.10.2020. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
10°	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	25,0	034578579-70

Itaperuçu, 22 de Outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F3E282A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 142/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 044/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 142/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 044/2020
(Leis Federais n° 8.666/93
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Exame laboratorial sanguíneo sorológico que identifique os anticorpos IGG e IGM na mesma amostra referente ao Covid-19- Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1892
08001103011001204233903900000 1893
Sessão de julgamento:11 /11/2020 às 09:00hrs
Recebimento e protocolo dos envelopes: 10/11/2020 até as 17h:00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de outubro de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:752AC73D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO 157/2020

DECRETO 157/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 476.438,53 – (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinqüenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1372/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de de R$ 476.438,53 – (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinqüenta e três centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.001DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
270 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.001DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007Atividades da Divisão de Administração
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
350 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 60.000,00
03.001DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007Atividades da Divisão de Administração
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
351 00828 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 50.000,00
05.001DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.000,00
06.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 2.432,11
06.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1222 00153 FNDE - PMIVAI - BRASIL CARINHOSO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 7.160,00
06.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1221 00156 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 4.000,00
06.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1221 00156 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 107.060,00
06.002DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.1301.2031Atividades da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1341 01031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 17.466,42
06.002DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.1301.2031Atividades da Divisão de Cultura
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1381 01031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 70.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1038Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1591 00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 78.320,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1893 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 50.000,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3130 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 5.000,00
80.001ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.846.0000.0076Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3311 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 476.438,53
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação, Superávit Financeiro e da anulação de dotações conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação
00000 Recursos Ordinários (Livres) 125.000,00
00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19 5.000,00
00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude 70.000,00
00828 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais 60.000,00
01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- 78.320,00
01031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - 124.526,42
SUB-TOTAL 462.846,42

b) Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 7.160,00
06.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1290 00156 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS
Crédito adicional: Recurso do crédito adicional:Suplementar Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 7.160,00

c) Superávit Financeiro
00153 FNDE - PMIVAI - BRASIL CARINHOSO 2.432,11
00156 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS 4.000,00
SUB-TOTAL 6.432,11

TOTAL 476.438,53
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0D92E2EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1372/2020

LEI 1372/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 476.438,53 – (Quatrocentos e setenta e

seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinqüenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de de R$ 476.438,53 – (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinqüenta e três centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.001DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
270 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.001DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007Atividades da Divisão de Administração
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
350 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 60.000,00
03.001DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007Atividades da Divisão de Administração
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
351 00828 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 50.000,00
05.001DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.000,00
06.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1200 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 2.432,11
06.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1222 00153 FNDE - PMIVAI - BRASIL CARINHOSO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 7.160,00
06.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1221 00156 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 4.000,00
06.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1221 00156 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 107.060,00
06.002DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.1301.2031Atividades da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1341 01031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 17.466,42
06.002DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.1301.2031Atividades da Divisão de Cultura
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1381 01031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 70.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1038Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1591 00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 78.320,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1893 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 50.000,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3130 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 5.000,00
80.001ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.846.0000.0076Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3311 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

TOTAL 476.438,53

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação, Superávit Financeiro e da anulação de dotações conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação

00000 Recursos Ordinários (Livres) 125.000,00
00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19 5.000,00
00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude 70.000,00
00828 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais 60.000,00
01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- 78.320,00
01031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - 124.526,42
SUB-TOTAL 462.846,42

b) Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 7.160,00
06.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1290 00156 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS
Crédito adicional: Recurso do crédito adicional:Suplementar Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 7.160,00

c) Superávit Financeiro
00153 FNDE - PMIVAI - BRASIL CARINHOSO 2.432,11
00156 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS 4.000,00
SUB-TOTAL 6.432,11

TOTAL 476.438,53
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:237BF658

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 137/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 137/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição de 10 (dez) tripés marca Ry, modelo 3110 para uso dos professores da rede municipal de ensino.*
***Descrição**: TRIPÉ UNIVERSAL: CARACTERÍSTICAS: - NÍVEL PARA ALINHAMENTO - MANIVELA PARA AUMENTA ALTURA - CABEÇA COM NIVELAMENTO EM 90° E GIRO EM 180° - NIVELADOR PARA NIVELAMENTO EM 90° E GIRO EM 189° COM TRAVA - MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA - COR: PRATA ESPECIFICAÇÕES: - APLICAÇÃO: MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E CÂMERAS DE VÍDEO COM CONECTOR PARA TRIPÉ - CABEÇA MÓVEL PARA DIVERSOS ÂNGULOS - NIVELADOR DE BOLHA - PERNAS EM ALUMÍNIO - ALTURA AJUSTÁVEL EM 3 SEÇÕES EM PROLONGADORES COM TRAVAS - PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES - BRAÇO PARA ROTAÇÃO DA BASE DA CÂMERA - HASTE CENTRAL - MATERIAL: ALUMÍNIO E PLÁSTICO ALTURA: - ESTENDIDO: 1,02 M - FECHADO: 35 CM - PESO: 350 GR - ENCAIXE (ROSCA DO PARAFUSO) DE 1/4 (TAMANHO MAIS COMUM ENTRE AS ENTRADAS DE CÂMERAS, LUZES E ACESSÓRIOS) - COMPATÍVEL COM A MAIORIA DE CÂMERAS - ALTURA MÁXIMA 102 CM - ALTURA MÍNIMA 33 CM ITENS INCLUSOS: - 1 X TRIPÉ - 1 X SUPORTE PARA CELULAR.*
Valor Unitário: R$ 278,90
VALOR GLOBAL: R$ 2.789, 00.
*PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: **CP SUZUKI-ME***
HOMOLOGAÇÃO: 21.10.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9BECFAC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 138/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 138/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição de 115 (cento e quinze) notebooks Marca: Acer, Modelo: A315-34 para uso dos professores da rede municipal de ensino.*
***Descrição**: NOTEBOOK 15.6P CELERON 4GB HD500GB W10 C CAPAS NOTEBOOK: 15.6P CELERON 4GB HD500GB W10 C CAPAS.*
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.900,00
VALOR GLOBAL: R$ 333.500,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
MBM TECNOLOGIA E INSDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 21.10.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BAD194D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 139/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Equipamentos de informática para manutenção dos computadores da rede municipal de ensino. Secretaria Municipal de Educação.*
VALOR GLOBAL: R$ 9.692,00.
*PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: **CP SUZUKI-ME***
HOMOLOGAÇÃO: 22.10.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0C7750D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 140/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 140/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Materiais de higiene e proteção para as unidades de saúde e pontos de votação das eleições 2020.*
VALOR GLOBAL: R$ 59.800,00.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
HOMOLOGAÇÃO: 22.10.2020

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9FE06E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Ivete Aparecida Dante – matricula nº 82, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a partir de 20/10/2020 retornando em 18/01/2021, Conforme Processo nº 1771/2020 – PMI de 29/09/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:00AEFFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Ana Paula Ribeiro – matrícula nº.365, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 à 30/04/2020, a partir de 23/10/2020 retornando em 02/11//2020, conforme o Processo Administrativo nº.1892/2020 - PMI de 16/10/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:14CC32CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 073/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.351.505/0001-57.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o Reequilíbrio, correspondente a 7,62% (Sete vírgula sessenta e dois por cento) do valor do item 1.1, do Contrato de Fornecimento nº. 073/2020, referente ao Pregão Presencial nº 038/2020-PMI, celebrado com a empresa J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS - EIRELI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cota de alimentos e cota de produtos de higiene para atendimento do centro de referencia de Assistência Social – CRAS do Município de Ivatuba.**
Valor do Reajuste no item 1.1: **R$ 12,57 (Doze reais e cinquenta e sete centavos).**
Valor total do Aditivo conforme saldo do item 1.1: **R$ 2.991,66 (Dois mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 19 de Julho de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 23 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:049C24B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 026/2020

PORTARIA Nº 026/2020

Diego Almeida Madeira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

RESOLVE

TRANSFERIR, o feriado do dia **28/10/2020,** (quarta-feira), dia do SERVIDOR PÚBLICO, para o dia 30/10/2020, (sexta-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, seguindo assim o Decreto n° 092/2020 da Prefeitura Municipal.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 22 de outubro de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A154B7CE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 328/2020

PORTARIA Nº. 328/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atendimento às despesas com alimentação, dos dias 07,09,13,14, e 15/10/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 09h10 às 16h45; 05h15 às 12h43; 10h15 às 18h10; 10h15 às 17h50; 10h15 às 18h15, conforme processo nº.1877/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:90FEC0BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 329/2020

PORTARIA Nº. 329/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 335,44 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 07, (sete) diárias, para atendimento às despesas com alimentação, dos dias 01,02,05,06,07,08,09/10/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 10h15 às 17h50; 05h15 às 12h25; 10h15 às 18h25; 10h15 às 17h55; 10h15 às 18h50,10h15 às 17h22, 10h15 às 17h45, conforme processo nº.1878/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4218D5A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 330/2020

PORTARIA Nº. 330/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 383,36 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 08 (oito) diárias, para atendimento às despesas com alimentação, dos dias 01,05,06,07,08,13,14,15/10/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 05h15 às 12h43; 05h15 às 12h25; 05h15 às 13h30; 05h15 às 13h10; 05h15 às 12h55; 05h15 às 12h23, 05h15 às 12h45; 05h15 às 13h25 conforme processo nº.1879/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A54C82A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.331/2020

PORTARIA Nº.331/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a Srta. **JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO,** portadora do **RG N.º 3.333.349-9 - SSP/SE**, do cargo de ENFERMEIRO - Emprego Público, **a partir de 03/11/2020**, conforme processo nº. 1846/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:108CD2B3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.332/2020

PORTARIA Nº.332/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR, a Srta. **JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO,** portadora do **RG N.º 3.333.349-9 - SSP/SE**, devidamente aprovada em Concurso Público, com resultado definitivo nº 013/2020 de 17/03/2020 - Retificado para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 028/2020 de 23/03/2020, para exercício do cargo de ENFERMEIRO, desta municipalidade, nível 59, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 03/11/2020.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:31D3C35D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.333/2020

PORTARIA Nº.333/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR a Sra. **SANDRA ALVES DE SOUZA BERTOCO,** portadora do **RG N.º 6.976.183-6 SSP/PR**, devidamente aprovada em Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, para exercício do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, desta municipalidade, nível 32, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 01/11/2020.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B77F6975

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.334/2020

PORTARIA Nº.334/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR o Sr. MARCO AURELIO TOMADON, portador do Rg.10.442.377-9 SSP-PR devidamente aprovado em Concurso Público, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, para exercício do cargo de MEDICO, desta municipalidade, Tabela Própria-Médicos, nível 01, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 03/11/2020.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5BA817F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.335/2020

PORTARIA Nº.335/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. ADRIANO DAMASCENO SILVA, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento que fará à Londrina – Pr., no dia 26/10/2020, para tratar de assuntos ambientais, e buscar documentos da Secretaria Municipal de Agricultura junto a Receita Estadual, no horário das 08h às 14h, conforme processo n°.1893/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1E25A31C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PUBLICAS E AFINS PARA SEREM

UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 10 de novembro de 2020, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 26 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:23534BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24765, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os P.D. nº 19522, de 23/08/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
629: 3.3.71.70.00.00.303 Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 52.000,00
TOTAL.....	**R$ 52.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 52.000,00
TOTAL.....	**R$ 52.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:05143F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para instalação e montagem de ABRIGOS EM PONTOS DE ÔNIBUS, empresa vencedora: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 10.569.078/0001-85, no valor de R$ 3.920,00 (Três mil, novecentos e vinte reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 121/2020.

Lapa/PR, 23 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7066F18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de CINCO CAMÊRAS DE MONITORAMENTO na Maternidade Municipal Humberto Carrano, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra, empresa vencedora: A. TRINDADE MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI, CNPJ: 31.411.367/0001-21, no valor de R$ 3.489,00,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 122/2020.

Lapa/PR, 23 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:74757274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento, em caráter emergencial de suplemento Alimentar Infantil para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Seção de Serviço Social, a ser dispensado aos pacientes cadastrados no sistema do Serviço Social, que possuem prescrição médica de via de administração e prescrição nutricional dietética, empresa vencedora: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.612.312/0004-97, no valor total de R$ 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 123/2020.

Lapa/PR, 23 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:394A0B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS – ME, CNPJ SOB Nº 18.850.814/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VALTER JOSÉ DUARTE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, EM IMÓVEIS ONDE ESTÃO INSTALADOS O GABINETE DO PREFEITO, A PROCURADORIA GERAL, ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIAS, SETORES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA – PR, ITENS 01 AO 04.
VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5C219203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/01/2020.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:94ED4EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SER SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
DETENTORA DA ATA: GRAMEIRA ARAUCÁRIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.663.612/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ LUIZ KOBELLARZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR M2 R$ 4,15 (QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/01/2020.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9E33F616

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22417, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: PORTAL DA LAPA HOTEL E RESTAURANTE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 20.503.740/0001-58, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. FRANCIANE SANTOS MARTINS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL EM HOTEL OU POUSADA, PARA ATENDER EVENTOS, ARTISTAS, PALESTRANTES, CONSULTORES E/OU AUTORIDADES EM VISITA À LAPA.
VALOR GLOBAL: R$ 36.312,50 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR DA DIÁRIA R$ 103,75 (CENTO E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3C678EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 18.702.297/0001-00, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR COMERCIAL, SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA PARA TAPA BURACOS - MASSA POLIMERIZADA, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:639459A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.989.096/0001-27, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 01, 02, 05 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 107.330,00 (CENTO E SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A7570BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.846.805/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALBINO SZYCHTA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 03, 04, 07 E 08.
VALOR GLOBAL: R$ 110.250,00 (CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:872F15F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 93.327.161/0001-75, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. PAULO ALBERTO TRES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 118 E 177.
VALOR GLOBAL: R$ 604,50 (SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:40B5F1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 85.477.586/0001-32, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 84, 140, 141, 142, 147, 157 E 227.
VALOR GLOBAL: R$ 3.234,15 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9C65A4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME

O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 13.547.970/0001-53, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª ELISVANDIA MATOS DONINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 91, 94, 111, 163, 165, 166, 167, 168 E 200.
VALOR GLOBAL: R$ 14.090,40 (QUATORZE MIL, NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:30B95E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DENTAL OESTE EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 05.412.147/0001-02, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JACKSON LUIZ BERTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 03, 05, 06, 07, 64, 85, 86, 93, 112, 113, 121, 123, 125, 136, 238, 239 E 240.
VALOR GLOBAL: R$ 14.336,15 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:245B4A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 29.829.415/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 230, 232 E 233.
VALOR GLOBAL: R$ 3.248,80 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BF82D310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 29.312.896/0001-26, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 234 E 251.
VALOR GLOBAL: R$ 4.798,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8A03B995

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 04.356.658/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO VINICIUS DE SOUZA NANTES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 36, 45, 114, 120, 135, 151, 171 E 242.
VALOR GLOBAL: R$ 2.768,40 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3BC179DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 30.082.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DE MORAIS LADEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 01, 02, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 72, 73, 74, 78, 81, 87, 88, 89, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 115, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 148, 158, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 228, 237, 245, 247 E 248.
VALOR GLOBAL: R$ 64.022,68 (SESSENTA E QUATRO MIL, VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C480ACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO – ME, CNPJ SOB Nº 13.559.782/0001-45, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 231.
VALOR GLOBAL: R$ 356,70 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:95FA1AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- EPP, CNPJ SOB Nº 10.600.372/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª TEREZA CRISTINA BRANDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 18, 29, 33, 40, 47, 82, 145, 152 E 236.
VALOR GLOBAL: R$ 3.053,25 (TRÊS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:44DF8EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 27.401.513/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 153.
VALOR GLOBAL: R$ 63,80 (SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:18A48B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 31.085.156/0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MARLON RODRIGUES ARAÚJO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 69, 70, 71, 146, 154, 155, 156 E 161.
VALOR GLOBAL: R$ 39.631,20 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1E1420D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 30.881.804/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 76.
VALOR GLOBAL: R$1.065,00 (HUM MIL E SESSENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2CD84F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.421.421/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 77, 143 E 253.
VALOR GLOBAL: R$ 7.948,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AEC99FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 07.947.536/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLEODIMAR DONIZETE MORETI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 28, 75, 80, 129, 169, 181, 189 E 249.
VALOR GLOBAL: R$ 3.416,10 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DC169A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SOFTQUALY SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 06.017.379/0001-29, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CELSO DE FREITAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 160, 162 E 164.
VALOR GLOBAL: R$ 6.918,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5397BEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 27.806.274/0001-29, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIANA DOMINGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 246.
VALOR GLOBAL: R$ 4.799,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B33AA435

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 00.444.593/0001-85, REPRESENTADA POR SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. NILO LOVIS.
OBJETO: SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 21, 22 E 23.
VALOR GLOBAL: R$11.850,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A73F6402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.919.051/0001-63, REPRESENTADA POR SÓCIO, SR. MAURICIO TALASESCO SOARES.
OBJETO: SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 01, 02, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54 E 55.
VALOR GLOBAL: R$28.385,00 (VINTE O OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ED16E268

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.486.182/0001-18, REPRESENTADA POR DIRETOR SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MAICON HENRIQUE ALBANO.
OBJETO: SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 03 E 45.
VALOR GLOBAL: R$5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:58246A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MARCELO SIMONI - ME, CNPJ SOB Nº 04.664.811/0001-48, REPRESENTADA POR TITULAR, SR. MARCELO SIMONI.
OBJETO: SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 04, 05, 07, 08, 09, 12, 16, 27, 28, 33, 36, 40, 42, 46 E 53.
VALOR GLOBAL: R$3.486,16 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 30/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6E65984A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 22.771.751/0001-44, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VALFRIDES GABARDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 26, 27, 69, 79, 80, 112, 186, 187, 189, 200, 202 E 266.
VALOR GLOBAL: R$ 11.198,44 (ONZE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:02CF42C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 83.157.032/0001-22 REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. SANDRO FABIO GIRARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 20, 52, 134 E 263.
VALOR GLOBAL: R$ 5.481,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CB94CA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 07, 18, 24, 47, 62, 88, 89, 90, 116, 130, 139, 143, 183, 197, 204, 206, 211, 238, 258, 261, 267, 268 E 269.
VALOR GLOBAL: R$ 90.500,00 (NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DA8F1F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.968.926/0001-63, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. KATTY GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 02, 15, 48, 49, 50, 51, 73, 86, 87, 108, 126, 152, 153, 154, 155, 156, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 172, 173, 174, 175, 177, 179, 184, 252, 253, 254, 255, 260, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286 E 287.
VALOR GLOBAL: R$ 52.146,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D09CDA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ SOB Nº 55.309.074/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ BRAULIO DIAS HORTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 81, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 235, 237, 242 E 244.
VALOR GLOBAL: R$ 49.262,00 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:77BE55DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ SOB Nº 10.972.948/0001-62 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUILHERME BROTTO STRAPASSON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 21 E 199.
VALOR GLOBAL: R$ 15.144,00 (QUINZE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:64C624F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 85.477.586/0001-32, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 10, 118, 138, 201, 203 E 257.
VALOR GLOBAL: R$ 3.884,40 (TRÊS MIL, OITOCENTOS OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F2396B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 19 E 102.
VALOR GLOBAL: R$ 13.676,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5DA0F8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 80.392.566/0001-45, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO JOSÉ TKATCHUK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 46, 64, 65, 66, 67, 68, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 171 E 250.
VALOR GLOBAL: R$ 29.646,00 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DD7DA760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ SOB Nº 54.565.478/0001-98, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. HUMBERTO LASSALA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 141.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6F36E667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 85, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 1049/2020 – PD nº 19388/2020 – Aquisição de materiais permanentes, conforme recurso recebido através de Emenda Parlamentar nº 202041920010.

NOME: MARCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 1049/2020 – PD nº 19388/2020 – Aquisição de materiais permanentes, conforme recurso recebido através de Emenda Parlamentar nº 202041920010.

NOME: ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA
MATRICULA: 413
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 1049/2020 – PD nº 19388/2020 – Aquisição de materiais permanentes, conforme recurso recebido através de Emenda Parlamentar nº 202041920010.

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
MATRICULA: 6970
CARGO DO SERVIDOR: PSICOLOGA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 23 de outubro de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:33AB7A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 12.811.487/0001-71, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRª. FRANCIELE ROVER BIANCHI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 182.
VALOR GLOBAL: R$ 537,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:009DBC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 01.328.535/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 97, 132 E 151.
VALOR GLOBAL: R$ 52.870,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CB39048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: RINALDI & COGO LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 07.269.677/0001-79, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. EDSON JOSÉ RINALDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 23, 25, 36, 157, 158, 159 E 191.
VALOR GLOBAL: R$ 136.600,10 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5FC5AB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 08.435.077/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. FABRICIO DA SILVA DUTRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 85.
VALOR GLOBAL: R$ 1.250,00 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D58D52F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 28.289.799/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO ROBSON MORETTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 04, 06, 124, 127, 140, 188, 208, 209 E 210.

VALOR GLOBAL: R$ 67.197,50 (SESSENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C2D5F052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 29.043.834/0001-66, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. IURI RENAN BERGAMIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 82.
VALOR GLOBAL: R$ 124.700,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B51525C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SMC FARMACÊUTICA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 29.036.138/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRª. SIMONE SANDRA ROSSINI DE CONTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 198.
VALOR GLOBAL: R$ 14.975,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CD424700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.648.513/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. GIOVANI KRAMER HORN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 16, 84, 194 E 195.
VALOR GLOBAL: R$ 12.682,75 (DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9EA410D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 09.676.256/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRª. SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 5, 8, 40, 41, 43, 44, 45, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 103, 119, 120, 121, 122, 125, 161, 162, 163 E 214.
VALOR GLOBAL: R$ 72.447,20 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D8408D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 27.401.513/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 142 E 185.
VALOR GLOBAL: R$ 9.117,20 (NOVE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:225FDE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 27.806.274/0001-29, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIANA DOMINGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 169 E 262.
VALOR GLOBAL: R$ 2.863,10 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3F22BCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 01.122.234/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ RUBEM DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 113, 114, 115, 117 E 228.
VALOR GLOBAL: R$ 6.073,80 (SEIS MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A8FEB932

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: LABMEDIC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 21.947.632/0001-37, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 150.
VALOR GLOBAL: R$ 9.360,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FD6FE1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JÚNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 196.
VALOR GLOBAL: R$ 3.137,50 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:22CAF14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 085/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 085/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS D& S LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 75.642.793/0001-41, pelo valor estimado de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Guarapuava, 09 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 108/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS D& S LTDA.
CNPJ Nº. 75.642.793/0001-41

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 09/10/2021

Guarapuava, 09 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BEB9D3BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 086/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 086/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)**, a empresa **LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS D& S LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 75.642.793/0001-41, pelo valor estimado de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Guarapuava, 09 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº086/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 109/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA).**

FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS D& S LTDA.

CNPJ: 75.642.793/0001-41

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 09/10/2021

Guarapuava, 09 de outubro de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:41F07525

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 087/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 087/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** a empresa **CENTRO GUARAPUAVA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 37.577.771/0001-56, pelo valor estimado de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 19 de outubro de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 110/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CLÍNICA DO CORAÇÃO CHIBA LTDA – ME.

CNPJ Nº. 37.577.771/0001-56

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 19/10/2021.

Guarapuava, 19 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BEB25CA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 088/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 088/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)**, a empresa **CLÍNICA DO CORAÇÃO CHIBA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 37.577.771/0001-56 pelo valor estimado de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

Guarapuava, 19 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 111/2020

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)".**

FORNECEDOR: CLÍNICA DO CORAÇÃO CHIBA LTDA - ME.

CNPJ Nº. 37.577.771/0001-56

VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 19/10/2021.

Guarapuava, 19 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0F9AA04C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 089/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 089/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CLÍNICA DO CORAÇÃO CHIBA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 37.577.771/0001-56, pelo valor estimado de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 19 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 112/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E**

PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.

FORNECEDOR: CLÍNICA DO CORAÇÃO CHIBA LTDA - ME.
CNPJ Nº. 37.577.771/0001-56

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 19/10/2021

Guarapuava, 19 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3935BC50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 090/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 090/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)**, a empresa **CLÍNICA DO CORAÇÃO CHIBA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 37.577.771/0001-56, pelo valor estimado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 19 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº090/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 113/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA).**

FORNECEDOR: CLÍNICA DO CORAÇÃO CHIBA LTDA - ME.

CNPJ: 37.577.771/0001-56

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 19/10/2021

Guarapuava, 19 de outubro de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DB5BEFEE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)**, a empresa **HERIC MASSAAKI SAKAMOTO,** inscrita no CNPJ n°. 18.145.426/0001-07, pelo valor estimado de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Guarapuava, 19 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 114/2020

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)".**

FORNECEDOR: HERIC MASSAAKI SAKAMOTO – ME.

CNPJ Nº. 18.145.426/0001-07

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 19/10/2021.

Guarapuava, 19 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:27A314B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 092/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 092/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E**

PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE, a empresa **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGA E ENDOSCOPIA SARDETO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 32.913.595/0001-62, pelo valor estimado de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 19 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 115/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ENDOSCOPIA SARDETO LTDA - ME.
CNPJ Nº. 32.913.595/0001-62

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 19/10/2021

Guarapuava, 19 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4F825750

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 093/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 093/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** a empresa **CLÍNICA MÉDICA LUCANO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 19.366.104/0001-42, pelo valor estimado de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Guarapuava, 19 de outubro de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 116/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA LUCANO LTDA.

CNPJ Nº. 19.366.104/0001-42

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 19/10/2021.

Guarapuava, 19 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2C785706

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020-SRP
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.021/2020-SRP, cujo objeto é: **““REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA QUARTO E PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III –SIM/PR”**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL. Disponibilidade Do Edital: De 26/10/2020 Até 09/11/2020. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 26/10/2020. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 09/11/2020. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 09/11/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com

Guarapuava -PR, 21 de outubro de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D0C5E643

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020-SRP
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.022/2020-SRP, cujo objeto é: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADOS, DOCES, BOLOS, TORTAS DIVERSAS E PÃES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE”**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL. Disponibilidade

Do Edital: De 26/10/2020 Até 10/11/2020. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 26/10/2020. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 10/11/2020. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 10/11/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com

Guarapuava -PR, 21 de outubro de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:281310A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020 - RETIFICADO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 150/2020-PML
PROCESSO 196/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos ricos em proteinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 110.016,25 (cento e dez mil e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 22 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 150/2020-PML
PROCESSO 196/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos ricos em proteinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 110.016,25 (cento e dez mil e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 22 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8AB5946E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020 - RETIFICADO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 151/2020-PML
PROCESSO 197/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e genêros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 13 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 53.235,00 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 22 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:15B19B39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 022/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2020-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 022/2020-PML, na forma da
Lei.

Fundamentação: Inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ/MF n°. 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Marginal do Jardim Imperial, 1.101, Jardim Imperial, na cidade de Astorga, Estado do Paraná,

conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 034/2017, bem como Lei Municipal 13/2020.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

Valor Contratado: Valor total de R$ 13.630,00 (treze mil, seiscentos e trinta reais).

Dotações Orçamentárias:
07.003.15.451.0017.2.115.3.3.71.70.00.0 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Fonte: 01000
Código Reduzido: 796

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 23 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3634D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 154/2020-PML
PROCESSO 201/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual locação de impressoras lase P&B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71879F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 155/2020-PML
PROCESSO 202/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e material de consumo, com a finalidade de implantação do Centro Vocacional Tecnologia de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 335.608,31 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta e um centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:32FE8F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 156/2020-PML
PROCESSO 203/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros para o antigo prédio do IBC - Instituto Brasileiro do Café, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 18.435,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:956F0827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 012-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e

demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

EMPRESA CLASSIFICADA:

1º Lugar - EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 44.412,98 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

EMPRESA DESCLASSIFICADA:

AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº32.591.882/0001-01, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 31.592,89 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 23 de outubro de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A4FAF95C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2020-CIAS

RESOLUÇÃO 003/2020-CIAS

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS e da outras providencias.

O CONSELHO DIRETOR APROVOU E EU, PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS**, BAIXO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, art. 4º, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/5/2000, compreendendo:

I – as metas e prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2021.
Parágrafo Único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais serão demonstrados no Anexo II e III desta Resolução.
CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas previstas pela Lei Federal nº 4.320/64; Portaria nº 42/99 e Portaria nº 163/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a execução do PL ACIC para os meses de Janeiro a dezembro de 2021.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em outubro/2020.

Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo único - Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2021 em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único – Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recursos para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2021.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2021, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á do texto da Resolução, além dos anexos, discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10 - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11 - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo.

Art. 12 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 13 – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2021.

Art. 14 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15. – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei 11.107/2005.

Art. 17 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 18 – Esta Resolução entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

23 de Outubro de 2020.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8E893C5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CIAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CIAS

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, para o exercício financeiro de 2021, conforme aprovação na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS.

O Conselho Diretor aprovou e eu, Fernando Brambilla, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, para o exercício financeiro de 2021, em R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 2º - A Receita do Plano de Aplicação Anual decorrerá dos recursos oriundos dos Municípios Consorciados e outras receitas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	1.236,00
Transferências Correntes	278.344,24
Outras Receitas Correntes	5.419,76
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**285.000,00**

Art. 3º - A Despesa do Plano de Aplicação Anual será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	3.700,00
Outras Despesas Correntes	273.300,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**277.000,00**
Despesas de Capital	
Investimentos	**3.000,00**
Reserva de Contingência	**5.000,00**
TOAL DAS DESPESAS	**285.000,00**

Art. 4º - Fica a Secretaria Executiva do Consórcio autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar por Resolução, Plano de Aplicação Anual nos termos previsto no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Presidente do Consorcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no CAPUT deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

23 de Outubro de 2020.
FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:821B96B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 052/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PORTÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOBATO**, conforme características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **MPL METALÚRGICA PARANÁ LTDA.**, com cadastro CNPJ/MF: 81.192.759/0001-15, no valor global de R$ 3.612,00 (Três mil seiscentos e doze reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação – N.º 052/2020.**

Lobato/PR., 23/10/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:66E895A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 052/2020 –,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 052/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020 - PML			
Contratada: **MPL METALÚRGICA PARANÁ LTDA.**		CNPJ/MF: **81.192.759/0001-15**	
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PORTÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOBATO.**			
Valor: R$ 3.612,00 (Três mil seiscentos e doze reais)			
Data da Assinatura: **23.10.2020**			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.039.4490.52	1001	210/2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - ENSINO FU
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:668150D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: MPL METALÚRGICA PARANÁ LTDA.
CNPJ sob nº 81.192.759/0001-15.
CONTRATO N.º 092/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 052/2020**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PORTÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOBATO.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 3.612,00 (Três mil seiscentos e doze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23.10.2020 a 23.12.2020.
DATA: 23.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2C7FC325

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

Data da Realização: 10 de novembro de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 054/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados aos Próprios Municipais.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 054/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 23 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CBBFE1F5

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 677/2020, 23 DE OUTUBRO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 677/2020, 23 DE OUTUBRO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES			
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.05		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
11.05.08.241.0002.2.085		**Manutenção do Centro de Convivência da**	

		Terceira Idade	
3.3.90.39.00.00 – 585	1001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
Total da Suplementação			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS			
11		**Departamento Municipal de Assistência Social**	
11.03		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.03.08.244.0002.2.051		**Gestão do SUAS – IGD Bolsa Família**	
3.3.90.39.00.00 – 535	1001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
Total do Cancelamento			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:BDC85FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 27/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 62/2020 – Pregão Presencial Nº 27/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 09 de novembro de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: LOTE I: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP DE VIGILÂNCIA COM TRASMISSÃO VIA WIRELLES – RUAS DO MUNICÍPIO LOTE II: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP DE VIGILÂNCIA – SETOR DE SAÚDE discriminados no anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 23 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6BA0C116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 005/2018 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum para uso da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ: 76.651.181/0001-88, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	**Descrição**	**R$ atual**	**R$ reajustado**
01	Gasolina comum, litro.	R$ 4,191	R$ 4,286

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0A4D8D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO
Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 9.407.087-2 e do CPF sob o nº. 059.114.059-46, e do outro lado a empresa **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Professor Giampero Monacci, nº 14, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, representada neste ato pelo Senhor **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI,** brasileiro, portador da RG sob o n.º 9.702.155-4, devidamente inscrito no CPF sob nº. 115.528.968-46, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o art. 57, inciso II e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a execução contratual até 23/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 23 de outubro de 2020.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:73E7783A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 454/2020 SÚMULA: ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO DECRETO N° 440/2020, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 454/2020

Súmula: Estabelece medidas complementares ao Decreto n° 440/2020, bem como dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece medidas complementares ao Decreto n° 440/2020, por meio do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 24 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 441/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vinte e três dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (23/10/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEDIDAS ESPECIAIS

PARA TODOS OS SEGUIMENTOS SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:
Ficam obrigadas ao fornecimento de equipamento de segurança como máscaras respiratórias e álcool em gel, aos funcionários, servidores, empregados e colaboradores;
Ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos;
Ficam obrigados a exigir que todas as pessoas que estiverem presentes em seus estabelecimentos utilizem máscara de proteção;
Ficam obrigados a controlar a entrada de apenas 01 pessoa a cada 12,5m² (doze virgula cinco metros quadrados) nos estabelecimentos;
Mantenham todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária;
Controlem as filas para que se respeite o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de distancia entre as pessoas**;**
Adotem todas as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde;
A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização das filas.

AOS MERCADOS, SUPERMERCADOS E AFINS;
Fica recomendado aos mercados, supermercados e afins, bem como aos bancos, que proíbam o acesso de menores de 12 (doze) anos no seu interior;
Fica recomendado a entrada em mercados, supermercados e afins de apenas uma pessoa da mesma família;
Fica obrigatório que a cada 01 (uma) hora borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes;

PARA OS RESTAURANTES E LANCHONETES:
Ficam permitido o funcionamento de telões, televisores e similares, sendo musicas ao vivo, DJ ou qualquer outro sistema de som, será permitido no máximo dois cantores por estabelecimento;
Fica vedado a utilização de pista de dança;
As mesas internas devem ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas, sendo proibida a junção de mesas;
Fica proibida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados no caput a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotado o controle de entrada por aplicativo, telefone ou qualquer outro meio, não sendo permitido que os clientes aguardem em frente aos estabelecimentos;
O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
Deverá ter a disposição dos clientes, funcionário e servidores álcool em gel à 70%;
Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária;
Os estabelecimentos que desejem retomar o atendimento por meio de *self-service* deverão realizar pedido via Protocolo Municipal direcionado a Vigilância Sanitária, que realizará visita técnica a fim de analisar a viabilidade, de acordo com a Lei Estadual n° 17.350/2012 e demais protocolos estabelecidos pela Comissão de Enfrentamento a COVID-19;
Para o atendimento por meio de *self-service* o estabelecimento deverá de disponibilizar um funcionário para servir os clientes ou um funcionário para colocar luvas nos clientes.

PARA AS FEIRAS:
Obrigatório o uso de máscara e luvas pelos feirantes;
Obrigatório a manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
Obrigatória a colocação faixa/fita de isolamento ao redor da banca ou barraca a fim de evitar que os clientes tenham contato direto com os alimentos;
Obrigatório o controlar e a restrição o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
Obrigatoriedade de manter distanciamento de 10 (dez) metros entre as bancas e barracas;
Obrigatoriedade de não permitir o consumo dos produtos no local da venda.

PARA AS ACADEMIAS MUSCULAÇÃO E HIDROGINÁSTICA E CORRELATAS:
Obrigatoriedade de manter limite máximo de 01 (um) usuário a cada 12,5m² (doze virgula cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, respeitando o distanciamento entre os usuários;
Obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção e uso de álcool em gel a 70% pelos usuários, funcionários, professores e todos os profissionais;

A higienização é obrigatória na troca de equipamentos antes e depois do uso com álcool a no mínimo 70%;
Obrigatoriedade de afixar em local visível a metragem dos estabelecimentos, a fim de verificar a capacidade de usuário;
Obrigatoriedade de o profissional de educação física, observar o padrão respiratório do usuário, e caso identifique qualquer alteração o mesmo deverá ser dispensado das atividades e encaminhado à atendimento médico;
Obrigatoriedade de disponibilização de pia, sabonete líquido e papel toalha para todos os usuários e servidores;
Obrigatoriedade de manter higienização com água sanitária na entrada e saída dos estabelecimentos, bem como banheiros e demais salas;
Obrigatoriedade de manter todos os espaços arejados;
É proibido o compartilhamento de garrafas, copos, toalhas e afins;
É proibida a participação de pessoas que se enquadram no grupo de risco, acima de 60 (sessenta) anos*;
É proibida atividades de contato físico;
É proibida a permanência, nas dependências, de acompanhantes e/ou pessoas em espera, devendo cada estabelecimento providenciar sistema de agendamento e controle de fluxo de usuários;
É proibida a autorização de banhos nas academias após as atividades;
*As atividades de hidroginástica, serão permitidas as pessoas maiores de 60 (sessenta anos), mediante a prescrição médica, devendo para tanto, os proprietário das academias de hidroginástica, encaminhar lista de alunos juntamente com cópia das prescrições à vigilância sanitária, para emitir a devida autorização.

PARA AS IGREJAS:
Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização e se possível aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete) dias úteis;

As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os

citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
A lotação máxima será limitada a **de 01 (um) usuário a cada 12,5m² (doze virgula cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, respeitando o distanciamento entre os usuários;**
Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
Será obrigatório o uso de mascaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos a fim de possibilitar a higienização de todos os local;
Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas e templos religiosos e locais de reuniões;
Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas) devem permanecer fechados;
Fica proibida a participar dos cultos presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
Fica recomendada a não participação de crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas acima de 60 anos;
Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.

PARA AS AUTOESCOLAS
Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de alunos que podem ser atendidos, quantidade de aulas que pretender realizar, a fim de que seja realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização e se possível aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete) dias úteis;
A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de alunos;
Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
Deverão colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária;
A Vigilância Sanitária poderá estabelecer outras medidas de segurança.

VIII - PARA EVENTOS E REUNIÕES DE PEQUENO PORTE
Fica permitido a realização de reuniões, celebrações e comemorações e afins, limitada **a quantidade de até 100 (cem) pessoas**, considerando que **o local deverá ter capacidade mínima para o dobro de pessoas a participar do evento**;
Que seja preferencialmente em local aberto e arejado;
A duração máxima destes eventos é de **06 (seis) horas, devendo ser encerrada até as 23 horas**;
Uso obrigatório de máscara por todos os participantes, convidados e pessoas no local;
Manutenção de álcool em gel 70% em diversos locais do evento/reunião a fim de facilitar a higienização das mãos;
As mesas devem ser alocadas com distancia mínima de 02 metros entre elas;
Recomenda-se que as pessoas permaneçam sentadas durante o evento/reunião;
Recomenda-se que cada mesa deve ter no máximo 06 (seis) pessoas;
Deverá ser utilizado apenas talheres individuais e descartáveis;
Fica proibido brinquedos e diversões eletrônicas tais como fliperamas, videogames, escorregadores, pula-pula, piscinas de bolinha etc.
Fica proibido, em se tratando de festa de aniversário que se assopre velas, exceto quando se tratar de bolo falso;
Os serviços de alimentação devem ser priorizados os de kit individuais (lunche Box), servindo os convidados à mesa, para reduzir o contato das pessoas à mesa de serviço;
Fica permitido música ao vivo com **até 04 músicos, sendo vedada a utilização de pista de dança**;
Recomenda-se a não participação de menores de 12(doze) anos e maiores de 60 (sessenta) nos eventos/reuniões.

IX- PARA CLUBES DE SERVIÇOS
Fica permitido a utilização das piscinas, limitado ao número máximo de 40 (quarenta) pessoas;
Para circulação entre os ambientes é obrigatório o uso de mascara de proteção;
Ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos;
Respeitem o distanciamento de 02 (dois) metros entre as cadeiras de sol, guarda sol, espreguiçadeiras e afins, exceto para o uso de pessoas da mesma familia;
Fica proibida a utilização dos vestiários, inclusive a utilização dos banheiros como vestiário;
Fica proibido sala de jogos, saunas e afins;
Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum, sendo permitido apenas os bebedouros de torneira.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E577B897

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2020
PROCESSO N. 04/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.038.347/0001-86, com endereço na Avenida Montreal, 988, Esquina, Jardim Panorama, CEP: 87.113-220, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor SERGIO LUIZ POTRICH, inscrito no CPF sob o nº. 407.287.301-20, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 163
Descrição: CAL VIRGEM – HIDRATADA- SACOS DE 20 KG
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$7,40
Valor Unitário reequilibrado: R$11,43

Lote: 164
Descrição: CIMENTO CP II Z-32 50KG
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$19,80
Valor Unitário reequilibrado: R$28,27

Lote: 324
Descrição: LAJOTAS 6 FUROS, UNIDADES DE 9 X 14 X 19 Cm
Unidade: UNID

Valor Unitário homologado: R$0,38
Valor Unitário reequilibrado: R$0,59

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 20 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

SERGIO LUIZ POTRICH
Sérgio L. Potrich Materiais de Construção ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7CDC1842

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2019
PROCESSO N. 232/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **D. MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA - EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.234.742/0001-55, com endereço na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 195, Cajuru CEP: 82.970-000, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DELCIO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº. 450.380.079-53, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 111
Descrição: LÂMPADA TUBULAR LED 18 W X 220V - luz branca fria com entrada de energia só por um lado.
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$12,25
Valor Unitário reequilibrado: R$17,16

Lote: 113
Descrição: LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W, HPIT E-40 220V - formato tubular, de rosca, compostas por um tubo de descarga de quartzo preenchido por vapor de mercúrio em alta pressão aliado a uma mistura de gases METALICOS reqüê de hora de vida req 8.000 mínimo de fluxo luminoso 18.000 lm garantia de fabrica de 1 ano.
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$18,99
Valor Unitário reequilibrado: R$24,75

Lote: 114
Descrição: LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, HPIT E-40 220V - formato tubular, de rosca, compostas por um tubo de descarga de quartzo preenchido por vapor de mercúrio em alta pressão aliado a uma mistura de gases METALICOS reqüê de hora de vida req 8.000 mínimo de fluxo luminoso 32.000 lm garantia de fabrica de 01 ano.
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$20,20
Valor Unitário reequilibrado: R$28,00

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 20 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DELCIO MARTINS
D. Martins Comércio de Instalação Urbana – EIRELI EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DC906132

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 106/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
Processo Licitatório Nº 160/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROCHADAS EM TERRENOS PÚBLICOS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 10/11/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 10/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 10/11/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 23 de Outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C7D167EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 717/2020

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

I. Considerando os dispositivos dos decretos municipais n.º622/2020, 627/2020, 628/2020, 652/2020, 664/2020, 674/2020, 683/2020, 688/2020, 695/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Coronavírus em Mandirituba;
II. Considerando que os casos se encontram dentro de uma estabilidade, porém, visando minimizar ainda mais a transmissão de casos de COVID-19 Coronavírus em Mandirituba;
III. Considerando Reunião do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19 realizada em parceria com o Governo do Estado.

DECRETA

Art. 1.º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo coronavirus – COVID-19, no âmbito do Município de Mandirituba, ficam redefinidas nos termos deste Decreto, em consonância com os Decretos Municipais n.º622/2020, 627/2020, 628/2020, 652/2020, 664/2020, 674/2020, 683/2020, 688/2020 e 695/2020 para o fim de regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município.

Art. 2.º Como medidas individuais, recomenda-se:

I. Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II. A proibição de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III. Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV. Que a população proceda à higienização freqüente das mãos, com sabão líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70% com uso obrigatório de máscara;
V. Evitar a comparecer, em locais de grande circulação de pessoas;

a) Em sendo necessário a sair de casa, manter uma distância mínima de cerca de um metro e meio de distância dos demais, e obrigatoriamente fazer uso de máscara.

Art. 3.º Fica recomendado a não realização de encontros ou reuniões que envolvam crianças e adolescentes, população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 4º Como regramento geral, as empresas comerciais de nosso município deverão:

I. Recomenda-se manter os ambientes não essenciais fechados, e incentivar as vendas e contato com seus clientes preferencialmente por sistema remoto como telefones, *WhatsApp*, redes sociais e assemelhados, evitando o atendimento presencial;
II. Reforçar a conscientização dos clientes quanto a manutenção da prevenção quanto aos riscos da transmissão do coronavírus, e de buscar o isolamento social sempre que possível;
III. Proibir que em seus estabelecimentos comerciais tenham dispostos a clientes e colaboradores o fornecimento de itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, chimarrão, tererê, água, itens de alimento e assemelhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e da contaminação através desses utensílios e assemelhados;
IV. Quando o estabelecimento tiver um espaço físico ou fluxo de clientes que necessite, que seja disponibilizado um colaborador para controlar a entrada de clientes e colaboradores com higienização das mãos obrigatório com álcool gel;
V. Recomenda-se que pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos e crianças com menos de 11 (onze) anos não saiam de suas casas.
VI. Recomenda-se que seja permitido somente o ingresso de um membro de cada família ao interior dos comércios.

Art. 5º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área produtiva de nosso município, **ficam recomendados manter fechado, e só poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente** as regulamentações sanitárias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

§1.º Ficam **suspensas** as atividades de **escolas educacionais e creches**, que deverão permanecer com seus estabelecimentos fechados, como medida de isolamento, tendo em vista ser ambiente de alto índice de aglomeração.
I. Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais, com capacidade máxima de 40% do publico total, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), obrigatoriamente devem fazer uso de máscara, e ter a distancia mínima de **02 (dois) metros entre as pessoas**. Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.
II. As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos *drive-in*.

§2.º Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme *caput* e as indicadas no §1º, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário;

§3.º Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;

§4.º Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal;

§5.º As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, com aplicação de eventuais multas;

§6.º O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das

suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial (policia militar e civil) e da Guarda Municipal, bem como das penalidades de multas e sanções.

§7.º A Administração Municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidor que estará autorizado a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em casso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o caso;

Art. 6º Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio.

Art. 7º Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavirus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia, sendo:

§ 1.º Recomendações comuns a todos os setores empresariais de Mandirituba:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, logo a entrada do estabelecimento.
b) Não permitir aglomeração de pessoas em sala de espera, diminuindo em 50 % da sua capacidade normal, com distribuição de senhas se necessários e orientação na porta de entrada principal;
c) Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de um metro e meio uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, como local de pagamento e retirada de mercadorias;
d) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados antes o uso de cada cliente e na sua presença;
e) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabão líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
h) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
i) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;
j) Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
k) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de COVID-19 coronavirus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde ou centro de triagem gripal do Município imediatamente;
l) Os atendentes, balconistas, caixas dentre outros funcionários que deverão manter contato direto com a população, deverão obrigatoriamente utilizar-se de luvas e mascaras, e seguir estritamente os protocolos de higiene e segurança;
m) Todos os funcionários dos estabelecimentos deverão receber orientações para o atendimento sobre higienização dos locais de contato após e antes do atendimento de cada cliente;
n) Deverão ser estimulados prioritariamente o comércio *on-line*, por ferramentas de comunicação diversas, como *chat*, telefone, *sites* de compras e redes socais, a fim de evitar aglomerações e evitar contaminação;
o) Comércios onde sejam possíveis manterem todas as portas e janelas sempre abertas, mantendo o local sempre ventilado e arejado.

§ 2.º Quanto às categorias de estabelecimentos, horários de funcionamento e especificidade das recomendações:
a) Estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, auto peças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 17:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial de nossa Cidade, desde que cumpridas as recomendações comuns desta norma, artigo 7 º, § 1.º.
b) Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, sorveterias e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as **19:00 horas**, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas, **nos domingos e feriados os mercados, supermercados, mercearias e minimercados podem funcionar até as 13:00h, e devem sempre:**

I. Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a um metro e meio;
II. Manter álcool gel 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada atendimento;
III. Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em todos puxadores de carrinhos, cestas, tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários, antes de cada utilização, identificando os higienizados a população;
IV. Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;
V. Manter as superfícies do ambiente (balcões, corrimão de caixa, vidro de gôndola, balanças, etc) limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes;

§ 3.º Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias,serralherias, metalúrgicas e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até às 12:00 horas, exceto domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações contidas neste decreto
§ 4.º Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, *fastfood*, lojas de conveniência, e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado das **08:00 às 22:00 horas**, e domingos e feriados das **08:00 às 22:00 horas**, e cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as específicas citadas abaixo:

I. Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo um metro e meio umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 40% da capacidade normal;
II. Realizar a higienização das mesas e cadeiras antes o uso e na presença de cada cliente;
III. Fechar o estabelecimento no horário conforme definido no parágrafo 4 º deste artigo, não fornecendo para consumo no estabelecimento, podendo fornecer a partir desse horário por sistema *delivery*;
IV. Bares poderão funcionar das 10:00h até as 19:00h**,** para no máximo 40% de sua capacidade normal.

§ 5.º Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 22:00 horas,desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º,

§ 1.º e as específicas descritas abaixo:

I. Os estabelecimentos que possuem auto serviço (*self-service - buffet*), devem dispor de álcool gel no inicio do buffet ou assemelhado e dispor de luvas descartáveis para uso dos clientes para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;
II. Redução de disposição de mesas e cadeiras para aumentar o espaçamento entre as mesas e pessoas, para no máximo 40% de sua capacidade normal;

III. Incentivar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema *delivery*;

§ 6.º Prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as específicas descritas abaixo:
I. Realizar a higienização das mesas e cadeiras antes do uso e na presença de cada cliente;
II. Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;
III. Priorizar o atendimento individual e a distância ;
IV. Caso haja a necessidade de atendimento à domicílio, realizar a assepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, usando EPI necessário, portar-se de álcool gel para o seu uso e do cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;
V. Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro;
§ 7.º Prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros, calheiros e assemelhados poderão prestar seus serviços de segunda a sexta feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as descritas abaixo:
I. Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 10 pessoas ou respeitando o espaço físico;
II. Procurar realizar revezamento de pessoas por turno, caso haja necessidade;
§ 8.º Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados.

I. Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II. Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo um metro e meio umas das outras, diminuindo em 50% da capacidade normal;
III. Utilizar sistema de agendamento para evitar aglomeração e da limpeza do ambiente e instrumentos entre um cliente e outro;
IV. Em caso de atendimento domiciliar, fazer assepsia das mãos e partes expostas, usar EPI, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e obrigatoriamente a utilização de luvas e mascaras por parte do profissional e de mascaras por parte do cliente;
V. Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
VI. Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, pés, rostos;
VII. Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;
VIII. Fazer a higienização de tesouras e pentes ao término do atendimento de cada cliente;
IX. Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

§ 9 º. Prestadores de serviços de indústria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assemelhados, conforme horários determinados nos referidos contratos de trabalho atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo:

I. Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos que diminua a intensidade de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clinicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, medindo a temperatura corporal dos colaboradores com termômetro infravermelho, por ser um lugar que naturalmente terá um número de pessoas maior, por se dispor de linha de produção;
II. Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de um metro e meio uns dos outros.
§ 10. Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria, atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
b) Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
c) Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
d) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
e) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
g) Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente, sendo que quartos e apartamentos também após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel 70% em todos os ambientes;

§ 11 Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito, representantes e assemelhados poderão funcionar todos os dias da semana nos horários normais, desde que cumpridas as recomendações comuns e as específicas descritas abaixo:
I. Disponibilizar o horário diferenciado ou o período da manhã de segunda a sexta feira, todo para atendimento prioritário de pessoas com mais de 60 anos, e portadores de comorbidade, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco;
II. Disponibilizar o horário da tarde de segundas a sextas feiras para atendimento ao público geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando o atendimento presencial que sejam essenciais;
III. São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais;
IV. Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool gel para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requeira maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido máscara para proteção do ambiente e das demais pessoas;
V. Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
VI. Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente.

§ 12. Clínicas de fisioterapia, estúdio de pilates, academias, salas de ginástica, quadras esportivas particulares, no for cabível a cada caso.
I. Atender com restrição de público, com no máximo 20% da capacidade de lotação, trabalhando com agendamento prévio de modo

a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
II. Monitorar as condições de saúde dos funcionários e clientes. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;
III. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e próximo aos aparelhos e equipamentos);
IV. Suspender atividades que envolvam qualquer tipo de contato físico com outra pessoa;
V. Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
VI. Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
VII. Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, caneleiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros.
VIII. A desinfecção dos espaços e equipamentos deverá ser realizada através do uso de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso);
IX. Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, coletes, bolas, luvas de goleiro, ou qualquer tipo de vestimenta, dentre outros;
X. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, bebedouros e chuveiros, devem ser lacrados;
XI. Orienta-se a utilização de garrafas individualizadas;
XII. Manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;
XIII. O estabelecimento obrigatoriamente deverá fornecer EPIs (equipamento de proteção individual), inclusive uso de mascaras adequados aos funcionários e clientes;
XIV. Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível.
XV. As quadras esportivas particulares devem permitir somente a permanência das pessoas que previamente tenham agendado horário e com no máximo 14 pessoas cada vez, aferir a temperatura de todas as pessoas que adentrarem em seu recinto não permitindo entrada de quem possuir temperatura corporal superior a 37,8ºC, deve haver intervalo de vinte minutos entre uma partida e outra, e realizar higienização de qualquer material que possa ter sido tocado ou exposto ao toque.

§ 13. Para os centros de formação de condutores, atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo

I. Disponibilizar álcool gel 70%, para clientes e funcionários, na entrada do estabelecimento.
II. Uso obrigatório de máscara respiratória para clientes e funcionários.
III. Desativação e neutralização do acesso a bebedouros. Manter o afastamento mínimo de um metro e meio entre as cadeiras e entre pessoas no recinto da recepção.
IV. Havendo o uso de longarinas, bloquear a utilização de assentos vizinhos mantendo a distancia mínima de um metro e meio entre pessoas.
V. Permitir o acesso de pessoas com número que permita a manutenção do distanciamento mínimo de um metro e meio.
VI. Permitir apenas a entrada do cliente, sendo vedada a presença de acompanhantes de clientes, nas suas instalações.
VII. higienização e desinfecção detalhada e minuciosa em todas as salas, sanitários, superfície das mesas, cadeiras, materiais e equipamentos utilizados, tais como: lápis, canetas, teclados, mouses, monitores de computador, grampeadores, maçanetas de portas, etc.
VIII. Utilização de luvas descartáveis na manipulação e guarda de papéis.
IX. Antes do início da prática, tanto o Instrutor quanto o cliente, deverão lavar as mãos com água e sabão/detergente e higienizá-las com álcool gel 70%, ambos deverão fazer uso obrigatório de máscara de proteção respiratória, luvas cirúrgicas e/ou plástico filme descartável para revestir o volante, câmbio e o a alavanca do freio de mão.
X. Disponibilizar álcool gel 70% no Interior de cada veículo utilizado na aprendizagem.
XI. Higienização do Interior do veiculo após o término de cada aula com água e sabão ou álcool gel 70%, incluindo bancos, volante, alavanca da troca de marchas, alavanca do freio de mão, retrovisores, cintos do segurança, painel, maçanetas internas e externas das portas dos veículos, em caso de motocicleta, nas manoplas do guidão, ou utilizar material plástico descartável para proteção destas áreas.
XII. O capacete utilizado nas práticas de moto será, obrigatoriamente do próprio cliente que deverá providenciar, portar e utilizar durante a prática.
XIII. Higienização da moto após o termino de cada aula, com água e sabão ou álcool gel 70%, incluído manopla do guidão, tanque e assento, retrovisores.
XIV. Durante o curso teórico manter o distanciamento de dois metros e meio entre cada candidato.
XV. Higienização obrigatória e minuciosa das cadeiras, carteiras, demais mobiliários e objetos utilizados antes e após cada uso.

Art. 8º O Município poderá se utilizar do seu **Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais e da Guarda Municipal, caso haja** o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá realizar denúncia sobre o descumprimento dos termos deste decreto, podendo ainda fazer uso provas (fotografias e vídeos), vedada denúncias anônimas, evitando trotes e denúncias falsas.

Art. 9º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 10 A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11 Os velórios ficarão restritos aos familiares, preferencialmente nas capelas dos cemitérios, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, com no máximo três horas de duração, e sem oferta de alimentação no local, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19 coronavirus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

Art. 12 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 13. Na administração pública Municipal de Mandirituba, será possível a realização de trabalho remoto a ser exercido por servidor em risco, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
Parágrafo Primeiro: Sendo a composição de grupo de risco:
I. Gestantes (mediante declaração médica indicando que deve permanecer em isolamento);
II. Servidores com mais de 65 (sessenta e cinco) anos;

III. Hipertensos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
IV. Diabéticos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
V. Cardíacos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
VI. Pessoas com doenças respiratórias, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
Parágrafo Segundo: O servidor deve apresentar a documentação comprobatória da situação de saúde (atestado/declaração) à sua Secretaria Correspondente, **em conjunto com avaliação médica fornecida pelo médico do Município de Mandirituba.**
Parágrafo Terceiro: Os atestados ou declarações que não se enquadrarem nos termos deste decreto, ou que gerarem dúvida quanto ao enquadramento, será encaminhado à Comissão Disciplinar para a devida verificação.

Art. 14 Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir de segunda feira dia 19/10/2020 com efeitos até 30/10/2020, convalidados os Decretos n.º622/2020, 627/2020 e 628/2020, 683/2020, 688/2020, 695/2020 no que não contrariar este decreto.

Mandirituba 16 de outubro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Vice-Prefeita

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO
Secretária Municipal da Defesa Social

ALESSANDRA CLEMENTE
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria Municipal de Finanças

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FADD598B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR-INCLUSÃO DE ITEM

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 218,56
DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2020
VIGÊNCIA: 08/10/2020 A 13/11/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AA0F79B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA UNILATERAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR**
CNPJ Nº: 78.350.188/0001-95
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA E URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA.
PRAZO DE SUSPENSÃO: 60 DIAS (23 DE SETEMBRO DE 2020 A 22 DE NOVEMBRO DE 2020)
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: ATÉ 20 DE ABRIL DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E249E5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 718/2020

Súmula: "Cadastramento de estabelecimento para utilizar medicamento à base de resinoides de uso sistêmico".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, Lei Federal n.° 8080 de 19 de setembro de 1990, Portaria SVS/MS n.° 344 de 12 de maio de 1998, artigo 9° inciso III e artigo 18 XI e Portaria Federal SVS/MS n.° 006 de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA

Art. 1º Cadastrar o estabelecimento DEFARMA – FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELI, nome fantasia FARMATOTAL MANDIRITUBA, CNPJ 09.035.694/0001-77, situada na Avenida Brasil n.° 388, Centro, Mandirituba, como estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos retinoides de uso sistêmico, conforme Lista C2, da Portaria n.° 344/1998, abaixo discriminado,

Princípio Ativo
ISOTRETINOÍNA

Nome Comercial
Acnova 10 mg - 30 cápsulas – Germed
Acnova 20 mg - 30 cápsulas – Germed
Roacutan 10 mg - 30 cápsulas - Laboratório Roche
Roacutan 20 mg - 30 cápsulas - Laboratório Roche
Isotretinoína - Genérico Ranbaxy 10 mg – caixas com 30 e 60 cápsulas
Isotretinoína - Genérico Ranbaxy 20 mg - caixas com 30 e 60 cápsulas
Isotretinoína - Genérico Germed 10 mg - caixas com 30 e 60 cápsulas
Isotretinoína - Genérico germed 20 mg - caixas com 30 e 60 cápsulas
Isotretinoína - Genérico Novaquímica 10 mg - caixas com 30 e 60 cápsulas
Isotretinoína - Genérico Novaquímica 20 mg - caixas com 30 e 60 cápsulas
Isotretinoína - Genérico EMS 10 mg - caixas com 30 e 60 cápsulas
Isotretinoína - Genérico EMS 20 mg - caixas com 30 e 60 cápsulas
Isotretinoína - Genérico Valeant 10 mg - caixas com 30 e 60 cápsulas
Isotretinoína - Genérico valeant mg - caixas com 30 e 60 cápsulas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de outubro de 2020.

LUIS ANTÔNIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3461AADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 356/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2020 PROCESSO ADM. 080/2020 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 007/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 008/2020 Processo Adm. 080/2020, através do Edital de Credenciamento 007/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, destinados a Secretaria de Saúde (-atendimento hospitalar-) e Secretaria de Assistência Social (-pessoas carentes-) do Município de Marilena – PR**.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 008/2020, em favor da Empresa credenciada; **CENTRO DE DIAGNOSTICOS SANTA TEREZINHA LTDA,** com sua proposta no valor total de R$ 264.650,00 (-duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B58DB3B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICOS SANTA TEREZINHA LTDA; CNPJ Nº 02.911.553/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EMERGENCIAIS E ELETIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE (-ATENDIMENTO HOSPITALAR-) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (-PESSOAS CARENTES-) DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R$ 264,650,00 (-DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

166 - 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%).
167 - 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
185 - 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%).

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:36E47C3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
Processo Administrativo nº 046/2020

O Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.971.010/0001-73, torna Público para conhecimento dos interessados na Licitação modalidade **Tomada de Preços de nº 003/2020, Processo Administrativo nº 046/2020**, **SAM 49 PARANACIDADE**, com aviso publicado no dia 22 de Julho de 2020, no (DIOE) Diário Oficial do Estado do Paraná, dia 23 de Julho de 2020, no Jornal Editora Noroeste, edição 18.588, página 11, no dia 22 de julho de 2020, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição ANO nº 2057, objetivando à Contratação de empresa para Revitalização de calçadas, incluindo demolições de concreto; corte e destocamento de arvores; retirada e transporte de entulhos; demolição de meio-fio; execução de meio-fio e sarjeta em concreto; regularização e compactação de solos; colchão de areia; calçamento com blocos intertravados de concreto; lastro de concreto; piso podotátil; plantio de grama; plantio de arvores; grade de proteção e tutoramento; rampas para PNE; e placas de comunicação visual do programa e o Município de Marilena, Estado do Paraná, que:

Mediante parecer técnico do engenheiro, e da comissão de licitação:

Fica declarada "FRUSTRADA", o processo de Tomada de Preços nº 003/2020.

Motivo: As empresas interessadas não atenderem as exigências mínimas do Edital.

Marilena-PR, 22 de Outubro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1DD754BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 355/2020

SÚMULA: RATIFICA ATA DE DECISÃO DA COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica ratificado a Ata de decisão referente ao resultado do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020 Processo Administrativo 054/2020, objeto: **Contratação de empresa especializada para Execução de 2.531,10 m² de Pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem e ensaios tecnológicos, no Município de Marilena, Estado do Paraná do programa e o Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme CONVENIO SAM 54 SEDU/PARANACIDADE,** após acatar o parecer técnico do departamento de engenharia **RATIFICO** o resultado de decisão de **INABILITAÇÃO** da empresa RM RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, conforme a Ata da reunião da comissão Municipal de licitação, ocorrida no dia 30 de Setembro de 2020, as 14:h00,

ARTIGO 2º - Fica RATIFICADO, a Ata de decisão da Comissão de Licitação.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B4D1A69C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 357/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2020, após acatar o resultado de julgamento para Aquisição de peças e ferragens e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tornearia e solda, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos: Rodoviário, Agricultura, Saúde, Esporte e Educação, no Municipio de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2020 em favor das empresas: **EVANGIVALDO ALVES DA SILVA 25739905168, CNPJ Nº 25.281.204/0001-79,** com sua proposta no valor total de **R$ 360.480,25 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:18F8C065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: EVANGIVALDO ALVES DA SILVA 25739905168, CNPJ/MF sob o nº 25.281.204/0001-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FERRAGENS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS: RODOVIÁRIO, AGRICULTURA, SAÚDE, ESPORTE E EDUCAÇÃO, NO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 360.480,25 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

49 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
52 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
101 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
104 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
202 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
203 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
204 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
205 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
265 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
266 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
269 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
270 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
320 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
323 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D1C51AD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 199/2020

De 23 de Outubro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Vera Lucia Cerquiari Bilieri,** matricula 434, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 13/09/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/09/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E1BB7D80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 203/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Joao de Carvalho Bonfim,** matricula 591, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 23/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DCC9926C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 200/2020

De 23 de Outubro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Leonora Maria Ferreira Braga dos Santos,** matricula 314, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 24/09/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24/09/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F33EA213

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 202/2020

De 23 de Outubro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Maikon Vinicius Peres da Costa,** matricula 5636, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 13/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/10/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C356A5FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 201/2020

De 23 de Outubro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Kaira Michele Alves Silva Mazzotti,** matricula 5682, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 12/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/10/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:342D178E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 204/2020

De 23 de Outubro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Elcio de Moura,** matricula 453, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir do dia 23/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C926AC1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 069/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JULIANO BECKERT MEDUNE**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 06/11/2019 a 05/11/2020 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 11 a 30 de novembro dezembro de 2020;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 23 de outubro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:9B42F771

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**036/2020**
Objeto:	**PLACA DE HOMENAGEM**
Nome do Credor:	**FELIPE COELHO SAUER**
CNPJ/CPF:	**08.631.950/0002-07**
Valor:	**R$ 238,00**

Matinhos, 21 de outubro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:8C764F54

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**035/2020**
Objeto:	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**
Nome do Credor:	**NEWTON CARLOS DE SOUZA 40391477900**
CNPJ/CPF:	**24.456.218/0001-13**
Valor:	**R$ 10.107,00**

Matinhos, 21 de outubro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:99E0032D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**034/2020**
Objeto:	**MATERIAL DE INFORMÁTICA**
Nome do Credor:	**P C SEVERINO INFORMATICA**
CNPJ/CPF:	**09.274.817/0001-22**
Valor:	**R$ 2.148,00**

Matinhos, 14 de outubro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:6C8E352B

GABINETE
DECRETO Nº 596/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Processo nº 20459/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **NAIARA DO ROCIO LEITE,** inscrita no CPF sob o nº 093.834.129/41 e portadora da Carteira de Identidade RG nº

12.615.569-7 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 83011/2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5E4FA406

GABINETE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Matinhos, RUY HAUER REICHERT, juntamente com a Secretaria de Planejamento, convida toda a população Matinhense para participação popular em Audiência Pública sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 do nosso Município.

28/10/2020 – Local: Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço na Prefeitura Municipal de Matinhos e Ao Vivo pelo Facebook Oficial da Prefeitura de Matinhos.

Horário: 17:10 horas

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:25550AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1445/2020

PORTARIA Nº 1445/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74420/1	Ana Claudia Costa	Atendente Infantil	21/10/2020 A 19/11/2020 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:78E963C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1446/2020

PORTARIA Nº 1446/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 20163/2020 e Ofício nº 0602/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82040/1	Rafaela Trevisan de Oliveira	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:CB1A01F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1447/2020

PORTARIA Nº 1447/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 611/2020-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **ANA PAULA CARNEIRO,** matrícula nº 15717/1, ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1**6 (dezesseis) dias de Licença Prêmio a contar do dia 26 de outubro a 10 de novembro de 2020,** referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, concedida por meio da Portaria nº 478/2020 e suspensa por meio da Portaria nº 819/2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9538C6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

Homologo o procedimento licitatório nº. 030/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 006/2020, que tem como finalidade Contratação de empresa para a Aquisição de 01(um) Veículo de Passeio 0 km, para ser utilizado pelo Departamento de Assistência Social, realizado em data 16 de Outubro de 2020. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA no valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 21 de Outubro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A648B2B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01(um) Veículo de Passeio 0 km, para ser utilizado pelo Departamento de Assistência Social.

VALOR: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

Gabinete do Prefeito 23/10/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FD06D1E5

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa JOÃO ROBERTO TORATTI 60624558991, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOÃO ROBERTO TORATTI 60624558991, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.928.539/0001-70, neste ato representada pelo senhor **João Roberto Toratti** portador do RG 40209174 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 606.245.589-91, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Amado de Cosmo, nº 71, centro, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 23 de Março de 2021, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 24 de Setembro de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 22 de Setembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO ROBERTO TORATTI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:82571FAC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa JOSE CARLOS DE ANDRADE 85292354953, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE ANDRADE 85292354953, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.985.657/0001-98, neste ato representada pelo senhor **Jose Carlos de Andrade** portador do RG 46609280 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 852.923.549-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 11, centro, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 23 de Março de 2021, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 24 de Setembro de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 22 de Setembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B1DA3F93

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa CESAR HENRIQUE ARALI 07924820930, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CESAR HENRIQUE ARALI 07924820930, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.719.162/0001-70, neste ato representada pelo senhor **Cesar Henrique Arali** portador do RG 95989691 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 079.248.209-30, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Deputado Olavo Ferreira, nº 531, centro, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 23 de Março de 2021, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 24 de Setembro de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 22 de Setembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR HENRIQUE ARALI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E5A1A2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o(a) Pregoeiro(a) do Município de Morretes torna público que a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura fará realizar **às 09hrs do dia 10 de outubro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.
PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios, destinados a Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ ou https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 23 de outubro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:9116B229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2020
CONTRATO nº 35/2020 – ID 114/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Filmes para o Aparelho Radiológico do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de Ofício nº 526/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando o cancelamento do referido procedimento, justificando o ato devido a finalização do procedimento licitatório para aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar que contempla os insumos solicitados.

Desta forma, determino a **REVOGAÇÃO** do Contrato nº 035/2020, nos termos do disposto no art. 79, inciso I c/c art. 78, XII da Lei Federal n.º 8.666 de 23.06.1993.

Morretes, 21 de outubro de 2020.

Publique-se.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:0A0CA5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar Complementar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 088/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 040/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:

LOTE 04:
EMPRESA: MARLUCE BEZZERA DOS SANTOS LORENÇONE - ME
CNPJ Nº: 17.992.596/0001- 56
NO VALOR DE R$ 1.774,80 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Por fim, ficam expressamente convocadas a proponente acima classificada, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 23 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal De Morretes

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:E958974B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2020
TOMADA DE PREÇO N° 003/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar, que está retificando o aviso de licitação denominada Tomada de Preço nº 003/2020, cujo objeto da presente licitação é Contratação de empresa para o termino da execução da obra do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Creche Vila das Palmeiras, localizada na Rua Pastor Dalzir Nízio – Vulgo Dr. Carlos Alberto, Loteamento Dr. Sidney Antunes de Oliveira, S/N, Vila das Palmeiras – Morretes/PR, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BASICO, em conformidade com a Lei Federal 8666/93;

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2020

LEIA-SE:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2020

Diante disto segue-se publicado o edital e seus anexos no Portal de Transparência do Município no site **http://transparencia.morretes.pr.gov.br/**

Morretes, 23 de outubro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:CD52C821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 799 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N.º 799 de 23 de OUTUbro de 2020.

"Nomeia pessoas para composição da Equipe de Fiscalização das medidas e protocolos de segurança sanitárias visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVOCORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional e de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das medidas de enfrentamento e protocolos de segurança visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVOCORONA VÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 580 de 13 de abril de 2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal n.º 580, de 13 de abril de 2020, os membros para comporem a Equipe de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento ao COVID-19, conforme abaixo descritos:

I – SERVIDORES:
a) Adrieli Apolinario – CPF: 083.119.029-92
b) André Jean Soares Da Silva – CPF: 014.427.299-70
c) Anderson Da Silva – CPF: 034.422.519-40
d) Catia Regina De Ramos – CPF: 026.606.079-07
e) Cristiano Borba Cordeiro – CPF: 102.492.789-01
f) Elenice De Freitas Wisniewski – CPF: 885.783.999-00
g) Elisete Do Rocio De Ramos – CPF: 922.402.839-04
h) Emanuelle Urban Borges – CPF: 046.305.669-88
i) Fabiola Soares Lopes Da Silva Marun – CPF: 055.914.789-99
j) Geise Cardoso Dos Santos – CPF: 087.183.679-33
k) Glaci Rezende De Lima – CPF: 025.502.189-57
l) Izabel Cristina Luqueta Charello – CPF: 87290804953
m) Luis Antônio Nascimento – CPF: 73819220968
n) Luiz Henrique Isidoro Da Silva – CPF: 038.239.509-32
o) Marcela Patagonia Biscotto Da Silva – CPF: 084.889.359-00
p) Nelma Gimenes Alves – CPF: 766.312.069-87
q) Neuzeli Brudeck Cordeiro – CPF: 967.924.779-15
r) Sibele Alves Da Silva – CPF: 037.289.939-05
s) Hillary Alves Pereira – CPF: 097.154.029-25
t) Ivana Da Rosa – CPF: 084.857.489-30
u) Nibely dos Anjos Rodrigues – CPF: 030.204.249-09
v) Chislene Roberta da Silva – CPF: 074.200.709-03

§ 1º. A equipe de fiscalização municipal será coordenada pelo servidor CLIBAS FREITAS DE AZAMBUJA, que, além das atividades de fiscalização, também será responsável pela coordenação, organização e direção dos trabalhos da equipe de fiscalização.

§ 2º. A Equipe de Fiscalização Municipal atuará preferencialmente em trio na apuração de denúncias e ocorrências, podendo, a qualquer tempo, requisitar o reforço de outro(s) membro(s) da Equipe e/ou o auxílio da Polícia Militar do Estado do Paraná.

§ 3º. A(s) notificação(ões) e/ou o(s) auto(s) de infração aplicada(s) será(ao) assinado(s) pelos membros da Equipe de Fiscalização Municipal que atuaram na ocorrência.

Art. 2º - Os Servidores Públicos Municipais concursados, terão direito ao recebimento do valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), durante o período de nomeação, a título de Função Gratificada pelo exercício de fiscalização.

Parágrafo Único. O serviço das Pessoas Voluntárias, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 9.608 de 18.02.1998, será gratuito e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º - A Equipe nomeada de que trata este Decreto exercerá as suas atribuições enquanto estiver em vigência a situação de emergência no Município de Morretes para enfrentamento ao novo coronavírus - COVID-19, nos termos do Decreto nº 587, de 17 de março de 2020, salvo disposição posterior em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor no dia 23 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 23 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:3DD3BAE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-**1150**
LEI Nº 888/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na seguinte dotação:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O DEPTO. DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	R$	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**120.000,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, far-se-á mediante a utilização de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de Outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:A99EE28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3402/2020

Súmula: Transfere o ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal no ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia **28 de outubro de 2020** em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal para o dia **30 de outubro de 2020.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2D021CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4471/2020

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal **Siumara Ribeiro,** portadora do CPF 059.392.009-07, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 13/07/2018 a 12/07/2019, a partir de 13/10/2020 a 27/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B17665DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4472/2020

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **Paulo Dalazen,** portador do CPF 092.292.319-16, Agente de Combate a Endemias, relativo ao período aquisitivo de 09/11/2017 a 08/11/2018, a partir de 05/10/2020 a 19/10/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:955D50F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 423/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 423/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional EXTRAORDINARIO , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, por REDUÇÕES RÇAMENTÁRIAS – FORA DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2632000 - ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ENFRENTAMENTO COVID 19 (FEDERAL)	
Despesa - 1009 - 319013 - 00414 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2632000 - ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ENFRENTAMENTO COVID 19 (FEDERAL)	
Despesa - 993 - 319011 - 00414 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8EAC1A6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 11/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

DECRETO nº 11/2020

Súmula: Dispõe sobre o Feriado do "Dia do Funcionário Público" e revoga o Decreto nº 10/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Antonio Batista – Carlos Itaipu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Decreta

Art. 1º - Fica transferido o feriado do "Dia do Funcionário Público-28/10/2020" para o dia 30 de Outubro de 2020, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paiçandu, e, fica revogado o Decreto nº 10/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de Outubro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA – CARLOS ITAIPU
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:F0411FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2975/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento Geral do Município de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2856/2019 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de PAIÇANDU no valor de **R$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

Órgão: 11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER

27.812.1101-1.181.000– Obras da Secretaria de Esportes			
Ficha 0413	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	Fonte 00870	341.250,00
SUPLEMENTAÇÃO			**341.250,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no artigo 1º no valor de **R$**341.250,00**(trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais),** será utilizado o excesso de arrecadação do Contrato de Repasse do Ministério dos Esportes nº **1038084-69– Modernização de Complexos Esportivos.**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1D5A592F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2974/2020

Súmula: Aprova o Loteamento denominado "JARDIM MAZIERO":

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Maziero a ser implantado no lote de terras nº 238 da Gleba Patrimônio Paissandu, neste Município, nos termos e condições que estabelece este decreto.

Art. 2º - As características e medidas do empreendimento são as seguintes:

I – A área total do empreendimento é de 26.620,00 m² Divide-se: Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na lateral do terreno da estrada de ferro R.V.P.S.C., segue confrontando com o lote 239 no rumo SE 17°10' com 361,00 metros até um marco colocado na beira de uma estrada; dai mede-se pela dita estrada rumo a Paiçandu com 148,00 metros, ate um marco fincado na lateral do terreno da estrada de ferro acima referida; e finalmente pela mesma estrada rumo a Maringá com 392,00 metros segue até o ponto de partida."

II – O loteamento é composto por 04 (quatro) quadras, subdivididas em 39 (trinta e nove) datas comerciáveis, 01 (um) lote de Equipamento Urbano, 01 (um) Lote de Interesse Publico, 01 (um) lote para Habitação de Interesse Social e 01 (um) lote de Espaço Livre de Uso Publico.

III – A área total do loteamento ficou assim distribuída:
Equipamentos Comunitários Urbanos = 1065,44 m²
Moradias de Interesse Social = 266,27m²
Espaço Livre de Uso Público = 802,52 m²
Área de Interesse Público = 532,53 m²
Arruamento = 7823,66 m²
Lotes comerciáveis = 16129,58 m²

Área total a ser loteada = 26.620,00 m²

Art. 3º - Passarão a integrar o domínio público do Município de Paiçandu, a partir do registro do loteamento, com um total de 10490,42 m², correspondente a 39,40% da área total do loteamento, as seguintes áreas:

I – Lote institucional destinado a equipamentos comunitários urbanos com área de 1065,44m², correspondente a 4,00% da área total do loteamento;
II – Lote institucional destinado a Moradias de Interesse Social com área de 266,27 m², correspondente a 1,00% da área total do loteamento;
III - Lote institucional destinado a Espaço livre de uso público com área de 802,52 m², correspondente a 3,02% da área total do loteamento;
IV - Lote institucional destinado a Interesse Público com área de 532,53 m², correspondente a 2,00% da área total do loteamento;
V – Sistema Viário com área de 7823,66 m², correspondente a 29,39% da área total do loteamento;

Art. 4º - A loteadora fica obrigada a executar as seguintes obras de infraestrutura conforme projetos aprovados por esta municipalidade e órgãos competentes:

I - demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até o levantamento da caução de que trata o Capítulo VI da Lei de Parcelamento do Solo;
II - demarcação dos vértices dos lotes com marcos de madeira que deverão ser mantidos pelo parcelador pelo prazo de 01 (um) ano após o registro do loteamento;
III - rede de drenagem de águas pluviais, contendo poços de visita com fundo drenante;
IV - rede de abastecimento de água potável
V - sistema de coleta e tratamento de esgoto
VI - rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica
VII - rede rebaixada de iluminação pública
VIII - pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário Básico do Município;
IX - execução do contrapiso de concreto em uma faixa de 0,60m (sessenta centímetros) de largura localizada junto ao meio-fio dos passeios laterais, exceto nos canteiros centrais;
X - arborização dos passeios e canteiros centrais, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação da Secretaria responsável pela Gestão Ambiental, devendo o plantio de árvores no passeio ser feito de tal forma que as covas fiquem equidistantes das divisas laterais dos terrenos;
XI - aplicação de grama nos canteiros centrais e na faixa dos passeios laterais não atingidas pelo contrapiso de concreto
XII - recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;
XIII - sinalização horizontal e vertical dos logradouros públicos do loteamento;
XIV - guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor.
XV - sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;
XVI - obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;

Art. 5º - O loteador dará ao Poder Publico em caução como garantia da execução das obras mencionadas no Artº 4, até a conclusão integral das mesmas, as seguintes datas: Lote 02 a 07 – Quadra 01, com um valor total estimado de R$ 758.049,60 (Setecentos e cinquenta e oito mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Paragrafo 1º - O custo estimado para a execução das obras é de R$ 481.513,67 (Quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos).
Paragrafo 2º - O loteador terá o prazo de 12 meses para a execução das obras elencadas nos incisos do artigo 4º após a publicação do presente decreto, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, ficando autorizada a prorrogação por mais 12 meses desde que devidamente justificado junto ao departamento técnico competente da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Art. 6º - A liberação de Alvarás de Construção por parte da Prefeitura para o inicio das edificações sobre as datas de terras resultantes do loteamento, somente poderá ser efetuada após a conclusão de toda infraestrutura descrita, junto com a averbação do mesmo perante o Registro de Imóveis.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:60BB1131

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 03 de novembro de 2020, às 10h**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**ASSISTENTE SOCIAL.Em razão do não**

comparecimento de IONES JOSÉ RIBEIRO e THAYARA MEDEIROS DA SILVA.

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
LOURIVAL SOUZA FELIX	9.118.224-6	17,00	8º
ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	43.168.073-5	16,40	9º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (8º e 9º)** para o Cargo de Emprego Público de **ASSISTENTE SOCIAL**do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2019, convocados através do Edital de Convocação nº 44/2020 de 23 deoutubrode 2020,está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0C9A78D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020
DISPENSA Nº48/2020
PROCESSO Nº 123/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.813.747/0001-69.
OBJETO: O objeto desta é a Contratação de uma empresa especializada em Prestação de Serviços na Pavimentação Asfáltica para recuperação de valetas na Rua Pensilvânia, para atender as necessidades da secretaria de Secretaria de Obras.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	SER.	1	RECOMPOSIÇÃO DE VALETAS NA RUA PENSILVANIA, INCLUSA LIMPEZA DE PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO E CAPA ASFALTICA EM CBUQ 3 ,0 CM.	33.000,00	33.000,00
TOTAL					R$ 33.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – SECRETARIA DE OBRAS
06.001. DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
14.451.0602-008.000 – RECUPERAÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS
44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 0015 FICHA 0297

VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8448BED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a contratação de empresa especializada em reparação do poço artesiano, no valor de R$ 8.339,00 (oito mil trezentos e trinta e nove reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a favor da empresa: **S.A. DE CARVALHO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 06.541.298/0001-23. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 23 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:9D8D7299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13446/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia visando a manutenção de veículos pertencentes a frota municipal.
A Pregoeira do Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados, a nova data para realização do Pregão em epígrafe declarado como DESERTO, que acontecerá no dia **11/11/2020, às 08h30min**.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital com a nova data na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:400A28B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14899/2020

Objeto: Aquisição de fita multiuso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 20 de outubro de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.933 de 05 de outubro 2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15002082440036614933903000000. Fonte: 1001 - MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** BARAO ROBES & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 77.124.204/0001-69 com o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Publique-se.

23 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D6745F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14899/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de fita multiuso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15002082440036614933903000000

Empresa vencedora: BARAO ROBES & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 77.124.204/0001-69 com o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Publique-se.

23 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B63D15A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14899/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de fita multiuso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** BARAO ROBES & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 77.124.204/0001-69 com o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Publique-se.

23 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F4D9C70D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13905/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **13h30min. do dia 11/11/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:92801AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13520/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gás para cozinha e água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresa vencedora:** PALMGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.140.308/0001-00 com o valor total de R$ 82.391,48 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se.

23 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C3B074E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13520/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gás para cozinha e água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresa vencedora:** PALMGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.140.308/0001-00 com o valor total de R$ 82.391,48 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se.

23 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BF33223F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13439/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de enceradeiras industriais e armários escolares que serão destinados à Escola Municipal Ida Albach através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, portadora do CNPJ: 07.555.459/0001-09, com o valor total de R$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) e WMJ LICITAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ: 32.089.288/0001-09 com o valor total de R$ 10.029,83 (dez mil, vinte e nove reais e oitenta e três centavos).

Publique-se.

23 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C7BC91E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13439/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de enceradeiras industriais e armários escolares que serão destinados à Escola Municipal Ida Albach através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, portadora do CNPJ: 07.555.459/0001-09, com o valor total de R$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) e WMJ LICITAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ: 32.089.288/0001-09 com o valor total de R$ 10.029,83 (dez mil, vinte e nove reais e oitenta e três centavos).

Publique-se.

23 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BCDC9FA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.952 DE 23/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 450.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.241 de 22/10/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.28.843.0007.2.027. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
87 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 450.000,00

Total Suplementação: R$ 450.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 450.000,00

Total Redução: R$ 450.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2EE24D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DELIBERAÇÃO Nº 05/2020 - 21/10/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO

Trata-se da avaliação para a construção do empreendimento Mr. Burguer que pretende instalar uma estrutura baseada em containers conforme projeto anexado no processo 12121/2020 no mesmo local da antiga casa da família Stalchmidt. O empreendimento estará localizado dentro da área de atenção do Centro Histórico e mesmo estando inventariado como "lote desocupado", deverá seguir os mesmos parâmetros dos demais imóveis presentes na área mapeada, prezando pela preservação da paisagem histórica. Em deliberação anterior, ficou definido que o projeto deverá ser alterado para que o mesmo tematize sua fachada a partir de uma abordagem temática histórica, que não destoe dos aspectos históricos e arquitetônicos do local.
Desta forma, novas adequações foram apresentadas, conforme o processo 14994/2020 buscando tematiza-la historicamente, tendo sido escolhida como modelo, a Estação Ferroviária de Palmeira.
Fica definido por este conselho a não aprovação deste projeto, pedindo maiores adequações para que se amalgame com o contexto histórico do casario.
É a deliberação

Palmeira, 21 de outubro de 2020.

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Presidente do Conselho do Patrimônio

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:51F37D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 13.954 DE 23/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 887.761,61.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 887.761,61 (oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
680 - 3.1.90.11.00.004 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 365.000,00
688 - 3.1.90.11.00.006 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 67.000,00
690 - 3.1.90.13.00.006 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 35.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Esp.
580 - 3.1.90.13.00.00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 25.000,00
233 - 3.1.91.13.00.00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 54.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
716 - 3.1.90.11.00.00493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 313.716,61
397 - 3.1.90.11.00.00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 28.000,00
701 - 3.3.90.08.00.00303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR R$ 45,00

Total Suplementação: R$ 887.761,61

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças

71 - 3.3.90.39.00.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 28.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
692 - 3.1.91.13.00.006 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 102.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, EducaçãoInfantil, EJA e Educação Esp
570 - 3.1.90.49.00.00104 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 54.000,00
230 - 3.1.91.13.00.00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 25.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
657 - 3.3.90.39.00.00493OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 193.716,61
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
399 - 3.1.90.11.00.00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 45,00
14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
659 - 3.3.90.32.00.00493MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 120.000,00

Total Redução: R$ 522.761,61

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01 Fonte: 4 R$365.000,00

Total da Receita: R$ 365.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:225FA919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTÊNCIA DE FARMÁCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - RITA DE CASSIA FERNANDES.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **ASSISTÊNCIA DE FARMÁCIA,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 23 de outubro de 2020.

RITA DE CASSIA FERNANDES
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:43010532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - RAQUEL OLIVEIRA.**

Palmeira, 23 de outubro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 26 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Assistente de Farmácia – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 15255/2020.

ASSISTENTE DE FARMÁCIA

· **RAQUEL OLIVEIRA**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FB1C3F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - IVONEL BEDIM GABRE.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar Administrativo,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 23 de outubro de 2020.

IVONEL BEDIM GABRE
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F00B8732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ELIANE DA FATIMA DE PAULA E SILVA DUTRA.**

Palmeira, 23 de outubro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição

de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 14040/2020.

Auxiliar Administrativo:

· ELIANE DA FATIMA DE PAULA E SILVA DUTRA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8CF3F7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ADRIANA CARINE TORESAN.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Adriana Carine Toresan**
Inscrição: 1492
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C334F343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - MICHELE NUNES.

Palmeira, 23 de outubro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 26 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 14300/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **MICHELE NUNES**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:58C9B581

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - BRUNA ALVES MOURA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Bruna Alves Moura**
Inscrição: 1926
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E06BDD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - DANIELA PALOMA DO PRADO.

Palmeira, 23 de outubro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 26 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 14301/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **DANIELA PALOMA DO PRADO**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AF5AF9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 490/2020

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 490 de 14 de OUTUBRO de 2020

Nomeia membros do Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Palmital/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão do Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais no âmbito do Município de Palmital-PR, no qual será composto pelos seguintes membros;

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria M. de Educação	Carlos Gardacho	Vanderlei Retcheski
Secretaria M. de Saúde	Cheila Pecheka	Aline de Souza
Secretaria M. da Assistência Social	Daniele Fernanda Aurelio	Mariana Vicentin
Conselho Tutelar	Danilo Giovane Rocha	Mali Ketes Rossi
Conselho M. de Educação	Nicila Neves	Ariane Sorgato Morche
APMF das Escolas	Amelia Rosana Schon	Ilma Fernanda Visentim
Conselho Escolar	Rosilda D' Aparecida Ramos	Mariangela Duarth Moreira

Escola P. Pequeno Príncipe	Eli Rosa	Solange Halila Marcondes
Escola M. Augusto Vicentin	Elza Adriane Bodnar	Rosicleia Rosa Nieduziak
Escola M. Carlos Gonçalves	Suzielen Soares Klabunde	Susana Souza
Escola M. Catarina K. Costa	Cristiane de Fatima Saldanha	Elisangela Maria Padilha
Escola M. João de Oliveira Júnior	Adriana de Fatima Schmegel	Gisele Aparecida Oliveira
Escola M. Silvio de Brida Mariot	Tatiane de Fátima Oliveira	Rafaela Silvestri
CMEI Apolônia Back	Maria Aparecida Corpolato	Zeloir da Silva Dutra
CMEI Clandira Nunes de OLiveira	Maristela Baranckevicz	Neide Kelly Neves
CMEI Irmã Assunta	Joelma de Oliveira Mikuska	Macia Regina de Lima
Escolas M. do Campo	Zeninha Menom	Santina Silveira

Art. 2º. A presente Comissão terá investidura por prazo indeterminado a contar da presenta data e deverá observar requisitos específicos dos Decretos Municipais de contingência ao COVID-19 e suas eventuais alterações e acréscimos.
Art. 3º. O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar a possibilidade de retorno às aulas presenciais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Palmital, 14 de Outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:7FBEDE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 503/2020

PORTARIA Nº 503/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **NOEMI DE LIMA MOREIRA,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020 para serem usufruídas no período de 21/10/2020 a 30/10/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de outubro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:54091A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 504/2020

PORTARIA Nº 504/2020

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar a Servidora **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA,** a partir da data de 22 de outubro de 2020, das férias de 34 (trinta e quatro) dias concedida pela Portaria 492/2020. Sendo que a servidora usufruiu 09 (nove) dias de férias, ficando 25 dias para serem usufruídos em outra data oportuna.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F8646F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 502/2020

PORTARIA Nº 502/2020

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho do Plano Diretor do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros para comporem o Conselho do Plano Diretor do Município de Palmital para a segunda gestão com duração de três anos, as seguintes pessoas:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
TITULARES DO PODER EXECUTIVO
DARLAN AURÉLIO DUTRA
DANILO AMORIM SCHEREINER
SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
ROSILDA GOMES DA SILVA
ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
CHEILA PECHEKA DE JESUS RIBEIRO
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA
TITULARES DO PODER LEGISLATIVO
GILBERTO ANTONIO CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR

SUPLENTES DO PODER EXECUTIVO
EDUARDO ORESTES TOMEM
ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
JOÃO MARIA DE ANDRADE
JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
KATIA APARECIDA DE SOUZA
JOÃO CARLOS MACHADO
SUPLENTES DO PODER LEGISLATIVO
ROBSON ALEXANDRE RAMOS HAIDO
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE ORGANIZADA:
TITULARES DA SOCIEDADE ORGANIZADA
CELSO MORO
EVANDRA DOS SANTOS LOPES
ALMÍRIO BACK
MARLY KETES ROSSI
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
SIMONE DE ANDRADE
EVARISTON WALIGURA
PAULA ROBERTA DA SILVA
SUPLENTES DA SOCIEDADE ORGANIZADA
MARCELO FERNANDO SILVESTRI
CLEIA SCHEMBERGUE
GILBERTO ANTONIO CLAZER DE ALMEIDA
DIOSER MEIRA DOS SANTOS
TEREZINHA KUZNHARSKI
INDIANARA ANDRADE

SILVANIA SCHIMTZ DE SOUZA
DAISY STOSKIS

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL:
TITULARES DA COMUNIDADE LOCAL
VILAS FELIZ, ABRÃO E SÃO PAULO: LUIZ CARLOS PAIDOZ / ALIBRANO LOPES FERREIRA
VILA SANTA RITA: JOANI PADILHA DE RAMOS / JOCIMARA DOCHOVAT
VILA PARQUE JUNIOR: DANIEL PADILHA / IRINEIA ANTONIO
VILAS VERDE, CAROLO, PIQUIRI E MERÓN MATCHULA: SILVIA KATCHUK DA LUZ / ANGELA MACIEL
VILA PROGRESSO E JARDIM SANTA AMÁLIA: DEBORA PASSOS / EDSON BAGNHUK
VILAS AÉROPORTO, RURAL, BIGURNA E SOL NASCENTE: JOÃO KANARSKI / JOSEFA F. DA SILVA
VILAS SANTA SILVIA, PLANALTO, XIX DE DEZEMBRO E COMUNIDADE PORTÃO: AUREO FERREIRA MACHADO / ALCEBIADES PANIZZON
VILAS BARRO PRETO E PALMEIRINHA: OGEO SOUZA LIMA / NOEMI DE LIMA MOREIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0A7B5571

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1702/2020
O Secretário de Transporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDISON VALECO **MATRÍCULA n.º** 410
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 684.910.509-49
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR PNEU EM GUARAPUAVA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/10/2020
Data de Retorno: 23/10/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 23 de Outubro de 2020.

JURANDI VICENTIM
Secretário de Transporte

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:05957DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 11/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº107/2020, Tomada de Preços Nº 011/2020, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL,** pela proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
Sendo a empresa proponente
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ: 04.879.603/0001-66, com a Proposta de Preços de R$ 86.223,64 (Oitenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 21 de Outubro 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5FE771FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRAT 166/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2020
O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua 7 de Setembro, snº sala - cep: 85168000 - bairro: centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 04.879.603/0001-66**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **IVO JOSE DA ROCHA,** portador do **RG: 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68,** denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 011/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020,** pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 19/10/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**
DATA DO CONTRATO: 23 de Outubro de 2020.
EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 86.223,64 (Oitenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:680A0E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 505/2020

PORTARIA Nº 505/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **CENI PEREIRA DA CRUZ,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/10/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de março de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DB21F05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 506/2020

PORTARIA Nº 506/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **JANDIRA DE ANDRADE,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/10/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de janeiro de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0DD31FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 507/2020

PORTARIA Nº 507/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder ao Servidor **RENE KRAMER DE MIRANDA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e lotado na Secretaria de Administração, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme atestado e laudo médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/10/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece o Artigo nº 34 da Lei Municipal 679/2008 – Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de janeiro de 2020.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F22D6CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 508/2020

PORTARIA Nº 508/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **TERESA SLOTUK,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria de Administração, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico e de acordo com

os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/10/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E3E7B9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 468/2020

PORTARIA Nº 468/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JOÃO RODRIGO MENDES,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018 para serem usufruídas no período de 26/10/2020 a 04/11/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0CAA89DD

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 021/2020

PORTARIA N.º 21/2020

SÚMULA: Estabelece Recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e considerando o art. 208 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV, recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal, e, consequentemente, a interrupção do atendimento ao público no dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica transferido excepcionalmente para o dia 30 de Outubro de 2020 (sexta-feira), o gozo do feriado do dia 28 de outubro de 2020, alusivo ao dia do Servidor Público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 23 de outubro de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:DB92DA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.954

LEI Nº 3.954 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

"Estabelece prioridade de matrícula e de transferências às crianças e adolescentes, que estejam sob a guarda de mulheres, vítimas de violência doméstica e familiar nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental do município de Paranaguá-PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos menores de idade, incapazes nos termos da Lei Civil, que estejam sob a guarda, ainda que provisória, de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, conforme a Lei Federal 11.340/2006, fica assegurada a matrícula ou transferência, a qualquer tempo, para educandário municipal próximo da sua nova residência.

§1° A transferência estabelecida no Caput deste artigo se dará quando a mudança de endereço da mulher vítima de violência ocorrer com o objetivo de assegurar-lhe integridade e segurança, própria e da família.

§2° O mesmo direito será assegurado aos que vierem, pela mesma razão, de outro Município e estabelecerem residência em Paranaguá-PR.

Art. 2º Para configuração do direito previsto nessa Lei, é necessário que o pedido de matricula ou transferência seja instruído com o deferimento de medida protetiva, pela autoridade competente, bem como comprovante da nova residência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B71F8EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.955

LEI Nº 3.955 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

"Institui a Campanha "DIA DE DOAR", de incentivo à promoção da filantropia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "DIA DE DOAR", de incentivo à promoção da filantropia, a ser realizada anualmente na última terça-feira de novembro ou primeira terça-feira de dezembro.

§1° A campanha será realizada com a participação da sociedade civil, por meio de mobilização para doações a entidades não-governamentais.

§2° Representantes da sociedade civil, em conjunto com as organizações não-governamentais, poderão divulgar previamente a realização da campanha por meio de ações que visem fomentar o ideal de uma sociedade mais doadora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:02CF58D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.224

PORTARIA N° 3.224

"Desligar por motivo de aposentadoria o servidor Nélio Valente Costa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.847/2020,

RESOLVE:
I - Desligar a partir de 06 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor NELIO VALENTE COSTA, Médico Ginecologista, matrícula n° 7.395-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F6097CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.225

PORTARIA N° 3.225

"Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Lucila Maria Pasqual."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.846/2020,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 06 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor LUCILA MARIA PASQUAL, Farmacêutico Bioquímico, matrícula n° 10.283-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F762EA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.226

PORTARIA Nº 3.226

"Designa Aline Pschera para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE,

I - Designar ALINE PSCHERA, matricula nº 94.251-2, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 23 de outubro de 2020 a 15 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BBA2DAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.228

DECRETO Nº 2.228

"Dispõe sobre autorização para utilização de piscinas, horário de funcionamento de shopping centers e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", daLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a partir de 26 de outubro de 2020, a utilização das piscinas, tanto em hotéis, quanto em academias, no âmbito do município de Paranaguá, devendo adotar, além, de todas as medidas sanitárias já preconizadas, a adoção das seguintes medidas:

I - Na entrada, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70º ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;

II - Devem ser desativados todos os equipamentos de registro biométricos de leitura digital, como catraca para controle de entrada e de saída e outros. O controle de acesso deve ser mantido sem o uso de biometria, para que se possa controlar o número exato de pessoas no estabelecimento. Um colaborador, na recepção, deverá anotar o horário de entrada e de saída de cada cliente;

III - É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido ou TNT, por todos os funcionário e usuários durante a permanência no local, como também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

IV - Todas as pessoas com cabelos longos, devem mantê-los presos, durante a permanência no local;

V - É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal;

VI - Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada usuário, portar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;

VII - Durante o horário de funcionamento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes, pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);

VIII - O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, respeitado o limite de 50% da lotação;

IX - Devem ser organizados grupos de usuários para cada horário, devendo cada grupo de usuários iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;

X - Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do local com tempo hábil;

XI - Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural;

XII - Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves, que deve ser higienizado após cada uso;

XIII - Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;

XIV - As pessoas do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado, não poderão frequentar as atividades durante o período da pandemia;

XV - Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada;

XVI - Os estabelecimentos devem disponibilizar álcool 70º em pontos estratégicos, para higienização das mãos;

XVII - Os usuários e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70º na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;

XVIII - É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70º ou outras substâncias sanitizantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;

XIX - Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;

XX - Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70º;

XXI - Manter o distanciamento entre os usuários;

XXII - Na utilização de vestiários e banheiros, deve-se limitar ao máximo de duas pessoas por vez;

XXIII - Deverá ser reforçada a limpeza e tratamento adequado das piscinas;

XXIV - Vedado o compartilhamento de material;

XXV - Além do reforço na higienização de todo o ambiente, incluindo cadeiras, mesas, espreguiçadeiras, e outros objetos que as pessoas tenham contato na área, o uso desse reforço deverá acompanhar a intensificação de uso da piscina;

XXVI - É obrigatório o uso de máscara, dispensadores com álcool 70º para higienização das mãos em áreas estratégicas e próximo à entrada das piscinas;

XXVII - Exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;

XXVIII - Disponibilidade de suportes para cada cliente pendurar a sua toalha na área de piscina;

XXIX - Após o término de cada aula e/ou utilização da piscina, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina;

XXX - Excepcionalmente, para o uso das piscinas, poderá ser utilizado os vestiários para trocas de roupas molhadas por roupas secas;

XXXI - A ida aos vestiários deve respeitar todas as orientações já estabelecidas, em relação ao distanciamento entre as pessoas;

Parágrafo único. O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 50% de sua capacidade.

Art. 2º Fica revogado o inciso II do artigo 7º do Decreto nº 2121/2020, estando o funcionamento adstrito a todas as regras sanitárias vigentes;

Art. 3º Os Shoppings centers poderão funcionar no horário estabelecido pelo Código de Posturas do Município de Paranaguá, devendo observar e cumprir as medidas sanitárias vigentes.

Art. 4º A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Urbanismo e Guarda Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais pertinentes.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 6ºO disposto neste Decretonãoinvalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no quenãoforem conflitantes.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C72E646F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020 PROCESSO Nº 26.490/2020

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá documentação para **"Credenciament**o para **cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, direta ou indiretamente, adotadas como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus por força dos Decretos Municipais n.º 1.917/2020, n.º 1.922/2020, n.º 1.940/2020, n.º 1.957/2020, n.º 2.012/2020, n.º 2.041/2020, n.º 2.061/2020, n.º 2.099/2020 e n.º 2.121/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), que almejem o recebimento do Subsídio mensal, previsto no art. 2º., inciso II, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei 14.017/2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação de 26/10/2020 à 17/11/2020**, exclusivamente por meio do formulário virtual do site: www.sic.cultura.pr.gov.br. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço, Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, no horário das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003 ou 3422-6290.

PARANAGUÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1C6D0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

OBJETO: Aquisição de Insumos de Raio-x, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 842144**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 10/11/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 778.589,50 (setecentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2020

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8A53440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.673/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS o servidor público municipal **JOSE GONÇALVES DOS SANTOS FILHO**, CPF nº 140.129.601-72, com fundamento no Art. 40, § 1°, III, "b", da Constituição Federal, com proventos iniciais de R$ **1.204,91**, correspondente a 86,31% da média das 80% maiores remunerações, desde a competência Julho de 1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0054798/2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:D2E8E8F6

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA**, com sede na **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado**, nº **8200** – CEP: **87.706-000**, inscrita no CNPJ sob n° **07.666.823/0004-42**, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Pedro Augusto Trovão**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **2** (Dois) – **PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDICATIVAS** –

a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 22 de Outubro de 2020.

REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6A15EFDA

PROCURADORIA
PORTARIA N° 1.062/2020

Estabelece procedimentos e posturas específicas a serem observadas pela população no feriado de finados do ano de 2020, ante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **DIRETORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e atribuições delegadas:

RESOLVEM:

Art. 1° A presente Portaria regulamenta as condições, procedimentos e posturas específicas a serem observadas pela população e pelos agentes públicos no feriado de finados do ano de 2020, ante o período de Pandemia da COVID-19 em todos os cemitérios municipais.

Art. 2° Compete a Vigilância em Saúde promover a fiscalização da presente Portaria, devendo os demais órgãos da Administração prestarem auxílio quando solicitado, notadamente a Secretaria de Serviços Públicos, dada a natureza cogente das regras ora estabelecidas.
Parágrafo Único: O desrespeito a presente Portaria e seu Anexo Único, poderá ensejar a aplicação de multas previstas na legislação, cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização criminal dos agentes infratores.

Art. 3º A observância da presente portaria não afasta outras obrigações contidas em atos administrativos que não sejam aqui regulados.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 dias do mês de Outubro de 2020.

KEILA NOGUTI STELATO
Diretora da Vigilância em Saúde

ANDRÉIA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - VISITAÇÃO AOS CEMITÉRIOS NO DIA DE FINADOS DURANTE A PANDEMIA

CUIDADOS GERAIS
- Não permitir o acesso de pessoas sem máscara. A máscara deverá ser utilizada durante todo o período de visitação; **relembrando que a Lei Estadual nº 20.189/20, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras no Estado do Paraná ainda se encontra em vigor.**
- Controlar a entrada de visitantes no local. Fornecer dispensers de álcool em gel 70% logo na entrada do estabelecimento, para garantir que todos os visitantes façam a higienização de mãos antes de adentrarem o local.
- Implementar estratégias para controle de acesso de pessoas, limitando o número de visitantes nos horários de maior procura;
- Pessoas com febre, tosse, congestão nasal, coriza, dor de garganta, fadiga, cansaço, diarreia e dificuldade de respirar devem evitar ir para os cemitérios ou celebrações religiosas. A progressão dos sintomas indica que se deve procurar com urgência um atendimento médico.
- Restringir a entrada de visitantes dos grupos de risco, como portadores de comorbidades, bem como, de crianças menores de 12 anos;
- Evitar aglomerações e manter o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os visitantes;
- Evitar apertos de mão ou outros tipos de contato físico;
- Disponibilizar preparação alcoólica 70% em locais estratégicos para higienização de mãos;
- Havendo a possibilidade de formação de filas, manter o distanciamento mínimo de segurança recomendado;
- É recomendável a permanência no local por curto período. Apenas o tempo necessário para visitas ou possíveis celebrações religiosas.
- Separar a entrada e a saída, se possível, usando portas diferentes. Isso tornará mais fácil verificar se as pessoas no local seguem as instruções de distanciamento social.
- IMPORTANTE: afim de se evitar acidentes, recomenda-se o extremo cuidado com a utilização de álcool para higienização das mãos devido a presença das velas nas sepulturas, covas e outros.

Para os Ambulantes:
Todos os ambulantes deverão seguir as seguintes regras:
a) Distância mínima entre barracas de 05 (cinco) metros;
b) Todas as barracas deverão ser montadas no mesmo lado da rua ou passeio público;
c) Todas as barracas deverão disponibilizar gratuitamente a seus clientes álcool em gel para assepsia das mãos;
d) Todos os feirantes, funcionários, prepostos ou colaboradores, deverão fazer uso de máscaras durante o período;
e) No atendimento ao público, fica vedado ao cliente colocar as mãos diretamente no produto a ser adquirido, competindo ao ambulante promover tal atividade, sendo seu dever informar de tal restrição;
f) Aos ambulantes que vendem salgados fritos (tipo pastéis ou congêneres), fica proibida a disponibilização de mesas e cadeiras aos seus clientes, ou ainda o consumo no balcão ou arredores da barraca de seus produtos. Fica proibido ainda a disponibilização de quaisquer molhos ou outros acompanhamentos para os clientes, que não sejam de sachês industrializados devendo toda a venda ser para consumo em domicílio, autorizado a entrega (delivery).

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA AMBIENTAL
- Intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção de áreas comuns com maior circulação de pessoas;
- Proceder à limpeza das áreas comuns com água, sabão e hipoclorito de sódio (0,5%) ou outro desinfetante recomendado pelo Ministério da Saúde;
- Para as superfícies mais tocadas pelas mãos (maçanetas, corrimãos, interruptores, telefones públicos etc), realizar limpeza e desinfecção com álcool 70% ou outro desinfetante de superfícies recomendado pelo Ministério da Saúde;
- As instalações sanitárias, devem ser mantidas limpas e abastecidas com todos os insumos de higiene, incluindo o sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;
- Garantir o abastecimento de papel toalha ou troca dos refis dos dispensers de sabonete líquido e preparação alcoólica a 70%;
- Realizar a limpeza seguida da desinfecção dos dispensers de preparação alcoólica a 70%. Intensificar a frequência desse procedimento, bem como, na cada troca do refil ou abastecimento dos dispensers;

ALIMENTOS E BEBIDAS
- Não permitir o consumo de alimentos e bebidas nas dependências do cemitério;
- Não utilizar filtros ou bebedouros de uso coletivo;
- As lanchonetes existentes dentro ou próximo dos cemitérios devem seguir os **protocolos já existentes.**

COLABORADORES DOS CEMITÉRIOS
- Os colaboradores devem usar máscara de proteção, bem como, outros equipamentos de proteção individual, como **face shield (visor de acrílico)**, luvas, conforme atividade a ser desenvolvida;

- Disponibilizar todos os EPI necessários ao desempenho das atividades de seus colaboradores;
- Intensificar a higienização das mãos com água e sabonete líquido ou com preparação alcoólica a 70%;

CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS
- Estando proibidas as Celebrações religiosas evitando assim aglomeração.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- NOTA TÉCNICA Nº01/2018 GVIMS/GGTES/ANVISA: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA HIGIENE DAS MÃOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE
- NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020 ORIENTAÇÕES PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE INFECÇÕES PELO -NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) - (LIMPEZA DE AMBIENTES)
- MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).
- BRASIL. MANEJO DE CORPOS NO CONTEXO DO NOVO CORONAVIRUS COVID-19. SVS/MS. Versão 1 - 25 de Março de 2020.
- BRASIL. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARSCoV-) ANVISA - Atualizada em 21 /03/2020.
- BRASIL. Portaria Federal/MS nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)
- NOTA ORIENTATIVA nº 01/2020 SESA/PR, que orienta a limpeza e desinfecção dos ambientes domiciliar e comercial;
- MEDIDAS PREVENTIVAS DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA MINIMIZAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8F057B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.685/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargoefetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Considerando*o requerimento n°. 0077.0056306/2020, doservidor Gilmar José dos Santos, de 22de outubro de 2020,que trata sobre a exoneração do cargo efetivo de Ajudante Geral.*

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, doservidor Gilmar José dos Santos,Matrícula nº. 5148,do cargoefetivode AJUDANTE GERAL**,** nomeadopelo Decreto Municipal nº. 8.409/2005.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 22 de outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0056306/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8B02C706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.061/2020

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 013/2020, instaurada pela Portaria Municipal n°. 909/2020.

Considerando *o Memorando nº. 003/2020, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa n°. 013/2020, instaurada pela Portaria Municipal n°. 909/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 013/2020, instaurada pela Portaria Municipal n°. 909/2020, nos termos do art. 134, §1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
• Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E8115932

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NA RUA GUAPORÉ (ENTRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES E AVENIDA DOMINGOS SANCHES)"

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA
APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0540.892-21/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 18 de novembro de 2020**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa especializada em

Engenharia Civil para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NA RUA GUAPORÉ (ENTRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES E AVENIDA DOMINGOS SANCHES)** por meio do contrato de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0540.892-21/2020, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com valor máximo global estimado de: **R$ 3.085.611,86 (Três milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos).**

O prazo para a execução dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da **Dotação Orçamentária: - 05.002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00.00.00.00 (390) / Obras e Instalações.**

A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br em "Processos Licitatórios". Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323 / Ramal 1606. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras**,** até às **14:00 horas do dia 18 de novembro de 2020.** As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:722EE8D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 187/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 187/2018.GP. Inexigibilidade nº 05/2018. PARTES: Município de Pato Branco e FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE. OBJETO: A contratação direta de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia de Transporte e Contabilidade/Economia, envolvendo a prestação de assistência técnica em Juízo ao Município de Pato Branco, auxiliando na defesa do ente público contra os termos da ação indenizatória n.º 0006120-09.2018.8.16.0131, ajuizada por TRANSPORTES COLETIVOS LP LTDA., em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco, incluindo a elaboração dos estudos e laudos necessários ao bom desempenho da atribuição atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e da Procuradoria Geral do Município, conforme solicitação apresentada no protocolo 424096/2020. Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento em seu Art. 57, §1º, V e § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 05 de novembro de 2021. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava do Contrato em epígrafe, aplica-se o fator de reajuste previsto, conforme variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M (17,94%), passando o valor restante a pagar de R$ 18.328,54 para R$ 21.616,68, para o período de 12 meses. Da Dotação: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 05 Secretaria Mun De Admin. E Finanças - 05.02 Departamento Administrativo - 041220007.2.216000 Manutenção Das Atividades Do Departamento Administrativo - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju – 000 Fonte – 2216 Ação – 154 Despesa – 9182 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURO DOS SANTOS FIUZA
Presidente

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:88BBCD32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020

Extrato Termo de Aditamento 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 193/2020. Pregão Eletrônico nº 21/2020, Processo nº 50/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Pedro Henrique Perardt Comércio de Alimentos - ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, através do protocolo 422400/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para os itens constantes na tabela do Termo disponível do Portal da Transparência do Município. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 19 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

PEDRO HENRIQUE PERARDT
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:BE2FD5B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020 PROCESSO N.º 03/2020

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2020 – PROCESSO N.º 03/2020. OBJETO: A celebração de parceria para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, o qual segue as diretrizes da Resolução CNAS nº 01/2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe de aplicação dos recursos financeiros para realização de atendimento a crianças e adolescentes no município de Pato Branco–PR, para a entidade Fundação Pato-Branquense do Bem Estar – FUNDABEM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.017.506/0001-60, com o valor de R$ 84.000,00.

Pato Branco, 21 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:499E18A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2020/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020, PROCESSO N.º 03/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Fundação Pato-Branquense do Bem Estar – FUNDABEM. OBJETO: Celebração de parceria para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, o qual segue as diretrizes da Resolução CNAS nº 01/2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe de aplicação dos recursos financeiros para realização de atendimento a crianças e adolescentes no município de Pato Branco–PR VALOR: R$ 84.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse do recurso, de nível municipal, será efetuado mensalmente, em 12 (doze) parcelas, até o 5º dia útil de cada mês, em conta específica, aberta pele entidade em banco oficial no Município de Pato Branco, podendo ser a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. DOTAÇÃO: 574-7052. GESTOR: A Administração indica como gestor da parceria a Secretária Municipal de Assistência Social, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali .FISCAL: A administração indica como fiscal da parceria a Servidora Municipal Viviane Martinello, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Pato Branco, 21 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARLENE FRIZON DALLA VALLE
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:FA971D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 155/2020. DISPENSA Nº 73/2020

Extrato Contrato nº 155/2020. Dispensa nº 73/2020, Processo nº 206/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Radocc Softwares Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o desenvolvimento de plataforma web para disponibilizar ao público os dados das estações meteorológicas já em funcionamento no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura. VALOR: R$ 5.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 157 - 4043. GESTOR: Secretário Municipal de Agricultura.

Pato Branco, 19 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANDERSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8FF14133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção da Primeira Etapa do Novo Teatro Naura Rigon com área de 2.164,95 m² localizado na Rua Jaciretã esquina com a Rua Itapuã - Lote 03 - Quadra 191 - Bairro Parzianello no Município de Pato Branco, para a empresa: PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.091.212/0001-97, com o valor global de R$ 2.834.018,39.

Pato Branco, 21 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DC7D1E87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 78/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 78/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e reparos em geral de sistema elétrico, inclusive iluminação, alternador e motor de partida, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha leve, média e pesada (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus e micro ônibus) e máquinas e equipamentos rodoviários (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira frontal (pá carregadeira), retro escavadeira, rolo compactador, trator de pneu, trator de esteira), atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: DIRCEU ANTONIO LASTA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.391.241/0001-74, com o valor total de R$ 764.908,78; POLAZZO & POLAZZO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.333.480/0001-14, com o valor total de R$ 1.170.254,43 e RUBRA AUTO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.101.251/0001-23, com o valor total de R$ 966.586,94.

Pato Branco, 20 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6F5ED6A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 157/2020. CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

Extrato Contrato nº 157/2020. Concorrência nº 02/2020, Processo n° 120/2020. PARTES: Município de Pato Branco e PGC Engenharia de Obras Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a construção da Primeira Etapa do Novo Teatro Naura Rigon com área de 2.164,95 m² localizado na Rua Jaciretã esquina com a Rua Itapuã - Lote 03 - Quadra 191 - Bairro Parzianello no Município de Pato Branco. VALOR: R$ 2.834.018,39. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 456 – 10774; 10749 - 10773. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 21 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DIEGO FERNANDO GIRARDI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:9CD6E33F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 398 A 400.
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 78/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 78/2020, Processo nº 167/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e reparos em geral de sistema elétrico, inclusive iluminação, alternador e motor de partida, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha leve, média e pesada (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus e micro ônibus) e máquinas e equipamentos rodoviários (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira frontal (pá carregadeira), retro escavadeira, rolo compactador, trator de pneu, trator de esteira), atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após a retirada do veículo, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Sendo que, após a conclusão dos serviços, a mesma deverá proceder a entrega no endereço da Contratante, no Parque de Máquinas do Município de Pato Branco – PR, sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2155, Bairro Pinheirinho, Pato Branco – PR. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia útil após a entrega do produto/execução do serviço, mediante apresentação de Laudo de recebimento, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTORES: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 398/2020, Partes: Município de Pato Branco e Dirceu Antonio Lasta - ME, com o valor total de R$ 764.908,78; Ata de Registro de Preço nº 399/2020, Partes: Município de Pato Branco e Polazzo & Polazzo Ltda - ME, com valor total de R$ 1.170.254,43 e Ata de Registro de Preço nº 400/2020, Partes: Município de Pato Branco e Rubra Auto Peças Ltda - EPP, com valor total de R$ 966.586,94.

Pato Branco, 20 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:99EA5305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 59/2020

Considerando o ato de despacho decisório de anulação da fase externa do certame, exarado pelo Sr. Prefeito, em decorrência da ofensa ao Art. 43, § 1º da Lei 8.666/93 na abertura dos envelopes de propostas, conforme disposto no parecer nº 542/2020, o Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, objetivando a seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico, visando a seleção da MELHOR PROPOSTA, sendo a licitação do tipo "MAIOR OFERTA" e será regida em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 8.441 de 08 de Janeiro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 5.375/2019, Decreto Municipal nº 8.596/2019 e demais legislação pertinente à matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta, dar-se-á até às 09 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, junto ao site www.patobranco.pr.gov.br e Portal da Transparência do Município. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br / gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de outubro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:1410059F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APJ0641	116100E008972815	01/10/2020	57380
BAE6760	116100E008972814	01/10/2020	57380

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:171B1EBD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV.

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho de Administração, como órgão superior de deliberação colegiada, incumbido de administrar e fazer cumprir os objetivos institucionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV (autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco - RPPS).

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Compete ao Conselho de Administração:

I. eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
II. estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do Instituto de Previdência;
III. aprovar o plano de custeio, os planos de aplicação financeira dos recursos do Instituto de Previdência, bem como de seu patrimônio;

IV. elaborar e votar o Regimento Interno do Conselho;
V. aprovar o orçamento do Instituto de Previdência;
VI. solicitar ao Executivo Municipal abertura de créditos suplementares e especiais;
VII. propor ao Executivo a instituição e/ou exclusão de benefícios;
VIII. aprovar as Contas do Instituto de Previdência, após análise do Conselho Fiscal;
IX. promover a avaliação técnica e atuarial do Instituto de Previdência;
X. deliberar sobre a aceitabilidade de doações e legados com encargos;
XI. autorizar despesas extraordinárias, propostas pela Diretoria Executiva;
XII. fiscalizar os atos de gerenciamento da Diretoria Executiva;
XIII. autorizar o parcelamento de débitos patronais existentes;
XIV. aprovar o quadro de pessoal, ad referendum pela Câmara Municipal;
XV. decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja
submetida pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
XVI. indicar, dentre os conselheiros, 02 (dois) membros e 01 (um) suplente
para o Comitê de Investimentos;
XVII. julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Presidente não sujeitos a revisão daquele;
XVIII. apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na Lei complementar nº 74/2018, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As matérias submetidas ao Conselho de Administração deverão estar consubstanciadas em estudos e pareceres técnicos aprovados pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho de Administração será composto na forma e termos da seção I do capítulo XII da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, por 07 (sete) membros, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo de Pato Branco, sendo:
I. O Diretor Presidente da Diretoria Executiva do PATOPREV, sendo membro nato do Conselho, com direito a voto, não podendo, entretanto, ocupar cumulativamente o cargo de presidente do Conselho Administrativo.
II. 6 (seis) representantes dos servidores segurados ativos ou inativos do PATOPREV, indicados respectivamente:
a) 01 (um) pelo Executivo;
b) 01 (um) pelo Poder Legislativo;
c) 01 (um) pela Associação dos Funcionários Públicos Municipais, eleito em Assembleia Geral;
d) 01 (um) pelo Sindicado dos Servidores do Município de Pato Branco, eleito em Assembleia Geral;
e) 01 (um) pela Associação dos Professores Municipais, eleito em Assembleia Geral.
f) 01 (um) pela APP Sindicato, eleito em Assembleia Geral.

§ 1º Cada indicação para a composição do Conselho de Administração deverá conter o nome do seu respectivo suplente.
§ 2º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitida a nomeação por tão somente igual período, sendo obrigatória a renovação de metade dentre os conselheiros eleitos a cada mandato.
§ 3º caso haja membros reeleitos em quantidade superior ao previsto no §2º, do artigo 3º deste Regimento, deverão ser utilizados os seguintes critérios de escolha:
a) maior tempo de certificação CPA-10 ou CGRPPS;
b) maior tempo de serviço público no município de Pato Branco;
c) maior nível de escolaridade;
d) maior idade.
§ 4º Na hipótese do servidor reeleito não puder ser nomeado pelos critérios de escolha utilizados, deverá assumir o seu suplente e a entidade oficiada indicar novo membro suplente.

(redação incluída por deliberação do Conselho de Administração em reunião extraordinária realizada em quatorze dias do mês de outubro de 2020, formalizada por meio da ata de número doze)

Art. 4º Os membros do Conselho de Administração deverão atender as seguintes exigências:

I. ser servidor público, ativo ou inativo, segurado do PATOPREV;
II. não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal, transitadas em julgado;
III. possuir curso completo em nível superior;
IV. possuir curso por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.
V. ter necessariamente mais de 03 (três) anos de efetivo exercício como servidor público;
VI. não exercer cargo eletivo.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 5º A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á na primeira quinzena do mês subsequente ao término do mandato do Conselho anterior, mediante Termo de Posse, sendo indelegável a função investida.

Art. 6º Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si o seu Presidente, Vice-presidente e Secretario através de eleição, na primeira reunião realizada na posse, para mandato de 2 dois anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. A primeira reunião de cada mandato será convocada e presidida pelo Conselheiro Diretor Presidente da Diretoria Executiva do PATOPREV.

Art. 7º Constituem obrigações dos membros titulares do Conselho de Administração:

I - apresentar-se às reuniões do Conselho de Administração, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;
II - desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho;
III - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;
IV - efetivar a guarda, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;
V - comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;
VI – manter atualizado um endereço eletrônico, preferencialmente o corporativo, para onde devem ser remetidas as convocações e enviado o material de reuniões.
VII - participar de atividades de formação deliberadas pelo Conselho de Administração;
VIII - cumprir este Regimento.

Art. 8º O Conselheiro perderá sua condição de membro, sendo declarado vacância do seu cargo, nos casos de:

I – Falecimento;
II – Renúncia;
III – Exoneração do cargo efetivo;
IV – Se punido por falta grave ou demissão através de processo administrativo;
V – Condenação Judicial transitada em julgado pela prática de crimes contra o patrimônio, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública e contra a ordem tributária;
VI – Interdição nos termos da lei civil;

VII – Sem justa motivação, faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas durante o exercício do mandato.

§ 1º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade a que estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 2º Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, fica assegurado o direito do Conselheiro à ampla defesa, sendo formalmente notificado para apresentar sua justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Conselho de Administração.

§ 3º Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 4º Em caso de pedido de licença do Conselheiro, realizada formalmente, por um período superior a 60 dias, será convocado o suplente com direito a voz e voto.

§ 5º Nos casos de afastamento superior a 90 dias, o suplente irá assumir como titular com direito a voz e voto.

Art. 9º Os membros do Conselho de Administração, indicados, receberão por sessão ordinária que participarem, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que serão reajustados nos mesmos índices que as remunerações dos demais servidores do Município de Pato Branco, que não será incorporada, para qualquer efeito, à remuneração ou a benefício do servidor, não sendo remuneradas as sessões extraordinárias.

Art. 10. Os membros do Conselho de Administração terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar a certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, exame de certificação CPA-10 da ANBIMA ou a CGRPPS da APIMEC, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, ultrapassado esse período e não apresentado a respectiva certificação será o servidor exonerado da função.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração somente terão direito ao recebimento do auxílio após apresentar a certificação de que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO V
DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO

Art. 11. O Conselho elegerá o seu Presidente, vice-presidente e secretário, para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição.

§ 1º Para concorrer aos cargos citados no caput, o Conselheiro que possuir interesse, poderá colocar-se a disposição para votação.

§ 2º A votação para escolha será realizada na presença de 2/3 dos membros.

§ 3º A votação será através de manifestação dos Conselheiros Titulares, ficando eleito para o cargo de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, o Conselheiro que obter 2/3 dos votos para o referido cargo.

§ 4º Em caso de afastamento temporário justificado do Presidente, será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 5º No caso de falecimento, renúncia ou qualquer hipótese que caracterize afastamento definitivo do Presidente, Vice-Presidente e Secretário proceder-se-á a nova eleição, para o cargo vacante, para o restante do mandato.

Art. 12. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
I - representar o Conselho;
II - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
III - convocar, instalar, presidir e manter a ordem das reuniões do Conselho;
IV - conduzir as questões de ordem, reclamações ou solicitações, mandar proceder a leitura de expedientes para conhecimento e deliberação, dar conhecimento da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho;
V - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias nos termos deste Regimento;
VI - apreciar e homologar os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho, convocando seu suplente;
VII - requisitar aos recursos humanos, materiais e serviços imprescindíveis e adequados ao desenvolvimento das suas atribuições;
VIII - solicitar ao PATOPREV, informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento;
IX - assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo, e, com os demais Conselheiros, as atas das reuniões;
X - aprovar as matérias e expedientes que deverão integrar a pauta da reunião subsequente;
XI - cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições de lei.

Art. 13. Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

I - secretariar as reuniões do Conselho, garantindo o registro dos debates e votações sobre os temas discutidos, elaborando as respectivas atas;
II - submeter a despacho e assinatura do Presidente, o expediente e documentos que devam ser por ele assinados;
III - dar conhecimento, quando solicitado, de todo o expediente, convocações e documentos de interesse dos membros do Conselho Fiscal;
IV - zelar pela documentação do Conselho;
V - desempenhar as tarefas inerentes à função;
VI - assinar toda correspondência e documentos quando solicitado pelo Presidente.

Parágrafo único. No caso de ausência do Secretário, cabe ao Presidente indicar o substituto.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 14. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 5 (cinco) de seus membros.

§ 1° A primeira reunião do Conselho de Administração será convocada pela Presidência do PATOPREV e, as demais estipuladas pelo colegiado.

§ 2º As convocações para as reuniões ordinárias deverão ser efetuadas no prazo de 5 (cinco) dias anteriores à reunião.

§ 3º Em situações excepcionais, caracterizadas pela urgência e relevância, os conselheiros serão convocados por escrito para as reuniões extraordinárias, pelo Presidente, para reunião em 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 15. O quórum mínimo para instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 05 (cinco) membros.

Parágrafo único. Se a primeira reunião chamada não alcançar o quórum estabelecido no caput, o Presidente fará outra, quinze minutos após o horário marcado e persistindo a insuficiência de presenças para o início da reunião, o Presidente cancelará designando-a para uma próxima data.

Art. 16. As reuniões do Conselho de Administração, salvo de caráter extraordinário, compor-se-ão de:

I - Expediente:

a) leitura da ata aprovada da reunião anterior;
b) apresentação das comunicações recebidas e expedidas, avisos, proposições e indicações e documentos de interesse do Conselho;
c) outros assuntos de caráter geral e interesse do Conselho;
d) leitura e aprovação da ata do dia da reunião.

II - Ordem do dia, abrangendo apresentação, discussão e votação dos assuntos em pauta.

Art. 17. Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.

Art. 18. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por voto de 2/3 de seus membros.

Art. 19. Será lavrada ata de todas as reuniões do Conselho de Administração, contendo todas as deliberações e discussões, devendo, no mínimo, o resumo ser publicado no Diário eletrônico Oficial do Município.

Art. 20. É ato administrativo de competência do Conselho de Administração deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais, dependendo de sua relevância, serão votados e veiculados por meios administrativos documentais, que serão numerados anualmente a partir do número 1 (um).

§ 1º As deliberações do Conselho de Administração serão promulgadas por meio de Resoluções.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O Presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo Conselho de Administração em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, por voto de 2/3 de seus membros.

Parágrafo único. As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas a Diretoria Executiva e Setor Jurídico do PATOPREV.

Art. 22. No caso da ocorrência de eventual voto divergente, o mesmo será redigido pelo seu prolator, se assim entender necessário, e anexado ao respectivo termo de deliberação, consignando-se o fato em ata.

Art. 23. São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento a este Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 25. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO AURELIO TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:46323687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2309

Dispõe sobre o adiamento do dia do funcionário público no âmbito do Poder Executivo do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - O dia do funcionário público será adiado do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) para o dia 03 de novembro de 2020 (terça-feira), a fim de se emendar com o dia de finados (02/11) e do Padroeiro do Município (04/11).

Art. 2º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo e urgência e emergência na área da saúde.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Paula Freitas, 23 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7CC46488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 271

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames no dia 23/10/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2387D8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DOA INEXIBILIDADE 5/2020 DO PROCESSO 78/2020.

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2020
Processo Licitatório n.º 78/2020
No artigo 4 das condições de credenciamento no paragrafo 4.1.2 onde se lê Estejam aptos a troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN;
Leia-se: Estejam aptos a troca de informações via arquivo eletrônico, conforme especificações definidas pela FEBRABAN;

Paulo Frontin, 23 de outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6D110A5B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

Aos vigésimo terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de médicos para a prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2020, do Processo Licitatório 36/2020, Processo Administrativo 37/2020, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. As seguintes empresas apresentaram os documentos para a habilitação e posterior classificação: ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA (CNPJ Nº. 27.240.377/0001-74), POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA (CNPJ Nº. 81.454.381/0001-80), INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (24.042.809/0001-44), MUSIAL CLÍNICA MÉDICA LTDA (CNPJ 24.788.773/0001-42) e GALEAZZI MEDICINA LTDA (CNPJ nº. 31.152.422/0001-57). Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital: **item 4.1.1 – Habilitação jurídica** - todas às empresas atenderam, observando que a empresa POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA (CNPJ Nº. 81.454.381/0001-80) deverá autenticar o documento; **item 4.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista** – Todas as empresas atenderam, contudo, deverá a MUSIAL CLÍNICA MÉDICA LTDA (CNPJ 24.788.773/0001-42) apresentar a CND MUNICIPAL original, pois só apresentou cópia; **4.1.3. Qualificação Econômica – Financeira:** as empresas não atenderam o item - GALEAZZI MEDICINA LTDA (CNPJ nº. 31.152.422/0001-57), deverá apresentar o termo de abertura e de encerramento, além de notas explicativas; MUSIAL CLÍNICA MÉDICA LTDA (CNPJ 24.788.773/0001-42) não apresentou o Balanço Patrimonial, cálculo do índice de liquidez, na forma exigida; ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA (CNPJ Nº. 27.240.377/0001-74) não apresentou às notas explicativas, do Balanço Patrimonial - POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA (CNPJ Nº. 81.454.381/0001-80) não apresentou o Balanço Patrimonial, cálculo do índice de liquidez, na forma exigida; **4.1.4. Qualificação técnica**: As empresas: ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA (CNPJ Nº. 27.240.377/0001-74) não atendeu o item 4.1.4.1; MUSIAL CLÍNICA MÉDICA LTDA (CNPJ 24.788.773/0001-42) não atendeu o item 4.4.4.1; e **4.1.5. Declarações:** MUSIAL CLÍNICA MÉDICA LTDA (CNPJ 24.788.773/0001-42) não atendeu o item 4.1.5.1 do Edital; ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA (CNPJ Nº. 27.240.377/0001-74) não atendeu o item 4.1.5.1 do Edital; em continuação, diante do contido acima, foi determinado para que houvesse a complementação dos documentos de habilitação, solicitando as empresas: ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA (CNPJ Nº. 27.240.377/0001-74), I - Para atender o item 4.1.3.1 deverá apresentar as notas explicativas. II - Para atender o item 4.1.4.1 deverá apresentar declaração da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme modelo sugestivo - Anexo III deste Edital; III - Para atender o item 4.1.4.1 deverá apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV do edital; POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA (CNPJ Nº. 81.454.381/0001-80) I - No item 4.1.1. a empresa deverá trazer contrato social autenticado ou cópia do contrato social eletrônico; II - Para atender o item 4.1.3 deverá apresentar o Balanço Patrimonial, cálculo do índice de liquidez, na forma exigida; III - Certidão de falência e concordata. MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ 24.788.773/0001-42) I - Em relação ao item 4.1.2 deverá a empresa apresentar CND Original, pois somente apresentou cópia; II- Para atender o item 4.1.3 deverá apresentar o Balanço Patrimonial, cálculo do índice de liquidez, na forma exigida; III - Certidão de falência e concordata; IV - Para atender o item 4.1.4.1 deverá apresentar declaração da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme modelo sugestivo - Anexo III deste Edital; V - Para atender o item 4.1.4.1 deverá apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV do edital; VI – Deverá atender o item 3.4 e apresentar "Requerimento para Credenciamento", conforme modelo do Anexo II; GALEAZZI MEDICINA LTDA (CNPJ nº. 31.152.422/0001-57). I - A empresa, para atender o item 4.1.3.1 deverá apresentar o termo de abertura e de encerramento do Balanço Patrimonial , além de notas explicativas. Assim, em verificação aos documentos de habilitação, somente a empresa INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (24.042.809/0001-44) foi declarada habilitada, e, portanto, apta a ser classificado o profissional médico, conforme item 5 do Edital. A empresa INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (24.042.809/0001-44) apresentou um ano de experiência profissional do médico PABLO NOVAK MARQUES – CRM/PR 40210, sendo que – conforme critério indicado no item 5.1.1 do Edital obteve 0,2, não pontuando nos demais critérios classificatórios indicados no item 5.1. Como foi a única empresa habilitada, a empresa INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (24.042.809/0001-44), obteve a primeiro lugar na classificação. **Ressalvamos que o resultado poderá vir a ser alterado após a habilitação e classificação dos licitantes acima indicados, ou ainda por novo credenciamento.** Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:3E12D03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 753/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 753/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Larissa Medeiros e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de outubro a 18 de outubro de 2020, à empregada pública **Simone Muchau** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.923.486.5/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:67E27F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 754/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 754/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de outubro a 20 de outubro de 2020, à servidora pública **Rosemari Terezinha Buba,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.290.689-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B1DE088A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 755/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 755/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Estela Aquim Jativa e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de outubro a 25 de outubro de 2020, à servidora pública **Rosemari Terezinha Buba,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.290.689-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E20C8333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 756/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 756/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Felipe José Weiber da Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de outubro a 28 de outubro de 2020, à servidora pública **Roseli Ananias Ferraz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.049.770-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8D04CF01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 757/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 757/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei

Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Felipe A. F. Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de outubro a 19 de outubro de 2020, à servidora pública **Noemi Pereira de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1.648.488/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2D844898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 758/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 758/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de outubro a 28 de outubro de 2020, à servidora pública **Gracieli Aparecida Bonifácio Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.376.634-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7842311A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 759/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 759/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Caio Parahiba Ravagani e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de outubro a 15 de outubro de 2020, ao servidor público **Wilson Busch,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.372.477-0/PR, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:867E1AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 760/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 760/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Fernando H. de. Soares e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de outubro a 23 de outubro de 2020, à servidora pública **Marialina Stoeberl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.959.552/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância Sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0B5B022D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 761/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 761/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Bruno Kretzer Guimarães e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de outubro a 23 de outubro de 2020, à servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.524.207.1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9EDA7494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 940/2020

DECRETO N.º 940/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo, nas repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,.

DECRETA

Artigo 1º Fica decretado e transferido o ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, " Dia do Servidor Público" do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:41A5474C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.099/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31484	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	31484	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
3.3.90.30.00.00	31483	Material de Consumo	R$ 135.000,00
Total			**R$ 245.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:394CA8B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020

Objeto: **Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, sediado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, Km 7,5, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.** Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Admi Engenharia e Construtora Ltda; 2-Brioschi Engenharia Ltda; 3-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda; 4-Denicon Engenharia Eireli; 5-Hammer Construções e Incorporações Ltda; 6-Laj Engenharia Ltda Me; 7-Prime Service Administratora de Serviços Eireli; 8-Pwb Manutenção Industrial Eireli; 9-TFI Engenharia Ltda; 10-Tsc Construções e Incorporações Ltda. **EMPRESA INABILITADA:** 1-Abdala Construtora Eireli. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 23 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6E8BF083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.664/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **19/10/2020 à 16/04/2021** à servidora **ANA CAROLINA GONÇALVES FERRAZ SOUZA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** matrícula funcional nº **72222-1**, lotada no Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F50DF173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.665/2020

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
2069	2012	R$ 8.879,05	303
2469	2012	R$ 8.879,05	303
2926	2012	R$ 8.879,05	303
3259	2012	R$ 11.436,62	303
3672	2012	R$ 11.436,62	303
3996	2012	R$ 8.879,05	303
4506	2012	R$ 11.436,62	303
2506	2013	R$ 5.925,23	1000
3040	2013	R$ 15.307,93	31772
814	2016	R$ 465,60	1000
7918	2016	R$ 3.429,80	1000
9070	2016	R$ 244,30	1000

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BF7CE17C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 300/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 292/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
39	TALITA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:90D27B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 301/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 300/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
39	TALITA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 29/10/2020, às 09h30min.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BDDCAB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 302/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 293/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
50	EDISANGELA FERNANDA COELHO DA SILVA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C5825228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 303/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 302/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
50	EDISANGELA FERNANDA COELHO DA SILVA	56,00

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 29/10/2020, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:188EF303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 304/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO SEGUINTE CANDIDATO:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
98	EGON ELAND	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4047308A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 024/2020

SÚMULA: Prorroga Licença para tratamento de Saúde ao Vereador José Labegalini.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, tendo em vista as disposições contidas no Regimento Interno da Câmara, no Art. 68, § 1º, Inciso I, e no uso de suas prerrogativas que lhes são conferidas por lei:
R E S O L V E
Art. 1º - PRORROGA *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*, concedida ao vereador ***José Labegalini***, portador do CPF nº 622.404.399-04, matricula nº 40, através da Portaria nº 021/2020, de 02/09/2020, do dia 20/10/2020 até o dia 18/12/2020, conforme solicitação e documento médico, em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:8DA888A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2020

DATA: 23 de outubro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – TRANSFERIR para o dia **30/10/2020 (sexta-feira)** o ponto facultativo referente ao **Dia do Servidor Público**, comemorado no dia **28/10/2020 (quarta-feira)**.

Art. 2º – As repartições públicas municipais terão expediente normal no dia **28/10/2020**, não havendo expediente no dia **30/10/2020**.

Art. 3º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, limpeza pública e transportes, no que se aplica, deverão ter escalas de atendimento para os dias **30/10** e **02/11/2020**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de outubro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D1ACCB71

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M EDUARDO SANCHES CLINICA - ME
CNPJ/MF: 36.764.778/0001-14
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 13/2020, cujo término passa a ser em 22 de janeiro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcelo Eduardo Sanches.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:34BBA147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 005/2020

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020
DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO de 2020
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PLANALTO**
CONTRATADA = **APAE**- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020 - REPASSE DE RECURSOS – SUS - DA SECRETARIA SAUDE/FUNDO MUN DE SAUDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUN DE PLANALTO/PR E,
CONTRATADA: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS D**E PLANALTO**
OBJETO : realização de Ações Básicas no repasse do auxílio financeiro para suporte ao Atendimento Educacional especializado para estudantes com deficiências e múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **Para atingir o objeto (a meta), os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE o qual, composto por seus anexos, passa a integrar O TERMO DE FOMENTO.**
ITEM: 01.
QUANTIDADE: 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 29.158,59 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)cada;
VALOR TOTAL: R$ 699.806,16 (Seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos e seis reais e dezesseis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:DB0F1740

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
ERRATA DECRETO 5159/2020

ERRATA DO DECRETO Nº 5159 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, determina a publicação da errata do Decreto Municipal nº 5159/2020, tendo em vista a constatação de erro de digitação, constante no art. 1º, onde se leu:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos Integrais, no valor de R$ 1.925,83 (Um Mil,
Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três centavos) a Servidora MARIA IVETE DUARTE, portadora da cédula de identidade RG nº 3.689.139-4, Ocupante do Cargo De Provimento Efetivo de Agente de Saúde Pública, nomeado pelo Decreto nº 1453 de 01/03/1996. O valor dos proventos de aposentadoria de que trata este decreto, TEM DIREITO A PARIDADE, como prevê o artigo 7º da EC 41/2013.

Passa-se a ler:
Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos Integrais, no valor de R$ 1.925,83 (Um Mil,
Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três centavos) a Servidora MARIA IVETE DUARTE, portadora da cédula de identidade RG nº 3.689.139-4, Ocupante do Cargo De Provimento Efetivo de Agente de Saúde Pública, nomeado pelo Decreto nº 1271 de 11/04/1994. O valor dos proventos de aposentadoria de que trata este decreto, TEM DIREITO A PARIDADE, como prevê o artigo 7º da EC 41/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 23 dias do mês de Outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:D6648CF9

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATO 035/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **INOVAMED COMERCIO**

DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. **SEDINEI STIEVENS**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 035/2020, firmado entre as partes em data de 13 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço dos medicamentos em virtude da pandemia COVID-19, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 035/2020, Edital Pregão Eletrônico nº 057/2019, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data para o valor unitário da Gentamicina 40mg/ml solução injetável 2 ml, Lote 11, de R$0,78 (setenta e oito centavos) para R$0,89 (oitenta e nove centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 16.187,16 (dezesseis mil cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

Lote	Especificações	Marca	Quant. atual	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	Gentamicina 40mg/ml solução injetável 2 ml.	Novafarma	300	0,89	267,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta (do preço e da forma de pagamento), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 16.187,16 (dezesseis mil cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SEDINEI STIEVENS
Inovamed Comercio De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6152F399

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 039/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 039/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$532.172,00 (quinhentos e trinta e dois mil cento e setenta e dois reais.)
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de novembro de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:388EDA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas na Lei Municipal nº 1096, de 02 de julho de 2003,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1096, de 02 de julho de 2003, os membros do Conselho Municipal de Cultura de Porecatu na forma que segue:

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Titular: Edvaldo Gozzi

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Marcelo Gomes
Suplente: *Arilda Batista de Araújo*

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Wilson José Azinari Júnior
Suplente: *Alfredo Schaff Filho*

REPRESENTANTES DO SEGMENTO EMPRESARIAL
Titular: *Maria Leonilde Cereza*
Suplente: *Leandro Volpato*

REPRESENTANTES DAS SEGUINTES ÁREAS ARTÍSTICAS
ARTES CÊNICAS
Titular: *Igor Paulino*
Suplente: *Bruno Vinicius Lucian Figueiredo*
DANÇA
Titular: *Giovane Rodrigues Júnior*
Suplente: *Sinara Andréa Martins Freire*
LINGUAGENS PLÁSTICAS
Titular: *Perla Pereira Barros*
Suplente: *Maria Regina Silva*
ARTES GRÁFICAS
Titular: *Camila Polyanna Archete*
Suplente: *Sônia Maria Medeiros Pedrozo*
ARTESANATO
Titular: *Andréia Fiorani Bonache*
Suplente: *Noeli Lopes*
LITERATURA
Titular: *Sandra Luíza dos Santos*
Suplente: *Joaquim Lemes de Almeida*
MÚSICA
Titular: *Glauciano Leandro de Oliveira*
Suplente: *Airton Lima Silva*
COMUNICAÇÃO E MÍDIA
Titular: *Luiz Gustavo Cordeiro da Silva*

Suplente: *Rodrigo Rodrigues*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (20.20.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:8C6D2A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 326/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes à frota municipal, de forma fracionada, conforme a necessidade, para entrega em Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **BARATAO PNEUS EIRELI – CNPJ 25.115.613/0001-03** no valor total de R$ 16.524,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais) para fornecimento dos itens nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 014, 023, 034, 040 e 041; a licitante **PREMIUM PNEUS EIRELI– CNPJ 33.054.804/0002-03** no valor total de R$ 194.168,00 (cento e noventa e quatro mil cento e sessenta e oito reais) para fornecimento dos itens nº008, 009, 012, 013, 015, 017, 018, 019, 022, 024, 025, 026, 027, 028,030, 033, 035, 036, 037, 038 e 039; a licitante **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME– CNPJ 03.805.667/0001-50** no valor total de R$ 52.134,00 (cinquenta e dois mil cento e trinta e quatro reais) para fornecimento dos itens nº 010, 011, 016, 020, 021, 031 e 032; a licitante **LUDA PNEUS LTDA** – CNPJ **20.122.244/0001-54** no valor total de R$ 3.599,94 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) para fornecimento do item nº 029.

Porto Amazonas, 23 de outubro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4913D5B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ISENÇÃO - TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Processo: 401/2020

Interessado: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

1 DOS FATOS

Cuida-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA LTDA, que alegou, em síntese, ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda.
Esclareceu que o valor a ser faturado é de R$ 511.700,00(quinhentos e onze mil e setecentos reais), juntando documentação exigida pela lei.
Esclarece que apenas 35% de tal valor é relativo à mão-de-obra
Às fls.94/100, o assessor jurídico Dr. Carlos Eduardo Rocha Mezzadri exarou parecer. Da mesma forma, às fls. 103/113, o advogado municipal Dr. Giovani da Rocha Gonçalves manifestou-se, entendendo estar, a requerente, apta à concessão do benefício.
É o relatório.

DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por contrato de prestação de serviços, que ao final foi juntado aos autos, tendo sido contratada para fabricação de concreto mediante instalação de usina dosadora de concretos.

Conforme observado tanto pelo Assessor Jurídico, quanto pelo Advogado Municipal, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da lei municipal 1099/2019, que prevê que:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.ºAs empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Ou seja, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.
Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante dos pareceres juntados, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base nos artigo 1º, da lei municipal 1099/2019 e artigo 3º da lei 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda, concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 22 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DAFE9C8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde, para o Departamento Municipal de Saúde.
RECORRENTE:	BUNKER COMERCIAL LTDA – CNPJ 03.213.418/0001-75
RECORRIDO (A)	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2020, interposto pela empresa BUNKER COMERCIAL LTDA – CNPJ 03.213.418/0001-75, via e-mail, em 22/10/2020 entre às 16h57, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação assinado digitalmente por seu sócio administrador PAULO ROBERTO SECAMILLIO BUSATO – CPF 033.350.228-07.
Alega, em síntese, que a exigência de Certificado ISO 13485, nos itens nº 020 e nº 021 do referido edital, restringe a participação maior quantidade de licitantes, diminuindo a competitividade do certame.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 22/10/2020 ás 16h57, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 036/2020 estão definidos para a data de 28/10/2020 às 09 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa BUNKER COMERCIAL LTDA – CNPJ 03.213.418/0001-75, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 036/2020, o qual tem por seu objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde, para o Departamento Municipal de Saúde, através do **MENOR VALOR POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**, conformes demais especificações do Edital, alegando em síntese que o preambulo convocatório possui itens com exigência excessiva, sendo esta a Certificação ISO 13485 no itens nº 020 e nº 021.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, o município de Porto Amazonas presa pela aquisição de equipamentos com a máxima qualidade, já que os recursos são escassos e a demanda pela a população é grande.
Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.
Diante da alegação da impugnante, razão lhe assiste,pelo fato da certificação ISO 13485 ser uma norma internacional que atesta a qualidade dos equipamentos de uso médico/hospitalar, entende-se que sua solicitação foi equivocada, haja vista, que limita a participação de empresas.
Aprofundando-se em pesquisa, especificamente sobre a exigência de certificação do ISO 13485 como requisito de habilitação, constou-se que a mesma é conveniente em situação de pontuação, como não é o caso, é notório que se faça a retificação no descrito dos itens de nº 020 e nº 021, correspondentes à aquisições de uma CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS e uma CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS, respectivamente, retirando a exigência da referida certificação, baseando-se no seguinte entendimento de Marçal Justen Filho:

"Em suma, há enorme risco de que a exigência da certificação ISO represente uma indevida restrição ao direito de participar da licitação. Mas isso não pé o mais grave, pois existe questão jurídica de muito maior relevância. Trata-se de que a ausência da certificação ISO não significa inexistência de requisitos de habilitação. Uma empresa pode preencher todos os requisitos para obtenção da certificação, mas nunca ter tido interesse em formalizar esse resultado. Exigir peremptoriamente a certificação como requisito de habilitação equivaleria a tornar compulsória uma alternativa meramente facultativa: nenhuma lei condiciona o exercício de alguma atividade à obtenção do Certificado ISO. Portanto, obtém a certificação quem o desejar (e preencher os requisitos pertinentes, é óbvio)" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 339)

Portando, segundo a inteligência das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, o espírito do Pregão deverá atender ao incentivo da competição e ao interesse público, vedando exigências feitas em extrapolação e sem justificativa técnica.
5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o pedido de impugnação, sendo tempestiva e regular na sua formalidade e no mérito, **dar-lhe** provimento, conforme fundamentação do item 4, pois a exigência de apresentação de Certificado ISO 13485 acaba por limitar a competição e direciona a licitação a um determinado fabricante.
Assim, o Edital deve ser retificado nesse ponto, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município.

Porto Amazonas, 23 de outubro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:89C72CD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 672/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

No Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2020, no item 4 – Especificação do Objeto do Anexo III, mais precisamente na descrição dos itens nº 020 e nº 021, ***RETIRA-SE A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:***

"CERTIFICAÇÕES ISO 13485"

A presente retificação do edital será devidamente publicada no *site* do Município, no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP, Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil e Portal de Transparência Municipal.
A data de abertura das propostas e disputa de lances permanece para realização em 28/10/2020 às 09 horas, horário de Brasília, pois o valor disponibilizado para licitar não sofreu quaisquer alteração.

Permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Porto Amazonas, 23 de outubro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B2BB6527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

26ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 28/10/2020– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 14/2020, que ***"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 461/2017), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 502/2019) e dá outras providências."***

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:BC6C10AD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020

Prado Ferreira, 23 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, inciso XVI c/c Art. 50 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 37, inciso XXV, alínea "a" c/c Art. 150, Art. 171, Art. 172 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, **CONVOCA** os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as): Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior, para **TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **28 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 19h30**, no Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, para apreciação da seguinte matéria:

01 – Discussão e segunda votação do Projeto de Lei n° 14/2020, de autoria do Chefe do Executivo Municipal que, ***"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 461/2017), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 502/2019) e dá outras providências."***

Atenciosamente,

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D2E8CC3B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR – PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (14/OUTUBRO/2020) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Milton Vilas Boas Junior – Vice Presidente
Antônia Perre dos Santos – 1ª Secretária
Álvaro Gonçalves da Rocha – 2º Secretário
Ademir Francisco de Assis – Vereador
Antônio Carlos de Melo – Vereador
Flávio Alexandre Neto – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vereadora

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Ademir Francisco de Assis – Presidente
Isau Maria de Souza – Vice Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Flávio Alexandre Neto – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Flávio Alexandre Neto – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza – Presidente
Antônio Carlos de Melo – Vice Presidente
Milton Vilas Boas Júnior - Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 23ª Sessão Ordinária realizada em 07/10/2020, a qual foi aprovada.
03. Ausente justificavelmente por Atestado Médico Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não houve matéria da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
INDICAÇÕES (indicação é proposição escrita pela qual o(a) Vereador(a) sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes).
Vereadora Michele faz indicação de capina no mato e recolhimento do lixo no Conjunto Teresa Sampaio Pereira Mendes, próximo à Fazenda Ingá Mirim; reitera indicação de quebra molas na Rua Deoclésio Militão Duarte.
Vereador Carlos Antônio de Melo faz indicação de ofício ao Deputado Cobra para colocação de academia ao livre nos Conjuntos Mitacunhá e Maragogipe.
Vereador Isau Maria de Souza faz indicação de colocação de lombadas na Rua Itapuí e no Conjunto Mitacunhá, reforçando as indicações dos vereadores.

REQUERIMENTOS: (requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou, por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador).

Vereadora Michele requer prestação de contas do projeto do programa profissão 4.0, dos últimos 10 meses, incluindo licitações realizadas, contratos que estão ativos, bem como pagamentos realizados; e requer prestação de contas do programa de Reciclaudinho, com informações sobre a responsabilidade de entrega de EPI's para os coletores de reciclagem, bem como, informações se há uma cooperativa responsável pela reciclagem ou se a responsabilidade direta é do Município.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h30 do dia 14 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTONIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:0751C2ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 09 de novembro de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço global anual por item, objetivando **REGISTROS DE PREÇOS Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$ 8.699,40 (oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 23 de outubro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:FC2D8855

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2020

ONDE SE LÊ:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, REFERENTE A UM TRECHO DE 460 METROS , DA MARGINAL ARI RODRIGUES DIAS, CONTEMPLADO NO CONTRATO DE REPASSE OGU 888923-PLANO DE TRABALHO 1066884-80, CONFORME TABELA SINAP

Contratada: **MOLINARI ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.740.016/0001-54.
LEIA- SÊ:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, REFERENTE A UM TRECHO DE 460 METROS , DA MARGINAL ARI RODRIGUES DIAS, CONTEMPLADO NO CONTRATO DE REPASSE OGU 888923-PLANO DE TRABALHO 1066884-80, CONFORME TABELA SINAP

Contratada: **MOLINARI ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CPF: 885.131.579-53

Prado Ferreira, 23 de outubro de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:58B12C0D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020 - DISPENSA Nº 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ANICIO ULISSES MOLINARI – CPF:885.131.579-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, REFERENTE A UM TRECHO DE 460 METROS , DA MARGINAL ARI RODRIGUES DIAS, CONTEMPLADO NO CONTRATO DE REPASSE OGU 888923- PLANO DE TRABALHO 1066884-80, CONFORME TABELA SINAP.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6F9990F8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020

ONDE SE LÊ:
Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, PROTOCOLO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) JUNTO AO IAP E IBAMA DO ATERRO SANITÁRIO SITUADO NA PR- 170 KM 49 NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

LEIA- SÊ:
Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA AMBIENTAL-PLANO DE RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA- PRAD, QUE TEM COMO OBJETIVO SOLUCIONAR OS PROBLEMAS DECORRENTES DA ATIVIDADE DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM VAZADOURO A CÉU ABERTO (LIXÃO), NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Prado Ferreira, 20 de outubro de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:67506953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 002/2020

A Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, por seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 33/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Pensão por Morte ao conjunto de dependentes previdenciários, abaixo qualificado, em virtude do falecimento da segurada inativa Angela Cecilia Borba Cordeiro Corgas, R.G. 1.844.677-4/PR e CPF 028.019.949-01:

I - De forma vitalícia ao senhor **CARLOS EDUARDO CORGAS,** portador da Carteira de Identidade/RG sob nº 1.220.833-2/PR, inscrito no CPF/MF 402.232.569-00, vinculado a *de cujus* pela condição de cônjuge, fazendo jus à cota-parte de 100% (cem por cento), no importe mensal de R$ R$ 2.139,30 (dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos).

§ 1º A presente concessão previdenciária tem como fundamento jurídico o art. 40, § 7º, I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 23, inciso I, § 7º, art. 48 e 49, inciso I da Lei Municipal nº 13/1999.
§ 2º A presente concessão será vitalícia enquanto inexistirem os acúmulos vedados pelo caput art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º Para preservação do valor real de benefício, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para reajuste dos benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de setembro de 2020.

Quatro Barras, 23 de outubro de 2020.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:D6F580EF

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 003/2020

A Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, por seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 34/2020:

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Pensão por Morte ao conjunto de dependentes previdenciários, abaixo qualificado, em virtude do falecimento da segurada inativa Angela Cecilia Borba Cordeiro Corgas, R.G. 1.844.677-4/PR e CPF 028.019.949-01:

I - De forma vitalícia ao senhor **CARLOS EDUARDO CORGAS,** portador da Carteira de Identidade/RG sob nº 1.220.833-2/PR, inscrito no CPF/MF 402.232.569-00, vinculado a *de cujus* pela condição de cônjuge, fazendo jus à cota-parte de 100% (cem por cento), no importe mensal de R$ R$ 2.483,61 (dois mil, quatrocentos e oitenta e tres reais e sessenta e um centavos).

§ 1º A presente concessão previdenciária tem como fundamento jurídico o art. 40, § 7º, I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 23, inciso I, § 7º, art. 48 e 49, inciso I da Lei Municipal nº 13/1999.
§ 2º A presente concessão será vitalícia enquanto inexistirem os acúmulos vedados pelo caput art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º Para preservação do valor real de benefício, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para reajuste dos benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de setembro de 2020.

Quatro Barras, 23 de outubro de 2020.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:265FBE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 77/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços funerários, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
SERVIÇOS FUNERARIOS INTERPLANOS, CNPJ: 09.461.746/0001-77, no valor R$ 62.020,00 (sessenta e dois mil e vinte reais)
DATA DE ADJUDICAR: 21 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E215D9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2.020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA ÀS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h:00min do dia 03 de novembro de 2020, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h00min do dia 11 de novembro de 2020;**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 11 de novembro de 2020.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de outubro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2A00E091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 195/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças e Contratação de Serviços preventivos e corretivos da parte elétrica para máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de Novembro de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Novembro de 2020, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 26 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 23 de Outubro de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:51745EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 003/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

O Município de REALEZA, estado do Paraná, **com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 – Centro - CEP 85.770-000 – Realeza, Estado do Paraná**, torna público que fará realizar no dia 16/11/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em realizar procedimentos de fisioterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Realeza/PR. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de REALEZA, no endereço supracitado, através do telefone (0xx46) 3543-1122 ou através do email: licitacao2@realeza.pr.gov.br a partir do dia 26/10/2020.

Realeza, 23 de Outubro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2F15E3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 202/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Locação de Equipamentos e aparelhagem para sonorização, Iluminação, Efeitos Visuais, Banheiros Químicos e Grades de Segurança para os eventos organizados pelo Município de Realeza, atendendo as necessidades de todas as secretarias municipais.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de Novembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Novembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 26 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 23 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:59053E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **BRASIL SOM LUZ EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 28.229.950/0001-01, com sede na Rua Das Hortênsias, 615 - CEP: 89850000 - BAIRRO: Três Pinheiros, Quilombo/SC, que tem por objeto a Aquisição de placa Receiving Card Linsn RV 908M32, para substituição no Painel de Led K2567, instalado na praça central do Município de Realeza/PR.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 65/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 23 de Outubro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0A58319B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 65/2020, cujo objeto é a Aquisição de placa Receiving Card Linsn RV 908M32, para substituição no Painel de Led K2567, instalado na praça central do Município de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2BB6C74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 65/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 210/2020

ABERTURA: DIA: 23/10/2020 ÀS 15:56 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA RECEIVING CARD LINSN RV 908M32, PARA SUBSTITUIÇÃO NO PAINEL DE LED K2567, INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

BRASIL SOM LUZ EIRELI, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 350,00** (TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE OUTUBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:123487DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 390/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRASIL SOM LUZ EIRELI
OBJETO: Aquisição de placa Receiving Card Linsn RV 908M32, para substituição no Painel de Led K2567, instalado na praça central do Município de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 65/2020
VALOR TOTAL: R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:15B73010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos.
VALOR TOTAL: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D21B6F15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Caminhão Tanque novo, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de novembro de 2020 ás 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 21 de setembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:33A8B14A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Erfson Ciszevski para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Erfson Ciszevski**, portador do R.G. nº 7.737.712-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 035.990.079-85, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Patrimônio**, Nível CC-10, vinculado Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:204D66D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 284 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Declara estabilidade a servidora Veridiana Salvadego.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 016 de 23 de outubro de 2020, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Veridiana Salvadego**, portadora do R.G. nº 9.569.015-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 061.199.269-84, **Escriturária,** Nível 11-Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:16585824

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 285 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço a servidora Veridiana Salvadego.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço a servidora **Veridiana Salvadego**, portadora do R.G. nº 9.569.015-7, inscrita no CPF nº 061.199.269-84, **Escriturária**, passando para o Nível 11- A, referente ao período aquisitivo até 23 de outubro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5CB384D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 335/2020

PORTARIA Nº. 335/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 334/2020.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:2AA923FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 336/2020

PORTARIA Nº. 336/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR 60 (dias) de LICENÇA MATERNIDADE a Sra LUCIANA APARECIDA DANTA DOS SANTOS, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme artigo 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio nesta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:822E5080

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 337/2020

PORTARIA Nº. 337/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 333/2020.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:FB0A7F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 154/2020

Dispõe sobre autorização de retomada de práticas esportivas, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020 que declarou emergência em saúde pública;
Considerando que a adoção das medidas previstas naquele Decreto devem ser consideradas pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Ficam liberadas as práticas esportivas no Município, a partir da data de publicação do presente Decreto, desde que atendidas as seguintes condições:

I - todos os locais que forem receber as práticas esportivas devem já no seu acesso de entrada disponibilizar álcool em gel 70% em local de ampla visualização para que os usuários/atletas façam uso no momento de sua chegada;
II – aferição da temperatura de todos os usuários/atletas no momento da chegada;
a) temperaturas entre 36º C e 37.6º C são consideradas normais;
b) os termômetros devem ser aferidos a cada 06 (seis) meses.
III - todos os atletas/usuários devem chegar ao local de máscara, evitarem cumprimento de contato;
IV - todos os atletas/usuários devem trazer sua própria água;
V - todos os atletas/usuários, técnicos e professores deverão utilizar máscaras durante todo o período que estiverem na praça esportiva;
VI - os atletas que estejam de fora aguardando o momento de sua participação deverão permanecer de máscara e manter distanciamento mínimo de 1,5 metros;
VII - o uso de coletes ou camisas esportivas será de responsabilidade de cada atleta/usuário.
a) os coletes não podem ser disponibilizados pela direção dos espaços esportivos, com exceção das escolinhas;
b) ao final de cada atividade os coletes devem ser levados para higienização.
VIII - os atletas/ usuários deverão vir preparados para as práticas esportivas de suas residências, uma vez que os vestiários estarão fechados;
a) no caso de sanitários, será disponibilizado 01 (um) por gênero para uso e este deverá passar por processo de higienização permanente durante a realização das práticas esportivas.
IX - ao final de cada prática, os usuários/atletas deverão deixar o espaço da quadra, campo ou pista imediatamente para que o próximo grupo possa acessá-lo.

Art. 2º As medidas preventivas voltadas para as atividades referente à modalidade de Laço, além das comuns a todas as modalidades, citadas no art. 1º, são as abaixo descritas:
I - preferencialmente os participantes, em seus acampamentos, devem dispor de álcool em gel 70%;
II - caso seja disposto um ambiente para as pessoas se alimentarem, devem os usuários respeitar o distanciamento de 1,5 metros entre elas, dando preferência que cada laçador utilize seu acampamento para este fim, evitando assim, possíveis aglomerações;
III – todos os laçadores e acompanhantes devem usar máscaras durante todo o período que estiverem no local;
IV - cada laçador deverá possuir seu laço, itens de montaria e o animal, evitando com isso o empréstimo e o possível contágio.

Art. 3º As medidas preventivas voltadas para as atividades referente à modalidade de motociclismo, além das comuns a todas as modalidades, citadas no art. 1º, são as abaixo descritas:
I - cada atleta deverá ter seu equipamento técnico e pessoal, este não poderá ser compartilhado;
II - cada equipe deverá ser formada pelo piloto e mais 2 (duas) pessoas no máximo, sendo que no momento dos treinos somente piloto e 01 (um) mecânico poderão adentrar na área da pista;
III - distanciamento mínimo de 05 metros entre as equipes que estejam treinando (box) devidamente demarcados pelo responsável pelo espaço.

Art. 4º Os coordenadores e /ou proprietários de cada espaço esportivo, cancha ou pista, devem estar comprometidos no cumprimento e divulgação de todas as boas práticas possíveis no enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19.
§1º O grupo de risco, que são os menores de 12 (doze) anos, adultos com mais de 60 (sessenta) anos, pessoas com comorbidade e as pessoas que apresentarem sintomas de febre, tosse, coriza, entre outros, não poderão participar das atividades, devendo ser orientados a procurarem a Unidade Básica de Saúde – UBS “Irajá Martins”.
§2º Os espaços devem passar por processo de sanitização antes de cada ciclo de uso. (diariamente).
§3º Os usuários/atletas devem ser orientados a realizarem o cadastramento para teste rápido do COVID-19 na UBS “Irajá Martins”.

Art. 5º Os coordenadores e /ou proprietários de cada espaço esportivo, cancha ou pista, devem cumprir as recomendações da Vigilância Sanitária e Equipes de Saúde do Município, conforme segue:
I – cada usuário/atleta deve trabalhar dentro de um distanciamento limitado;
II – todos os usuários/atletas devem higienizar as mãos antes de entrar na quadra;
III – todos os materiais esportivos deverão ser higienizados e logo após o seu uso, passarem por novo processo de higienização por parte do responsável pelo espaço;
IV – todos os professores, usuários/ atletas devem utilizar máscaras em tempo integral;
V – todos os usuários/atletas devem trazer suas próprias garrafinhas de água;
VI – todos os bebedouros coletivos devem isolados/lacrados;
VII – não é permitido o uso de vestiários, sendo que os usuários/atletas já devem vir preparados para as práticas esportivas de suas residências;
VIII - no caso de sanitários, será disponibilizado 01 (um) por gênero para uso e este deverá passar por processo de higienização permanente durante a realização das práticas esportivas;
IX – não é permitido o acompanhamento de pais ou torcidas durante as práticas esportivas; sendo permitido somente acesso aos espaços esportivos dos usuários/atletas envolvidos nas atividades;
X – os espaços devem passar por processo de sanitização antes de cada ciclo de uso – diariamente;
XI - cantinas e bares das praças esportivas poderão funcionar, porém sem aglomeração e consumo de balcão.
a) os atletas/usuários devem adquirir seus produtos e deixar o espaço esportivo;
b) deve ser mantido sempre o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre seus clientes;
c) o uso de cantinas e bares fica restrito aos usuários/atletas dos espaços, vetando assim a entrada de público externo;
d) todas estas dependências devem ser higienizadas com frequência enquanto estiverem atendendo e processo de sanitização antes de sua abertura diária.
XII – o horário máximo para finalização das atividades dos espaços será às 23(vinte e três) horas.

Art. 6º A fiscalização e a tomada de providências quanto ao cumprimento do contido neste Decreto será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Fiscais Municipais e Órgãos de Segurança Pública.

Art.7 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo Covid-19.

Rio Negro, 23 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7CCED299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 318/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **12/11/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de **EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E ARQUIBANCADA COBERTA PARA QUADRA DE ESPORTES**. Prazo de execução: 04 (quatro) meses. VALOR MÁXIMO: R$ 234.004,15 (duzentos e trinta e quatro mil, quatro reais e quinze centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site www.rionegro.pr.gov.br e/ou examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 22 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AD3A7CDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2020 UASG 987823

Processo: 317/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 27/10/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 27/10/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **12/11/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CBFCE529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 07.473.724/0001-00, neste ato representada por ANTONIO CESAR ROCHA DE MORAES FILHO, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 12/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de pavimentação em "PAVER", piso tátil direcional, rampa para PNE, iluminação e plantio de grama, com fornecimento de materiais e mão de obra em calçadão anexo à Rua Jornalista Vitor Hugo Grossl Gonçalves. Prazo: 60 dias. Preço: R$ 88.854,69 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Recursos: 13003 - S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – DOP – 3917 e 13002 - S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH - DEPTO DE URBANISMO E SER. PÚBLICO – DUSP – 6015. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 20/10/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1CA8573A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Laboratório Anaclin Ltda - CNPJ/MF sob n.81.142.994/0001-82, neste ato representado por seu sócio Sr. Ernesto Carlos Tinoco de Souza, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 027/2020. OBJETO: Prestação de Serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínicas. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais). Recursos: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.50.10.00 – Dotação 5432 – Fonte 331 e 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.50.30.00 – Dotação 6233 – Fonte 10120. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 13/10/2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9B70D03F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Riolab Laboratório de Análises Clínicas Ltda - CNPJ/MF sob n.03.210.120/0001-01, neste ato representado por seu sócio Sr. Eugênio Godofredo Grollmann de Andrade, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 027/2020. OBJETO: Prestação de Serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínicas. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Recursos: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.50.10.00 – Dotação 5432 – Fonte 331 e 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.50.30.00 – Dotação 6233 – Fonte 10120. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 13/10/2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EB1F1CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a

CONTRATADA: Laboratório Riomafra Ltda - CNPJ/MF sob n. 30.656.846/0001-45, neste ato representado por seu sócio Sr. Alessandro Custodio, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 027/2020. OBJETO: Prestação de Serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínicas. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais). Recursos: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.50.10.00 – Dotação 5432 – Fonte 331 e 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.50.30.00 – Dotação 6233 – Fonte 10120. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 13/10/2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E3F3458B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 170 – PROCESSO N° 316/2020

OBJETO: Serviço de conserto de ar condicionado com substituição de peça. **PROPONENTE:** Otávio Henrique Fagundes. **CNPJ:** 37.195.729/0001-70. **VALOR:** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 21 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D17326A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 171 – PROCESSO N° 319/2020

OBJETO: Aquisição de Certificado digital e-CPF A3 **PROPONENTE:** Câmara de Dirigentes Lojistas de Mafra e Rio Negro. **CNPJ:** 83.492.645/0001-16. **VALOR:** R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3F7A3225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 164 – PROCESSO N° 300/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 Km do veículo Renault Logan, ano 2019/2020, placa BDB – 0J22. **PROPONENTE**: Autoplus SC Distribuidora Ltda. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 513,34 (quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:27EC58B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 172 – PROCESSO N° 320/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, ano 2018, veículo Gol placa BCH 5427. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 660,19 (seiscentos e sessenta reais e dezenove centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D26059C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 173 – PROCESSO N° 321/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, ano 2018, veículo Gol placa BCH 5428. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 430,61 (quatrocentos e trinta reais e sessenta e um centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:53349AF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 289/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 013/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO DA UPA EM COMPLEXO DE SAÚDE – FASE II. PROPONENTES:** ANA CARDOSO EIRELI, TFI ENGENHARIA LTDA, HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI (Inabilitada).

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	ANA CARDOSO EIRELI	R$ 200.998,98
2ª	TFI ENGENHARIA LTDA	R$ 213.976,09
3ª	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	R$ 223.928,23
	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI (Inabilitada)	

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 23 de outubro de 2020.

MARCIA ADRIANE ALVES.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:19F3DC97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 273/2020
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2020 –
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS – GLP

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	372,00	un	Carga de gás para botijão de 13 quilos GLP - Perímetro urbano	87,0000	ADENILSON AUGUSTIN
2	275,00	un	Carga de gás para cilindro de 45 quilos GLP	314,3000	ADENILSON AUGUSTIN

Rio Negro, 23 de outubro de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5F1E3134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.463/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **ALEXANDRE DOS SANTOS CAON**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de **20/10/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:F6DC0EBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.464/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de **16/11/2020 a 05/12/2020**, 20 (vinte) dias, e referente à **2019/2020**, pelo período de **07/12/2020 a 05/01/2021**, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 17.796/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:E09DA68C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.365/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Servidor efetivo desta municipalidade **MARCO ANTONIO QUINTEIRO,** portador do RG nº 868.313-0 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 813.515.188-87, do cargo de **Agente de Gestão Municipal da Educação**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/10/2020, conforme pedido protocolado sob nº 17.702/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:09C76CE9

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
RESCISÃO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017

Referente ao Pregão Presencial Nº 001/2017

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora Eluiza Messiano Bettega, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.233.240/0001-24, estabelecida na Rua Azevedo Portugal, nº 1.369, na cidade de Guarapuava – PR, CEP 85010-200, Fone (43) 3337-4400, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Adil Mustapha Kassem**, portador do RG nº 1.083.198 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 205.540.369-91, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 927, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-180, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam a presente**RESCISÃO DECONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido o 4º Aditivo do Contrato nº 001/2017, firmado entre as partes, com base no disposto no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8666/1993, alinhado com a manifestação de concordância exarada pela contratada, a contar de 01/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todos os direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Outubro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	*CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Janaína Coscrato
CPF: 060.019.589-98

Gabriel Pacheco Micheletti
CPF: 063.728.599-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:46F7D70C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 013/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.233.240/0001-24, estabelecida na Rua Azevedo Portugal, nº 1.369, na cidade de Guarapuava – PR, CEP 85010-200, Fone (43) 3337-4400, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Adil Mustapha Kassem**, portador do RG nº 1.083.198 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 205.540.369-91, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 927, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-180,, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é Contratação de empresa agente de integração, visando o fornecimento de estágio supervisionado, não obrigatório, por meio de termo de compromisso de estágio, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial Nº 003/2020**, devidamente homologada pelo **Contratante**, em 01 de Outubro de 2020.

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 14 (quatorze) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução
O serviço será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes.

Cláusula Quarta – Do Valor e da Taxa de Administração
O valor da taxa de administração é de 7% (sete por cento), aplicada sob a bolsa-auxílio de cada estagiário contratado.

Cláusula Quinta – Da Dotação
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.99.9900 - DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, P. JURIDICA Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, objeto da licitação.
O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, mediante depósito em conta corrente. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as notas fiscais, que será(ão) atestada(s) pela autoridade competente, as certidões negativas de INSS e FGTS atualizadas da empresa;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Cláusula Sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no **Pregão Presencial Nº 003/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Obrigações das Partes

Constitui obrigação da CONTRATADA:
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.
Executar os serviços conforme especificações do CONVITE, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.
Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma

hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
Não existirá qualquer vinculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
Realizar Termo de Compromisso de Estágio – TCE a ser assinado pelo Agente de Integração, pela Instituição de Ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.
Providenciar Acordo de Cooperação entre a Instituição de Ensino e a CONTRATADA, instrumento jurídico de que trata o art. 8º da **Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008**.
Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades do estágio, conforme perfil definido pela Contratante, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
Informar ao estagiário sobre os documentos e providências necessários para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais.
Efetuar contratação de Seguro de Acidentes Pessoais para cada estagiário selecionado, cuja apólice seja compatível com valores de mercado e com vigência igual ao tempo de estágio previsto para o educando.
Promover a avaliação decorrente do Estágio Supervisionado, junto aos estudantes participantes do contrato e respectivos supervisores, no prazo fixado para a execução do presente objeto licitatório.
Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio, inclusive, manter banco de dados atualizados dos estagiários.
Acompanhar a situação escolar do estagiário, no tocante a matrícula e freqüência, a fim de evitar seleção de candidatos que não estejam efetivamente matriculados e freqüentando regularmente o curso.
Selecionar estudantes, regularmente matriculados que estejam freqüentando efetivamente curso de nível superior, vinculados a estrutura de ensino público e particular, bem como, auxiliar o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia na verificação da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de formação do estagiário.
Disponibilizar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes do início do estágio nas dependências do CONTRATANTE, relação dos Estagiários a serem alocados nas respectivas áreas, com dados pessoais de identificação (identidade, CPF, endereço) e mantê-la rigorosamente atualizada.
Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, inclusive, restando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
Oferecer atendimento em instalações próprias dentro do município de Rolândia, conforme declaração apresentada.

Constitui obrigação do ESTAGIÁRIO:
Ser estudante de nível superior, regularmente matriculado e freqüentando as aulas, bem como esteja enquadrado nas exigências previstas na **Lei Federal nº 11.788/2008**.
Elaborar, semestralmente, relatório de atividades, para encaminhamento à instituição de ensino.
Anuir com 6 horas diárias e 30 horas semanais de atividades de estágios, de segunda a sexta-feira, em horário compatível com seus estudos, vedada a realização de horas extras e outros adicionais.
Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio.
Comunicar imediatamente ao Agente de Integração sobre qualquer alteração em sua situação acadêmica.
Acatar a legislação e as normas disciplinares de trabalho do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, além de preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso.
Participar das reuniões promovidas pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou pelo Agente de Integração.
Executar as atividades que lhe forem atribuídas, que estejam relacionadas ao seu aprimoramento profissional, conforme definido no Termo de Compromisso de Estágio.
Assinar diariamente o registro de freqüência e encaminhá-lo, no último dia útil de cada mês, ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após a assinatura do supervisor de estágio, para fins de pagamento da bolsa de estágio.
Apresentar exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.

Constitui obrigação do CONTRATANTE:
Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio.
Promover articulação permanente com o Agente de Integração, com a finalidade de oferecer oportunidades de estágio.
Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio.
Avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes portadores de deficiência.
Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário.
Verificar a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de formação do estagiário.
Acompanhar a freqüência mensal dos estagiários.
Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades.
Assegurar ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.
Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação previamente informados pelos estagiários.
Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato ao Agente de Integração.
Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
Expedir o Certificado aos estagiários que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais
A empresa **Contratada** deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e da Lei n.º 11.788/2008, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a **Contratada** ou com o **Contratante**;

A **Contratada** receberá o valor total devido a bolsa-auxílio e auxílio-transporte a ser repassado ao estagiário, bem como o valor devido ao pagamento de taxa de administração dos serviço da **Contratada**;
Os estagiários deverão desenvolver suas atividades nos Departamentos do **Contratante** que ofereçam ambiente adequado, bem como condições que favoreçam a aquisição de experiências práticas na linha de formação do estudante;
A seleção dos estagiários será realizada pelo **Contratante**, conforme perfil previamente definido para a abertura de oportunidade de estágio junto a **Contratada**;
A **Contratada** deverá providenciar, atendendo solicitação do **Contratante**, a pré-seleção e recrutamento de estudantes a serem encaminhados para entrevista, conforme perfil definido para a oportunidade de estágio;
Observado o interesse da Administração, a duração do estágio será de no máximo 4 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 1 (um) semestre, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença;
O estagiário deverá cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas nos horários de funcionamento do **Contratante** e compatível com o horário escolar;
O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:
1 automaticamente ao término do período máximo de estágio;
2 a qualquer tempo no interesse e conveniência do **Contratante**;
3 depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;
4 a pedido do estagiário;
5 em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
6 pelo não comparecimento ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
7 pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;
8 por conduta incompatível com a exigida pelo **Contratante**.
No que se refere aos estudantes portadores de deficiência está assegurado o direito de participar do programa de estágio do **Contratante**, cujas atividades deverão ser compatíveis com a deficiência de que são portadoras, com a reserva de 10% das vagas, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Outubro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:D9D3FA48

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 12ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**29/10/20**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Alzira Tiburski, 102, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
03 (três) Fotocópias dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
02 (duas) fotografias 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
68	005	LENICE DOS SANTOS TOBIAS	NÃO

Rolândia, 23 de outubro de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7D2E3514

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 6º
RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos realizados em 22/10/20 conforme abaixo.

TÉC.ENFERMAGEM				
CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	RESULTADO
68	005	LENICE DOS SANTOS TOBIAS	NÃO	APTA
70	180	DEIVA CRISTIANE DE OLIVEIRA	NÃO	APTA

Rolândia, 23 de outubro de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C4456BD6

SECRETARIA GERAL
DECRETO 348 22 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Decreto nº 3.427, de 04 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 23 do Decreto nº 3.427, de 04 de Novembro de 2019, que regulamenta o lançamento de IPTU e Taxas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 - [...]
§2º O pedido final da isenção deverá ser feito até o dia 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:296FC54C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 350, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 984,25 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e art. 14 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 984,25 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.14.28.846.00000.013	9234	3.3.30.93	952	984,25
TOTAL				**984,25**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 984,25 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **952.**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 984,25 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.14	3.3	952	Outubro	**984,25**
TOTAL				**984,25**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E1D4776D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2.020

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas final do Programa "Liberdade Cidadã" do primeiro semestre de 2.020, conforme Deliberação nº 054/2.016 do CEDCA/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2015, em reunião extraordinária, realizada em 21 de outubro de 2.020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final do Programa "Liberdade Cidadã" do primeiro semestre de 2.020, conforme Deliberação nº 054/2.016 do CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 21/10/2.020

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9B51E60A

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2.020

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas final do Programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" do primeiro semestre de 2.020, conforme Deliberação nº 062/2.016 do CEDCA/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2015, em reunião extraordinária, realizada em 21 de outubro de 2.020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final do Programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" do primeiro semestre de 2.020, conforme Deliberação nº 062/2.016 do CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 21/10/2.020

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9BB5B59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2015

Ref. Inexigibilidade nº 012/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado por Sr. **LUIS LINO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Rua Borba Gato, 771, apto 64, portador do documento de identidade RG 3.624.642-1/SSP-PR e CPF 908.394.209-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se o mesmo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **23/10/2020** e término em **22/12/2020** para execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA
Fica incluída a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a conclusão do novo contrato que encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:ABA32613

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2015

Ref. Inexigibilidade nº 022/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado pela Sr. **LUIS LINO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Rua Borba Gato, 771, apto 64, portador do documento de identidade RG 3.624.642-1/SSP-PR e CPF 908.394.209-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava, do prazo, prorrogando-o por mais 60 (sessenta) dias, com início em **24/10/2020** e término em **23/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA
Fica incluída a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a conclusão do novo contrato que encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ antonio celso chequin	_____ MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:C26ABB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 177/2020

Ref. Pregão Presencial 083/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.951.571/0001-60, estabelecida na Avenida Dom Pedro I, nº 1222, Jardim São Silvestre, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86.300-000, telefone (43) 99954-6047, neste ato legalmente representada pelo Sr. **DANIEL FERNANDES ROMANO NETO,** residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio – PR, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº 49.327.429-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 404.838.328-04 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 083/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 04/09/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
9	Und.	Esponja para banho (vegetal)	1.030	1,24	1.277,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2.2 Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
2.3 A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
2.4 Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
2.5 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2.6 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
2.7 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
2.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
2.10 Após a Homologação, quando solicitado pelo Município, fornecer amostras dos produtos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
2.11 A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
2.12 A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
2.13 A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
2.14 Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
2.15 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
2.16 Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
2.17 Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
2.18 Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
2.19 A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
2.20 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2.21 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
2.22 Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
2.23 A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
2.24 Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
2.25 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
2.26 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de

entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
2.27 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
2.28 As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
2.29 Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
2.30 Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
2.31 O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
2.32 Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 1.277,20 (Mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
3.2 As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
4.2 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
4.3 A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4.4 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
4.5 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
4.6 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
4.7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
4.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
4.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
4.10 Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
4.11 É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
4.12 Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e a vigência do presente contrato será até 25/09/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 A rescisão contratual poderá ser:
6.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
6.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
6.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 083/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
6.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
6.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
7.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
7.2 Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
7.3 Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **FERNANDA COTARELLI BURANELLO DE ALMEIDA**, Servidora pública lotada na Secretaria de Assistência Social, como cargo de AGM-A, e seus substituto o/a Sr.(a) **PATRÍCIA PERUZZO ZORZETTI**, Servidora pública lotada na Secretaria de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
7.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7.6 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7.7 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
7.8 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
7.9 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7.10 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
8.1 Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
10 – Secretaria Municipal de Assistência social,
13 – Fundo municipal de Assistência,
082440010.2.058.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de Setembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*DANIEL F. R. NETO PAPELARIA ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**SILVANA MANGANOTTI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social

_____	_____
FERNANDA C. B. DE ALMEIDA	**PATRÍCIA PERUZZO ZORZETTI**
Fiscal do Contrato	Fiscal Substituta

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:0BD69549

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 174/2020

Ref. Pregão Presencial 082/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.844.056/0001-19, estabelecida na Rua Beija Flor, nº 128, Fundos, na cidade de Astorga – PR, CEP 86.730-000, telefone (44) 99929-8068, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GUILHERME VERONEZ COSTA,** residente e domiciliado na cidade de Santa Zelia-PR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.831.154-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 087.102.579-50 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos itens relacionados abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020,** devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** em **01/09/2020**.

Item	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	70	Dispenser/totem para álcool em gel, com pedal de acionamento em aço evitando contato direto com as mãos, capacidade de 01 litro até 03 litros de álcool. Garantia de 90 dias.	R$ 128,00	R$ 8.960,00
Total	R$ 8.960,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação, quando solicitado pelo Município, fornecer amostras dos produtos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
21 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
22 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
23 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
24 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
25 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
26 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
27 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
28 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
29 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
30 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
31 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
32 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização de fornecimento e a vigência do presente contrato será até 17/09/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 082/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos **LORENA DE MEDEIROS BALSAN**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) ADRIANA DA COSTA, Servidora pública lotada na Secretaria de Assistência Social, como cargo de AGM-A, e seus substituto o/a Sr.(a) PATRÍCIA PERUZZO ZORZETTI, Servidora pública lotada na Secretaria de Assistência Social, como cargo de assistente social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da

CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
10 – Secretaria Municipal de Assistência social,
13 – Fundo municipal de Assistência,
082440010.2.058.3390.30.00.00 – Material de Consumo e
09 – Secretaria municipal de saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de Setembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**SILVANA MANGANOTTI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social

_____	_____
ADRIANA DA COSTA	**PATRÍCIA PERUZZO ZORZETTI**
Fiscal do Contrato	Fiscal Substituta

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:C6EA6CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2020

Ref.: Tomada de preço nº 003/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **C B MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 08.931.567/0001-93, estabelecida na Rua Jose Olimpio Franco nº 82, Jardim Brasilia, na cidade de Marialva - PR, CEP 86.990-000**,** Fone (44) 99842-3802, neste ato representado pelo Senhor **CLAUDENIR BATISTA MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.979.764-6 SSP-PR e do CPF nº 899.873.739-68, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e vigésima segunda, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em **25/10/2020** e término em **24/10/2021** para execução e inicio em **28/04/2021** e término em **27/04/2022** para vigência.
Parágrafo Único. Permanecem inalterados os valores da cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*C B MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Planejamento
_____	
CLAUDIO ALBERTO METZGER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:63CD7132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 15, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 15, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

Elias Klein, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 30 de Outubro de 2020 (sexta-feira), data comemorativa ao Dia do Servidor Público relativa a 28 de Outubro de 2020.
Art. 2º - Revoga-se o Decreto nº 13, de 20 de Outubro de 2020.
Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:42368284

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 95, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 95, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a redação do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2020, que estabelece os dias de feriados, pontos facultativos e recessos para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da administração direta do Município de Salgado Filho para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso XV, do art. 1º do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º.....;
VII – 30 de outubro(sexta-feira)transferência do recesso em alusão ao Dia do Servidor Público comemorado anualmente no dia 28 de outubro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 23 de outubro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7EA50616

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 245/2020

PORTARIA Nº. 245/2020

SÚMULA – Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º dos art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE,
Artigo 1º- Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes servidores:

I – Kaue Natan Tafarel, Membro Titular e Presidente da Comissão;

II – Ana Carla Campos, Membro titular e Secretário da Comissão;

III – Ronaldo Roque Frigo, Membro titular;

IV – Daiara Bruna da Silva Rosa, Membro Suplente;

Parágrafo único – O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Artigo 2 º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3 º Fica revogada a Portaria nº 199, de 19 de agosto de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2ACE906E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 246/2020

PORTARIA Nº. 246/2020

SÚMULA – Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro e integrarem a equipe de apoio

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Artigo 1º- Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro os seguintes servidores:
I – Ana Carla Campos, Pregoeira Titular.
II – Kaue Natan Tafarel, Pregoeiro Suplente.

Artigo 2º - Ficam designados, para integrarem a equipe de apoio dos pregões os seguintes servidores:
I – Daiara Bruna da Silva Rosa – Membro Titular
II – Juciane Dalle Laste – Membro Titular
III- Ronaldo Roque Frigo – Membro Titular
IV – Maicon André Hendges– Membro Suplente
Artigo 3º - O edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que atuarão.
§ 1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, três integrantes.
§ 2º Em caso de impedimento ou ausência do pregoeiro indicado, este será substituído pelo pregoeiro suplente designado no art. 1º desta Portaria.
§ 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do art. 2º desta Portaria.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 200, de 19 de agosto de 2020.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8F0153FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 153, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 450.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:DC0E5143

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 154, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 57.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos da Iluminação Pública, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:0FECA5A3

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 142, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 450.000,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 153/2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:EE26C70A

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 143, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de

Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 57.000,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 154/2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos da Iluminação Pública, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F0E9ABA1

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°. 144, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre o retorno de atividades e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA

Art. 1º - As atividades de qualquer natureza devem observar a capacidade máxima de 50% do local, ficando suspensa a restrição de horário, desde que cumpridas às medidas de higiene, distanciamento, uso de mascaras, restrições e demais orientações previstas nos Decretos nº 025/2020, 027/2020, 035/2020, 044/2020, 059/2020, 063/2020 e 091/2020.

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 3º e incisos, bem como o Artigo 6º do Decreto nº 025, de 19 de março de 2020.

Art. 3º - Fica suspensa a eficácia ou revogado do Decreto nº 027, de 21 de março de 2020.

Art. 4º - Ficam revogados os artigos 5º e 6º, 9º, bem como paragrafo 1º e 2º do artigo 7º do Decreto 035, de 31 de março de 2020.

Art. 5º - Fica revogado a Letra "d", "e", "g", e "h" do item 22, letra "d", "e" e "f", do item 23, item 24, 28, 30, do artigo 5º e art. 6º do Decreto 044, de 16 abril de 2020.

Art. 6º - Fica revogado o artigo 3º do Decreto Municipal 059, de 14 de maio de 2020.

Art. 7º - Ficam revogados o inciso I do artigo 2º, artigo 6º, 9º, 20º, do Decreto Municipal 063, de 21 de maio de 2020.

Art. 8º - Ficam revogados os art. 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal 091, de 24 de junho de 2020.

Art. 9º - Fica suspenso por período indeterminado:
I - quaisquer atividades no centro de eventos;
II – atendimento nas bibliotecas públicas municipais e espaço digital;
III – atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público Municipal e espaços de encontro privado para recreação.
IV – festas gastronômicas e festas de comunidade do interior.
V – campeonatos e competições esportivas

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:7564326A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:	73.244.337/0001-18
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B85A476C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ:	05.919.156/0001-94
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F6DBFDAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3E3D1AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ:	22.094.574/0001-09
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:15E9C2CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI
CNPJ:	05.621.193/0001-11
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7F5B6D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	CLAUDINA COMIRAN-ME
CNPJ:	17.281.091/0003-45
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8EC20EA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ:	12.144.365/0001-79
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1E7EF580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ:	04.131.427/0001-80
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CA587DDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020 PROCESSO 200/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 09 de novembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de matérias e uniformes para departamento de vigilância sanitária com recurso do Programa Estadual VigiaSUS. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 23 de outubro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B57749F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º § 3 do Decreto 41 de 31 de julho de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 26 de outubro de 2020, ao servidor público municipal **JOÃO AUGUSTO RITA**, matrícula 2711, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2014/2019.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 24 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:23F337D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de pessoal para atendimento de determinação do Ministério Público contida nos autos de nº 0002925-94.2020.8.16.0050;

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER** a licença prêmio concedida por meio da portaria nº 247 de 12 de agosto de 2020, ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, em razão de necessidade de pessoal para cumprimento de determinação do Ministério Público.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:69323B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 297/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a determinação do Ministério Público contida nos autos de nº 0002925-94.2020.8.16.0050;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para compor a equipe responsável pela digitalização dos documentos do departamento de licitação a fim de cumprir a determinação do Ministério Público de acordo com os autos de nº 0002925-94.2020.8.16.0050, os seguintes servidores municipais. Coordenador da equipe: Jailton da Paz – matrícula 100092.

Membro: Waldecir Edson Pagliaci – matrícula 1201.
Membro: Marcos Roberto Alves de Carvalho – matrícula 2571.

Art. 2º. Os integrantes da equipe não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7CFE44CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 75.406.827/0001-07, com sede Rua Andorinhas, 88, centro, CEP: 86.700-055, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná;
OBJETO: Concretização CONVÊNIO n.º 351/2019 – SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e esta Municipalidade, aquisição de dois automóveis, tipo sedan (zero km) para esta Municipalidade – Ford KA SEDAN 1.5, ano e modelo 2020/2021.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 037/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3D512332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.597/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 037/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 037/2020, o qual objetiva Concretização CONVÊNIO n.º 351/2019 – SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e esta Municipalidade, aquisição de dois automóveis, tipo sedan (zero km) para esta Municipalidade – Ford KA SEDAN 1.5, ano e modelo 2020/2021.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à Empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 75.406.827/0001-07, com sede Rua Andorinhas, 88, centro, CEP: 86.700-055, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:82BDFCD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.078/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Léa Silvia Carlos Fuza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Léa Silvia Carlos Fuza,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.558.198-7 e CPF/MF sob o n.° 399.174.409-25, Ocupante do Cargo Efetivo de Tesoureira , lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 05/08/2018 à 05/08/2019, a partir de 01 de Novembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:ED5DB94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º:75.462.820/0001-02
CONTRATADO: LINCK MÁQUINAS S/A
CNPJ N.°: 92.747.492/0008-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA LÂMINA DE CORTE E CALÇOS DESLIZANTE DA LÂMINA, DA MOTONIVELADORA, VOLVO, MODELO G930, DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 11.205,21 (Onze mil duzentos e cinco reais e vinte e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 022/2020, Processo Administrativo n.º148/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 22 de outubro 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7EDFEC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº6/2020

LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2020
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

DISTRATO

Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** C J DE LIMA COMERCIO DISTRIBUICAO E LOGISTICA;

Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo da Ata de Registro de Preços nº 6/2020, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 22/2020, homologado em 13 de maio de 2020.

Liquidação dos Valores:
Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

Data do Distrato: 23/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:94947BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº44/2020
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar às escolas da rede municipal de ensino

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Óleo de Soja (Lote 011) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos) para R$ 6,91 (Seis reais e noventa e um centavos), visando o reequilíbrio econômico

financeiro, conforme Cláusula Setima da Ata de Registro de Preços em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 25/08/2021.

Prazo de Vigência: 25/08/2021.

Data da Assinatura: 23/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:31DF2A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020
PROCESSO Nº 652/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO EDGAR GALVANI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de extintores de incêndio novos para os prédios municipais. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/11/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de outubro de 2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4BB872FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

Tomada de preços nº 2/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME
VIGENCIA ATUAL: 14/01/2021
VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 12/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ELIZANDRO FOPPA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5F81D65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR ABANDONO DE EMPREGO, o Sr. **RIVERA BAQUETA, RG 7.389.916-8**, do Cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**,** lotado na EM do Campo São Judas Tadeu, Distrito e Terra Nova, a partir de 21 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de outubro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D9714502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 143/2020 DL 38/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 038/2020
CONTRATO Nº 143/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE PARA ATENDER AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL E PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL, ESPECIFICAMENTE A CASA LAR**
EMPRESA CONTRATADA: **SERICOM COMUNICAÇÃO VISUAL**
CNPJ: **37.872.042/0001-22.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 23 de outubro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.
SERICOM COMUNICAÇÃO VISUAL

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C08515C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA,** Agente de Saúde, contratada em 21/07/1999, conforme Portaria 070/99 de 27/07/1999, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2018 a 20/07/2019, a partir de 23/10/2020 devendo retornar ao trabalho em 23/11/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 23 de outubro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8F71935F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de manutenção em funilaria automotiva para veículos leves e pesados da frota municipal".
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a não participação de nenhum interessado no certame, resolve:
1)- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável;
2)- autorizar a REVOGAÇÃO do processo, tendo em vista a ausência de interessados no objeto e diante da impossibilidade de repetição do procedimento na plataforma Comprasnet;
3)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 23 de outubro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:678A2379

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 01/2020 constituída pela senhora Julhana Barbosa da Silva – Presidente e os Senhores Willys Manoel Barbosa – Secretário e Sandro Vilela da Silva - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 04/2020 - PMSJBV, que após a análise e verificação da proposta apresentada pela proponente, decidiu declarar vencedora do certame a proponente:

Lote.	Proponente	Objeto	Valor Total
01	PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP	Contratação de empresa de engenharia para modernização do Ginásio Municipal de Esportes Márcio Elizandro Faustino, de acordo com os projetos, planilhas e cronogramas aprovados no Convênio nº. 895597/2019 e Contrato de Repasse nº. 895597/2019/CAIXA	318.088,18

São José da Boa Vista, 19 de outubro de 2020.

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão

WILLYS MANOEL BARBOSA
Secretário

SANDRO VILELA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B7DC7D14

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003
Considerando requerimento dos servidores municipais;
Considerando Oficio 195/2020 e 201/2020 da Secretaria Municipal de Saúde
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;
RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para o servidor abaixo relacionado, conforme respectivo período de gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
5431	RODRIGO REIS E SILVA	04/12/2014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	04/12/2014 à 04/12/2019	01/11/2020 à 30/11/2020 (30 dias)

Artigo 2º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4601	ADRIANA APARECIDA ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2018 à 01/08/2019	26/10/2020 à 17/11/2020
10381	BRUNA BARBOSA CORREA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	01/06/2018	01/06/2019 à 01/06/2020	18/11/2020 à 17/12/2020
4101	CLEUSA WILTEMBURG GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2009	03/08/2019 à 03/08/2020	03/11/2020 à 12/11/2020
4911	CLEVERTON MACIEL RABELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/06/2012	01/06/2019 à 01/06/2020	22/10/2020 à 19/11/2020
4311	FABIOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI	MÉDICO CLINICO GERAL PSF	01/08/2011	01/08/2018 à 01/08/2019	03/11/2020 à 02/12/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A8460975

PODER LEGISLATIVO
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, torna público para conhecimento dos interessados a presente Errata referente a Inexigibilidade nº 06/2020 - Processo Administrativo nº 12/2020.

Onde se lê: "UNIPUBLICA - União Para Qualificação e Desenvolvimento Profissional LTDA"
Leia-se: "UNI Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA"

São José da Boa Vista/Pr, em 23 de outubro de 2020.

SÍLVIO SANDRO DE SOUZA
Presidente da CPL
Portaria 10/2020

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:95CD211B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 13/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, à servidora **KELI NELI ROLIM,** nomeada pela Portaria nº 03 de 03 de maio de 2010 ao cargo de Advogada, 18 dias de férias, relativos ao período de 01/05/2018 a 30/04/2019 e 01/05/2019 a 30/04/2020, a serem usufruídas de 16/11/2020 a 03/12/2020, sendo que 1/3 de férias foram pagos juntamente com o vencimento do mês de maio de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 16/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 20 de outubro de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:908697DB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 06/2020

SUMULA – Aprovar prestação de contas do 1º semestre de 2020 do Recurso Família Paranaense Incentivo VI e Incentivo Beneficio Eventual IV e prestação de contas final Incentivo a Pessoa com Deficiência - PCD II do Município de São José da Boa Vista - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 22/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do 1º semestre de 2020 referentes ao recurso Incentivo Família Paranaense VI e Incentivo Beneficio Eventual IV do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2° - Aprovar a prestação de contas final Incentivo a Pessoa com Deficiência - PCD II do Município de São José da Boa Vista.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 22 de outubro de 2020.

LEILA DE CÁSSIA AZEVEDO E SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C8D55CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 104/2020
DATA: 23 de outubro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 138.899,42(cento e trinta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administração
04.122.0002.2009 - Manutenção das Atividades da Administração
3.1.90.11.00.00 - 0003 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 21.413,64
3.1.90.13.00.00 - 0003 - Obrigações Patronais R$ 4.838,97

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2042 - Manutenção da Política Municipal do Resíduos Solido
3.1.90.11.00.00 - 0003 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 18.724,76
3.1.90.13.00.00 - 0003 - Obrigações Patronais R$ 5.345,17
3.1.90.16.00.00 - 0003 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4.928,92

15.452.0008.2044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.1.90.11.00.00 - 0003 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 8.357,76
3.1.90.13.00.00 - 0003 - Obrigações Patronais R$ 1.888,66
3.3.90.39.00.00 - 0003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.223,45

02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2045 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.1.90.11.00.00 - 0003 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 46.604,97
3.1.90.13.00.00 - 0003 - Obrigações Patronais R$ 11.566,42

3.1.90.16.00.00 - 0003 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 7.617,71

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0068 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 - 0003 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.388,99

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0003 R$ 138.899,42

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C88FC9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 11 de novembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de serviço de sonorização automotiva para divulgação de campanhas de vacinação, orientação, informações administrativas em geral em ambiente externo. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A5CB336E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME O 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 111/2020 – SEAB EO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa**DELBA VICENTINI CREMASCO-EPP**, sendo o valor total do certame R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

Sapopema Pr, 23/10/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AD1C2DC3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 203/2020

DECRETO Nº 203/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, a servidora efetiva abaixo nominada, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, ficando responsável pelo envio de informações das Escolas dos bairros e Maria Elias Fadel, em substituição a Srª Josiane Luz Correa Sousa e Srª Karina Regina de Paula Costa.

NOME	MAT	SÍMBOLO
Erica de Paula Costa	459-1	GTIDE-3

Art. 2º - A gratificação é por tempo determinado, sendo para os meses de outubro e novembro/20.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2020.

Sapopema, 23 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E28C8970

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 10/2020 SUMULA" ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Sumula" Abertura de Credito Adicional Suplementar"

A PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a Mesa Diretora e o Plenário, no uso da competência e atribuições que lhes conferem o Regimento Interno dessa Câmara, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica SUPLEMENTADO no ORÇAMENTO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, o CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor 10.000,00 (Cinquenta mil reais) destinado á suplementação orçamentária abaixo especificada

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CAMARA MUNICIPAL
01.001.031.001.2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.031.001.2001.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB TOTAL	**10.000,00**
TOTAL	**10.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para SUPLEMENTAÇÃO da dotação orçamentária acima são da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CAMARA MUNICIPAL
01.001.031.001.2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.031.001.2001.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
SUB TOTAL	**10.000,00**
SUB TOTAL	**10.000,00**
TOTAL	**10.000,00**

Art. 3º Esta **RESOLUÇÃO**entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrario

Sapopema, 23de outubrode 2020

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente

CLAUDIO KAVA
1º Vice- Presidente

ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE
1º Secretário

JOÃO MIRANDA KONYCKI
2º Secretário

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:8AC0B494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020

Processo n.º 170/2020 – Pregão Eletrônico n.º 092/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de luminárias em LED, braço curvo e suporte para topo de poste, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 289.499,88 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
SEC. OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
15.451.0005.1002 – Pav. E Infra-estrutura e vias urbanas
762.603.449051 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2020.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5D4F54D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020

Processo n.º 176/2020 – Pregão Eletrônico n.º 096/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à aquisição de **02 (duas)** RETROESCAVADEIRAS 4X4, nova, ano/modelo/versão 2020, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e ofereço o(s) preço(s) e as condições descritas abaixo:
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 540.000,00(quinhentos e quarenta mil reais), sendo o valor unitário de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
§1º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020: 4848.501.449052 – Eq. Material Permanente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2020.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D1579AD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 071/2019

Processo Licitatório n.º 031/2019 – Concorrência Pública n.º001/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução do contrato acrescendo em mais 30 (trinta) dias. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 565 (quinhentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/10/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 23 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5AE93FFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 115/2020

Processo Licitatório n.º 157/2020 – Dispensa de Licitação n.º 040/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **TUBOBOM ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência do contrato acrescendo em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93
VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/10/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 23 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:27CEFA0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 115/2020

Processo Licitatório n.º 157/2020 – Dispensa de Licitação n.º 040/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **TUBOBOM ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência do contrato acrescendo em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93
VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/10/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 23 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D62DCAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020

Processo n.º 066/2020 – Inexigibilidade n.º 012/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SENGÉS LTDA - ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de exames auxiliares diagnóstico, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS Municipal.
DO PREÇO: O valor estimado para o período de vigência deste contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
4430 339039 303
4440 339039 494
4520 339039 496
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato vigorará pelo período de 07 (sete) meses contados à partir da data de sua assinatura**.**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2020.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F77B38F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020

Processo n.º 170/2020 – Pregão Eletrônico n.º 092/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de RELE FOTOELETRICO conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 4.620,80 (quatro mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
SEC. OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
15.451.0005.1002 – Pav. E Infra-estrutura e vias urbanas
762.603.449051 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2020.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:86ABC883

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.912.018/0001-83, 120 unidades de Novasource Proline 200ml para doação a paciente em tratamento de Saúde, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 1.266,00 (hum mil duzentos e sessenta e seis reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 23 de outubro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B767BDFD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2020

OBJETO: Aquisição de medicamento (oxcarbazepina 60mg/ml) em caráter emergencial de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
ILG COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob o n.º 20.657.155/0001-02 nolote 01 como valor total de R$ 1.015,00 (hum mil quinze reais)

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 22 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B9E24898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 160, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.030, de 04 de abril de 2012;

Considerando o Ofício n.º 129/2020 da Câmara Municipal de Sertanópolis, que formalizou pedido para substituir a servidora Tatiani Aparecida da Silva Panini, na Comissão Organizadora do Concurso Público do Legislativo,

DECLARA:

Art. 1º - Ficam designados, até o final do certame, os servidores **ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,** inscrita no CPF(MF) n.º 645.533.889-87, **WILSON CORREIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF(MF) n.º 044.664.159-60, **NÁDIA ARRIGO PISSINATI MELCHIADES** , inscrita no CPF(MF) n.º 066.494.049-85 e **PEDRO ANTONIO RAFAELI CHERRI**, inscrito no CPF(MF) n.º 058.192.699-42, para cumularem com suas atuais atribuições, todas as atividades e responsabilidades necessárias à realização de Concurso Público pela Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, na qualidade de membros da Comissão Organizadora.

Art. 2º - Fica autorizado a realização, com o consequente recebimento de remuneração, de serviços extraordinários decorrentes da prorrogação do horário habitual de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 276/2019.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CC7CD1BD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º147, 22 DE OUTUBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada por motivo de doença na família em conformidade com *Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12*.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder Licença Remunerada, **por motivo de doença em pessoa da família,** pelo período que se requer de 30 dias, a partir de 22 de Agosto de 2.020 a 20 de Setembro de 2020, A Servidora: **Cleonice Lourenço de Oliveira** – Portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF/M/F n.º 022.475.889-01 e do Registro Gerais – RG n.º 7.011.571-9 Lotado na Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Em conformidade com o ***Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12***.

Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de Agosto de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:4F244CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 08, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 655/2020, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 28 de outubro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 28 de outubro.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:5D5472C4

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 778 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 347.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1008 – Const., Reest. Rest., Reforma, Read., e Manut. Próprios Públicos
0500-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
04.182.0200.2009 – Defesa Civil
0550-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1270-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 70.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviário
1540-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 45.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.122.0405.2034 – Manut. Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
1950-00000-3190.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0505.2042 – Alimentação Escolar
2321-00104-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distrib Gratuita ..... R$ 15.000,00
12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação
2550-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 75.000,00
2560-00000-3190.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 3.500,00
2580-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 12.000,00
2590-00000-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 10.500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2058 – Bloco Atenção Básica Saúde – Programa Saúde Família/Incid. Bucal
3750-E-00494-3190.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4160-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00
10.304.0331.2063 – Bloco de Vigilância em Saúde
4350-E-00494-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2067 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
4810-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00
4860-00000-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 347.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.03.00.00.00.00 - Fonte 494 ..... R$ 70.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2007 – Manutenção da Sec. de Adm., Planejamento e Rec. Humanos
0340-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 145.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1210-00000-3190.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 3.500,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2031– Programas da Secretaria de Agricultura
1780-00000-3190.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0507.1040 – Const., Ampliação, Restauração e Manut. Unid. Educacionais
2280-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 12.000,00
12.361.0505.2043 – Execução de Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais
2390-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.500,00
12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação
2710-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 75.000,00
12.361.0506.2046 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2860-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4520-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00
4550-00000-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 277.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:187837A6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 780, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.930 de 21 de outubro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender a despesas nas rubricas assim classificadas:
12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.1080 – Const., Ampliação, Reforma, Revit. e Manut. das Unid. Esportivas
5781-00004-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$75.000,00
5801-00004-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$10.000,00

TOTAL..... R$85.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação verificado até a data de 23 de setembro do corrente ano, na fonte 004, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Art. 3º Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:3148912E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 781 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912 de 28 de abril de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), não constando no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0330.2080 – Manut. Bloco Custeio/Ações Serv. Saúde – PAB/MAC (Covid-19)
5860-E-01019-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 135.000,00

TOTAL ..... R$ 135.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 - Fonte 1019 ..... R$ 135.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:ED2FF805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 600/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 20 de outubro de 2020, a servidora efetiva da Prefeitura do Município de Terra Boa, senhora **LÚCIA APARECIDA LOURENÇO CAMPOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços De Enfermagem e Apoio, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 2.047,32 (dois mil, quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) nos termos do Processo nº 017/2020.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0BA4E139

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 601/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal combinado com o Artigo 50 da Lei 868/2006 de 22/11/2006,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Pensão Vitalícia ao Senhor **JONIS MOREIRA MACHADO,** no valor de R$: 1.349,05 (hum mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) a partir de 14 de outubro de 2020, nos termos do Processo nº 018/2020, cujo pagamento mensal será de 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora aposentada **ROSANGELA LÚCIA LOURENÇO MACHADO.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:08455378

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 602/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal combinado com o Artigo 50 da Lei 868/2006 de 22/11/2006 e com o Artigo 24 e 25 da EC 103/2019,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Pensão Vitalícia a Senhora **MARIA EZILDA CANASSA GONÇALVES,** no valor de R$: 1.896,11 (hum mil, oitocentos e noventa e seis reais e onze centavos) a partir de 15 de outubro de 2020, nos termos do Processo nº 019/2020, cujo pagamento mensal será de 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor aposentado **JOSÉ OTÁVIO GONÇALVES.**

Artigo 2º - Alterar os valores dos proventos da aposentadoria da senhora **MARIA EZILDA CANASSA GONÇALVES,** para R$ 1.325,36 (hum mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) obedecendo a proporcionalidade prevista na EC 103/19.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F5DDB1F7

GABINETE
LEI N.º1.631/2020

Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Denomina-se **"Sala de Vacinação Darci Rita Martins Ribeiro"** a área destinada as vacinações na "**UBS - DR. Miguel Alves Pereira**", compreendido pela Data de Terras nºs 01 e 02, quadra nº 110, desta cidade e comarca, com a área de 1.290,70 metros quadrados, sob a matrícula nº 2.416 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma dos Anexos, os quais passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 14 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B22015D3

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de playground para instalação no Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 12 de novembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 23/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C9101DA3

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para pintura do CMEI Criança Feliz.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 13 de novembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 23/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:77C0FCAF

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Kit de ar condicionado para os veículos caminhões e pá carregadeiras, em atendimento a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 13 de novembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 23/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:009ADB78

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para execução de galeria de aguas pluviais na Vila Rural Nova Jerusalém.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 16 de novembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 23/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E0B87F40

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRONICO 133-2020

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Eletrônico sob n° 133/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.**

ONDE SE LÊ:

Item	Produto	Quant	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
15	Formula infantil em pó, para prevenção de alergias para lactentes, 100% proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, adicionada de prebióticos, DHA e ARA. LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G.	300	UNIDADE	R$77,90	R$ 23.370,00

PASSA A SE LER:

Item	Produto	Quant	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
15	Formula infantil em pó, para prevenção de alergias para lactentes, 100% proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, PODENDO OU NÃO CONTER PREBIÓTICOS, DHA e ARA. LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G.	300	UNIDADE	R$77,90	R$ 23.370,00

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 23 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D60CD88F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2020
OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de mão de obra para pintura do CMEI Criança Feliz.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 10 de novembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 23/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C0760B8C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2015

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 152/2015
Processo de Inexigibilidade n° 02/2015

CONTRATADA: **GEORGETO CLINICA MÉDICA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos um dia do mês de ouutbro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F3250CE0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2015

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 149/2015
Processo de Inexigibilidade n° 02/2015

CONTRATADA: **POLICLINICA FLORESTA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos um dia do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A607709F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **SIMONE CAETANO DA SILVA DOS SANTOS** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/10/2020 a 29/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2BCF7782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13690/2020

PORTARIA N°13690/2020.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES OU IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO N° 433/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações ou irregularidades no Convênio n° 433/2007 – Processo n° 58701.001083/2007-11 do Programa Segundo Tempo celebrado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Terra Roxa.

Art. 2º Instituir comissão de Sindicância Administrativa que será constituída pelos seguintes membros:

Fabio Kakimori Perisato – Matrícula n° 109681-00;
Simone Francisco dos Santos – Matrícula n° 76350-01;
Adão Vitoriano da Silva - Matrícula n° 28061-00;

Art. 3° - Os serviços a serem prestados por esta Comissão serão gratuitos e considerados relevantes à Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CACBBCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 387/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 111/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE TRITURAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, EM VIAS URBANAS DOS DISTRITOS E DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 01/11/2021, NO VALOR DE R$ 121.285,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1847A877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 086/2020

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2020 Nro Minuta: 142 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 142
Termo de Adjudicação
Processo n°: 144/2020
Licitação n°: 86/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição, Eventual e Futura de Cestas Básicas, que serão distribuídas para as famílias das Aldeias TEKOHÁ IVYRATY PORÃ, TEKOHÁ IVY PORÃ, TEKOHÁ HEMBOETÊ, TEKOHÁ ARAGUAJU, TEKOHÁ PORÃ RENDÁ, TEKOHÁ TAJY POTY, cadastradas e acompanhadas pelo CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Terra Roxa - PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	1.10, 1.1, 1.11, 1.12, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$73.650,00 (setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)	
Vencedores	
Nome	**Lotes**
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	1

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 23 de outubro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DC3F4CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 339-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 86/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.945.654/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDILSON FELICIANO JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 94922631 e no CPF/MF nº 071.355.019-85, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 317, 6330, PARQUE INDUSTRIAL - 87.065-901, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Cestas Básicas, que serão distribuídas para as famílias das Aldeias TEKOHÁ IVYRATY PORÃ, TEKOHÁ IVY PORÃ, TEKOHÁ HEMBOETÊ, TEKOHÁ ARAGUAJU, TEKOHÁ PORÃ RENDÁ, TEKOHÁ TAJY POTY, cadastradas e acompanhadas pelo CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 73.650,00 (setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:8EBAF372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3531, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Comitê Municipal deInvestigação do Óbito Materno, Fetal e Infantil, com funcionamento no âmbito da Secretaria de Saúde, a qual fica subordinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado o Comitê Municipal de Investigação do Óbito Materno, Fetal e Infantil, com a seguinte composição:

I – Edite Perpétua de Oliveira Rocha, portador da cédula de identidade com RG nº 5.026.649-4/SSP/PR;

II – Helen Aline Melo, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.370.961-0/SSP/PR;

III – Sandra Josiane Pereira Stal, portador da cédula de identidade com RG nº 8.040.759-9/SSP/PR;

IV – Rosilene Ferreira da Rocha, portador da cédula de identidade com RG nº 6.598.142-4 /SSP/PR;

V – Beatriz Aparecida dos Santos, portadora cédula de identidade com RG nº 10.773.541-0/SSP/PR.

VI – Camila Rodrigues de Oliveira, portadora cédula de identidade com RG nº 10.559.140-3/SSP/PR.

VII – Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha, portadora cédula de identidade com RG nº 1.694.987-6 /SSP/PR.

VIII – Égna Roberta Ferreira, portadora cédula de identidade com RG nº 8.817.809-2 /SSP/PR.

IX – Edna de Souza Duarte, portadora cédula de identidade com RG nº 1.977.983-1 /SSP/PR.

X – Joanita Rocha de Jesus, portador cédula de identidade com RG nº 7.923.639-0 /SSP/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o decreto nº 3378/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:F889A307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3532, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Declara ponto facultativo para o serviço público municipal.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o dia do Servidor Público,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os serviços da Prefeitura Municipal no dia 28 de outubro de 2019, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Não estão abrangidos pela declaração de que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:5AD1380D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, realizará credenciamento para apresentações e produções culturais, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc. Edital encontrasse disponível no site: www.tijucasdosul.pr.gov.br. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura a partir do dia 27/10/2020 até o dia 13/11/2020, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço Rua XV de Novembro nº 1458 – Centro – Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul/PR, 23 de outubro de 2020.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BC333418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, realizará **O CADASTRAMENTO DOS ESPAÇOS CULTURAIS, LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO, QUE SE ENQUADREM NAS DETERMINAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC**. Edital encontrasse disponível no site: www.tijucasdosul.pr.gov.br. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura até o dia 16/11/2020, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço Rua XV de Novembro nº 1458 – Centro – Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul/PR, 23 de outubro de 2020.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E1DA46FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 016 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2020 – CMAS

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas FINAL do repasse Incentivo á Pessoa Com Deficiência I – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul – CMAS**, no uso da sua competência que lhe confere a Lei nº 612/2017 e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas **FINAL** do repasse Incentivo á Pessoa Com Deficiência I – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 23 de outubro de 2020.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:447938CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 017 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017/2020 – CMAS

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2020 do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul – CMAS**, no uso da sua competência que lhe confere a Lei nº 612/2017 e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2020 do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 23 de outubro de 2020.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:6323C6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Estudo e Elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário**,** obedecendo os parâmetros técnicos mínimos, através de ações baseadas em projetos técnicos para o encerramento das 3 (três) valas, mitigação dos impactos ambientais causados pela disposição inadequada de resíduos urbanos, apresentando o detalhamento das medidas futuras de prevenção e minimização dos impactos identificados..
O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2020
Abertura da Licitação*: 9h00 do dia 10/11/2020*
Valor de Referência: R$ 75.039,00 (setenta e cinco mil e trinta e nove reais)
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina (Sede Administrativa do CIAS)– Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, pode ser obtida no site www.cias.pr.gov.br – licitações, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 23 de outubro de 2020.

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AAE6E8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 21

RESOLUÇÃO N.º 21/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam nomeados por esta Resolução os senhores: Antônio Adair Lischuischy Junior CPF: 101.936.969-83, RG n.º 13.379.284-8, Lenilce Vitoriano CPF: 062.262.169-64, RG n.º 9.386.430-1 SSP-PR e Edenilson Gianini CPF: 620.047.789-20, RG n.º 4.395.882-8 SSP-PR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para procederem a abertura e o julgamento de licitações promovida por este Legislativo.
- **Parágrafo único** – A Comissão terá validade até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n.º 20/2020.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de outubro de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C34F9A95

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°4148/2020

DECRETO N°4148/2020
Data 23.10.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Elenir Vieira Alves Denti,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 20 horas, portadora do RG n° 10.005.854-8 SSP/PR e CPF nº 058.133.309-84 e da matrícula nº 23797-3/1, referente aos períodos aquisitivos de 19/03/2012 a 18/03/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A1965750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 495/2020 e Parecer Jurídico nº. 390/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 136/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação (ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos manipulados, em favor da empresa **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.933/0001-89, com sede localizada na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 215, Centro, no Município de São José dos Pinhais-PR, CEP 83.005-370, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 24.699,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:421A24F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo/PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**

A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 10/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1° **-** Aprovar por unanimidade o Regimento Interno do referido Conselho, nos termos do Anexo I dessa Resolução;

Art. **2**° **-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 23 de outubro de 2020.

GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:3649E519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Sandra Schleder, no período de 01 a 30 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 14 de dezembro de 2018 a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de outubro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:DF8B435E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Diocléio Del´Antonio, no período de 26 de outubro de 2020 a 24 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de outubro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de outubro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:8C9573C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e superávit financeiro de exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019 e Lei Municipal 045/2020, de 20 de outubro de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 630.320,72 (seiscentos e trinta mil, trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00720 E 00000 R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 150.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02380 E 00000 R$ 100.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
01718 E 00303 R$ 100.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01720 E 00303 R$ 100.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2104 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04261 E 00842 R$ 4.650,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTO
04.121.1012.2063 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02180 E 00000 R$ 170.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2101 SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO - PSB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04122 E 00824 R$ 670,72

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 629.650,00 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00680 E 00000 R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02450 E 00000 R$ 50.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03390 E 00000 R$ 370.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01460 E 00303 R$ 200.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2104 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04251 E 00842 R$ 4.650,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 670,72 (seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos), conforme segue:

Fonte 823	R$ 670,72

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 23 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:2AD60645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019 e Lei Municipal 046/2020, de 20 de outubro de 2020, resolve e, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.797,43 (quarenta e três mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 8.097,43

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04589 E 00807 R$ 700,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02770 E 00103 R$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03460 E 00103 R$ 30.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$
43.097,43 (quarenta e três mil, noventa e sete reais e quarenta e três centavos), conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00680 E 00000 R$ 8.097,43

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02725 E 00103 R$ 35.000,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme segue:

Fonte 823	R$ 700,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 23 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:2EFA01F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 20/20

Dispõe sobre Recesso Administrativo

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Em função do Dia do Funcionário Público, dia 28 de outubro (quarta-feira) ao qual refere-se ao Ponto Facultativo conforme Lei Municipal nº 4272/2013 e alterações, fica instituído RECESSO no dia 30 de outubro de 2020 junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de União da Vitória.
Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação

União da Vitória, 23 de Outubro de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:56B816ED

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
PREGÃO 010/2019
CONTRATO 008/2020
EXTRATO TERMO ADITIVO II
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ 80.392.566/0001-45
Objeto Contratual: Aquisição de equipamentos coletores (bolsa de colostomia/ileostomia/urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para atender aos pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI.
Objeto do Termo Aditivo I: acréscimo de 25% do item 23 do Pregão 010/2019, conforme a seguir:

Item	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
04	**30**	Conjunto de placa e bolsa de colostomia/ileostomia Neonato, 27mm sendo: Placa base adesiva plana pediátrica, (...)	R$44,00	R$1.320,00
05	**30**	Conjunto placa e bolsa de colostomia/ileostomia neonato 17 mm sendo: Placa base adesiva plana pediátrica, com flange (...)	R$44,00	R$1.320,00
06	**30**	Bolsa para Colostomia/Ileostomia infantil/pediátrica, sistema de uma peça, drenável transparente ou opaca, placa de resina sintética recortável de 10-35mm, (...).	R$16,70	R$501,00
10	**90**	Conjunto de Placa e Bolsa para Colostomia, ileostomia, Convexa composta de: Placa-base Convexa flange de 70mm, recortável de 15 à 53mm, (...)	R$38,00	R$3.420,00

Justificativa: O presente termo aditivo ao Contrato 008/2020 tem por fundamentação legal art. 65, §1º da lei federal nº 8.666/93, e justifica-se em razão do aumento de pacientes que participam do Programa de Ostomizados do CISVALI.
Valor do termo aditivo: R$1.300,00
Vigência: 25/09/2020 a 21/01/2021.

União da Vitória, 25 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:318B98EF

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

AVISO PREGÃO ELETRÔNICOº 012/2020
MODALIDADE: Pregão - na forma Eletrônica

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$9.652.847,16 (nove milhões seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08h00min do dia 27/10/2020 às 08h30min do dia 10/11/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h do dia 10/11/2020.

DATA, HORÁRIO REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 10/11/2020 às 09h

LOCAL: no endereço eletrônico do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** https://bllcompras.com
O edital e suas alterações podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br
Maiores informações:
(42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.

EMILIA GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:44421E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 168/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado do Pregão Presencial nº 76/2020, cujo objeto é a *Contratação de mão de obra para CONSTRUÇÃO DE 100 (CEM) GAVETAS MORTUÁRIAS (LÓCULOS VERTICAIS) no Cemitério Municipal Bom Jesus em União da Vitória/PR*, em favor da empresa CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.237.779/0001-00, com o Valor Total de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). Data da Homologação: 23/10/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 279/2020 (6146)

Contrato Administrativo Nº...: 279/2020 (6146)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória
Contratada...: Construtora Glaab e Bastos Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.237.779/0001-00.
Valor Total.....: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
Prazo de Vigência.....: Início: 23/10/2020 Término: 23/10/2021 – 12 (doze) meses.
Data de Assinatura.....: 23/10/2020.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias.
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2020
Recursos.....: Dotação: 2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (408) - Saldo:1.100.824,03
Objeto.....: Contratação de mão de obra para CONSTRUÇÃO DE 100 (CEM) GAVETAS MORTUÁRIAS (LÓCULOS VERTICAIS) no Cemitério Municipal Bom Jesus em União da Vitória/PR, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do respectivo edital, parte integrante do mesmo.

União da Vitória/PR, 23 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E518E12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1862/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Referente: Pregão Presencial n° 76/2020 - Processo nº 168/2020
Contrato Administrativo Nº...: 279/2020 (6146)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória
Contratada...: Construtora Glaab e Bastos Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.237.779/0001-00.
Valor Total.....: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
Prazo de Vigência.....: Início: 23/10/2020 Término: 23/10/2021 – 12 (doze) meses.
Data de Assinatura.....: 23/10/2020.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias.
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2020
Recursos.....: Dotação: 2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (408) - Saldo:1.100.824,03
Objeto.....: Contratação de mão de obra para CONSTRUÇÃO DE 100 (CEM) GAVETAS MORTUÁRIAS (LÓCULOS VERTICAIS) no Cemitério Municipal Bom Jesus em União da Vitória/PR, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do respectivo edital, parte integrante do mesmo.
GESTOR DO CONTRATO: Sr. (a) César Augusto Strapassola (Secretário Municipal de Meio Ambiente);
FISCAL: Sr. Alfeu dos Santos – Coordenador de Planejamento Urbano.
FISCAL SUBSTITUTO: Sr. Douglas Benício – Químico.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:45A04C13

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 103/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 3º, parágrafo 1º, da Resolução n.º 13, de 16 de novembro de 2018, do Consun desta Fundação,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão Eleitoral que coordenará a eleição para coordenadores dos cursos de graduação do Centro Universitário de União da Vitória:
Presidente: Juliane Boiko Bohone
Secretário: Juliano Santos
Membros: Simone Santos Junges
Dallan Marcelo Gregório
Art. 2.º Ante a pandemia ocasionada pelo COVID-19, a comissão poderá determinar os procedimentos mais adequados para a realização da eleição com segurança e manutenção da saúde coletiva.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9820A4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 11/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao recurso executado no 1º semestre de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017.
CONSIDERANDO orientações da Secretaria de Estado e Justiça, Família e Trabalho – SEJUF;
Considerando a reunião online, via whatsapp do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 23 de outubro de 2020.
Resolve:
ARTIGO 1º: Aprovar a Prestação de contas do FEAS PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social e emitir Parecer Favorável referente ao recurso executado no 1º semestre de 2020 do Município de Verê/PR;
ARTIGO 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor total do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, onde diz "o co-financiamento estadual, foi eficaz e supriu todas as ações no Plano de Ação de 2020";
ARTIGO 3º: Esta resolução entra em vigor nos dados de sua publicação, revogada como disposições em contrário.

Verê-PR, 23 de outubro de 2020.

ELIANE SIMONE ELLY
Presidente do CMAS de Verê-PR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:10023DAD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº12/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas FINAL referente ao recurso do Incentivo a Pessoa com Deficiência I.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017.
CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado e Justiça, Família e Trabalho – SEJUF;
CONSIDERANDO a reunião online via whatsapp do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 23 de outubro de 2020.
RESOLVE:
ARTIGO 1º: Aprovar a Prestação de contas FINAL do Repasse Incentivo a Pessoa com Deficiência I, do Município de Verê/PR.
ARTIGO 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Verê-PR, 23 de outubro de 2020.

ELIANE SIMONE ELLY CHIOSSI
Presidente do CMAS de Verê-PR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:053165D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 032/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de ferramentas e afins***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **GABRIEL MATEUS DA SILVA SANTOS 11240001940**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 36.442.744/0001-03, situada nesta cidade de Sarandi/PR, à Rua Antonio Affonso Agnibeni, 32, Jardim Nova Independência I, CEP 87114-690, fone/fax (44) 99970-8403, (44) 98438-3825, por seu representante legal, o Sr. Gabriel da Silva Santos, portador do RG Nº. 1.406.242-76 - SSP/PR e CPF n.º 112.400.019-40, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA OU DE SUPERMERCADO. UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE DIVERSOS SEGMENTOS E NO RAMO INDUSTRIAL PARA CATALOGAR E ARMAZENAR GRANDES PEÇAS. POSSUI OMBREIRA E	ARQPLAST / CX52PT	UNID	100	R$31,95	R$3.195,00

	ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 31X34X55CM (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO), PRODUZIDA COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 47 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30KG, CAPACIDADE MÍNIMA POR EMPILHAMENTO 330KG.					

ASSINATURA: 21 de outubro do ano de 2020

Sarandi/PR, 23 de outubro do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:595DD200

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 032/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de ferramentas e afins***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **RM COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.158.432/0001-08, situada nesta cidade de Maringá/PR, à Rua Catulo Cearense, 482, Zona 5, CEP 87015-260, fone/fax (44) 3224-6897, por seu representante legal, o Sr. Marcilio Rui, portador do CI/RG Nº. 441.854-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF Nº. 128.522.289-04, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
8	CABO DE ENXADA E ENXADÃO DIÂMETRO DE 38mm, COMPRIMENTO 1,5 METRO, PONT CABO DE ENXADA E ENXADÃO DIÂMETRO DE 38mm, COMPRIMENTO 1,5 METRO, PONTA EM CUNHA.	IDEAL / 1,5 METRO	UNID	50	R$9,80	R$490,00
9	CABO DE PÁ OU VANGA E ENXADÃO DIÂMETRO DE 38mm, COMPRIMENTO 1,2 METRO, CABO DE PÁ OU VANGA E ENXADÃO DIÂMETRO DE 38mm, COMPRIMENTO 1,2 METRO, PONTA EM CÔNICA.	IDEAL / 1,2 METRO	UNID	50	R$9,80	R$490,00
15	CHAVE DE FENDA 1/4" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 100 CHAVE DE FENDA 1/4" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO ISOLADO DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER / 227110BN	UNID	10	R$20,70	R$207,00
16	CHAVE DE FENDA 1/4" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, CHAVE DE FENDA 1/4" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER / 227110BN	UNID	10	R$20,70	R$207,00
17	CHAVE DE FENDA 1/8" X 6", COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, ISOLAÇÃO ATÉ 100 CHAVE DE FENDA 1/8" X 6", COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO ISOLADO DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER / 227110BN	UNID	10	R$14,20	R$142,00
18	CHAVE DE FENDA 1/8" X 6"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, CHAVE DE FENDA 1/8" X 6"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER / 227110BN	UNID	10	R$14,20	R$142,00
19	CHAVE DE FENDA 3/16" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 10 CHAVE DE FENDA 3/16" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO ISOLADO DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER / 227110BN	UNID	10	R$19,10	R$191,00
20	CHAVE DE FENDA 3/16" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm CHAVE DE FENDA 3/16" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER / 227110BN	UNID	10	R$19,10	R$191,00
22	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 10 CHAVE DE FENDA 5/16" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO ISOLADO DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	VONDER / 5/16X8 ISOLADA	UNID	10	R$23,70	R$237,00
23	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm CHAVE DE FENDA 5/16" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	VONDER / 5/16X8 ISOLADA	UNID	10	R$23,70	R$237,00
25	CHAVE PHILLIPS 1/4" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 100 CHAVE PHILLIPS 1/4" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO ISOLADO DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER / 237124BN	UNID	10	R$21,50	R$215,00
26	CHAVE PHILLIPS 1/4" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, CHAVE PHILLIPS 1/4" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER / 237124BN	UNID	10	R$21,50	R$215,00

27	CHAVE PHILLIPS 1/8" X 6", COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, ISOLAÇÃO ATÉ 100 CHAVE PHILLIPS 1/8" X 6", COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO ISOLADO DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	GEDORE / 160NR	UNID	10	R$17,00	R$170,00
28	CHAVE PHILLIPS 1/8" X 6"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, CHAVE PHILLIPS 1/8" X 6"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	GEDORE / 160NR	UNID	10	R$17,00	R$170,00
29	CHAVE PHILLIPS 3/16" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 10 CHAVE PHILLIPS 3/16" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO ISOLADO DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER / 237124BN	UNID	10	R$18,30	R$183,00
30	CHAVE PHILLIPS 3/16" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm CHAVE PHILLIPS 3/16" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER / 237124BN	UNID	10	R$18,30	R$183,00
32	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 150mm CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	ROBUST / 5/16 X 6 ISOLADA	UNID	10	R$29,60	R$296,00
33	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 10 CHAVE PHILLIPS 5/16" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO ISOLADO DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	VONDER / 5/16 X 8 ISOLADA	UNID	10	R$29,60	R$296,00
40	ESTAÇÃO DE SOLDA OLED T12; POTÊNCIA MÍNIMA 60W; TENSÃO DE ENTRADA 150 ESTAÇÃO DE SOLDA OLED T12; POTÊNCIA MÍNIMA 60W; TENSÃO DE ENTRADA 150 A 240V; TEMPERATURA DE AJUSTE DE 150° A 480°; INCLUSO NA ESTAÇÃO: 1 FERRO DE SOLDA T12.	HIKARI / HK936A	UNID	1	R$320,00	R$320,00
42	EXAUSTOR DE FUMAÇA PARA BANCADA 127V, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO E INCLI EXAUSTOR DE FUMAÇA PARA BANCADA 127V, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO E INCLINAÇÃO AJUSTAVEL; CARACTERÍSTICA: SUCÇÃO MINIMA 1,00 m³/min; MICRO VENTILADOR COM ROLAMENTO; BAIXO NIVEL DE RUIDO; FILTRO COM CARVÃO ATIVADO COM DIMENSÕES MINIMAS DE 130X130X80mm.	HIKARI / HK707 ESD	UNID	1	R$310,00	R$310,00
44	FERRO DE SOLDA A GÁS; CAPACIDADE DE GÁS MINIMA 20mL; TEMPO DE OPERAÇÃO FERRO DE SOLDA A GÁS; CAPACIDADE DE GÁS MINIMA 20mL; TEMPO DE OPERAÇÃO MINIMO EM AJUSTE MÉDIO 60 MINUTOS; TEMPERATURA DA CHAMA 1300°; POTÊNCIA AJUSTAVEL DE 30 A 125W.	HIKARI / HK902	UNID	4	R$141,00	R$564,00
48	JOGO DE BITS DE APARAFUSAR COM 5 PEÇAS SENDO: PHILLIPS: PH1 (X1), PH2 JOGO DE BITS DE APARAFUSAR COM 5 PEÇAS SENDO: PHILLIPS: PH1 (X1), PH2 (X3) E PH3(X1); ACOMPANHA ESTOJO PLÁSTICO.	NOLL / 10PEÇAS - 437.0022	UNID	5	R$25,00	R$125,00
53	LUVA,SEG;BORRACHA;17000V;N.10.1/2:- DESCRICAO COMPLEMENTAR: LUVA ISOLA LUVA,SEG;BORRACHA;17000V;N.10.1/2:- DESCRICAO COMPLEMENTAR: LUVA ISOLANTE DE BORRACHA;- 17000V; NUM. 10.1/2;CARACTERISTICAS TECNICAS:;APLICACAO: PROTECAO CONTRA CHOQUES ELETRICOS;TIPO I;CLASSE: 2;TENSAO MAXIMA DE TRABALHO: 17000 V;ESPESSURA NA UNIAO DOS DEDOS (FORQUETA): 1,02 mm;ESPESSURA NAS OUTRAS PARTES: 1,27 mm;TAMANHO: 10 1/2;PUNHO: RETO;COMPRIMENTO: 356 mm (MINIMO)	ORION / CA 29773	UNID	2	R$490,00	R$980,00
54	MACHO MANUAL NPT 1/4" X 18 FIOS POR POLEGADA; HSS AÇO RÁPIDO; ROSCA CÔ MACHO MANUAL NPT 1/4" X 18 FIOS POR POLEGADA; HSS AÇO RÁPIDO; ROSCA CÔNICA.	HTOM / HSS 1/4 NPT	UNID	2	R$78,00	R$156,00
60	MOSQUETÃO TIPO PERA; 25 KN MÍNIMO; COM TRAVA AUTOMÁTICA; FABRICADO EM MOSQUETÃO TIPO PERA; 25 KN MÍNIMO; COM TRAVA AUTOMÁTICA; FABRICADO EM ALUMINIO.	QUALITY FIX / MPAL-D-25PL	UNID	10	R$94,00	R$940,00
66	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA, CARACTERÍSTICAS: BASE EM CHAPA METÁLICA; SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA, CARACTERÍSTICAS: BASE EM CHAPA METÁLICA; APOIO ESPIRAL COM PROTEÇÃO ABS; BASE EM METAL; INCLUSO ESPONJA PARA LIMPEZA DO FERRO DE SOLDA.	WESTERN / SF-67	UNID	2	R$49,00	R$98,00
67	TESTADOR DE CABO REDE RJ45/RJ11; TESTA CABOS DE TELEFONE RJ-11, TESTA TESTADOR DE CABO REDE RJ45/RJ11; TESTA CABOS DE TELEFONE RJ-11, TESTA CABOS DE REDE RJ-45, PERMITE TESTES DE CABOS PONTO A PONTO (STRAIGHT-THROUGH - MICRO HUB) OU CRUZADO (CROSSOVER), VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO, POSSUI UM LED POR PAR DE CABOS QUE PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS, CHAVE DE ALIMENTAÇÃO (DESLIGADO, LIGADO MANUAL E LIGADO AUTOMÁTICO LENTO), DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: TESTADOR PRINCIPAL: 65 X 105 X 25 MM, TESTADOR REMOTO: 35 X 105 X 25 MM.	HIKARI / HTC-31	UNID	1	R$45,00	R$45,00
69	VIRA MACHO N° 4 CAPACIDADE DO MILÍMETRO: M14 - M33, CAPACIDADE DA POLE VIRA MACHO N° 4 CAPACIDADE DO MILÍMETRO: M14 - M33, CAPACIDADE DA POLEGADA: 17/32" - 1.9/32".	KING TOOLS / VM-5	UNID	2	R$228,00	R$456,00

ASSINATURA: 21 de outubro do ano de 2020

Sarandi/PR, 23 de outubro do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:2F74CE3C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 032/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de ferramentas e afins***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.832.819/0001-83, situada nesta cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1004, Centro, CEP 87160-000, fone/fax (44) 3076-2086, por seu representante legal, o Sr. Irineu Aparecido Savoldi Junior, portador do CI/RG Nº. 4.650.787-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 772.905.779-49, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CORRENTE E TENSÃO CA TRUE RMS, CLASSIFICAÇ ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CORRENTE E TENSÃO CA TRUE RMS, CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT IV 300 V, CAT III 600 V, DISPLAY LCD ILUMINADO, TENSÃO EM DC ESCALA DE 0V ATÉ 600V MINIMA, TENSÃO EM AC ESCALA DE 0V ATÉ 600V MINIMA, CORRENTE AC DE 20A ATÉ 400A MINIMA, TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO, FUNÇÃO RETENÇÃO DE DADOS (PEAK HOLD), RESISTÊNCIA 40k OU SUPERIOR, FREQUENCIA DE 0 A 500HZ OU SUPERIOR, CAPACITÂNCIA 1000uF OU SUPERIOR.	MINIPA / ET-3367C	UNID	6	R$843,00	R$5.058,00
2	ALICATE PUNCH DOWN CRIMPADOR DE CABOS DE REDE, FERRAMENTA DE IMPACTO I ALICATE PUNCH DOWN CRIMPADOR DE CABOS DE REDE, FERRAMENTA DE IMPACTO INCLUIDA, REGULADOR DA MOLA DE PRESSÃO.	GC / GC-314B	UNID	2	R$115,00	R$230,00
3	BALDE DE LONA PARA ELETRICISTA NA COR VERDE, CONFECCIONADO EM LONA IMP BALDE DE LONA PARA ELETRICISTA NA COR VERDE, CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEÁVEL, DIAMETRO ENTRE 25 E 30CM, ALTURA ENTRE 30 A 35CM, ALÇA DE CORDA EM NYLON PARA ELEVAÇÃO, ANEL RÍGIDO NO TOPO.	CARBOGRAFITE / CG435	UNID	6	R$170,00	R$1.020,00
4	BANCADA DE SERVIÇO, DIMENSÕES: LARGURA 1500mm, ALTURA 920mm, PROFUNDID BANCADA DE SERVIÇO, DIMENSÕES: LARGURA 1500mm, ALTURA 920mm, PROFUNDIDADE 600mm, TAMPO SUPERIOR EM PAINEL DE PINUS, COMPENSADO NAVAL OU MDF DE ESPESSURA MÍNIMA 35mm, TAMPO INFERIOR EM AÇO OU OSB.	PRESTO	UNID	2	R$891,00	R$1.782,00
10	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA OU DE SUPERMERCADO. UTILIZADA PARA TRANSPORTE CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA OU DE SUPERMERCADO. UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE DIVERSOS SEGMENTOS E NO RAMO INDUSTRIAL PARA CATALOGAR E ARMAZENAR GRANDES PEÇAS. POSSUI OMBREIRA E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 17X34X55CM (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO), PRODUZIDA COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 20 LITROS.	RALF PLASTIC	UNID	30	R$32,00	R$960,00
13	CARRETEL DE NYLON SEMI-AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRAS DE GRAMA COMPATIVEL CARRETEL DE NYLON SEMI-AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRAS DE GRAMA COMPATIVEL COM ROÇADEIRAS DA MARCA MAKITA MODELOS EBH252U/L, EBH253U/L, EM2510LH, EM2511LH, EM2650UH/LH, EM2651UH/LH, EM2653L, EM2654L, EM2901LH/LHN/UH, EM2902LHN, EM2904LH/LHN, EM2905LHN, EM3400U/L, EBH340U, EBH341U/L/R, EM4350UH/LH/RH, EM4351UH, RBC411U, RBC412U, RBC413U, RBC414U, EM400MP, EM401MP, EM403MP, EM404MP, EM405MP, EM406MP"	MAKITA / BOS131	UNID	3	R$215,00	R$645,00
36	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 8mm EM POLIÉSTER; COMPRIMENTO 200 METROS CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 8mm EM POLIÉSTER; COMPRIMENTO 200 METROS; COR AZUL.	RODOCORDAS	ROLO	2	R$368,00	R$736,00
37	DESBOBINADORA TIPO CAVALETE PARA CABOS, FIOS, MANGUEIRAS, CORDOALHAS E DESBOBINADORA TIPO CAVALETE PARA CABOS, FIOS, MANGUEIRAS, CORDOALHAS E CABOS DE AÇO, CORDAS; ESTRUTURA DO TIPO TUBULAR; COM ELEVAÇÃO HIDRAULICA; EIXO COM ROLAMENTOS; POSSUI RODAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; CAPACIDADE DE CARGA 2000KG; ALTURA ENTRE 1000mm Á 1200mm; COMPRIMENTO ENTRE 1100mm À 1600mm; LARGURA ENTRE 600mm À 800mm.	DOMINIK / MDK900NV	UNID	1	R$5.650,00	R$5.650,00
41	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS; ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 1,2mm; TAMPO ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS; ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 1,2mm; TAMPO DA PRATELEIRA EM OSB 10mm DE ESPESSURA MÍNIMA; DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE = 1000X1900X600mm; PESO SUPORTADO POR CADA PRATELEIRA 100kg; PINTURA EM EPOXI.	PRESTO	UNID	6	R$935,00	R$5.610,00
43	FERRAMENTA DE APERTO E CORTE MANUAL COM CATRACA FUSIMEC PARA APLICAÇÃO FERRAMENTA DE APERTO E CORTE MANUAL COM CATRACA FUSIMEC PARA APLICAÇÃO DE FITAS DE AÇO INOX; PARA FITAS DE 1/4" A 3/4".	FECHOMETAL	UNID	2	R$880,00	R$1.760,00
52	LÂMINA BIMETÁLICA DE SERRA SABRE ; ESPESSURA 0,9mm; COMPRIMENTO 152mm; LÂMINA BIMETÁLICA DE SERRA SABRE ; ESPESSURA 0,9mm; COMPRIMENTO 152mm;	BOSH / S112GBEF	UNID	20	R$100,00	R$2.000,00

	LARGURA 19mm; CORTE DE AGLOMERADOS, EPOXI, FIBRA DE VIDRO, TUBOS DE METAL E ALUMINIO.					
59	MICRO RETIFICA 220V; POTÊNCIA ENTRE 450W E 650W; PINÇAS DE 1/4" E 6mm; MICRO RETIFICA 220V; POTÊNCIA ENTRE 450W E 650W; PINÇAS DE 1/4" E 6mm; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO ENTRE 10.000 E 30.000 ROTAÇÕES; INCLUI CHAVE PARA APERTO E TROCA DE MANDRIL; INTERRUPTOR GATILHO ALAVANCA E TRAVA DE SEGURANÇA.	DEWALT / DWE4887-BS	UNID	1	R$1.060,00	R$1.060,00
61	MULTIMETRO DIGITAL DISPLAY LCD ILUMINADO, TRUE RMS AC,TENSÃO DC ESCALA MULTIMETRO DIGITAL DISPLAY LCD ILUMINADO, TRUE RMS AC,TENSÃO DC ESCALA DE MEDIÇÃO 60m/600m/6/60/600/1000V, TENSÃO AC ESCALA DE MEDIÇÃO 60m/600m/6/60/600/750V, CORRENTE DC ESCALA DE MEDIÇÃO 600µ/6000µ/60m/600m/6/10A, CORRENTE AC ESCALA DE MEDIÇÃO 600µ/6000µ/60m/600m/6/10A, RESISTÊNCIA ESCALAS DE MEDIÇÃO 600/6k/60k/600k/6M/60MO, TEMPERATURA ESCALAS DE MEDIÇÃO -40~+1000ºC/-40~+1832ºF, CAPACITANCIA ESCALAS DE MEDIÇÃO 10n/100n/1µ /10µ/100µ/1m/10m/100mF, FREQUENCIA ESCALA DE MEDIÇÃO 10~10MHz, TESTE DE CONTINUIDADE E DIODO, TESTE hFE, DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO (NCV), AUTO DESLIGAMENTO, MUDANÇA DE FAIXA AUTOMATICA/MANUAL, CAT III 600V,	MINIPA / ET-1649	UNID	2	R$590,00	R$1.180,00
62	PAINEL METÁLICO PARA FERRAMENTAS, CHAPA ESPESSURA 0,6mm, COMPRIMENTO M PAINEL METÁLICO PARA FERRAMENTAS, CHAPA ESPESSURA 0,6mm, COMPRIMENTO MÍNIMO 950mm E MÁXIMO 1000mm, LARGURA MÍNIMA 600mm E MÁXIMO 670mm.	PRESTO	UNID	1	R$248,00	R$248,00

ASSINATURA: 21 de outubro do ano de 2020

Sarandi/PR, 23 de outubro do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:83F7EB58

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1656/2020

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Município, a utilização e a distribuição dos recursos federais, oriundos Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar, no âmbito do município de Sarandi, a utilização e a distribuição dos recursos federais, oriundos a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como fomentar as ações culturais e artísticas que contemplem as políticas públicas afirmativas e inclusivas,

Desta forma,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, serão contabilizados à conta do município e sua utilização se dará para a aplicação nas ações emergenciais de apoio e fomento ao setor cultural e serão distribuídos da seguinte forma:

I – Destinar o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o cumprimento do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com a finalidade de conceder benefício de subsídio mensal para até 10 espaços culturais formais e com CNPJ, que tiveram suas atividades interrompidas por força do isolamento social, a serem pagas em até 6 (seis) parcelas iguais no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) em conformidade com o Art. 5º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado, caso haja recursos, até 31 de dezembro de 2020. Os espaços contemplados com o subsídio irão fornecer contrapartida ao município de Sarandi-PR através da realização de produções audiovisuais em formato de vídeos-clipes e/ou vídeo-aulas voltado para as Artes Visuais, Audiovisual, Culturas Populares (afro-indígena, tradicional e artesanato), Dança, Hip Hop, Literatura e Poesia, Música e Teatro e Arte Circense economia criativa, economia solidária, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que serão transmitidas pela internet ou disponibilizadas de forma gratuita por meio de redes sociais e outras plataformas digitais abertas com critérios a serem determinados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEJUV;

II – Destinar o valor de R$ 467.883,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais), para a criação do **PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À CULTURA** (que será instituído pelo órgão executivo) em cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, com a finalidade de fomentar a Cultura local através da distribuição dos recursos oriundos da citada para até 130 agentes culturais e artísticos, a ser pago em parcela única no valor de R$ 3.599,10 (Três Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos) para cada agente

selecionado, que irão fornecer contrapartida ao município de Sarandi-PR através da realização de produções audiovisuais em formato de vídeos-clipes e/ou vídeo-aulas voltado para as Artes Visuais, Audiovisual, Culturas Populares (afro-indígena, tradicional e artesanato), Dança, Hip Hop, Literatura e Poesia, Música e Teatro e Arte Circense, atividades de economia criativa e de economia solidária, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que serão transmitidas pela internet ou disponibilizadas de forma gratuita por meio de redes sociais e outras plataformas digitais abertas e ações culturais e artísticas que contemplem as políticas públicas afirmativas e inclusivas, cujas regras constarão dos respectivos instrumentos convocatórios;

III – Destinar o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a criação do **PRÊMIO DE TRAGETÓRIA CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO,** em cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, visando à premiação de até 10 espaços culturais informais e sem CNPJ (grupos culturais, coletivos, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias), que premiará cada espaço com o valor de R$ 4.000,00 a ser pago em parcela única, em conformidade com o Art. 8º do Decreto Federal 10.464/2020. O **PRÊMIO DE TRAGETÓRIA CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO** (que será instituído pelo órgão executivo) será destinado aos espaços culturais que, comprovadamente, prestaram relevantes serviços à comunidade e a prática de culturas populares e artísticas por, no mínimo, dois anos.

Parágrafo único – O remanejamento de recursos é permitido, desde que informado no relatório de gestão final, na forma do § 6º do art. 11 do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

CAPÍTULO II
DOS ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 2º - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos ou pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centro de tradições regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
X - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XI - festas populares, inclusive carnaval, e outras de caráter regional;
XII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XIII - livrarias, editoras e sebos;
XIV - empresas de diversões e produção de espetáculos;
XV - estúdios de fotografia;
XVI - produtoras de cinema e audiovisual;
XVII - ateliês de pintura moda, design e artesanato;
XVIII - galerias de arte e de fotografia;
XIX - feiras de arte e artesanato;
XX - espaços de apresentação musical;
XXI - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária; agroecológica e de culturas originárias tradicionais e populares;
XXIII - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros e aprovado pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º - O benefício somente será concedido para o gestor responsável pelo Espaço Cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um Espaço Cultural no Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 4º - São condições para o recebimento dos benefícios:

I. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura;
II. Ser maior de 18 anos;
III. Ser residente no município de Sarandi;
IV. Comprovar funcionamento nos seis meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, comprovadas, no mínimo, duas atividades no período (no caso de Espaço Cultural);
V. Comprovar ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/20, comprovando a atuação de forma documental ou auto declaratória (no caso Agente Cultural);
VI. Apresentar plano de trabalho nos modelos e datas definidas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Parágrafo Único – As inscrições deverão ser realizadas unicamente pela internet no Cadastro Municipal de Cultura, que estará disponível por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, através do seguinte link/endereço:
(https://docs.google.com/forms/d/1y2DytL8CPzfRIlRfmOMB9KBG0Z0z6ndSqk-zaIjP7bA)

CAPÍTULO IV
DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS FORMAIS

Art. 5º – Para efeitos inerentes ao subsídio serão considerados Espaços Culturais Formais os citados no Art. 2º do presente Decreto que estejam devidamente formalizados junto à Prefeitura do Município de Sarandi e que possuam um CNPJ.

Art. 6º – A solicitação para recebimento do subsídio será realizada através do preenchimento de Formulário de Solicitação de Subsídio disponível no site oficial da Prefeitura de Sarandi (https://www.sarandi.pr.gov.br) e posteriormente entregue na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEJUV acompanhado ou da atualização do cadastro no Cadastro Municipal de Cultura, disponível no link a seguir, no prazo de dez dias, contados da data de publicação deste Decreto.
https://docs.google.com/forms/d/1y2DytL8CPzfRIlRfmOMB9KBG0Z0z6ndSqk-zaIjP7bA

§ 1º – Serão considerados, para eventual homologação e recebimento do subsídio, os cadastros novos e os já realizados no Cadastro Municipal de Cultura, desde que sejam complementados com as informações específicas exigidas neste Decreto.
§ 2º – Será instituída, por meio de Portaria Municipal, a Comissão de Análise e Homologação do Cadastro, com o objetivo de analisar e homologar, ou não, os cadastrados recebidos.
§ 3º – Após o prazo final para envio do cadastro não serão aceitas inserções e alterações nos dados do interessado.
§ 4º – A lista de cadastros homologados e não homologados, com o respectivo enquadramento do interessado nas categorias do art. 4º, será publicada no site oficial da Prefeitura de Sarandi (https://www.sarandi.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), tendo os interessados o prazo de dois dias úteis para interpor recurso, a ser decidido pelo Secretário Municipal Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, vedada a apresentação de novos documentos.
§ 5º – O recurso será interposto por meio do*e-mail*sejuv@sarandi.pr.gov.br, e haverá publicação da lista de recorrentes e do resultado final do recurso no site oficial da Prefeitura de Sarandi (https://www.sarandi.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).
§ 6º – O mero cadastramento, a homologação e a categorização do cadastro do interessado no Cadastro Municipal de Cultura não assegura o recebimento automático do subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
Art. 7º – Os Espaços Culturais Formais aptos a receber o benefício serão enquadrados em uma única categoria que terá direito ao valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) que serão pagos em até 6 (seis) parcelas de igual valor.

Art. 8º – Para enquadramento na categoria única, os responsáveis pelos Espaços Culturais Formais precisarão comprovar:

a) caracterização de Espaço Cultural físico;
b) interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social;
c) custo mínimo mensal de R$ 3.000,000 (três mil reais) para manutenção do espaço;
d) funcionamento nos seis meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, comprovadas, no mínimo, duas atividades no período.

§ 1º – Para fins de caracterização do Espaço Cultural Formal, na forma da alínea "a" do inciso I do*caput*, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
· Cartão do CNPJ;
· Material de c*lipping*, como fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário e*links*de redes sociais.
§ 2º – A inscrição do Espaço Cultural deverá ser efetuada pelo representante legal da pessoa jurídica.
§ 3º – Para fins de comprovação da interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social, na forma da alínea "b" do*caput*, os representantes dos Espaços Culturais Formais preencherão formulário de auto declaração que estará disponível no site da Prefeitura de Sarandi (https://www.sarandi.pr.gov.br) e deverão entregá-lo na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEJUV.
§ 4º – A caracterização de existência e funcionamento do Espaço Cultural Formal, nos seis meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, na forma da alínea "d" do*caput,*será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de endereço nominal ou de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – em nome do espaço;
b)*links*de redes sociais com postagens de*clipping*, como fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário;
c) declaração da cessão ou parceria com o espaço para realização de atividades artístico-culturais assinada pelo cessionário ou parceiro;
d) comprovante de locação.

§ 5º – Os gastos relativos aos custos mínimos mensais, na forma da alínea "c" do inciso do *caput*, poderão incluir as despesas de um dos seis meses anteriores à situação de calamidade, conforme Anexo, mediante juntada dos respectivos documentos comprobatórios.
§ 6º – Será emitido certificado para recebimento do benefício, contendo os dados do beneficiário e o valor aprovado, que instruirá o processo de pagamento para comprovação do direito ao recebimento do subsídio.

Art. 9º – Caso o número de espaços cadastrados e homologados seja superior ao número de beneficiários previsto, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de existência, devidamente comprovado por meio de atos constitutivos e material de*clipping*;
II – sorteio público, quando não for possível o cumprimento do inciso I do*caput*.

Art. 10º – No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da sua responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

Art. 11º – O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia às bases de dados disponíveis.

CAPÍTULO V
DOPRÊMIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS INFORMAIS

Art. 12º - Para efeitos inerentes ao subsídio serão considerados Espaços Culturais Informais os citados no Art. 2º do presente Decreto, de atividades informais e sem CNPJ, sem fins lucrativos, organizados e mantidos por pessoas.

Art. 13º - A premiação será realizada através do **PRÊMIO DE TRAGETÓRIA CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO** e destinada de espaços artísticos e culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social que atendam aos critérios da Lei Federal nº 14.017/2020 e deste Decreto.

Art. 14º - A referida premiação será paga de forma única valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). A avaliação e a homologação das inscrições e o sorteio das premiações ficará a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, criada no Art. 12º e composto de acordo com os critérios definidos no Art. 13º deste Decreto. Serão premiados no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) espaços artísticos, culturais, cooperativas artísticas e/ou culturais ou instituições e/ou organizações culturais comunitárias de atividades informais e sem CNPJ.

I - Os contemplados com a referida premiação deverão oferecer contrapartida nos moldes do Art. 9 da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 1º – A caracterização de existência e funcionamento do Espaço Cultural Informal, nos seis meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, na forma da alínea "d" do*caput,*será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade e cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – da pessoa física ou representante de coletivo não constituído;
b) material de c*lipping*, como fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário e*links*de redes sociais;
c) duas cartas de reconhecimento, sendo, no máximo, uma emitida pelo Poder Público, admitida carta de órgão ou entidade de Cultura, exceto do âmbito do Município de Sarandi, conforme modelo disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Sarandi;
d) carta de representação, no caso de espaços coletivos, conforme modelo disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Sarandi. https://www.sarandi.pr.gov.br

§ 2º – Terá reconhecimento cultural os espaços, entidades e organizações culturais, com bases comunitárias, que possuam mais de dois anos de trabalho prestados a comunidade local.

CAPÍTULO VI
DA CONTRAPARTIDA

Art. 15º – Os Espaços Culturais beneficiados com o subsídio e a premiação ficam obrigados a prestar contrapartida em escolas públicas ou organizações sociais comunitárias através da realização de uma ou mais ações culturais gratuitas, que totalizem no mínimo três horas de duração;

§ 1º – A contrapartida deverá ser viabilizada e aprovada diretamente pelo beneficiário junto ao representante da unidade em que ela for realizada.
§ 2º – A contrapartida poderá ser executada por meio da plataforma virtual, com a disponibilização de material gravado que possa ser reproduzido na rede básica de ensino público.
§ 3º – A execução da contrapartida deve ser comprovada por meio de relatório fotográfico com, no mínimo, cinco fotos, além de declaração do representante do espaço em que ela foi realizada, em até um ano após o retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino.
§ 4º – O modelo de declaração do representante do espaço em que a contrapartida for realizada será disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Sarandi. https://www.sarandi.pr.gov.br
§ 5º – A ausência de comprovação do cumprimento da contrapartida gera o dever de devolução integral do recurso recebido.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

Art. 16º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao município de Sarandi, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I – Participar de discussões referentes à execução no âmbito do município de Sarandi para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29/06/2020.
II – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Sarandi;
III – Análise dos cadastros;
IV – Participar da elaboração dos editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos de que trata o inciso II do Art. 2º deste Decreto;
V – Fiscalizar a aplicação dos recursos;
VI – Colaborar na seleção dos concorrentes.

Art. 17º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos seguintes integrantes:

I – Diretor Administrativo de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Sarandi, presidirá;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEJUV;
II – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;
III – 1 (um) representante do Setor Jurídico Municipal;
IV – 1 (um) representante do Setor de Convênios;
V – 2 (dois) representantes do Setor Cultural e Artístico;
VI – 1 (um) representante da Câmara Municipal, indicado pelo presidente.

Parágrafo Único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá ser nomeada através de Decreto Municipal.

CAPÍTULO VIII
DA ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 18º - O Executivo Municipal fará a avaliação e seleção das propostas com o apoio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Art.19º - Após a deliberação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, o Executivo Municipal homologará os cadastros e após a análise dos cadastrados divulgará em seu site oficial a relação dos selecionados.

Art. 20º - A concessão dos benefícios e pagamentos referentes aos chamamentos objetos deste Decreto ocorrerá mediante transferência eletrônica bancária **exclusivamente** para a conta do beneficiário, quer seja pessoa física ou pessoa jurídica, com a finalidade de dar transparência na distribuição dos recursos. Em nenhuma hipótese será realizada transferência de valores para contas de terceiros.

CAPÍTULO IX
DAS COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21º – Para fins de cumprimento do art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e §§ 4º, 5º e 6º do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, será instituída, por meio de Portaria Municipal, Comissão de Análise de Contrapartida, à qual incumbirá a análise e a aprovação, ou não, da devida execução da contrapartida.

Parágrafo único – Em caso de rejeição da contrapartida, o beneficiário será inscrito em dívida ativa ou será instaurada tomada de contas especial, na forma da Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para providências relativas ao ressarcimento do erário.

Art. 22º – Para fins de cumprimento do art. 10 da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, será instituída, por meio de Portaria Municipal, Comissão de Análise de Prestação de Contas, à qual incumbirá a análise e a aprovação, ou não, do uso adequado dos recursos.

§ 1º – Os beneficiários do subsídio deverão apresentar prestação de contas até cento e vinte dias após o recebimento da última parcela.
§ 2º – A transparência da prestação de contas poderá ser verificada no site da Prefeitura de Sarandi (https://www.sarandi.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).
§ 3º – Em caso de rejeição da prestação de contas, o beneficiário será inscrito em dívida ativa ou será instaurada tomada de contas especial, na forma da Lei Federal nº 8.443, de 1992, para providências relativas ao ressarcimento do erário.
§ 4º – O procedimento de prestação de contas será descrito em ato normativo próprio.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES

Art. 23º – É vedada a participação de candidatos:

a) Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
b) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional públicas, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
c) Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
d) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
e) Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
f) Instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;
g) Partidos políticos e suas entidades;
h) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus (suas) representantes:

I. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
II. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
III. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

i) Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
j) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus (suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Art. 24º – É vedada a inscrição de iniciativas, cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase.

Art. 25º – O candidato deverá apresentar Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nas vedações deste Decreto, como parte da documentação da inscrição.

Art. 26º – As inscrições que incorrerem nas vedações deste Decreto serão eliminadas em qualquer fase.

Art. 27º – Fica vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º – O Centro Cultural Irmã Antona – Casa da Cultura e o Polo Cultural servirão de apoio para orientação presencial daqueles que não tiverem meios digitais próprios.

Art. 29º – A ampla publicidade dos atos administrativos necessários à execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020 será divulgada no site oficial da Prefeitura de Sarandi e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
https://www.sarandi.pr.gov.br /http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Art. 30º – Os recursos necessários para as medidas de que trata este Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria decorrente do repasse estipulado pela Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 31º – Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 32º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Referente ao § 5º do art. 8º deste Decreto.

Tabela de despesas aceitas para comprovação do custo mínimo mensal para o enquadramento e respectivos documentos comprobatórios.

Tipo de Gasto		Comprovantes Aceitos - Emitidos até seis meses antes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020	
1	Aluguel	Contrato de locação.	Comprovante do pagamento – recibo ou comprovante de depósito bancário no nome do locatário.
2	Consumo de Água e Luz	Comprovante da Copel e da Autarquia Municipal de Água e Esgoto "Águas Sarandi" em nome do espaço ou no endereço registrado no ato da inscrição.	
3	Telefone Fixo, Celular e Internet	Comprovante de operadora de telefonia em nome do espaço ou no endereço registrado no ato da inscrição.	
4	Transporte	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Comprovante de pagamento em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.
5	Despesa com manutenção de locação ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Comprovante de pagamento em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo emitido.
6	Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais	Contrato de parcelamento do serviço ou da aquisição com comprovante do pagamento de despesas ou do recibo do pagamento.	
7	Despesas com serviços de tecnologia e comunicação efetivados para a realização de atividades como*lives*para garantir a continuidade das ações e interação com o público de modo virtual	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
8	Pagamento de serviços necessários a manutenção do objeto cultural, como serviço jurídico, contábil, limpeza e outros similares	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
9	Pagamento de serviços necessários à manutenção de atividades culturais, como curadoria, produção, fotografia, direção artística e outros similares	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
10	Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos	Documentos de comprovação oficial em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	
11	Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que não estejam com suspensão do contrato de trabalho	Carteira assinada.	Contrato de estágio ou de prestação de serviço.

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:2746F6CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2020 EDITAL N° 066/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2020
EDITAL N° 066/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
INT-SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME
CNPJ: 07.703.592/0001-57

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42375	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, NOVO E DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, MODELO: BROTHER TN3472, PRETO, RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS, INDICADO PARA IMPRESSORA: BROTHER DCP-L5652DN.	UND	1963	R$ 180,00	R$ 353.340,00	TECTONER
2	42376	UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL, NOVO E DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, MODELO: BROTHER DR3440, PRETO, RENDIMENTO CERCA DE 50.000 PÁGINAS COM BASE EM 3 PÁGINAS POR TRABALHO - A4 / CARTA SIMPLEX, UTILIZADO NO MODELO: BROTHER DCP-L5652DN.	UND	961	R$ 180,00	R$ 172.980,00	TECTONER

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
1	42375	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, NOVO E DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, MODELO: BROTHER TN3472, PRETO, RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS, INDICADO PARA IMPRESSORA: BROTHER DCP-L5652DN.	UND	654	R$ 180,00	R$ 117.720,00	TECTONER
2	42376	UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL, NOVO E DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, MODELO: BROTHER DR3440, PRETO, RENDIMENTO CERCA DE 50.000 PÁGINAS COM BASE EM 3 PÁGINAS POR TRABALHO - A4 / CARTA SIMPLEX, UTILIZADO NO MODELO: BROTHER DCP-L5652DN.	UND	320	R$ 180,00	R$ 57.600,00	TECTONER

Total: R$ 701.640,00 (setecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais).

Sarandi, 22 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:CB750B80

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020 EDITAL N° 064/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020
EDITAL N° 064/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ESPORTIVA RV EIRELI
CNPJ: 19.468.880/0001-53

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
10	43602	Barra Reta Cromada Maciça 180 centímetros Profissional, com presilhas cromadas, conforme memorial descritivo.	unid	2	R$ 178,00	R$ 356,00	FISIC FORM
11	43603	Barra Reta Cromada Maciça 150 centímetros Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	2	R$ 173,00	R$ 346,00	FISIC FORM
12	43604	Barra W Cromada Maciça 120 centímetros Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	2	R$ 199,00	R$ 398,00	FISIC FORM
13	43605	Barra Cromada maciça com Rosca 40 centímetros Profissional, com duas roscas, conforme memorial descritivo.	unid	9	R$ 92,00	R$ 828,00	FISIC FORM
21	43613	Colchonete Profissional Preto em Bagun, conforme memorial descritivo.	unid	55	R$ 38,00	R$ 2.090,00	FISIC FORM
24	43616	Anilha 1 Kg Vazada de cor preta Emborrachada Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	4	R$ 6,00	R$ 24,00	FISIC FORM
25	43617	Anilha 3 Kg Vazada de cor preta Emborrachada Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	4	R$ 23,00	R$ 92,00	FISIC FORM
26	43618	Anilha 5 Kg Vazada de cor preta Emborrachada Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	10	R$ 45,00	R$ 450,00	FISIC FORM
27	43619	Anilha 10 Kg Vazada de cor preta Emborrachada Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	18	R$ 86,00	R$ 1.548,00	FISIC FORM
28	43620	Anilha 20 Kg Vazada de cor preta Emborrachada Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	4	R$ 174,00	R$ 696,00	FISIC FORM
29	43621	Anilha 25 Kg Vazada de cor preta Emborrachada Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	4	R$ 208,00	R$ 832,00	FISIC FORM

TOTAL: R$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais)

Sarandi, 05 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:A6C32A70

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020 EDITAL N° 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020
EDITAL N° 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CENTURY COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 02.885.591/0001-57

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	43594	Air Bike Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	1	R$ 5.979,00	R$ 5.979,00	ROPESTORE

TOTAL: R$ 5.979,00 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais)

Sarandi, 05 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:E2DE31A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020 EDITAL N° 068/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020
EDITAL N° 068/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
RS2 PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 14.634.618/0001-18

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43699	Proteção de acrílico para fechamento frontal e/ou lateral, de acrílico cristal com no mínimo 4mm de espessura, transparente, contendo uma abertura de 30 cm x 08 cm para passagens de documentos, sendo o local exato do corte informado no ato do pedido, com instalação inclusa.	m2	211	R$ 287,80	R$ 60.725,80	RS PAINEIS

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43699	Proteção de acrílico para fechamento frontal e/ou lateral, de acrílico cristal com no mínimo 4mm de espessura, transparente, contendo uma abertura de 30 cm x 08 cm para passagens de documentos, sendo o local exato do corte informado no ato do pedido, com instalação inclusa.	m2	70	R$ 287,80	R$ 20.146,00	RS PAINEIS

TOTAL: R$ 80.871,80 (oitenta mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Sarandi, 14 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:67C59617

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 081/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para realização futura e eventual de serviços técnicos de sondagens e ensaios com fornecimento de ART e relatório, que serão realizados em terrenos e vias do Município e demais locais a serem definidos pela Administração, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI -ME, CNPJ Nº. 29.105.107/0001-86.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	45,00	UN	EXECUCAO DE LAUDOS DO INDICE DE SUPORTE DE SUBLEITO (CBR OU PENETROMETRO DINAMICO DE PONTA CONICA), NO CASO DE PAVIMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS (ASFALTICOS).	CCL SERVIÇOS	328,8200
1	2	10,00	UN	EXECUCAO DE ENSAIOS DE MASSA ESPECIFICA (IN SITU) METODO FRASCO DE AREIA (GRAU DE COMPACTACAO) REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO.	CCL SERVIÇOS	159,1900
1	3	45,00	UN	EXECUCAO DE ENSAIOS DENSIDADE MAXIMA DO MACICO TERROSO (PROCTOR).	CCL SERVIÇOS	191,3600
2	1	25,00	UN	EXECUCAO DE SONDAGENS TIPO SPT PROFUNDIDADE ATE 15,00 METROS, PARA IMPLANTACAO DE BARRACOES, INCLUINDO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPES DE SONDAGEM E DE EQUIPAMENTOS.	CCL SERVIÇOS	644,3700
2	2	25,00	UN	EXECUCAO DE SONDAGENS TIPO SPT PROFUNDIDADE ATE 10,00 METROS, PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO, COM MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPES DE SONDAGEM E EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE AGUA.	CCL SERVIÇOS	495,6300

Saudade do Iguaçu – PR 23 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:CC13B20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 058/2020

DECRETO N.º 058/2020, de 01 de Setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 773/2019 de 18 de Dezembro de 2019

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 637.358,17 (Seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
23310 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.000,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
23230 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	24.500,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.846.0303.2010	CONTRIBUICAO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
25771 | 00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.000,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.846.0303.2010	CONTRIBUICAO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
25772 | 01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	300,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.002	DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24411 | 00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	130.540,81

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.002	DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
24421 | 00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	27.413,55

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25311 | 01015	CESSÃO ONEROSA	784,33

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25330 | 00504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO	15.662,39

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25351 | 01015	CESSÃO ONEROSA	2.040,01

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25360 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	

4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25891 | 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25891 | 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25420 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	41.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0405.2021	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
25560 | 00507	COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica , Art. 149-A, CF	20.500,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25500 | 00511	Taxas – Prestacao de Servicos	8.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
24142 | 01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	19.050,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25845 | 00498	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	200,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25844 | 05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	150,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23983 | 00498	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	200,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23982 | 05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	150,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23940 | 00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2063	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24173 | 01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-	149.500,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2063	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24172 | 01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	8.870,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
24251 | 00497	VIGILANCIA EM SAUDE	2.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	

12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
24850 | 00101	Fundeb 60%	5.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24880 | 00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	23.697,08

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
24780 | 00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
25011 | 00102	Fundeb 40%	80.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
25041 | 00102	Fundeb 40%	17.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0806.2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
23440 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
23702 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	24.800,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
23602 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	5.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais, o valor de R$ 15.662,39 (quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos);
II – Fonte de Recurso 1015 – Cessão Onerosa, o valor de R$ 2.824,34 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos);
III – Fonte de Recurso 512 – CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B), o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
IV – Fonte de Recurso 498 – Assistência Farmacêutica, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
V – Fonte de Recurso 5497 – Vigilância em Saúde Estadual, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
VI – Fonte de Recurso 497 – Vigilância em Saúde, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e
VII – Fonte de Recurso 934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica, o valor de R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

§2º - Provenientes de excesso de arrecadação:
I – Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00 – Apoio Financeiro aos Municípios o valor R$ 159.954,36 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), fonte 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM;
II – Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00 – Apoio Financeiro aos Municípios o valor R$ 28.220,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte reais), fonte 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID; e
III – Receita 1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências o valor R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).
§3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
23300 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.000,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
23330 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.500,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0304.1001	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
23260 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	20.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0401.2017	MANUT DO DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABIT E URBAN	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25280 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	11.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25350 | 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0405.2021	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25540 | 00507	COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica , Art. 149-A, CF	20.500,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
25570 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	30.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
25580 | 00511	Taxas – Prestacao de Servicos	8.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
24030 | 00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24930 | 00101	Fundeb 60%	5.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24940 | 00102	Fundeb 40%	80.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
24840 | 00102	Fundeb 40%	17.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
24800 | 00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	10.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
24750 | 00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	8.697,08

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
25050 | 00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
25110 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00

07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0705.1201	Politica Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25620 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0806.2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
23450 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BD835735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 175/2020 ID 2139

Processo Administrativo nº 089/2020
Dispensa de Licitação nº 034/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: D. Gomes da Rocha e Cia Ltda Me, inscrita no CNPJ sob nº 11.092.297/0001-89.

DO OBJETO:
Prestação de Serviços de Pintura com Fornecimento de Tintas e Materiais, para Pintura do piso da quadra coberta do Distrito de Nordestina e Pintura da Capela Mortuária. Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Departamento de Viação e Obras e Serviços Urbanos.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de pintura do prédio da **Capela Mortuária**, incluído mão de obra e fornecimento de materiais e tinta para execução do serviço. Área interna e externa do prédio, portas e esquadrias metálicas, uma área total de 265,06M2 de área construída.	Serviço	R$ 13.800,00	R$ 13.800,00
02	Prestação de serviços de pintura da **Quadra de Esportes do Distrito de Nordestina**, incluído mão de obra e fornecimento de materiais e tinta (acrílico piso) para execução do serviço. Área da quadra de esportes, feito as demarcações e pintura da arquibancada e pilaretes, uma área total de 600M2.	Serviço	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
TOTAL.....			**R$ 17.600,00**	

DO VALOR:
O valor total para prestação de serviços será de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto do presente Contrato será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

07003154520013216033390300000 - Material de Consumo
07003154520013216033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120021205433390300000 - Material de Consumo
08004278120021205433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO FORNECIMENTO:
As pinturas deverão ser realizadas após solicitação da Secretaria Municipal de administração, devendo ser entregues em até 20 **(vinte) dias**, de acordo a **Solicitação de Despesa**. O recebimento será definitivo após a verificação da quantidade, qualidade e especificação do modelo requisitado pelo ordenador. O responsável pelo acompanhamento do serviço será a senhor Secretário Administrativo, e membros designados através de portaria para recebimento de mercadoria/serviço.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 23 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:81EAFDFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 176/2020 ID 2140

Processo Administrativo nº 088/2020
Dispensa de Licitação nº 035/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SOFT CARD LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.959.209/0001-38.

DO OBJETO:
Prestação de serviços com fornecimento de peças e Licença de uso anual de software para sete pontos eletrônicos, para atender as necessidades das secretárias do Município de Amaporã.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de uso anual software de ponto desktop liberado para 01 CNPJ e até 200, por no mínimo 12 (doze) meses.	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
02	Modulo Biométrico modelo novo relógio ponto Henry Modelo ADV	07	R$ 250,00	R$ 1.750,00
03	Guilhotina Impressora relógio ponto Henry modelo ADV modelo Hexa	03	R$ 250,00	R$ 750,00
04	Fonte Universal 8,7V 3.5ª relógio ponto Henry modelo ADV	07	R$ 190,00	R$ 1.330,00
05	Lacre relógio ponto Henry modelo ADV	10	R$ 10,00	R$ 100,00
06	Serviço de Conserto Impressora	04	R$ 390,00	R$ 1.560,00
07	Serviço Montagem e Desmontagem relógio ponto	07	R$ 80,00	R$ 560,00
08	Serviço Revisão Completa relógio ponto	07	R$ 780,00	R$ 5.460,00
TOTAL.....			**R$ 16.510,00**	

DO VALOR:
O valor total para prestação de serviços será de R$ 16.510,00 (Dezesseis mil quinhentos e dez reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto do presente Contrato será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104128000320113390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0500104128000320113390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO FORNECIMENTO:
A manutenção dos pontos deverão ser realizados conforme as solicitações do departamento responsável. Fornecer durante o período de garantia, as atualizações dos softwares e também as atualizações para correções de bugs ou falhas. O recebimento será definitivo após a verificação da quantidade, qualidade e especificação do modelo requisitado pelo ordenador. O responsável pelo recebimento da mercadoria e acompanhamento do serviço será a senhor Secretário Administrativo, e membros designados através de portaria para recebimento de mercadoria.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 23 de Outubro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:741E88A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2019 ID 1943

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2019 - ID 1943

Processo administrativo nº 108/2019
Pregão presencial nº 049/2019
SRP Nº 037/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.421.421/0001-82.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO dos itens 12, 13, 24 e 28 da ata de registro que passa a ser seus valores unitários: item **12** R$ 1,75 para R$ 2,05; **13** R$ 2,05 para R$ 2,30; **24** R$ 2,15 para R$ 2,73; **atendendo ao Memorando nº 051/2020, do Secretário de Saúde datado de 16/10/2020**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Qtd	Und	Nome	Marca	Codigo BR	Valor Unitário	Valor Total
12	7360	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml sistema fechado (Soro Fisiológico)	**EQUIPLEX**	**BR0268236**	**2,05**	**15.088,00**
13	2760	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml sistema fechado (Soro Fisiológico)	**EQUIPLEX**	**BR0268236**	**2,30**	**6.380,00**
24	460	Frasco	Glicose+Cloreto de sódio 5+0,9% 250 ml sistema fechado	**EQUIPLEX**	**BR0366913**	**2,81**	**1.292,60**

DO VALOR
O **valor total** do contrato, antes do reequilíbrio de preços do terceiro termo aditivo, era de **R$ 37.437,10** (Trinta e sete quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

O **valor total** do contrato, após o terceiro termo aditivo passa a ser de **R$ 40.601,90** (quarenta mil seiscentos e um reais e noventa centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 22 de outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:91E77D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.056 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

O Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá, autorizado a cancelar o valor de **R$ 78.174,20 (setenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos),** referentes a saldos de empenhos não processados do exercício de 2014, 2017 e 2019, conforme abaixo:

EMPENHO	FORNECEDOR	FONTE	CANCELAR
5524/2017	ANDIPEL PAPELARIA EIRELLI-EPP	3000	99,00
10621/2019	ANDRE LUIS SAVIAN	3511	83,50
11728/2019	ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME	1493	906,00
9426/2017	C V B CONSTANSKI & CIA LTDA ME	1000	368,36
7088/2017	COM.DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGA LTDA - ME	1000	81,00
872/2019	COM.DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGA LTDA - ME	1000	0,01
10244/2019	CONFECÇÕES NUNES DE OLIVEIRA EIRELI	3000	81,15
7466/2019	DEMOTAY SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	1504	1.580,00
10790/2019	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE	1000	1.130,00
8852/2019	DUTRA & FERREIRA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA	1000	59,70
11395/2019	F. R. CORDEIRO - ME	3000	100,00
12009/2019	FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA	1000	1.470,00
4778/2019	IARA DE JESUS NEGRAO XAVIER	1000	1.000,00
7587/2019	JOSE ODECIO FURLAN EPP	1511	65,00
1207/2019	L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME	1000	331,50
6239/2019	L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME	1000	832,41
5557/2019	L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME	1115	1.761,39
5426/2019	M E OYAMADA - COMERCIAL -ME	3793	12,00
6668/2019	M E OYAMADA - COMERCIAL -ME	1940	90,49
6669/2019	M E OYAMADA - COMERCIAL -ME	1940	104,40
3647/2019	MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI	1000	216,00
8772/2017	MARQUES VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1000	4.867,81
8773/2017	MARQUES VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1788	6.745,34
8774/2017	MARQUES VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1788	22.912,20
8765/2017	MAXPEL COMERCIAL - EIRELI - EPP	1000	71,94
10671/2019	PANIFICADORA MACIEL LTDA ME	3945	17,91
3717/2019	PANIFICADORA MACIEL LTDA ME	1000	262,68
7464/2019	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	1504	180,00
7484/2019	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	1510	1.740,00
3282/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	284,50
3283/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	284,50
4441/2014	SERASA S.A	1000	8.344,39
4014/2014	SERASA S.A	1000	21.000,00
8795/2019	SHOPPING DO 9 COMERCIAL EIRELI - EPP	1000	21,48
10920/2017	VANESSA CRISTINA NOVELI - MEI	3000	540,00
11725/2019	VIACAO GARCIA LTDA	1303	427,84
6382/2019	VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA	3000	101,70

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7059BD1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.057 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 168.610,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e dez reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.1.90.11.00.00.3104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	42.000,00
3.1.90.13.00.00.3104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	410,00
3.1.91.13.00.00.3104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	

3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.3510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.1.91.13.00.00.3510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.200,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.3511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	31.200,00
3.1.90.16.00.00.3511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
3.1.91.13.00.00.3511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.600,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); 3104 – Educação 25% sobre impostos, no valor de R$ 47.410,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e dez reais); 3510 – Taxas–Exercício Poder de Polícia, no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); 3511 – Taxas–Prestação de Serviços, no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.500,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.94.00.00.1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	5.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C92CB6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 183/2020

DECRETO N° 183/2020

Súmula: “Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 28 846 0000.0012		-	Resgate e Pagamento de Precatórios e Obrigações de Pequeno Valor - RPV.		
Fonte	0 1 1023	-	Apoio financeiro aos municípios – AFM – exercício corrente		
3.1.90.91.00		-	Sentenças Judiciais	R$	90.000,00
3.3.90.91.00		-	Sentenças Judiciais	R$	14.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA OPERAÇÃO ESPECIAL				**R$**	**104.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**104.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1023	Apoio financeiro aos municípios - AFM	1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	104.000,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, na Ação Orçamentária 0012, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
26	FUNÇÃO: Encargos Especais	Pagamentos efetuados/ Meses	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		7	1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0012	OPERAÇÃO ESPECIAL: Resgate e Pagamento de Precatórios e Obrigações de Pequeno Valor - RPV.		954.000,00	205.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 na Ação Orçamentária 0012, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
26	FUNÇÃO: Encargos Especais	Pagamentos efetuados/ Meses	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		7
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0012	OPERAÇÃO ESPECIAL: Resgate e Pagamento de Precatórios e Obrigações de Pequeno Valor - RPV.		954.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:44DD5811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão21/2020
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DETERGENTES ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, SHAMPOO NEUTRO, DETERGENTE SUPER ATIVADO, ATENDENDO A FROTA PERTENCENTE ÁS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME - CNPJ: 12.370.448/0001-86**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	DETERGENTE ACIDO- COMPOSIÇÃO QUIMICA -TENSOATIVOS, ACIDOS INORGANICOS, ADITIVOS, CORANTES E AGUA-PRINCIPIO ATIVO -ACIDO CLORIDRICO A 33 % PH 1% APARENCIA OPACO ROXO	NOVAL	LT	2000	R$ 1,77	R$ 3.540,00
29	SHAMPOO COMPOSIÇÃO QUIMICA TENSOATIVOS, AGENTES ALCALINIZANTES, SOLUBILIZANTES, ESPESSANTES , CORANTE PRINCIPIO ATIVO ACIDO -DODECOÇBENZENO SULFONICO A 90 % PH 100 %	NOVAL	LT	2000	R$ 1,74	R$ 3.480,00

Valor Total do Fornecedor: 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

FORNECEDOR: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994 - CNPJ: 33.269.743/0001-10**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	DETERGENTE ALCALINO -AGENTE ALCALINIZANTES, INIBIDOR DE CORROSÃO, PRINCIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO A 50 % PH 1.0 % = 11,50 A 12,50 APARENCIA LIQUIDO OPACO AZUL DENSIDADE 1,000	Jholimp	LT	2000	R$ 1,83	R$ 3.660,00

Valor Total do Fornecedor: 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta)

BARBOSA FERRAZ, 23 de outubro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6336EFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1959/2020 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 5552 - Decreto 1959/2020 - 23/10/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-170.000,00
	0,00	0,00	0,00	-170.000,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-170.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-170.000,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-170.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-170.000,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DAE48D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82-2020.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2020-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 060.697.569-16 e RG sob n° 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Trianon, CEP: 85.012-280 Guarapuava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, BACTERICIDA E DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO: CLORO ATIVO. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRODUTO A BASE DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME PORTARIA MS N-89 DE 25/08/1994. EMBALAGEM: DRASCO COM 1 LITRO. PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES.	LIMPINHA	500	2,00	1.000,00
2	ALCOOL 70%, EMBALAGEM DE 1LT	TUPI	300	6,70	2.010,00
3	ALCOOL GEL 70%, EMBALAGEM DE 1LT	LIMPINHA	400	14,80	5.920,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVIVEL TAM. M E G COM 100 UNID.	DESCARPACK	110	60,70	6.677,00
5	MASCARA (DUPLA) BRANCA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	10	60,00	600,00
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS FARDO C/1000	DR PAPER	70	8,00	560,00
7	SABONETE LIQUIDO GALÃO 5000 ML	SUPERMAX	30	21,00	630,00
8	JALECO, POLIESTER/ELASTANO, MANGA LONGA, COM BOTÃO	WM	22	48,20	1.060,40
9	TERMOMETRO, TG818D SEM CONTATO TERMÔMETRO INFRAVERMELHO IR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA LCD DISPLAY	BIOLAND	12	262,50	3.150,00

	DIGITAL				
10	ALCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	NUTRIEX	1.500,00	4,20	6.300,00
11	MÁSCARA DUPLA EM TECIDO, REUTILIZÁVEL	ISACONFECÇÕES	2.500,00	3,50	8.750,00
12	ADESIVO DE MARCAÇÃO PARA DISTANCIAMENTO SOCIAL	INOVA	15	26,20	393,00
13	MÁSCARA DUPLA EM TECIDO, REUTILIZÁVEL - INFANTIL	ISACONFECÇÕES	700	3,50	2.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**39.500,40**

VALIDADE DA ATA: 22 DE OUTUBRO DE 2021.
ASSINATURA DA ATA: 23 DE OUTUBRO DE 2020.
FORO: GUARAPUAVA-PR

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:82AC1DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NR.: 31/2020

Pregão eletrônico	**Nr.: 31/2020 - PE**	**Nr. do Processo: 126/2020**	**Data do Processo: 13/10/2020**
OBJETO:		FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência	
MOTIVO:		Lançamento de novo processo com correção de exigências editalícias, como a retirada da AFE, e ainda em relação a operacionalidade da plataforma COMPRASNET, com intervalo mínimo entre lances de Percentual e não de valor.	

Pato Branco, 23 de Outubro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B27A94ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 080/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 080/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 80/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR ITENS DA CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE AUXILIO EVENTUAL, AUXILIO ALIMENTO, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: IARGAS E CIA LTDA CNPJ 09.196.184/0001-81 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, JOAO VITOR DE MIRANDA CNPJ 78.914.306/0001-40 RUA ANTONIO ESTECHE Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 41.808,50 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).*

IARGAS E CIA LTDA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	Café torrado e moído, tipo tradicional, procedente de grãos sãos, limp os e isentos de impurezas, de qualidade tradicional (nota mínima 4,9), constituído de café arábica ou combinado com robusta/conillon, que atenda os requisitos de qualidade global da bebida. Comprovar as seguintes características: sensoriais - aspecto, cor, odor, sabor; físico - químicas - cafeína, umidade e substâncias voláteis a 105ºc; microscopia - identificação da composição de elementos histológicos, matéria macroscópica e matéria microscópica; microbiologia - coliformes a 45ºC. Apresentar, ainda, laudo de qualidade global da bebida, com nota mínima de 4,9. Registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria nº 451, de 19 de setembro de 1997, do Ministério da Saúde que institui Princípios Gerais para o Estabelecimento de Critérios e Padrões Microbiológicos para Alimentos. Dessa forma, deve obedecer à legislação vigente sobre embalagens e rotulagem Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados e Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003, Portaria MS nº 1.428, de 26/11/93, Estabelece o Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e o Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrões de Identidade e Qualidade para Produtos na Área de Alimentos. Embalagens: Além da embalagem a vácuo de alto desempenho, metalizada, tipo "tijolo" (PET/Al ***/ PE ou PET impressão / PET metalizado - alta barreira / PE), de 500g, fechamento hermético e acondicionado ou não em caixa individual de papelão bem vedada (cartão), que por sua vez deverá estar acondicionada em caixa de papelão, com prazo de validade impresso nas embalagens (na caixa de papelão e no pacote individual). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Marcas de qualidade já reconhecida pelo CBMSC: Melitta, Pilão, Três Corações, Guidalli.	COAMO	CAFE TORRADO E MOIDO TRADICIONAL	UN	350,00	6,19	2.166,50
1	2	Açúcar refinado produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem de 5 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Caravelas, Alto Alegre, União ou superior.	ALTO ALEGRE	REFINADO	PCTE	500,00	11,10	5.550,00
1	3	Arroz parbolizado - classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado polido, grupo: beneficiado. O produto não deve apresentar mofo substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem de 5 kg, intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Zaeli, Rampinelli, Dellarroz ou superior.	URBANO	PARBORIZADO	PCTE	500,00	20,59	10.295,00
1	4	Biscoito doce tipo Maria aromatizado artificialmente, composto no mínimo de: farinha de trigo, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de 400g, validade mínima 8 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência Isabela, Parati, Casaredo, Ninfa ou superior.	CASAREDO	BISCOITO TP MARIA	PCTE	500,00	2,97	1.485,00
1	5	Farinha de milho tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. Embalagem plástica transparente de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Cinderela, Monte claro, Passarin ou superior.	MONTE CLARO	TIPO BIJU	PCTE	500,00	3,59	1.795,00

1	6	Farinha de trigo tipo 1, tradicional, produto composto de 100% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Anaconda, Especialissima ou superior.	COAMO	TRADICIONAL	PCTE	400,00	11,10	4.440,00
1	7	Feijão classe preto, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Apresentar certificado de classificação. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Primavera, Cinderela ou superior.	CATARINA	TIPO PRETO	PCTE	400,00	6,50	2.600,00
1	9	Leite integral UHT leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema UHT, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas de referência: Tirol, Polly ou superior	FRIMESA	UHT	CX	1.500,00	3,18	4.770,00
1	10	Macarrão com sêmola tipo parafuso, contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e curcuma. Com tempo de cozimento de 5 a 7 minutos. Embalagem de 1 kg. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Casaredo, Rosane, Romanha ou superior.	CASAREDO	PARAFUSO	PCTE	400,00	4,50	1.800,00
1	11	Óleo de soja tipo 1 - antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Leve, Concordia ou superior.	COAMO	900 ML	UN	500,00	6,80	3.400,00
1	12	Sal refinado extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de Potássio, atiumectante ferrocianeto de sódio INS535. Pacote plástico atóxico fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Moc ou superior.	MOC	REFINADO	PCTE	400,00	1,30	520,00
1	13	Ovos de galinha, de 1ª qualidade, branco, tipo 1, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC, que contenham data de classificação e validade e Certificado de Inspeção Sanitária – produto com no máximo 05 dias de classificação. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Marcas de referência: Cantu, São José ou superior.	LAR	DUZIA	DZ	500,00	3,95	1.975,00
TOTAL								**40.796,50**

JOAO VITOR DE MIRANDA

Lote	Item	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	8	Fubá 100% natural, cor amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades e ranço. Embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 180 dias a contar da entrega. Marcas de referência: Zaeli, Libardoni, ou superior.	libardoni		PCTE	400,00	2,53	1.012,00
TOTAL								**1.012,00**

Goioxim, 23/10/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9465641E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4624/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2782-0	Valdirene Rodrigues dos Santos	4.830.327-7	679.291.259-04	Professor	18/10/2020 A 16/11/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3594957D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 153/2020

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,
R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
10501	CELIA MARA DA FONSECA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/2020	30	16/11/2020 a 15/12/2020
18301	JOÃO APARECIDO RODRIGUES DOS ANJOS	MOTORISTA	2015/2016	30	27/10/2020 a 25/11/2020
107401	PATRICIA APARECIDA WILHANS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2018/2019	30	03/11/2020 a 02/12/2020
14301	VANILDA SANTOS GOULART	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	30	27/10/2020 a 25/11/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:7C781977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 122/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	21.500,00

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01504	10.400,00
Valor da suplementação .....:		**31.900,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de parte do excesso de arrecadação das fontes supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1718.02.6.1.00.00.00.00.00 1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP Cota-parte do ICMS – principal	01504 01000	10.400,00 21.500,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**31.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D9D76259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 180.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 180/2020 de 20/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
236 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
380 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
498 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
574 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
667 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
702 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
963 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			118.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
258 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
345 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
351 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.		ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
580 - 3.3.90.36.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
664 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
784 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
876 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
879 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
882 - 4.4.90.51.00.00	01511	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1027 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			118.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0D3E54A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 112/2020

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10888 - ALESSANDRO CESAR DUDA	08/02/2012	VIGIA	07/02/2018	À	06/02/2019	23/10/2020	À	21/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (21.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4D6DF27D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 13/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2020
PROCESSO N. 50/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.865.435/0001-12, com endereço na Avenida Massuo Yoshi, 4.098, Lote 03, 04, 05 e 08 da Quadra 02, Parque Industrial III, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON RICIERI, inscrito no CPF sob o nº. 206.127.539-72, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 13/2020**, nos termos do **DISPENSA Nº 05/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$7.685,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)** o presente Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un.	Valor Total
01	ABOBORA SECA, aspecto: in natura. Fresca, apresentação de primeira qualidade, intacta e firme. Características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externas anormal, resíduo de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, peso liquido: quilograma.	Kg	250	R$2,91	R$727,50
03	ABOBRINHA VERDE, classificação: Extra A, aspecto: in natura, fresca, apresentação: inteira, firme com casca de cor verde claro brilhante, sem partes escuras ou amolecidas, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Kg	500	R$2,95	R$1.475,00
05	ACELGA, aspecto: in natura. Fresca, apresentação: de primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e compacta com folhas viçosas na cor verde claro, talo verde esbranquiçados e núcleo branco sem amolecimento ou manchas escuras, características adicionais: isenta de sujidades e enfermidades e quaisquer matérias estranhos que comprometam a sua	Kg	250	R$3,15	R$787,50

	qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.				
06	ALFACE AMERICANA, aspecto in natura, fresca, aparência maço, apresentação: firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, características adicionais: isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Kg	250	R$3,32	R$830,00
07	ALFACE CRESPA, aspecto in natura, fresca, aparência maço, apresentação: firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, características adicionais: isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Kg	250	R$3,22	R$805,00
08	ALFACE LISA, aspecto in natura, fresca, aparência maço, apresentação: firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, características adicionais: isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Kg	250	R$4,49	R$1.122,50
13	CHICORIA, aspecto in natura, fresca, aparência maço, apresentação: firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, características adicionais: isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Kg	250	R$3,40	R$850,00
38	REPOLHO, verde, aspecto in natura. Fresco, tipo: médio, apresentação: inteiro, firme, compacto e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	Kg	375	R$2,90	R$1.087,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 27 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NELSON RICIERI
Cooperativa Marialvense Dos Fruticultores

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ABFE36B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ADL Med Comércio de medicamentos - LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.097.402/0001-80, sediada na Rua Antonio Kich, n° 18, Bairro Morada do Sol, Erechim – RS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Anselmo Zicatto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4108014822, expedida pela SSP/RS, CPF nº 029.375.460-80, residente e domiciliado na Rua Associação RioGrandense de Imprensa, n° 233, Bairro Parque Livia, Erechim - RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
82	BR0268256	GENTAMICINA 40MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R$ 0,860	R$ 860,00
101	BR0269843	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1.300	R$ 0,920	R$ 1.196,00
106	BR0268498	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML	BOLSA	900	R$ 4,390	R$ 3.951,00

VALOR TOTAL DA ATA = 6.007,00 (seis mil e sete reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ADL Med Comércio De Medicamentos - LTDA
ANSELMO ZICATTO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:94F3F9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Agil Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Adriano Ribeiro Lazzari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9072824-5, expedida pela SESP/PR, CPF nº 072.018.949-78, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418, AP 01, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
30	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G + LIDOCAÍNA INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	R$ 10,400	R$ 5.200,00
119	BR0298548	PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA – BISNAGA 45 G	BISNAGA	400	R$ 3,650	R$ 1.460,00
151	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B3+B5+B6)	COMPR	30.000	R$ 0,034	R$ 1.020,00
155	BR0383660	TIOTROPIO (BROMETO) 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, COM INALADPR FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	7	R$ 235,000	R$ 1.645,00

VALOR TOTAL DA ATA = 9.325,00 (nove mil trezentos e vinte e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Agil Distribuidora De Medicamentos LTDA
ADRIANO RIBEIRO LAZZARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7B4E5A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Altermed Material Médico Hospitalar - LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Anacleto Ferrari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772, expedida pela SSP/SC, CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, n° 2545, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul – SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço total
13	BR0271710	AMIODARONA 50MG/ML – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	200	R$ 2,052	R$ 410,38
18	BR0277934	ATROPINA 0,50 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	400	R$ 0,707	R$ 282,68
23	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R$ 0,810	R$ 162,00
38	BR0308738	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPR	36.000	R$ 0,263	R$ 9.468,00
46	BR0268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	200	R$ 1,093	R$ 218,66
63	BR0269962	DOMPERIDONA 10MG	COMPR	500	R$ 0,218	R$ 109,25
76	BR0271950	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	R$ 1,840	R$ 184,00
90	BR0270472	HEXAMIDINA 1MG/ML + TETRACAÍNA 0,5 MG/ML – FRASCO 30 ML	FRASCO	10	R$ 41,057	R$ 410,57
108	BR0268481	MIDAZOLAM 5 MG/ML – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	400	R$ 1,914	R$ 765,52
118	BR0268513	OXACILINA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 2,326	R$ 697,95
126	BR0270229	POLIMIXINA B 11.000 UI/ML + NEOMICINA 3,85 MG/ML + FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML + LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	600	R$ 1,940	R$ 1.164,00
136	BR0292331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCO	50	R$ 1,060	R$ 53,00
153	BR0362720	BISOPROLOL 2,5 MG	COMPR	420	R$ 1,080	R$ 453,432

VALOR TOTAL DA ATA = 14.379,45 (quatorze mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar - LTDA
ANACLETO FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0F9F0C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares – LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.192.829/0001-08, sediada na Quadra 1112 Sul, Alameda 05, Lote 07, Conj. QI J, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas - TO, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Valdemir Regamonte, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 19.475.412-1, expedida pela SSP/SP CPF nº 109.321.318-32, residente e domiciliado na Quadra 1004 Sul, Alameda 09, n° 11, lote A, apto 300, Vila Mariana, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas – TO.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
60	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMPR	56.000	R$ 0,370	R$ 20.720,00
149	BR0272380	VENLAFAXINA 150 MG	CÁPSULA	24.000	R$ 0,850	R$ 20.400,00

VALOR TOTAL DA ATA = 41.120,00 (quarenta e um mil cento e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Atons Do Brasil Distribuidora De Produtos Hospitalares – LTDA
VALDEMIR REGAMONTE
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E7ACD5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, sediada na Rua Perú, n° 454, Bairro Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Maicom Uilians Backes, Portador da Carteira de Identidade nº 7.593.410-6, CPF nº 040.825.149-29, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, n° 238, Bairro Centro, Ouro Verde do Oeste - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
02	BR0448838	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO COM 100 ML	FRASCO	2.300	R$ 3,310	R$ 7.613,00
07	BR0278281	ADENOSINA 3MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	R$ 10,277	R$ 1.027,74
11	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG	COMPR	1.000	R$ 0,083	R$ 83,00
147	BR0434473	TRIANCINOLONA (ACETONIDA) 1 MG/G PASTA ORAL – BISNAGA 10 G	BISNAGA	30	R$ 3,580	R$ 107,40

VALOR TOTAL DA ATA = 8.831,14 (oito mil oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI
MAICOM UILIANS BACKES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E8392436

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos - LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, sediada na Fazenda Estância Cristália, Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Itapira - SP, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Alessandro Rotoli Camargo, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 248370662, expedida pela SSP/SP, CPF nº 246.842.158-22, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, n° 30, Bairro Santa Marta, Itapira - SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço total
22	BR0270590	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO) 2MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3.400	R$ 4,400	R$ 14.960,00
24	BR0270138	BIPERIDENO (LACTATO) 5 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	R$ 1,840	R$ 184,00
47	BR0272782	CODEÍNA 30 MG	COMPR	24.000	R$ 0,740	R$ 17.760,00
55	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPR	1.000	R$ 0,110	R$ 110,00
74	BR0300725	FENOBARBITAL 100MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	150	R$ 1,700	R$ 255,00
77	BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	R$ 1,130	R$ 113,00
88	BR0448983	HEPARINA SÓDICA 20.000 UI/ML – AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	400	R$ 4,330	R$ 1.732,00
91	BR0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300	R$ 4,590	R$ 1.377,00
97	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPR	15.000	R$ 0,670	R$ 10.050,00
98	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPR	18.000	R$ 0,350	R$ 6.300,00
99	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	FRASCO	400	R$ 9,060	R$ 3.624,00

100	BR0269845	LIDOCAÍNA 10% SPRAY – FRASCO COM 50 ML	FRASCO	10	R$ 49,900	R$ 499,00
109	BR0271386	MORFINA 10 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	R$ 2,230	R$ 1.115,00
111	BR0272326	NALOXONA 0,4MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	30	R$ 6,390	R$ 191,70
144	BR0271581	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	600	R$ 8,000	R$ 4.800,00
148	BR0274561	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	30	R$ 11,600	R$ 348,00

VALOR TOTAL DA ATA = 63.418,70 (sessenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos - LTDA
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AC47ECEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Daniel da Silva Distribuidora, inscrita no CNPJ nº 27.463.638/0001-15, sediada na Rua Fioravante Marcomarini, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Daniel da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.899.687-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 626.529.829-15, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, n° 1605, andar térreo, Bairro Centro, Loanda - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
33	BR0268424	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS – FRASCO 20 ML	FRASCO	1.900	R$ 3,700	R$ 7.030,00

VALOR TOTAL DA ATA = 7.030,00 (sete mil e trinta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Daniel da Silva Distribuidora
DANIEL DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BCB6F1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares - LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, sediada na Rodovia BR 480, n° 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pela sua Procuradora Srª Suema Tussi Brunelo, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.386.900-28, expedida pela SJS/RS CPF nº 448.443.280-34, residente e domiciliada na Rua Augusto Berton, n° 66, Bairro Centro, Barão de Cotegipe – RS.A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço total
69	BR0267283	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10 MG	COMPR	45.000	R$ 0,420	R$ 18.900,00
133	BR0284106	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30 ML	FRASCO	100	R$ 9,780	R$ 978,00

VALOR TOTAL DA ATA = 19.878,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares - LTDA
SUEMA TUSSI BRUNELO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:844EF60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Inovamed Comércio de Medicamentos - LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Rubens Dreks, n° 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim - RS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Jhonatan Boni, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2105024927, expedida pela SJS/RS CPF nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, n° 610, apto 1101, Bairro Centro, Erechim – RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
03	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME – BISNAGA 10 G	BISNAGA	600	R$ 1,940	R$ 1.164,00
58	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL – BISNAGA 60 G	BISNAGA	1.100	R$ 3,3425	R$ 3.676,75
83	BR0305414	GINKGO BILOBA (EXTRATO MEDICINAL) 80 MG	COMPR	30.000	R$ 0,1877	R$ 5.631,00
87	BR0359286	HEDERA HELIX (EXTRATO MEDICINAL) 7 MG/ML – FRASCO 100 ML	FRASCO	800	R$ 3,8317	R$ 3.065,36
96	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPR	2.800	R$ 0,677	R$ 1.895,60
102	BR0269843	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	FRASCO/ AMPOLA	200	R$ 2,976	R$ 595,20
104	BR0271599	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) 500 MG	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 16,560	R$ 4.968,00
114	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG	COMPR	60.000	R$ 0,058	R$ 3.480,00
137	BR0272365	SERTRALINA 50 MG	COMPR	67.000	R$ 0,1213	R$ 8.127,10
139	BR0412966	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS – FRASCO 15 ML	FRASCO	1.000	R$ 1,8123	R$ 1.812,30

VALOR TOTAL DA ATA = 34.415,31 (trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Inovamed Comércio De Medicamentos - LTDA
JHONATAN BONI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1484201E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Licimed Distribuidora de Medicamentos Correlatados e produtos Médicos e Hospitalares - LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60, sediada na Avenida das Indústrias, n° 275, Bairro Conjunto n° 107, Porto Alegre - RS, neste ato representado pela sua Sócia administradora Nicolle Silveira Vicari, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7088148238, expedida pela SSP/RS CPF nº 009.346.750-82, residente e domiciliada na Rua Desembargador Moreno Loureiro Lima, n° 305, apto 402, Bairro Bela Vista, Porto Alegre – RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
121	BR0273940	PAROXETINA 20 MG	COMPR	40.000	R$ 0,249	R$ 9.960,00

VALOR TOTAL DA ATA = 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Licimed Distribuidora De Medicamentos Correlatados E Produtos Médicos E Hospitalares - LTDA
NICOLLE SILVEIRA VICARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:028F9D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A Companhia Fechada, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, sediada na Rua Norberto Otto Wild, n° 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz - RS, neste ato representado pelo seu Procurador Cesar Augusto Gomes Neumann, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4110152107, CPF nº 031.237.800-90, residente e domiciliado na Rua Emilio Mohr, n° 75, Bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul – RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
37	BR0267629	CINARIZINA 75 MG	COMPR	36.000	R$ 0,109	R$ 3.924,00
40	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG	COMPR	42.000	R$ 0,139	R$ 5.838,00
41	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG	COMPR	60.000	R$ 0,053	R$ 3.168,00
43	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPR	3.000	R$ 0,207	R$ 621,00
48	BR0270495	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 1% POMADA – BISNAGA 30 G	BISNAGA	800	R$ 5,900	R$ 4.720,00
113	BR0267728	NIFEDIPINO 10 MG	COMPR	40.000	R$ 0,030	R$ 1.192,00
132	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG	COMPR	30.000	R$ 0,070	R$ 2.088,00
134	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG	COMPR	42.000	R$ 0,096	R$ 4.019,40
150	BR0272382	VENLAFAXINA 75 MG	CÁPSULA	30.000	R$ 0,370	R$ 1.100,00

VALOR TOTAL DA ATA = 36.670,40 (trinta e seis mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A Companhia Fechada
CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8871598F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pontamed Farmacêutica LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, sediada na Rua Franco Grilo, n° 374 (fundos), Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Fernando Parucker da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2/R188527-ll/SC, CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado na Rua Jacinto Lozza, n° 65, Bairro Vila Estrela, Ponta Grossa – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

10	BR0268381	AMICACINA 250 MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R$ 1,540	R$ 308,00
14	BR0268207	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 3,250	R$ 975,00
15	BR0442689	AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1G INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 17,080	R$ 5.124,00
20	BR0270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	R$ 8,540	R$ 1.708,00
26	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS – FRASCO 10 ML	FRASCO	1.200	R$ 1,193	R$ 1.431,96
29	BR0442693	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 12,230	R$ 3.669,00
50	BR0433911	CURATIVO GEL HIDRATANTE, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO, SÓDIO E CARMELOSE, NÃO ESTÉRIL – BISNAGA 85 G	BISNAGA	50	R$ 25,146	R$ 1.257,30
56	BR0267194	DIAZEPAM 5MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.500	R$ 0,568	R$ 852,00
73	BR0267107	FENITOÍNA 50MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	300	R$ 1,900	R$ 570,00
78	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	30	R$ 7,040	R$ 211,20
92	BR0342135	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ LIOFÍLICO	FRASCO/ AMPOLA	3.000	R$ 2,660	R$ 7.980,00
145	BR0268534	TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	30.000	R$ 0,300	R$ 9.000,00
152	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B5+B6+PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.500	R$ 0,960	R$ 4.320,00

VALOR TOTAL DA ATA = 37.406,46 (trinta e sete mil quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3B29DA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Prohosp Distribuidora de Medicamentos - LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0002-32, sediada na Rua Maria Rodrigues, n° 100, Bairro Olaria, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Nilton Renato Gonçalves Alves, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 201.455.344-6, expedida pela SSP/RS, CPF nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, n° 377, apto 50, Bairro Rio Branco, Porto Alegre – RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
66	BR0448982	ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA – SERINGA 0,4 ML	UNIDADE	1.200	R$ 16,160	R$19.392,00
67	BR0448982	ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA – SERINGA 0,6 ML	UNIDADE	600	R$ 24,770	R$14.862,00

VALOR TOTAL DA ATA = 34.254,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinqüenta e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Prohosp Distribuidora De Medicamentos - LTDA
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F0D5EB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Promefarma Representações Comerciais - LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, sediada na Rua Profº Leônidas Ferreira da Costa, n° 847, Bairro Parolin, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Elcio Luis Bordignon, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.591.020-0, expedida pela SESP/PR CPF nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, n° 552, casa 2, Bairro Pinheirinho, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço total
01	BR0448839	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	FRASCO	2.300	R$ 4,739	R$ 10.899,70
04	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	600	R$ 0,669	R$ 401,40
08	BR0446264	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO COM 100 ML	FRASCO	1.800	R$ 1,420	R$ 2.555,64
09	BR0446263	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	FRASCO	1.800	R$ 1,485	R$ 2.673,00
12	BR0292402	AMINOFILINA 24MG/ML – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	800	R$ 0,892	R$ 713,84
21	BR0270597	BETAMETASONA (ACETATO) 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	150	R$ 5,149	R$ 772,35
25	BR0269603	BISACODIL 5 MG	COMPR	1.100	R$ 0,080	R$ 87,89
32	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	5.000	R$ 2,829	R$ 14.145,00
35	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPR	42.000	R$ 0,120	R$ 5.019,00
44	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	400	R$ 0,265	R$ 106,00
45	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	400	R$ 0,265	R$ 106,00
51	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R$ 1,306	R$ 261,18
53	BR0300733	DEXAMETASONA 2MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4.500	R$ 0,485	R$ 2.182,50
54	BR0268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML – FRASCO 100 ML	FRASCO	500	R$ 1,360	R$ 679,75
57	BR0271003	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	6.500	R$ 0,7090	R$ 4.608,50
59	BR0272334	DIMENIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.000	R$ 1,259	R$ 2.518,00
65	BR0287687	EFEDRINA (SULFATO) 50 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	R$ 2,000	R$ 200,00
72	BR0272198	ETILEFRINA 10MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	240	R$ 1,080	R$ 259,176
80	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6% – FRASCO 130 ML	FRASCO	200	R$ 4,310	R$ 862,00
81	BR0267666	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3.000	R$ 0,506	R$ 1.516,50
85	BR0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2.400	R$ 0,312	R$ 750,00
86	BR0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	400	R$ 0,900	R$ 360,00
110	BR0449181	MULTIVITAMINAS. COMPOSTO DAS VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D; COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: FE, MN, ZN; E ÁCIDO FÓLICO	DRÁGEA	60.000	R$ 0,148	R$ 8.874,00
112	BR0273167	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNICA 250 UI/G POMADA – BISNAGA 10 G	BISNAGA	1.200	R$ 2,039	R$ 2.446,80

115	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL – BISNAGA 60 G	BISNAGA	1.000	R$ 3,050	R$ 3.050,00
117	BR0268277	OCITOCINA 5UI/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	150	R$ 1,500	R$ 225,00
125	BR0270228	POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA – FRASCO 10 ML	FRASCO	30	R$ 9,000	R$ 270,00
131	BR0399414	RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 10 ML	FRASCO	1.200	R$ 3,409	R$ 4.090,80
142	BR0269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	700	R$ 1,369	R$ 888,30
146	BR0292382	TRAMADOL 50MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.000	R$ 0,889	R$ 3.556,00

VALOR TOTAL DA ATA = 75.078,33 (setenta e cinco mil setenta e oito reais e trinta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Promefarma Representações Comerciais - LTDA
ELCIO LUIS BORDIGNON
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:74192768

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Cirurgica Rioclarense - LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, sediada na Praça Emílio Marconato, n° 1.000, galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna - SP, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Walter Prochnow Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2, expedida pela SSP/SP CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado na Rua 9CJ, n° 1101, casa 18, Condomínio Villagio Urca, Bairro Cidade Jardim, Rio Claro - SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
06	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINAS A E E, LOÇÃO OLEOSA – FRASCO 100 ML	FRASCO	1.200	R$ 1,890	R$ 2.268,00
62	BR0269963	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	FRASCO	150	R$ 10,440	R$ 1.566,00
105	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	8.000	R$ 0,438	R$ 3.504,00
127	BR0267769	PROMETAZINA 25MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.000	R$ 1,750	R$ 3.500,00
128	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPR	15.000	R$ 0,335	R$ 5.025,00

VALOR TOTAL DA ATA = 15.863,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e três reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Cirurgica Rioclarense - LTDA
WALTER PROCHNOW JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6F796B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Soma/PR Comércio de produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, sediada na Rua Anita Ribas, n° 410, Bairro Hugo Lange, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Luiz Renato Garofani, Portador da Carteira de Identidade nº 4.541.423-0, CPF nº 874.165.659-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal, n° 2275, sobrado 04, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

16	BR0442727	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 2,800	R$ 840,00
19	BR0271746	BACLOFENO 10 MG	COMPR	10.000	R$ 0,140	R$ 1.400,00
27	BR0269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.000	R$ 1,350	R$ 5.400,00
39	BR0292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML	BOLSA	300	R$ 27,000	R$ 8.100,00
61	BR0268446	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML – AMPOLA 20 ML	AMPOLA	100	R$ 8,500	R$ 850,00
64	BR0268960	DOPAMINA 5MG/ML – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R$ 1,300	R$ 260,00
93	BR0342134	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG PÓ LIOFÍLICO	FRASCO/ AMPOLA	2.800	R$ 5,150	R$ 14.420,00

94	BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III 20MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	140	R$ 7,500	R$ 1.050,00
103	BR0268264	METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	R$ 1,900	R$ 190,00

VALOR TOTAL DA ATA = 32.510,00 (trinta e dois mil quinhentos e dez reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Soma/PR Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A50316CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Werbran Distribuidora de Medicamentos - LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.372.020/0001-44, sediada na Avenida Natalino Faust, n° 591, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Nancy Terezinha Werlang Brandalizze, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.769.428-0, expedida pela SESP/PR, CPF nº 787.101.469-20, residente e domiciliada na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, n° 570, apto 1201, Bairro Centro, Francisco Beltrão – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
28	BR0434505	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPR	200	R$ 0,800	R$ 160,00

VALOR TOTAL DA ATA = 160,00 (cento e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Werbran Distribuidora de Medicamentos -LTDA
NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0EBED7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 719/2020

DECRETO N° 000719/2020 de 23 de Outubro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 168.129,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA	
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	785,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.700,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 3939)	30.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 3939)	15.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3939)	30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3939)	20.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2361 - Manut. da Iluminação Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3507)	52.257,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	7.425,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.030,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	932,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	3.700,00
02.003 - ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA	
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	785,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.030,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	8.357,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE	3507	52.257,00
GRUPO/FONTE	3939	95.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D578D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020

CNPJ:	76.105.550/0001-37	PREGÃO ELETRÔNICO	
Telefone:	(41) 3626-1122	**Nr.: 74/2020**	
Endereço:	Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**150/2020**
CEP:	83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**24/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	150/2020
b) Licitação Nr.:	74/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	23/10/2020
e) Objeto da Licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM VOLANTE E LOCAÇÃO DE TENDAS E TABLADO NIVELADO NA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
FERNANDA JANTSCH REIS ME						
2	Locação 02 Tendas Piramidal medindo 5x5 metros cobertura em lona PVC anti- chama, impermeável, na cor branca, limpa, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Locação 50m² de Tablado Nivelado resistente com forração, instalado em qualquer tipo de terreno, cor da forração a ser informada. Incluindo Montagem, Desmontagem. (74012763)	MES	3,000	0,000	2.865,0000	8.595,0000
Total Fornecedor:						**8.595,0000**
Total Geral:						**8.595,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Enfrentamento da Emergência COVID19	08.003.10.122.0002.2309.3.3.90.39.00	R$ 31.230,00

Mandirituba, 23 de Outubro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:64FDDC99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 87/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 87/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 31/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		**MATR.**	**1012015**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DPTO DE ESPORTES	**LOTAÇÃO:** DPTO DE ESPORTES	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
21/10/2020	22/10/2020	CURITIBA	PR	À SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 22 de Outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F4765DD2

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 83/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 49/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD 2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
13/10/2020	13/10/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE OLHOS E CEONC.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
VALCIR TARDETTI		JURACI BUENO	
ADENIR FOGAÇA		LUIZ CALLEGARO	

Manfrinópolis – Pr, em 22 de Outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7F6185CC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 84/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 51/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VANGER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**823-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		AMBULÂNCIA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
09/10/2020	09/10/2020	CHOPINZINHO	PR	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL SÃO RAFAEL.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ROZINHA SQUENA RAMOS			

Manfrinópolis – Pr, em 22 de Outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0172C9D4

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 85/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 85/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 52/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
16/10/2020	16/10/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO CEONC.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
NELSON PEREIRA		ROSANGELA PEREIRA	

Manfrinópolis – Pr, em 22 de Outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BDBF72B7

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 86/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 86/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 53/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA		**MATR.**	**1016-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/10/2020	20/10/2020	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES NO CAIF.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
LURDES HEINRICHS GARCIA		MARLI PEGORARO	
GUSTAVO GARCIA			

Manfrinópolis – Pr, em 22 de Outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C8DDC23B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 88/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 50/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VANGER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**823-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		LOGAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	QOE 9619

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/09/2020 DIONISIO CERQUEIRA	01/10/2020 PATO BRANCO		SC-PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO INSTITUTO SANTE-DC E TEREZA MUSCI-PB.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
NERI BORGES		RAFAELA CARNEIRO KLAUS	

Manfrinópolis – Pr, em 22 de Outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7C266921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO BR SISTEMAS DE GESTÃO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....006/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2017

CONTRATANTE:	**CONSORCIO INTERMUNCIPAL PARA ATERRO SANÍTARIO**
CONTRATADO:	**BR SISTEMAS DE GESTÃO LTDA - ME**
CNPJ:	**12.052.436/0001-03**
OBJETO:	O objeto deste termo é **prorrogar o prazo de vigência em 12 meses com vigência entre 08/11/2019 a 08/11/2020 e reajustar o valor originário** do item contratado de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, conforme a tabela abaixo:

Item	Unidade	Sistemas	Quant.	Valor mensal R$	Valor reajustado
01	Mês	Sistema de Contabilidade Pública	12	R$755,74	R$781,30
02	Mês	Planejamento	12	R$556,85	R$575,68
03	Mês	Compras/Licitações/Contratos	12	R$596,64	R$616,82
04	Mês	Portal Transparência	12	R$268,47	R$277,55
05	Mês	Folha de Pagamento/RH	12	R$941,18	R$973,00
06	Mês	Banco de Dados	12	R$198,86	R$205,58
07	Mês	Patrimônio	12	R$457,37	R$472,84
08	Horas	Horas	40	R$115,55	R$119,46
09	Pct	Implantação e Conversão	01	R$0,01	R$0,01
TOTAL					**R$51.611,65**

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:	06.11.2019

Pontal do Paraná, 06 de novembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente Do CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:F15224CE

GABINETE
DECRETO Nº 597/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.436.255,43 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.436.255,43 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	247.787,94	00494
12.001.0010.0301.0113.2052	3319013000000000000	Obrigações patronais	59.545,56	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	63.285,32	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3319013000000000000	Obrigações patronais	4.367,50	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.986,98	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.487,75	00494
03.001.0002.0062.0103.2007	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.924,84	00003
03.001.0002.0062.0103.2007	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.892,43	00003
03.001.0002.0062.0103.2007	3319113000000000000	Obrigações patronais	5.820,47	00003
03.001.0002.0062.0103.2007	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.627,22	00003
04.001.0004.0122.0102.2009	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	84.285,06	00003
04.001.0004.0122.0102.2009	3319113000000000000	Obrigações patronais	14.306,52	00003
04.001.0004.0122.0102.2009	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	7.385,89	00003
05.001.0004.0123.0102.2011	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	36.446,07	00003
05.001.0004.0123.0102.2011	3319113000000000000	Obrigações patronais	6.475,92	00003
05.001.0004.0123.0102.2011	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.243,87	00003
06.001.0004.0121.0104.2012	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.489,16	00003
06.001.0004.0121.0104.2012	3319113000000000000	Obrigações patronais	1.026,06	00003
06.001.0004.0121.0104.2012	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	232,46	00003
09.001.0023.0122.0109.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.054,31	00003
09.001.0023.0122.0109.2040	3319113000000000000	Obrigações patronais	3.783,33	00003

09.001.0023.0122.0109.2040	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.975,91	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	54.792,93	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.249,14	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3319113000000000000	Obrigações patronais	11.047,80	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	4.649,20	00003
11.001.0015.0451.0115.2050	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	137.837,17	00003
11.001.0015.0451.0115.2050	3319113000000000000	Obrigações patronais	24.570,99	00003
11.001.0015.0451.0115.2050	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	11.348,27	00003

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.436.255,43 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0115.2061	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	237.334,68	00003
13.001.0006.0182.0115.2061	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	17.483,93	00003
13.001.0006.0182.0115.2061	3319113000000000000	Obrigações patronais	42.167,97	00003
13.001.0006.0182.0115.2061	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	24.323,77	00003
14.001.0004.0124.0102.2065	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.212,43	00003
14.001.0004.0124.0102.2065	3319113000000000000	Obrigações patronais	1.595,87	00003
14.001.0004.0124.0102.2065	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	464,92	00003
07.001.0008.0244.0105.2013	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	175.038,75	00003
07.001.0008.0244.0105.2013	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.557,28	00003
07.001.0008.0244.0105.2013	3319113000000000000	Obrigações patronais	32.972,66	00003
07.001.0008.0244.0105.2013	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	16.177,10	00003

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.436.255,43 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) na fonte de recurso 00494 e 00003.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DA0328EB

GABINETE
DECRETO Nº 598/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.363.798,52 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.363.798,52 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0062.0103.2007	3319013000000000000	Obrigações patronais	2.568,24	00000
08.001.0012.0361.0108.2024	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	217.258,25	00104
08.001.0012.0361.0108.2024	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	16.673,72	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	525.782,65	00101
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	173.904,78	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.590,15	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3319113000000000000	Obrigações patronais	101.943,28	00101
08.002.0012.0361.0108.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	49.609,07	00101
08.002.0012.0361.0108.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	35.566,38	00104
12.001.0010.0302.0113.2057	3319013000000000000	Obrigações patronais	43.868,99	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	149.265,10	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	31.619,55	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	14.148,36	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.363.798,52 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.002.0002.0062.0102.2008	3319013000000000000	Obrigações patronais	2.568,24	00000
08.002.0012.0361.0108.1005	3449051000000000000	Obras e instalações	444.993,28	00104
08.003.0012.0365.0108.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	677.335,00	00102
12.001.0010.0302.0113.2056	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	90.000,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	48.902,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3339093000000000000	Indenizações e restituições	100.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8BA4F91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

LEI Nº 889 /2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.489.510,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Dez Reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	4.100,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	8.700,00
02.001.04.124.0002.2.203	- MANTER O CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	32.200,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	17.200,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0000.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA AD. GERAL		
3.3.90.33.00.00	- Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	5.000,00
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	10.000,00
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	2.500,00
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	35.200,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	17.100,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DA CONTABILIDADE**		
04.002.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER OS SERV. DA CONTABILIDADE.		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	62.900,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.500,00
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER OS CADASTROS DAS RECEITAS		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.900,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.300,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPERTAMENTO RODOV. MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISAO DE SERV. RODOV. MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS		
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.900,00
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.500,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.900,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.**		
06.001.00.000.0000.0.000	-DIVISAO DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	-MANTER OS SERVIÇOS URBANOS.		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	16.500,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	11.200,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.500,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.500,00
06.001.15.452.0006.2.604	-MANTER O CEMITERIO MUNICIPAL		
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	100,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
10003	- Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	R$	277.000,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
10003	- Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	R$	15.200,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	171.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	-MANTER O PROGRAMA AG. C. DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude	R$	25.100,00
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude	R$	11.500,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude	R$	210,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – 60%		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1101	- Fundeb 60%	R$	199.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
1101	- Fundeb 60%	R$	86.000,00
08.001.12.365.0010.2.803	-MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL - 60%		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1101	-Fundeb 60%	R$	163.000,00
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
1101	-Fundeb 60%	R$	70.000,00
08.001.12.365.0010.2.804	-MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL - 40%		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1101	-Fundeb 40%	R$	23.000,00
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
1101	-Fundeb 40%	R$	3.800,00
08.001.12.365.0010.2.808	-MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL – (0 a 6 anos)		
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	19.400,00
11.000.00.000.0000.0.000	**-DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	-DIVISAO AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	-AUX. OS PEQUENO E MEDIO PRODUTORES		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	44.100,00
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.300,00
12.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	-SERVIÇO DE ABASTEC DE AGUA E ESGOST		
12.001.17.512.0017.2.122	-MANTER OS SERV. DE ABAST.DE AGUA		
3.1.90.13.00.00	-Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.200,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**1.489,510,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
a) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		

3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	106.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	20.000,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	3.271,69
02.001.02.061.0000.2.206	- SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		
3.3.90.91.00.00	- Sentenças Judiciais		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	20.000,00
02.001.04.124.0002.2.203	- MANTER O CONTROLE INTERNO		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	5.000,00
02.002.05.153.0015.2.204	- MANTER A JUNTA DE ALIST. MILITAR		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	2.598,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	-SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	**-**MANTER OS SERV. DA ADM. GERAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	110.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	14.000,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	22.000,00
03.002.00.000.0000.0.000	- SERVIÇO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE		
03.002.04.122.0003.2.302	- MANTER O DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	4.840,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER SERVIÇOS DA CONTABILIDADE		
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
04.001.04.129.0003.2.401	-MANTER OS CADASTROS DAS RECEITAS		
3.1.90.94.00.00	-INDENIZ. E RESTITUIÇOES TRABALHISTA		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.380,62
04.003.04.123.0003.2.404	-MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.503	- MANTER A GARAGEM E OFICINA		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	90.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	20.000,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.**		
06.001.00.000.0000.0.000	-DIVISAO DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.602	-MANTER A LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	50.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	14.000,00
06.001.15.452.0005.2.605	-CONSERVAR PARQUES E JARDINS		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	609,69
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.717	-MANTER P PROGRAMA SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude	R$	11.245,10
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude	R$	1.500,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude	R$	564,90
07.001.10.301.0007.2.718	-MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude	R$	19.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude	R$	3.500,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
1494	-Bloco de Cust. das Açoes e Serv.publicos de saude	R$	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	20.000,00
08.003.13.392.0011.2.813	- MANTER O BIBLIOTECA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		

01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	10.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**652.510,00**

b) Provável Excesso de Arrecadação no valor de no valor de R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
03000	Apoio Financeiro aos Municípios	292.200,00
01101	Fundeb – 60%	544.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de Outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:0C463C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.953 DE 23/10/2020 - DISPÕE SOBRE O APORTE FINANCEIRO PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas autorizadas pela Lei Municipal nº**2404**, de 30 de setembro de 2005;
Considerando o art. 13, §1º da Lei Municipal nº**2404** de 30 de setembro de 2005 que autoriza, caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, alteração das alíquotas de contribuição e dosaportes financeiros para cobertura do déficit mediante Decreto Municipal;

DECRETA:

Art. 1ºO município de Palmeira realizará a amortização do Déficit Técnico Atuarial (custo suplementar) em conformidade com o Plano de Amortização estabelecido na Nota Técnica Atuarial datada de 25 de maio de 2020, cuja tabela é parte integrante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2ºO déficit técnico atuarial devido pelo Município de Palmeira corresponde a insuficiência contributiva gerada pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias. Conforme se apurou na Avaliação Atuarial, data base *31 de dezembro de 2019,* a amortização do déficit, para o exercício de 2020, dar-se-á mediante *"aporte financeiro"* no valor de R$ 4.355.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3ºO Município de Palmeira, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do artigo 1º da Lei Federal 9.717/98, do artigo 5º, inciso II da Portaria MPS 204/08, do artigo 8º da Portaria MPS 402/08 e da Portaria MPS 464/18 compromete-se a aportar a quantia disposta no artigo 2º mediante pagamento integral, até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial.

Art. 4º Por Influência de fatores demográficos e financeiros o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Art. 5ºO Município de Palmeira de acordo com o disposto na parte final do art. 7º da Portaria nº 402 de 10 de dezembro de 2008 e no Art. 7º da Portaria nº 21 de 16 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Previdência Social poderá, mediante autorização legislativa, fazer dação em pagamento ofertando bem imóvel, no valor correspondente aoaportefinanceiro descrito no artigo 2º.

Parágrafo único. Em sendo a dação insuficiente para amortizar integralmente o débito, o Município fará a complementação correspondente, assim como se o valor do imóvel objeto da dação for superior ao débito, remanescerá crédito a ser utilizado na amortização do saldo devedor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Conforme determina a Portaria nº 464. De 19 de novembro de 2018, para a cobertura do déficit - técnico atuarial total poderá ser estabelecido um plano de amortização. O plano de amortização adotado nesta avaliação atuarial deverá ser revisto anualmente respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento do déficit técnico atuarial. Demonstramos abaixo um fluxo financeiro do sistema de amortização adotado, contendoaportes crescentes, em 35 anos o qual evidencia seu total equacionamento no ano de 2054.

Nº	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2020	12,0627%	36.103.122,98	222.826.243,48	4.355.000,00	13.124.465,74	231.595.709,22
2	2021	20,6500%	36.464.154,21	231.595.709,22	7.529.847,84	13.640.987,27	237.706.848,65
3	2022	29,2500%	36.828.795,76	237.706.848,65	10.772.422,76	14.000.933,39	240.935.359,28
4	2023	38,1600%	37.197.083,71	240.935.359,28	14.194.407,14	14.191.092,66	240.932.044,79
5	2024	38,3719%	37.569.054,55	240.932.044,79	14.415.942,39	14.190.897,44	240.706.999,85
6	2025	38,5837%	37.944.745,10	240.706.999,85	14.640.488,89	14.177.642,29	240.244.153,25
7	2026	38,7956%	38.324.192,55	240.244.153,25	14.868.084,73	14.150.380,63	239.526.449,14
8	2027	39,0074%	38.707.434,47	239.526.449,14	15.098.768,44	14.108.107,85	238.535.788,56
9	2028	39,2193%	39.094.508,82	238.535.788,56	15.332.579,01	14.049.757,95	237.252.967,49
10	2029	39,4311%	39.485.453,90	237.252.967,49	15.569.555,92	13.974.199,79	235.657.611,35
11	2030	39,6430%	39.880.308,44	235.657.611,35	15.809.739,11	13.880.233,31	233.728.105,55
12	2031	39,8548%	40.279.111,53	233.728.105,55	16.053.169,01	13.766.585,42	231.441.521,96
13	2032	40,0667%	40.681.902,64	231.441.521,96	16.299.886,53	13.631.905,64	228.773.541,07
14	2033	40,2785%	41.088.721,67	228.773.541,07	16.549.933,08	13.474.761,57	225.698.369,56
15	2034	40,4904%	41.499.608,89	225.698.369,56	16.803.350,58	13.293.633,97	222.188.652,94
16	2035	40,7022%	41.914.604,98	222.188.652,94	17.060.181,44	13.086.911,66	218.215.383,17
17	2036	40,9141%	42.333.751,03	218.215.383,17	17.320.468,57	12.852.886,07	213.747.800,66
18	2037	41,1259%	42.757.088,54	213.747.800,66	17.584.255,43	12.589.745,46	208.753.290,69
19	2038	41,3378%	43.184.659,42	208.753.290,69	17.851.585,98	12.295.568,82	203.197.273,53
20	2039	41,5496%	43.616.506,01	203.197.273,53	18.122.504,72	11.968.319,41	197.043.088,22
21	2040	41,7615%	44.052.671,08	197.043.088,22	18.397.056,67	11.605.837,90	190.251.869,45
22	2041	41,9734%	44.493.197,79	190.251.869,45	18.675.287,41	11.205.835,11	182.782.417,14
23	2042	42,1852%	44.938.129,76	182.782.417,14	18.957.243,06	10.765.884,37	174.591.058,45
24	2043	42,3971%	45.387.511,06	174.591.058,45	19.242.970,30	10.283.413,34	165.631.501,50
25	2044	42,6089%	45.841.386,17	165.631.501,50	19.532.516,35	9.755.695,44	155.854.680,58
26	2045	42,8208%	46.299.800,03	155.854.680,58	19.825.929,03	9.179.840,69	145.208.592,24
27	2046	43,0326%	46.762.798,03	145.208.592,24	20.123.256,71	8.552.786,08	133.638.121,61
28	2047	43,2445%	47.230.426,01	133.638.121,61	20.424.548,35	7.871.285,36	121.084.858,62
29	2048	43,4563%	47.702.730,27	121.084.858,62	20.729.853,50	7.131.898,17	107.486.903,29
30	2049	43,6682%	48.179.757,58	107.486.903,29	21.039.222,30	6.330.978,60	92.778.659,60
31	2050	43,8800%	48.661.555,15	92.778.659,60	21.352.705,49	5.464.663,05	76.890.617,16
32	2051	44,0919%	49.148.170,70	76.890.617,16	21.670.354,42	4.528.857,35	59.749.120,09
33	2052	44,3037%	49.639.652,41	59.749.120,09	21.992.221,05	3.519.223,17	41.276.122,22
34	2053	44,5156%	50.136.048,94	41.276.122,22	22.318.357,99	2.431.163,60	21.388.927,83
35	2054	44,7273%	50.637.409,43	21.388.927,83	22.648.735,68	1.259.807,85	-0,00

*Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4763B4F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.225

DECRETO Nº 2.225

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 5.562.189,25 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 5.562.189,25 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, Serviços e Folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de Limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais	

	serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.881.829,18
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 142.300,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 375.960,07
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos Serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 28.500,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 33.600,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.562.189,25		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltados a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 95.086,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltados a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 320.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0010	Dar condições de quitação dos débitos pendentes originados em exercício anteriores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 54.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.932,87
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2061	Manter as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 76.859,20
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 81.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	

12.001.0013.0392.0004.1010	Mega Rocio - primeira etapa Centro de Eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 66.350,14
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.001.0013.0392.0004.1010	Mega Rocio - primeira etapa Centro de Eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 260.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 631.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção e drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 401.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 61.991,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligadas ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.929,62
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 135.100,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 156.600,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de Limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 230.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de Limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.561,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.113,91
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Implementação de atividade e operacionais visando a prestação de serviços à comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 125.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infraestrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pré moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.250,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
19.002.0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 101.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
21.001.0004.0131.0002.1016	Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.733,13
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 86.822,31
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção, execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação	
09.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção e drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Ouvidoria	
02.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.003.0014.0422.0003.2004	Atender a população com orientação na execução de Políticas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Ouvidoria	
02.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.003.0014.0422.0003.2004	Atender a população com orientação na execução de Políticas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Licitações e Suprimentos	
08.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.002.0004.0122.0002.2043	Proceder certames licitatórios	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 700,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e	

	programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação	
09.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.500,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.600,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 33.600,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Piso de Alta Complexidade I - Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 28.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 305.960,07
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 5.562.189,25		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F23F4AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.226

DECRETO Nº 2.226

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 937.515,60 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 937.515,60 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 650.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.400,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Piso de Alta Complexidade l - Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 172.115,60
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Auxilio Funeral, Natalidade e Aluguel Social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 62.000,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0002.2181	Produção e oferta de refeições prontas saudáveis a um preço acessível, visando atender as pessoas em situação de risco alimentar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 937.515,60		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.200,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.415,60
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.400,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 68.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 650.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 937.515,60		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1AF919B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.227

DECRETO Nº 2.227

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.624.467,31 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.624.467,31 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de Limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.554.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01882 - Fundo Estadual - Infância e Adolescência - FIA - Incentivo aos Conselhos Tutelares	R$ 10.066,76
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Bloco de Programas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01883 - Fundo Estadual - Infância e Adolescência - FIA - Qualificação Profissional	R$ 55.400,55
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01883 - Fundo Estadual - Infância e Adolescência - FIA - Qualificação Profissional	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.624.467,31		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121011302 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510), 1728991103 - SUAS - Incentivo Programa de Apoio a Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - BB 79.023-0 (F-882), 1728991103 - SUAS - Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional - BB 78.844-9 (F-883) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, 1882 - Fundo Estadual - Infância e Adolescência - FIA - Incentivo aos Conselhos Tutelares, 1883 - Fundo Estadual - Infância e Adolescência - FIA - Qualificação Profissional nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4DECE4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI

PROCESSO Nº 51.302/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de outubro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **JOÃO CARLOS DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Implantação de Sistema de Segurança – Totem/Torre de Segurança no Município de Paranaguá,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI	
CNPJ: 12.145.683/0001-54	FONE/FAX: (11) 4445-4630
ENDEREÇO: Rua Padre Aquiles Silvestre, nº 300 – Centro – Caieiras/SP *CEP: 07700-615*	
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Fúlvio de Oliveira	
CPF Nº: 223.892.698-42	RG Nº: 33.890.618-6 SSP/SP
E-MAIL: safety@safety.com.br	

ITEM	LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES	QNT. EQUIP.	UNID	QNT. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA P.E.S	10	MÊS	12	R$ 11.950,00	R$ 1.434.000,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, MÓDULO ELETRÔNICO DE SEGURAÇA M.E.S	10	MÊS	12	R$ 7.190,00	R$ 862.800,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE	20	MÊS	12	R$	R$ 285.600,00

	TRÂNSITO E SEGURANÇA, SISTEMA DE OCR POR FAIXA				1.190,00	
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, CONJUNTO DE CÂMERAS FIXAS	10	MÊS	12	R$ 745,00	R$ 89.400,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA KIT SPEED DOME	10	MÊS	12	R$ 1.990,00	R$ 238.800,00
6	LOCAÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA O SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	21	MÊS	12	R$ 990,00	R$ 249.480,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	MÊS	12	R$ 14.900,00	R$ 178.800,00
8	INSTALAÇÃO DE POSTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA - P.E.S E DOS MÓDULOS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA	20	UN	01	R$ 14.950,00	R$ 299.0000,00
9	INSTALAÇÕES DO CONJUNTOS DE CAMERAS FIXAS, KIT SPEED DOME E SISTEMA DE OCR	40	UN	01	R$ 1.990,00	R$ 79.600,00
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL DE MONITORAMENTO	01	UN	01	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00
TOTAL GERAL – R$ 3.733.380,00 (Três milhões, setecentos e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais)						

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 23 de Outubro de 2020.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Safety Tecnologia em Segurança EIRELI
PEDRO FÚLVIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:78A1584A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - C.P Nº 004/2020 R.P Nº 008/2020

PROCESSO Nº 51.302/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**, com vistas à futura e eventual **CContratação de Empresa para Implantação de Sistema de Segurança – Totem/Torre de Segurança no Município de Paranaguá,** assinada aos vinte e três dias do mês de **outubro** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI**
CNPJ/MF sob nº *12.145.683/0001-54*

ITEM	LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES	QNT. EQUIP.	UNID	QNT. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA P.E.S	10	MÊS	12	R$ 11.950,00	R$ 1.434.000,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, MÓDULO ELETRÔNICO DE SEGURAÇA M.E.S	10	MÊS	12	R$ 7.190,00	R$ 862.800,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, SISTEMA DE OCR POR FAIXA	20	MÊS	12	R$ 1.190,00	R$ 285.600,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, CONJUNTO DE CÂMERAS FIXAS	10	MÊS	12	R$ 745,00	R$ 89.400,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA KIT SPEED DOME	10	MÊS	12	R$ 1.990,00	R$ 238.800,00
6	LOCAÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA O SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	21	MÊS	12	R$ 990,00	R$ 249.480,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	MÊS	12	R$ 14.900,00	R$ 178.800,00
8	INSTALAÇÃO DE POSTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA - P.E.S E DOS MÓDULOS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA	20	UN	01	R$ 14.950,00	R$ 299.0000,00
9	INSTALAÇÕES DO CONJUNTOS DE CAMERAS FIXAS, KIT SPEED DOME E SISTEMA DE OCR	40	UN	01	R$ 1.990,00	R$ 79.600,00
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL DE MONITORAMENTO	01	UN	01	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00

TOTAL GERAL – R$ 3.733.380,00 (Três milhões, setecentos e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais)

Paranaguá, 23 de Outubro de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E5FEEE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAD6590	277490A000148804	09/10/2020	76331
ADG6337	277490A000148567	10/10/2020	73662
AEI4958	277490A000148568	10/10/2020	61220
AFC6A07	277490A000147745	04/10/2020	51851
AFW3I28	277490A000146182	08/10/2020	76332
AHL5639	277490A000149145	24/09/2020	55412
AIE6823	277490A000148391	02/10/2020	51851
AIN3223	277490A000146186	06/10/2020	76332
AIV6145	277490A000148803	09/10/2020	76331
AIZ3296	277490A000148395	06/10/2020	55414
AJJ1097	277490A000149562	24/09/2020	55412
AKB0985	277490A000149551	24/09/2020	55412
AKT4927	277490A000149564	24/09/2020	55412
AKZ6776	277490A000149560	24/09/2020	55412
ALP2408	277490A000148859	08/10/2020	76331
AND8534	277490A000149147	24/09/2020	55412
ANE9714	277490A000149197	24/09/2020	55412
ANG3929	277490A000149559	24/09/2020	55412
ANI9B36	277490A000149565	24/09/2020	55412
ANP9390	277490A000148515	05/10/2020	76331
AOM6762	277490A000148864	06/10/2020	76331
AOO9640	277490A000149555	24/09/2020	55412
AOP4436	277490A000149553	24/09/2020	55412
API5J28	277490A000148516	05/10/2020	76331
AQG2319	277490A000149150	24/09/2020	55412
AQO6754	277490A000149200	09/10/2020	51851
AQT4432	277490A000147746	08/10/2020	73662
AQW2139	277490A000147748	10/10/2020	55417
ARI1398	277490A000149143	24/09/2020	55412
ARK4178	277490A000149436	26/09/2020	55412
ART5667	277490A000149142	24/09/2020	55412
ARW9558	277490A000147750	10/10/2020	73662
ASJ7721	277490A000148528	09/10/2020	57200
ASK8H91	277490A000148525	07/10/2020	76331
ASL1D11	277490A000148386	05/10/2020	51851
ASO6580	277490A000149141	09/10/2020	57200
ASO7G65	277490A000146187	06/10/2020	54870
ATL3284	277490A000146188	08/10/2020	76332
ATO5114	277490A000148860	08/10/2020	76331
AUK8895	277490A000148569	12/10/2020	73662
AUM5750	277490A000148518	07/10/2020	76331
AUN5069	277490A000148393	02/10/2020	57200
AUZ7684	277490A000149563	24/09/2020	55412
AVE5I89	277490A000148531	13/10/2020	76331
AVI4423	277490A000148521	07/10/2020	76331
AVM0C02	277490A000149149	24/09/2020	55412
AVM2711	277490A000148390	02/10/2020	51851
AVM6196	277490A000148858	08/10/2020	76331
AVT0I98	277490A000148535	13/10/2020	76331
AWQ1505	277490A000149558	24/09/2020	55412
AWR6C73	277490A000148519	07/10/2020	76331
AWY9215	277490A000148400	05/10/2020	76331
AXB4530	277490A000148348	07/10/2020	58350
AXL2845	277490A000148857	05/10/2020	51851
AXL4E76	277490A000149435	26/09/2020	55412
AXN5H04	277490A000148533	13/10/2020	76331
AXZ2559	277490A000149146	24/09/2020	55412
AYC8654	277490A000149557	24/09/2020	55412
AYE0840	277490A000149556	24/09/2020	55412
AYG1429	277490A000148389	02/10/2020	57200
AYM8054	277490A000148853	05/10/2020	76331
AZD6G84	277490A000149552	24/09/2020	55412

AZE0561	277490A000148513	05/10/2020	51851
AZX8930	277490A000148397	02/10/2020	76331
BAD1189	277490A000149144	24/09/2020	55412
BAM1C21	277490A000148562	08/10/2020	73662
BAP2341	277490A000148856	05/10/2020	76331
BAR2I34	277490A000147747	30/09/2020	73662
BAX8487	277490A000147744	04/10/2020	73662
BBR7C29	277490A000147743	02/10/2020	59670
BBS9524	277490A000146177	28/09/2020	57200
BBT6739	277490A000148526	09/10/2020	76331
BBU4046	277490A000148563	08/10/2020	73662
BBW5369	277490A000149198	09/10/2020	76331
BBZ6897	277490A000148387	02/10/2020	76331
BCC7792	277490A000148517	07/10/2020	76331
BCD5369	277490A000148523	07/10/2020	76331
BCF0873	277490A000149561	24/09/2020	55412
BCH3589	277490A000147749	10/10/2020	54870
BCH6286	277490A000149199	09/10/2020	51851
BCJ9763	277490A000148866	06/10/2020	76331
BCM8656	277490A000148865	08/10/2020	76331
BCQ8D46	277490A000146183	08/10/2020	76332
BCR9D78	277490A000146181	08/10/2020	76251
BCV9C40	277490A000148508	05/10/2020	55414
BCX2H43	277490A000148851	02/10/2020	76331
BDI4B28	277490A000148522	07/10/2020	76331
BDJ8I36	277490A000146178	30/09/2020	76332
BDL2J92	277490A000148852	02/10/2020	57200
BDL9J03	277490A000146192	14/10/2020	61220
BDR8C64	277490A000146193	14/10/2020	54870
BDX8G25	277490A000148802	09/10/2020	76331
BEB4F22	277490A000148527	09/10/2020	76331
BEG0H36	277490A000146190	08/10/2020	52070
BEG0H36	277490A000146189	08/10/2020	61220
BEK1A75	277490A000146179	02/10/2020	76332
BNR0147	277490A000149148	24/09/2020	55412
BSH9021	277490A000148398	02/10/2020	51851
BVM3820	277490A000149554	24/09/2020	55412
COF6434	277490A000147741	02/10/2020	59670
CYO8A02	277490A000148805	09/10/2020	76331
DEC4340	277490A000148863	06/10/2020	76331
DUU1889	277490A000148855	05/10/2020	76331
FIK9F23	277490A000149139	09/10/2020	57200
FJT1A35	277490A000148564	10/10/2020	55413
FOR2103	277490A000146184	02/10/2020	54870
FPT1735	277490A000148520	07/10/2020	76331
GCF6157	277490A000149140	09/10/2020	57200
HSY9000	277490A000148385	05/10/2020	51851
LZE4645	277490A000148532	13/10/2020	65300
MFH4702	277490A000148530	13/10/2020	51851
MKK9112	277490A000148388	02/10/2020	57200
MVY6558	277490A000148524	07/10/2020	76331
NJJ1B16	277490A000148392	02/10/2020	57200
NWM8327	277490A000146185	02/10/2020	54870
QEA2H64	277490A000147742	02/10/2020	59670
QHH5009	277490A000148529	13/10/2020	55414
QJM1862	277490A000148534	13/10/2020	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:106FD9E7

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDI/2020

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PARANAVAÍ - CMDI, INTERESSADAS NA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES RELACIONADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR.

O Município de Paranvaí/PR, por meio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, por meio da sua presidência, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Paranavaí, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.742 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, em consecução do objeto constante do presente instrumento.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

· Constituição da República Federativa do Brasil;
· Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
· Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
· Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
· Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
· Decreto Municipal nº 18.294/2017;

· Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
· Resolução nº 19 do CNDI, de 27 de junho de 2012;
· Resolução CMDI/Paranavaí nº 02/2013.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos no Município de Paranavaí, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, que ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o FMAPI/Paranavaí, para fins de atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.742 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

2.2. Os projetos submetidos ao presente Chamamento Público, deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas de atuação abaixo discriminadas, que envolvam idosos e/ou suas famílias:
Programas e ações que promovam melhoria na qualidade de vida da Pessoa Idosa, nos aspectos biopsicossociais;
Programas e ações que promovam a inclusão da Pessoa Idosa na sociedade atual e moderna;
Programas e ações que promovam o desenvolvimento cultural, desportivo e/ou o lazer da Pessoa Idosa;
Programas e ações que promovam à prevenção e a manutenção da saúde, e/ou a acessibilidade da Pessoa Idosa;
Programas e ações que promovam a melhoria da OSC: aquisição de equipamentos e/ou serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis que promovam melhorias na infraestrutura da OSC, desde que voltadas ao bem estar da Pessoa Idosa.

2.3. Os projetos que envolverem em seu público-alvo, idosos com deficiência, deverão prever, de acordo com as características do objeto, medidas adequadas de acessibilidade.
2.4. As ações propostas e desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil deverão observar as seguintes diretrizes, salvo se não aplicáveis à ação escolhida:

• o atendimento integral aos idosos, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
• o acolhimento, observadas as diretrizes da Política Nacional do Idoso, Plano Municipal da Pessoa Idosa de Paranavaí e outros dispositivos legais afins;
• fortalecimento do protagonismo da pessoa idosa;
• atendimento humanizado aos idosos e aos seus familiares, buscando a identificação e promoção da superação das situações de violência;
• promoção de ações preventivas, na perspectiva do envelhecimento ativo e da valorização da Pessoa Idosa, bem como inclusão e reinserção social da pessoa idosa.

3. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, voltadas para a pessoa idosa;

II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.4. Para os fins do disposto na alínea "*a*" do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

4.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

5. DA FASE DE SELEÇÃO

5.1. A apresentação dos projetos relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Praça Brasil, nº 35, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87702-320, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	26/10/2020 a 25/11/2020
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	26/10/2020 a 03/11/2020
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	26/10/2020 a 25/11/2020
4	Publicação do Resultado dos Projetos Classificados (Divulgação do resultado preliminar)	02/12/2020
5	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	03 a 09/12/2020
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	10 a 15/12/2020
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção **- 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	16 a 22/12/2020
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	23/12/2020
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) classificadas **– 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	28/12/2020 a 06/01/2021
10	Publicação do resultado do processo de classificação	07/01/2021
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	08 a 14/01/2021
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	15/01/2021 a 21/01/2021
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de classificação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	26/01/2021
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	27/01/2021

5.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos no item 3 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

5.3. ETAPA 1: <u>Publicação do Edital de Chamamento Público</u>

5.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência de **<u>30 (trinta) dias corridos</u>** para a apresentação dos projetos, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 2, da Tabela 1 da Fase de Seleção.

5.4. ETAPA 2: <u>ENVIO DOS PROJETOS PELAS OSC's</u>

5.4.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar os PROJETOS DESCRITIVOS em envelope lacrado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DESCRITIVO (ANEXO I)**, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Praça Brasil, nº 35, Centro, – Paranavaí/PR, CEP: 87702-320, no período estabelecido no item 2, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma

ENVELOPE 1

PROJETO DESCRITIVO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PARANAVAÍ – CMDI/PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/CMDI
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

5.4.2. O **PROJETO DESCRITIVO**, será apresentado em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente **(ANEXO II).**

5.4.3. Após o prazo limite para apresentação do **PROJETO DESCRITIVO**, nenhum outro será recebido.

5.4.4. Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar no máximo **01 (um)** projeto, desde que esteja em consonância e/ou contemple no mínimo 01 (um) dos eixos/áreas de atuação constantes no item 2.2 deste edital.

5.4.5. A Organização da Sociedade Civil deverá descriminar no PROJETO DESCRITIVO a Natureza do Recurso, podendo este ser Custeio e/ou Investimentos.

5.4.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

I - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO III)**;

II - Comprovante de Inscrição no CMDI/PARANAVAÍ.

III - PROJETO DESCRITIVO **(ANEXO II)**;

IV - Currículo do Coordenador Técnico do projeto, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia **(ANEXO IV)**;

V - Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/17):
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

5.5. ETAPA 3: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC's. A análise e julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 3)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.6.3. Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, abaixo.

5.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Atendimento direto ou indireto do idoso: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau máximo de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - Grau intermediário de atendimento (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do projeto.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da pessoa idosa.	- Grau máximo de adequação (2,0). - Grau satisfatório de adequação (1,0). - Grau intermediário de adequação (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a	- Grau máximo da descrição (1,0).	1,0

atividade ou projeto proposto.	- Grau satisfatório da descrição (0,5). - Grau intermediário da descrição (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da pessoa idosa do município de Paranavaí.	- Grau máximo da qualidade (1,0). - Grau satisfatório da qualidade (0,5). - Grau intermediário da qualidade (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau máximo de capacidade técnico operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (0,5). - Grau intermediário de capacidade (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	1,0
Experiência e Histórico da Organização da Sociedade Civil – OSC	- Grau máximo de experiência (1,0). - Grau satisfatório de experiência (0,5). - Grau intermediário de capacidade (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	1,0
Currículo do Coordenador Técnico	a) 0,2 para cada ano trabalhado na área da do idoso (limitado a 1,0 pontos); b) 0,1 para cada projeto similar realizado na área do idoso (limitado a 0,5 pontos); c) 0,1 para especialização, mestrado ou doutorado (limitado a 0,5 ponto).	2,00
Pontuação Máxima Global		**10,0**

5.6.5. A falsidade de informações nos projetos, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

5.6.7. Serão eliminados aqueles projetos:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E) ou (F);
c) cujo PROJETO DESCRITIVO não contenha as informações exigidas no modelo fornecido pela Administração Pública (**Modelo no Anexo II**);
d) que estejam em desacordo com o Edital;
5.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

5.6.9. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.7. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

5.8. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

5.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo plausível e devidamente fundamentado,, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Praça Brasil, nº 35, Centro, – Paranavaí/PR, CEP: 87702-320.

5.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

5.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

5.9. ETAPA 8: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

5.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões.

5.10. ETAPA 9: DECISÃO FINAL PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.10.1. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Comissão de Seleção. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

5.10.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

5.11. ETAPA 10: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ deverá homologar e divulgar, no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

5.11.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.11.2. Após o recebimento e julgamento dos PROJETOS DESCRITIVOS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

6. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

6.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico.
5	Parecer da assessoria jurídica.
6	Assinatura do Termo de Fomento.
7	Publicação do extrato do termo de fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6.2. ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa eliminatória e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução do projeto selecionado através dos depósitos em conta bancária do FMAPI/PARANAVAÍ, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 6.2.4, deste Edital (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).

6.2.1. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Praça Brasil, nº 35, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87702-320, conforme abaixo:

ENVELOPE 2

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DA OSC

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PARANAVAÍ – CMDI/PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/CMDI
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

6.2.2. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do PROJETO DESCRITIVO submetido e aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho).**

6.2.3. O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso (Custeio ou Investimentos).

6.2.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017) **(ANEXO V):**
a) proposta de trabalho com ação direta e continuada com a pessoa idosa;
b) plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pelo CMDI;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou área de abrangência de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção;
k) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso; e
l) a previsão de duração de execução do objeto.

6.2.4. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 6.2.3. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

6.2.5. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2,** os seguintes documentos:

I – PLANO DE TRABALHO, obedecendo os itens 6.2.2 a 6.2.4, deste Edital.

II – DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

k) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO IX)**;

n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

p) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

q) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X);**

r) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO XI)**;

s) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 **(Anexo XII)**;

t) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO XIII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XIV)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XV)**;

x) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XVI);**

y) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

6.2.6. As OSCs deverão reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

6.3. ETAPA 2: Análise do Plano de Trabalho e Documentos: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

6.3.1. Uma vez captados pela OSC os recursos adequados à realização do projeto, será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

6.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no PROJETO DESCRITIVO aprovado pela Comissão de Seleção, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

6.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

6.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

6.3.5. A Comissão de Seleção do Chamamento Público poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital (Art. 38, § 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

6.3.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público .

6.3.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

6.3.9. A vigência do projeto será de doze meses a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

6.4. ETAPA 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, § 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

6.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

6.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

6.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, O CMDI/PARANAVAÍ, considerando-a apta à celebração da parceria, publicará o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

6.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, o CMDI/PARANAVAÍ, o encaminhará à Secretaria Municipal de Assistência Social, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento.

6.5. ETAPA 4: Parecer do Órgão Técnico (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)

6.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – da designação do gestor da parceria; e
IX – da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

6.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 6.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

6.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

6.6. ETAPA 5: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)

6.6.1. A Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.6.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

6.7. ETAPA 6: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

6.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização social.

6.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

6.7.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

6.7.4. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pela Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos ddo Idoso – CMDI, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

6.8. ETAPA 7: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa de Paranavaí – FMAPI, previstos na rubrica orçamentária: subvenção - 3.3.50.43.00.00.00.00 e auxílio - 4.4.50.42.00.00.00.00.
7.2. O valor total de recursos a serem repassados por meio do presente Edital será de até **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

7.3. A OSC deverá apresentar no projeto o **número de vagas** de idosos que serão atendidos no projeto.

7.4. Se, ao final da parceria, a entidade não atender ao número de pessoas idosas previstos no PROJETO DESCRITIVO, será feita a apuração de contas e a OSC será notificada e terá que devolver ao FMAPI a integralidade dos recursos recebidos por descumprimento da parceria.

7.5. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta-corrente em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

7.6. Os recursos serão repassados às OSCs em parcela única.

7.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

7.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

7.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, as seguintes:
I – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
II – aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais sem cunho administrativo e gestão.

7.10. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

7.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

7.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade legal, com a apresentação das certidões negativas cabíveis e as devidas prestações de contas.

7.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

8. CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Praça Brasil, nº 35, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87702-320. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias úteis) dias úteis da data-limite para envio do projeto, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* cmdipvai@hotmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.6. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDO IDOSO - CMDI resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública.

9.6. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública.

9.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.10. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CONSELHO MUNICIPAL DDOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI.

9.11. Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no *site* oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao Presidente do CMDI/PARANAVAÍ a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada Resolução nº 002/2020/CMDI, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

9.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

9.15. O proponente é responsável por identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos do FMAPI/PARANAVAÍ, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETO DESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;
Anexo II – Projeto Descritivo;
Anexo III – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IV – Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento;
Anexo VII– Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VIII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo IX – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo X – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo XI – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XII – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XVI – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Paranavaí, 23 de outubro de 2020.

ÉRICA ANDRESSA MARONEZI
Vice-Presidente do CMDI

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DO CMDI/PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DO CMDI/PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

PROJETO DESCRITIVO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Nº do Registro no CMDI/Paranavaí: *item descrito no comprovante de inscrição*				**Validade:** */ /*
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:		**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 - Título do Projeto				**2.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto (em conformidade com objeto do projeto)				*(12 (doze) meses)*
2.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):				
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes nos itens 2.2 e 2.4 deste edital. Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.				
2.4 – Descrição da realidade				
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. *Deve ser demonstrado ainda o* ***nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas****.* *Obs.: É necessário agregar informações de* ***diagnósticos e pesquisas*** ***(dados gerais do município e específicos da sua localidade, contendo estudos socioeconômico, epidemiológicos, entre outros)*** *que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.*				
2.5 - Justificativa do Projeto				
A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências. *Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:* *Com que problemas o projeto pretende lidar?* *Como esses problemas se apresentam na área geográfica especifica do projeto?* *Quais as possíveis causas desses problemas?* *Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?* *Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?*				
3 - OBJETIVOS DO PROJETO				
3.1 - Objetivo Geral: *É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.*				
3.2 - Objetivos Específicos : *Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser* ***exequíveis, hierarquizados e mensuráveis****.* ***Importante:*** *O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.* *Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.* *Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);* *Apropriados (vinculados ao objetivo geral);* *Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);* *Claros (para evitar interpretações diversas);* *Realistas (espelhando a realidade).*				
4 - PÚBLICO ALVO				

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. Bem como informar a faixa etária.
5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Paranavaí?).

6 – METAS E INDICADORES				
*As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**).*				
Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:				
Objetivos específicos	**Metas e prazos**	**Indicadores**	**Meios de verificação**	**Período de Verificação**
7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO				
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.				

8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO *(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.)*				
Etapa	**Atividades**		**Início**	**Término**
Etapa 1	Atividade **1.1**		1º mês...	10º mês
	Atividade **1.2**			
Etapa 2	Atividade **2.1**			
	Atividade **2.2**			
Etapa 3	Atividade **3.1**			
	Atividade **3.2**			
9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
10.1 - Valor total do projeto: *(Informar o valor por natureza do recurso em R$)*			
Natureza do recurso (identificar apenas uma natureza de recurso)	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
*Solicitado *(recurso a ser disponibilizado pelo FMAPI/Paranavaí)*			
**			
Total Geral			
Descrição da contrapartida:			
Em caso de contrapartida, o recurso **não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.			
10.2 - Detalhamento da Despesa *(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FMDAPI/Paranavaí; discriminá-los em "despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas 01 (um) ORÇAMENTO. O orçamento deverá ter data máxima a 45 (quarenta e cinco) dias úteis anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no CMDI/Paranavaí. O (s) orçamento(s) deverá (ão) ser anexado (os) ao projeto descritivo).*			
Itens de despesa		**Valor Total ($)**	
Quant.	**Identificar a Natureza da Despesa (Custeio/Investimento)**		
Total Geral das Despesas			
Paranavaí, de de 20 . **Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil**			

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL _____

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PARANAVAÍ razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ do CMDI/PARANAVAÍ e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de _____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

Nome Completo: _____
Nascimento: _____/_____/_____ RG:_____ CPF:_____
Celular: ( ) - e-mail:
End. Residencial:

Experiência acadêmica:

( ) Nível Médio ou ( ) Graduação em Pós-graduação ( ) não ( ) sim:
Outros:_____

Experiência profissional:
1.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa:_____

2.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa:_____

Participação de Projetos:

1.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto:_____

2.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto:_____

Obs: ANEXAR OBRIGATÓRIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS. LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Nº do Registro no CMDI/Paranavaí:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa - FMAPI				**CNPJ/FMAPI:** 17.557.231/0001-01
Endereço: Praça Brasil nº 35, Centro.				
Cidade: Paranavaí			**UF:** Paraná	
Representante Legal: *(Secretário Municipal)*				
CPF:			**RG:**	**DDD/Telefone:** ( )
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto				**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.				*12 meses*
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. *Deve ser demonstrado ainda o* ***nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas****.* *Obs.: É necessário agregar informações de* ***diagnósticos e pesquisas*** ***(dados gerais do município e específicos da sua localidade, contendo estudos socioeconômico, epidemiológicos, entre outros)*** *que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.*				
6 - PÚBLICO ALVO				
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de idosos, ***é obrigatório*** *informar a faixa etária.*				
7 - OBJETIVOS				
Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser ***exequíveis, hierarquizados e mensuráveis****.* ***Importante:*** *O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.* *Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.* *Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);* *Apropriados (vinculados ao objetivo geral);* *Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);* *Claros (para evitar interpretações diversas);* *Realistas (espelhando a realidade).*				
8 – METAS				
As ***METAS*** *levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser:* ***mensuráveis*** *(refletir a quantidade a ser atingida),* ***específicas*** *(não genéricas),* ***temporais*** *(indicar prazo para a sua realização),* ***alcançáveis*** *(serem factíveis, realizáveis),* ***significativas*** *(importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na* ***justificativa****).*				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				
apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria.				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA PLANO DE APLICAÇÃO		
RECURSOS ORIUNDOS DO FMAPI - RESUMO		
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente	
Custeio	Material de Consumo	
	Transportes de Despesas com Locomoção	
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	
TOTAL RECURSOS		

12 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA	
DESCRIÇÃO DOS ITENS	**VALOR TOTAL (em R$)**
INVESTIMENTO	
Equipamentos / Material Permanente	
Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto	
Mobiliário em Geral	
Peças não Incorporáveis a Imóveis.....etc	
CUSTEIO	
Material de Consumo	
Material Educativo e Esportivo	
Material de Processamento de Dados	
Etc (colocar o que eles precisam)	
Transportes de Despesas com Locomoção	
Locação de transporte	
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	
Serviços Gráficos	
Etc (colocar o que eles precisam)	
TOTAL RECURSOS	

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-
13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Paranavaí, de de 20 . **Assinatura do Representante legal** **da Organização da Sociedade Civil**			
Paranavaí, de de 20 . **Nome/Assinatura do Técnico Responsável**			
Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.			
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**		
14. DECLARAÇÃO			

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ...../.....
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI/FMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, **neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI**, **representado por seu Presidente, Sr _____**, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP-PR e inscrita no CPF sob nº _____, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)_____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, RESOLVEM firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2020/CMDI, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcritos fossem, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. ....., para executar o Projeto ..... conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDI/PARANAVAÍ por meio do Chamamento Público nº 001/2020/CMDI, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em .....e Resolução do CMDI nº _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em _____.

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, parte indissociável deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, apresentada à **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício, quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Gestor da Parceria, parecer do CMDI/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pelo **MUNICÍPIO**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do Gestor da parceria, parecer do CMDI/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2.3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.2.3.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. do GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. A servidora pública nomeada como Gestora deste Termo de Fomento, **_____**, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social e o Presidente do CMDI pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDI responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1, do subitem 4.1.1, na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDI responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. A _____, coordenadora do serviço, telefone _____e celular_____, é o responsável na interlocução com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. do **MUNICÍPIO**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documentação do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI;
e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, responsáveis pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;
h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
k) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, conforme art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
m) submeter previamente ao **MUNICÍPIO** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** que estiverem sobre os seus cuidados;
q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
r) comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;
t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por **Silvana Luci Romero, Marlene Barbosa de Araújo Ruiz e Tereza Maria Mageroska** nomeados mediante a Resolução nº 002/2020/2020.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.
7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.
7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.
7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.9. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDI, responsáveis pela parceria, determinarão a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificarão a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ - _____(_____), conforme cronograma de desembolso (_____), constante do Plano de Trabalho aprovado (anexo deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão: 07/unidade 03 - Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAPI - Fundo Municipal Apoio a Pessoa Idosa XXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto Atividade: XXXXX
Fonte: XXXXX

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A liberação da parcela única do recurso será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e data, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.
10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
12.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
12.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal/FMAPI, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado no Termo de Fomento.
16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de ____ de _____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí

_____
Presidente da OSC

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº _____CMDI/PARANAVAÍ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVI

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

inovador - Aquele que busca através de iniciativas pioneiras a solução de problemas simples ou complexos no dia a dia.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:06172C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.686/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 543.803,00(Quinhentos e quarenta e três mil Oitocentos e três reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1147)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
05.01(1149)	FUNDO MUNIICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1283)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	200.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(981)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1132)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	35.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1085)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01 (1281)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.081	Sentenças Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	60.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(918)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0002.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
00511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	125.803,00
TOTAL		**543.803,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1069)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Divida Interna	
000	Recursos Ordinários Livres	
3391.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	418.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(919)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0002.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
00511	Taxas - Prestação de Serviços	
4490.51	Obras e Instalações	44.811,24
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA	
05.02(390)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, recapeamento e saneamento	
0511	Taxas - Prestação de Serviços	
4490.51	Obras e Instalações	80.991,76

TOTAL	**543.803,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23de Outubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:89EF219E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW4B15	116100E008971973	24/09/2020	65300
AKZ2B40	277510A000152388	28/09/2020	58191
ASG0I97	116100E009017849	26/09/2020	72340
BAA1551	116100E008735533	25/09/2020	72340
BAA7818	116100E008972998	28/09/2020	60412
BAD7A03	116100E008972995	25/09/2020	60501
BBX9624	116100E009043835	25/09/2020	60501
HBH2677	116100E008973516	28/09/2020	54522
HRN4395	116100E008938769	27/09/2020	55250
LAZ3205	116100E009043721	26/09/2020	52311
MCZ1569	116100E008971975	24/09/2020	65300
MJG9510	116100E009017850	26/09/2020	59910
MME0891	116100E008972997	28/09/2020	54522
ONY5409	116100E008972996	25/09/2020	56143

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9C2EEAE2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACG8I22	277510A000152570	30/09/2020	76331
AEU0358	277510A000152702	29/09/2020	54522
AGR2781	277510A000152043	29/09/2020	60412
AHF1I11	277510A000152436	30/09/2020	76332
AHS4392	277510A000152508	29/09/2020	76331
AHS4C90	277510A000151926	01/10/2020	55417
AIC5818	277510A000152392	29/09/2020	55411
AKO9546	277510A000152706	29/09/2020	55411
AKU4063	277510A000152259	29/09/2020	55500
ALG6297	277510A000152704	29/09/2020	58194
AMK9246	277510A000151468	30/09/2020	76251
AML8718	277510A000152387	28/09/2020	55500
ANF2D65	277510A000151925	01/10/2020	55411
AOV0042	277510A000152379	28/09/2020	58194
AOV3J46	277510A000152141	29/09/2020	76332
AQD2134	277510A000148246	30/09/2020	54870
AQN8239	277510A000152044	29/09/2020	60412
AQQ1503	277510A000152651	30/09/2020	76332
ARQ0H62	277510A000152382	28/09/2020	58194
ASB6439	277510A000152577	30/09/2020	76331
ASS4749	277510A000152507	29/09/2020	76332
ASV1136	277510A000152399	29/09/2020	58194
ATI5910	277510A000152572	30/09/2020	76332
ATK2968	277510A000152705	29/09/2020	55411
ATS3845	277510A000152042	29/09/2020	55411
ATT3F29	277510A000151465	26/09/2020	54521
AUD2485	277510A000152431	30/09/2020	76332

AUL0521	277510A000152432	30/09/2020	58511
AUO7368	277510A000152395	29/09/2020	54526
AUT6166	277510A000152047	29/09/2020	58194
AUV2017	277510A000152510	29/09/2020	76332
AUY1B72	277510A000152500	01/10/2020	76332
AUY5730	277510A000152148	30/09/2020	76332
AVE1447	277510A000152381	28/09/2020	58194
AVJ0565	277510A000152571	30/09/2020	76331
AVM6D19	277510A000152049	29/09/2020	58194
AVU0169	277510A000152149	01/10/2020	76332
AVY4746	277510A000152140	29/09/2020	76332
AVY8360	277510A000152490	29/09/2020	76332
AVZ4C68	277510A000152562	29/09/2020	51930
AVZ7811	277510A000152430	30/09/2020	76332
AWG8823	277510A000152423	29/09/2020	55417
AWZ3295	277510A000152491	29/09/2020	60502
AXA1D85	277510A000152499	30/09/2020	56731
AXB9344	277510A000151625	24/09/2020	76332
AXM5731	277510A000152143	29/09/2020	76332
AXW9639	277510A000152386	28/09/2020	55090
AXZ3241	277510A000152145	29/09/2020	76332
AYC7D13	277510A000152516	29/09/2020	61220
AYD7490	277510A000152389	28/09/2020	55680
AYH3C41	277510A000152380	28/09/2020	58194
AYP9A51	277510A000152429	30/09/2020	76332
AYS4535	277510A000152517	29/09/2020	76332
AYT2F62	277510A000152427	29/09/2020	55500
AZE9743	277510A000152428	29/09/2020	76332
AZF4C53	277510A000152139	29/09/2020	76332
AZF7657	277510A000152576	30/09/2020	76331
AZJ2542	277510A000152520	30/09/2020	76332
AZM5892	277510A000152513	29/09/2020	61732
AZN8724	277510A000152489	29/09/2020	54600
AZZ4468	277510A000151754	29/09/2020	54600
BAF1989	277510A000152578	30/09/2020	76332
BAL5G01	277510A000152579	30/09/2020	76331
BAS6C31	277510A000152261	30/09/2020	76251
BAY5179	277510A000152518	30/09/2020	76332
BAZ7C57	277510A000151924	01/10/2020	55417
BBG9J67	277510A000152424	29/09/2020	55417
BBI1887	277510A000152521	30/09/2020	76332
BBK7954	277510A000152561	29/09/2020	76331
BBL8715	277510A000152050	29/09/2020	58194
BBQ8982	277510A000151627	29/09/2020	55417
BBW4530	277510A000152144	29/09/2020	76332
BBY3I19	277510A000151923	30/09/2020	54600
BCB2797	277510A000152514	29/09/2020	55411
BCD2948	277510A000151631	30/09/2020	76331
BCI3089	277510A000152385	28/09/2020	76251
BCJ7267	277510A000152703	29/09/2020	58194
BCK8707	277510A000152567	29/09/2020	76331
BCK8707	277510A000151628	29/09/2020	76331
BCK8914	277510A000152566	29/09/2020	76332
BCP8613	277510A000151467	29/09/2020	76331
BDA0649	277510A000152146	29/09/2020	76332
BDB9D90	277510A000152437	30/09/2020	55411
BDM5I03	277510A000152142	29/09/2020	76332
BDU5F67	277510A000152150	01/10/2020	76251
BDW4D87	277510A000152495	30/09/2020	76332
BDZ4G25	277510A000152713	29/09/2020	76331
BEA6E06	277510A000152260	29/09/2020	60412
BED9B15	277510A000152509	29/09/2020	76332
BEP2156	277510A000152512	29/09/2020	76332
BEZ4546	277510A000151755	30/09/2020	76331
EJE5C00	277510A000152568	29/09/2020	76251
ERS0254	277510A000152569	30/09/2020	76331
EUT5J98	277510A000152574	30/09/2020	76331
GZE1307	277510A000152494	30/09/2020	60412
IUH7B27	277510A000152707	29/09/2020	76251
IVV8J81	277510A000152701	29/09/2020	54521
IWQ1455	277510A000152396	29/09/2020	55411
JTC4500	277510A000152383	28/09/2020	76252
KJR7806	277510A000151629	30/09/2020	55417
KOB7417	277510A000152710	29/09/2020	55500
LWT0348	277510A000152711	29/09/2020	55500
MCG6E53	277510A000152400	29/09/2020	60412
MDV5E02	277510A000152045	29/09/2020	60412
MEB4616	277510A000152435	30/09/2020	76332
MFP9371	277510A000152515	29/09/2020	60502
MFV0G85	277510A000152652	30/09/2020	76332
MGE1977	277510A000152511	29/09/2020	76331
MGH3D78	277510A000151922	30/09/2020	76252
MGN9303	277510A000152398	29/09/2020	55500
MGS8811	277510A000152393	29/09/2020	76251
MHK5341	277510A000152425	29/09/2020	54526
MHK5341	277510A000152714	29/09/2020	54526
MJA2I71	277510A000152394	29/09/2020	55411
MJQ4576	277510A000152433	30/09/2020	58511
MMC5E44	277510A000152505	29/09/2020	76331

MZQ4478	277510A000152712	29/09/2020	55500
NJR4595	277510A000152564	29/09/2020	76332
NVZ5I12	277510A000152046	29/09/2020	54526
NWP1590	277510A000152565	29/09/2020	76331
OLS0137	277510A000151921	30/09/2020	55411
OXC4781	277510A000152497	30/09/2020	60412
QHE5A50	277510A000151624	23/09/2020	60412
QIG4762	277510A000152390	29/09/2020	76332
QJD0470	277510A000152493	30/09/2020	76331
QJU1B00	277510A000151626	24/09/2020	76331
QMW1F09	277510A000152708	29/09/2020	76251
QTL7677	277510A000152048	29/09/2020	58194
QUC4221	277510A000152434	30/09/2020	76332
QUI2529	277510A000152709	29/09/2020	54600
QXH8323	277510A000148245	29/09/2020	76331
RAD1314	277510A000152506	29/09/2020	76331
RAI1C25	277510A000152391	29/09/2020	54870
RAJ2718	277510A000151630	30/09/2020	52151

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A90F4475

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV1304	277510A000152755	01/10/2020	57030
ACA8584	277510A000152725	30/09/2020	54522
ACD8863	116100E008938654	29/09/2020	60501
ADE6073	277510A000170346	18/09/2020	55412
ADI3888	277510A000170905	21/09/2020	55412
AFZ1227	277510A000170299	18/09/2020	55412
AGC7994	277510A000152760	01/10/2020	51930
AHK0630	277510A000152728	01/10/2020	76251
AHL3067	116100E008938704	27/09/2020	54284
AHS1030	277510A000170878	18/09/2020	55412
AIX2B83	116100E008938705	27/09/2020	55250
AJK1291	277510A000170543	21/09/2020	55412
AJN4772	277510A000170907	22/09/2020	55412
AJR3E53	277510A000152530	01/10/2020	76331
AKM7057	277510A000152730	01/10/2020	54600
ALA3152	277510A000152717	30/09/2020	54870
ALY8390	277510A000170578	18/09/2020	55412
AMG7639	277510A000170145	22/09/2020	55412
ANR3705	116100E009094270	23/09/2020	60501
AOA0227	277510A000151140	28/09/2020	76332
AOC8A76	277510A000170539	18/09/2020	55412
AOG5605	277510A000152718	30/09/2020	55414
AOL5424	277510A000152801	01/10/2020	76332
AOP0585	277510A000152443	01/10/2020	55411
APB5960	277510A000152724	30/09/2020	54521
APE5D24	277510A000152528	01/10/2020	70301
APG4218	277510A000152729	01/10/2020	55414
APK5754	277510A000152719	30/09/2020	54521
APL7151	277510A000170877	18/09/2020	55412
APY7D00	277510A000170493	18/09/2020	55412
AQL1689	277510A000170881	18/09/2020	55412
AQZ2251	277510A000170625	18/09/2020	55412
ARA7782	277510A000151144	28/09/2020	76332
ARG6E15	277510A000170492	18/09/2020	55412
ARJ0871	277510A000152526	01/10/2020	60501
ARK3C82	277510A000170903	21/09/2020	55412
ARK9144	277510A000170720	21/09/2020	55412
ARK9144	277510A000170901	21/09/2020	55412
ASS7791	277510A000152723	30/09/2020	54870
ATE1018	277510A000170349	21/09/2020	55412
ATI5910	277510A000170494	18/09/2020	55412
ATP3338	277510A000152653	01/10/2020	55411
ATX5001	277510A000152442	01/10/2020	76251
ATZ2169	277510A000170626	18/09/2020	55412
AUM2777	277510A000170875	18/09/2020	55412
AUW6785	277510A000170886	21/09/2020	55412
AVA0568	277510A000152527	01/10/2020	76331
AVB6832	277510A000170664	21/09/2020	55412
AVE9434	277510A000170542	18/09/2020	55412
AVO9677	277510A000170663	21/09/2020	55412
AVO9677	277510A000170815	18/09/2020	55412
AVR1B88	277510A000151148	30/09/2020	76332
AVV5202	277510A000151142	28/09/2020	76331
AVX2F49	277510A000151145	29/09/2020	76332

AVY2596	277510A000152263	01/10/2020	54870
AVZ2B29	277510A000170951	22/09/2020	55412
AWF9041	277510A000152731	01/10/2020	54526
AWM1887	277510A000170888	22/09/2020	55412
AWM2F80	277510A000152752	01/10/2020	76332
AWM9127	277510A000151147	29/09/2020	76332
AXC6A99	277510A000170497	21/09/2020	55412
AXJ5294	277510A000170889	22/09/2020	55412
AXM9357	277510A000167745	21/09/2020	55412
AXM9357	277510A000170348	21/09/2020	55412
AXO6C21	277510A000152757	01/10/2020	57030
AXS1020	277510A000151149	30/09/2020	76332
AXU4709	277510A000152720	30/09/2020	55680
AXU5943	116100E008969973	30/09/2020	60412
AYE4036	277510A000170778	18/09/2020	55412
AYI7940	277510A000170345	18/09/2020	55412
AYK7J04	277510A000170662	18/09/2020	55412
AYP5711	277510A000170498	21/09/2020	55412
AYR8696	277510A000170581	21/09/2020	55412
AYV9389	277510A000151146	29/09/2020	76331
AZB8037	277510A000170782	21/09/2020	55412
AZT7910	277510A000170883	21/09/2020	55412
AZU4911	277510A000170582	21/09/2020	55412
AZY4377	277510A000152531	01/10/2020	54526
BAB0233	277510A000170885	21/09/2020	55412
BAF3164	277510A000170902	21/09/2020	55412
BAF5614	277510A000152722	30/09/2020	55680
BAJ0G65	277510A000152523	01/10/2020	76251
BAT1649	277510A000170222	18/09/2020	55412
BAV8738	277510A000170540	18/09/2020	55412
BAX9649	277510A000170816	18/09/2020	55412
BAY5182	277510A000170300	18/09/2020	55412
BBA8706	277510A000152734	01/10/2020	55411
BBE8512	277510A000170906	21/09/2020	55412
BBF2484	277510A000170779	18/09/2020	55412
BBH7521	277510A000152762	01/10/2020	76332
BBK9D93	277510A000170495	21/09/2020	55412
BBM4790	277510A000152732	01/10/2020	58194
BBM5F88	277510A000151141	28/09/2020	76332
BBV0G84	277510A000152529	01/10/2020	76332
BDH5A34	277510A000152758	01/10/2020	76332
BDQ0H81	277510A000170496	21/09/2020	55412
BDZ1G14	116100E008547185	30/09/2020	60501
BEN0312	277510A000170623	18/09/2020	55412
BIX1D21	277510A000152733	01/10/2020	55680
BIX1D21	277510A000152262	01/10/2020	54526
BMW3D56	277510A000152525	01/10/2020	76331
BOG7994	277510A000170781	18/09/2020	55412
BWC8525	277510A000152716	30/09/2020	58194
CML5057	277510A000170500	22/09/2020	55412
DID9B22	277510A000152524	01/10/2020	76331
DQI1458	277510A000170627	22/09/2020	55412
DXC0760	277510A000170887	21/09/2020	55412
EBD7490	277510A000152759	01/10/2020	76332
EML2B18	277510A000170882	21/09/2020	55412
EMM5E32	277510A000170347	18/09/2020	55412
FYM3B08	277510A000152440	01/10/2020	76332
HCV6468	277510A000170780	18/09/2020	55412
HHJ5319	277510A000170580	21/09/2020	55412
IVV8J81	277510A000152736	01/10/2020	54521
LOE6823	277510A000170298	18/09/2020	55412
LOE6823	277510A000170221	18/09/2020	55412
LVC8F76	277510A000167747	21/09/2020	55412
LWY9715	277510A000170884	21/09/2020	55412
LYC9211	277510A000152737	01/10/2020	58194
LYL5514	277510A000170876	18/09/2020	55412
LYS5370	277510A000170879	18/09/2020	55412
MAY1706	277510A000170544	22/09/2020	55412
MBZ2718	277510A000170350	21/09/2020	55412
MEW7071	277510A000170541	18/09/2020	55412
MFT9304	277510A000152447	01/10/2020	76332
MHS2642	277510A000170624	18/09/2020	55412
MIO1500	277510A000170583	21/09/2020	55412
MIV5A96	277510A000170890	22/09/2020	55412
MKL6463	277510A000152727	01/10/2020	58194
MKV7A28	277510A000152753	01/10/2020	76332
MLC4725	277510A000152715	30/09/2020	54870
MLQ5G68	277510A000170817	18/09/2020	55412
MLY9229	277510A000151150	30/09/2020	76332
MPP6916	277510A000170904	21/09/2020	55412
NHO6H50	277510A000170783	21/09/2020	55412
NUC8188	277510A000151143	24/09/2020	55411
NXQ4123	277510A000167746	21/09/2020	55412
OFZ4H63	277510A000170579	18/09/2020	55412
OWT5A10	277510A000152654	01/10/2020	76332
PHU3850	277510A000152756	01/10/2020	57030
PUY8C24	277510A000170784	21/09/2020	55412
PVX3106	277510A000152726	01/10/2020	58194
PYM7J91	277510A000152446	01/10/2020	76332

QHB8738	277510A000152721	30/09/2020	55680
QHG0316	277510A000170661	18/09/2020	55412
QJN1B22	277510A000170880	18/09/2020	55412
QJO4680	277510A000152735	01/10/2020	55411
QNG3G15	277510A000152441	01/10/2020	76332
QOY7327	277510A000170818	21/09/2020	55412
QOY7E01	277510A000170499	21/09/2020	55412
QPG0I61	277510A000152754	01/10/2020	57030
QQE4H28	277510A000170819	21/09/2020	55412
QQH6347	277510A000170719	21/09/2020	55412
QQJ2E00	277510A000152445	01/10/2020	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:75A90968

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI6870	277510A000152748	02/10/2020	54870
ABJ2225	277510A000152596	02/10/2020	76332
ACC6363	277510A000171003	23/09/2020	55412
AEE2168	277510A000170584	23/09/2020	55412
AEH3707	277510A000153075	05/10/2020	55411
AFR1668	277510A000152861	02/10/2020	76332
AHV7741	277510A000153063	04/10/2020	58194
AIB0070	277510A000152772	02/10/2020	60502
AIB0070	277510A000152749	02/10/2020	60502
AIC4915	277510A000170585	23/09/2020	55412
AJG9185	277510A000153056	04/10/2020	58194
AJP5026	277510A000152534	02/10/2020	76331
AKB5589	277510A000152904	03/10/2020	60412
AKL2347	277510A000152448	02/10/2020	76332
AKY0926	277510A000152908	03/10/2020	51851
ALD3954	277510A000153053	04/10/2020	58194
ALE3806	277510A000170785	23/09/2020	55412
ALF3F13	277510A000153079	05/10/2020	76331
ALV4348	277510A000153074	04/10/2020	76252
AMZ6923	277510A000152860	02/10/2020	76332
ANP8782	277510A000152770	02/10/2020	76331
ANS3555	277510A000152901	02/10/2020	55411
AOI0E29	277510A000152583	01/10/2020	76332
AOJ9381	277510A000152855	01/10/2020	76332
AOS1333	277510A000152782	05/10/2020	54870
AOV0B47	277510A000152591	02/10/2020	61650
APB4724	277510A000153067	04/10/2020	58194
APB6J20	277510A000152598	02/10/2020	76331
APS2H89	277510A000170724	23/09/2020	55412
APV4735	277510A000153077	05/10/2020	76332
AQB5486	277510A000152773	04/10/2020	76331
AQB5486	277510A000153052	04/10/2020	58194
AQH9187	277510A000170891	23/09/2020	55412
AQO3843	277510A000171002	23/09/2020	55412
AQQ9101	277510A000170786	23/09/2020	55412
AQT3C91	277510A000152774	04/10/2020	60175
ARA7782	277510A000152806	02/10/2020	76332
ARB0J08	277510A000151928	06/10/2020	76331
ARI3381	277510A000171004	23/09/2020	55412
ARJ0935	277510A000152851	01/10/2020	76332
ARJ8564	277510A000152854	01/10/2020	76332
ARQ0H62	277510A000152747	02/10/2020	76251
ARU2899	277510A000152780	05/10/2020	76332
ARZ8626	277510A000152804	02/10/2020	55411
ASG1020	277510A000153055	04/10/2020	58194
ASL1042	277510A000170727	23/09/2020	55412
ASM9E80	277510A000145158	02/10/2020	76331
ASQ5647	277510A000152777	04/10/2020	58194
ASW1687	277510A000153064	04/10/2020	58194
ATL4518	277510A000152807	05/10/2020	51930
ATW4620	277510A000152769	02/10/2020	76332
AUA9286	277510A000153068	04/10/2020	58194
AUE5C93	277510A000152742	02/10/2020	76331
AUI3039	277510A000152858	02/10/2020	76332
AUQ8449	277510A000170665	23/09/2020	55412
AUQ9140	277510A000152902	03/10/2020	76331
AUR7F64	277510A000151579	03/10/2020	58511
AUT4246	277510A000152533	02/10/2020	76331
AVE9434	277510A000170629	23/09/2020	55412
AVL4828	277510A000152745	02/10/2020	76252

AVN4601	277510A000152740	02/10/2020	54521
AVN8F01	277510A000170820	23/09/2020	55412
AVS6413	277510A000152599	02/10/2020	76331
AWC8165	116100E009094254	23/09/2020	56731
AWD0G01	277510A000153070	04/10/2020	76251
AWE7G80	277510A000170630	23/09/2020	55412
AWF9041	277510A000152266	02/10/2020	76331
AWO8C23	277510A000152658	03/10/2020	60412
AWU6487	277510A000171005	23/09/2020	55412
AWV3J71	277510A000153054	04/10/2020	58194
AWW5F15	277510A000153057	04/10/2020	58194
AXA1259	277510A000170721	23/09/2020	55412
AXC6A99	277510A000170667	23/09/2020	55412
AXC9451	277510A000152914	03/10/2020	56731
AXD0G58	277510A000152655	02/10/2020	55411
AXM3267	277510A000152859	02/10/2020	60501
AXQ5752	277510A000152595	02/10/2020	76331
AXU9D16	277510A000152802	02/10/2020	76332
AXX2264	277510A000153060	04/10/2020	58194
AXY2305	277510A000153065	04/10/2020	58194
AXZ3E15	277510A000170628	23/09/2020	55412
AYJ9D24	277510A000153076	05/10/2020	58512
AYN7A51	277510A000152659	03/10/2020	76331
AYQ8635	277510A000171008	23/09/2020	55412
AZG3275	277510A000152909	03/10/2020	55417
AZI2A36	277510A000152767	02/10/2020	76332
AZO3D85	277510A000151576	02/10/2020	60412
AZO7E49	277510A000171001	23/09/2020	55412
AZR2432	277510A000152784	05/10/2020	76332
AZS8231	277510A000152783	05/10/2020	76252
AZS9390	277510A000170894	23/09/2020	55412
AZW0133	277510A000152586	02/10/2020	76331
BAB8222	277510A000151578	02/10/2020	60501
BAF3497	277510A000152918	05/10/2020	55417
BAG0403	277510A000170787	23/09/2020	55412
BAJ2185	277510A000152916	05/10/2020	76332
BAT3691	277510A000152857	02/10/2020	60412
BAU6944	277510A000152905	03/10/2020	76332
BAX6492	277510A000170952	23/09/2020	55412
BBC8062	277510A000151580	03/10/2020	54522
BBH7440	277510A000152600	02/10/2020	76331
BBI1885	277510A000170725	23/09/2020	55412
BBM8528	277510A000152657	03/10/2020	76332
BBS3012	277510A000170895	23/09/2020	55412
BBT1187	277510A000170726	23/09/2020	55412
BBT3D99	277510A000152580	01/10/2020	76331
BBV8750	277510A000153083	05/10/2020	76331
BBX8999	277510A000153081	05/10/2020	76331
BCB9687	277510A000170666	23/09/2020	55412
BCG8916	277510A000152582	01/10/2020	76331
BCH1498	277510A000152532	02/10/2020	76331
BCK6605	277510A000152739	02/10/2020	58194
BCM4487	277510A000152585	02/10/2020	60501
BCO0945	277510A000152662	05/10/2020	58194
BCO1090	277510A000170822	13/09/2020	55412
BCW6A82	277510A000152775	04/10/2020	58194
BCY7J80	277510A000152741	02/10/2020	55411
BDD1015	277510A000152776	04/10/2020	58194
BDI4G00	277510A000153058	04/10/2020	58191
BDI5E21	277510A000153061	04/10/2020	58194
BDK1C26	277510A000152744	02/10/2020	55411
BDK5J31	277510A000153071	04/10/2020	76252
BDX5B97	277510A000152910	03/10/2020	58511
BDZ9D26	277510A000152264	02/10/2020	55500
BEC7E83	277510A000152656	02/10/2020	54870
BED0G52	277510A000153073	04/10/2020	55411
BED8F20	277510A000153072	04/10/2020	76252
BEF6D87	277510A000170908	23/09/2020	55412
CAC6843	277510A000151581	03/10/2020	54526
CEG0026	277510A000152911	03/10/2020	58511
CPO2571	277510A000152763	02/10/2020	76332
CUD7185	277510A000152915	05/10/2020	60250
DGM9765	277510A000152771	02/10/2020	76332
DVS8875	277510A000152267	02/10/2020	60412
EDD1188	277510A000170722	23/09/2020	55412
EQL7J38	277510A000153066	04/10/2020	58194
ERS0254	277510A000152601	30/09/2020	76331
EUA9774	277510A000153078	05/10/2020	55417
EVN7J61	277510A000152660	03/10/2020	76251
FKO0927	277510A000152746	02/10/2020	54521
FSV8D92	277510A000152738	02/10/2020	54521
GAN9993	277510A000153080	05/10/2020	76331
HCV6468	277510A000170821	23/09/2020	55412
HDB9D38	277510A000152785	05/10/2020	76332
HMV7A20	277510A000152764	02/10/2020	76332
HNM9737	277510A000152592	02/10/2020	76331
IGQ2917	277510A000152589	02/10/2020	51930
IHM9791	277510A000152912	03/10/2020	60502
IMG9115	277510A000152913	03/10/2020	51930

IOA8304	277510A000171007	23/09/2020	55412
JGT8254	277510A000170893	23/09/2020	55412
JHB6177	277510A000170788	23/09/2020	55412
KGI2212	277510A000152903	03/10/2020	60412
KLX1614	277510A000152661	05/10/2020	76331
LSS6320	277510A000152743	02/10/2020	54600
MAY1706	277510A000170892	23/09/2020	55412
MAZ3972	277510A000152584	01/10/2020	76331
MCO4144	277510A000170723	23/09/2020	55412
MDW5473	277510A000153084	05/10/2020	76331
MKK2E37	277510A000152750	05/10/2020	54526
OKG9G75	277510A000152805	02/10/2020	76332
PXC2G40	277510A000152590	02/10/2020	76331
PYW1I13	277510A000152535	02/10/2020	76331
PYY0845	277510A000171006	23/09/2020	55412
QHH9A13	277510A000152852	01/10/2020	76331
QNL5H40	277510A000152593	02/10/2020	76332
QOZ2I42	116100E009094255	23/09/2020	60501
QQJ2E00	277510A000153051	04/10/2020	76332
QUA0553	277510A000152581	01/10/2020	51930
QUD9068	277510A000152751	01/10/2020	55411
RAF9857	277510A000152853	01/10/2020	60412
RAG2998	277510A000152781	05/10/2020	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:60F2B7DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 762/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 762/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Gilmar Fabiano Nogueira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.345-2/SC, matrícula funcional 9301, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Manejo de serpentes contenção para destino apropriado em Piraquara	28/10/2020	Piraquara/PR	01 (uma)	36,00	7035/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9F7FB76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 763/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 763/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor pública **Francisca Patricia Lachowski Vieira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.593.217-4/SC, matrícula funcional 106011, ocupante do emprego público de **Agente de Combate A Endemias**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Manejo de serpentes contenção para destino apropriado em Piraquara	28/10/2020	Piraquara/PR	01 (uma)	36,00	7036/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CD5CE3F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 298/2020 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO Nº 086/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de Títulos Pós-Recurso** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 086/2020, nos seguintes termos:
Art. 1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova de títulos fica **ALTERADO** o resultado divulgado através do Edital nº 294/2020, publicado em 20 de outubro de 2020.
I - Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova de títulos poderão consultar individualmente na "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piraquara, 23 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 298/2020 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS RECURSO

ENFERMEIRO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PT**	**MODALIDADE**
37886	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
37614	ANA CRISTINA JAGAS	3,00	Ampla Concorrência
37580	CAMILA MARIANE COSTA	2,00	Ampla Concorrência
37459	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	5,00	Ampla Concorrência
37313	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	7,00	Afrodescendente
37557	IVONE DA COSTA ROSA	3,00	Afrodescendente
37404	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	3,00	Ampla Concorrência
37280	TEREZIO GAPSKI FILHO	5,00	Ampla Concorrência
37781	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	5,00	Ampla Concorrência
FARMACÊUTICO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PT**	**MODALIDADE**
37776	ANELISE MONTANES ALCANTARA	8,00	Ampla Concorrência
37575	CHAYANNE FEDERHEN	4,00	Ampla Concorrência
37700	GUADALUPE DO ROCIO LOPES	1,00	Ampla Concorrência
37572	SACHA TESTONI LANGE	3,00	Ampla Concorrência
37591	VALQUÍRIA MOREIRA ZANETTI	5,00	Ampla Concorrência
MÉDICO GENERALISTA 20H			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PT**	**MODALIDADE**
37675	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	2,00	Ampla Concorrência
37677	JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR	5,00	Ampla Concorrência
37679	MAIRA THAIS HARO ROSSINI	3,00	Ampla Concorrência
37647	MAYSA YOKO MURAI	3,00	Ampla Concorrência
MÉDICO GENERALISTA 40H			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PT**	**MODALIDADE**
37681	ALBINO LUIZ QUINELATO	3,00	Ampla Concorrência
37943	ANA KARLA LOPES FLORES	6,00	Ampla Concorrência
37733	CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA	5,00	Ampla Concorrência
37783	JANUÁRIA LOPES PIRES	4,00	Ampla Concorrência
37641	LOUISE BLANCK ABBUD	1,00	Ampla Concorrência
37907	PEDRO HENRIQUE FACCENDA	1,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3D26507E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 299/2020 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 086/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado Final e Classificação** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 086/2020, nos seguintes termos:

Art. 1° Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para Afrodescendentes, do Concurso Público n.º 086/2020, conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 2° Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência, do Concurso Público n.º 086/2020, conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 3º Comunicamos que a partir das **00h00min do dia 26/10/2020 às 23h59min do dia 27/10/2020**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a **"ÁREA DO CANDIDATO",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na **"ÁREA DO CANDIDATO"**, a partir do dia **23/10/2020 até às 23h59min do dia 27/10/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Piraquara, 23 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 299/2020 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

ENFERMEIRO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037557	IVONE DA COSTA ROSA	11/10/1985	15,00	7,50	4,00	44,00	3,00	73,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0037313	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	28/06/1983	6,00	7,50	6,00	44,00	7,00	70,50	2º	Classificado	Afrodescendente
0037287	CELIA DO BELEM PACHECO	27/06/1969	12,00	2,50	8,00	36,00	-	58,50	3º	Classificado	Afrodescendente
0037379	EDUARDO JOSÉ TRUPPEL	22/02/1987	12,00	5,00	4,00	36,00	-	57,00	4º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO II DO EDITAL Nº 299/2020 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

ENFERMEIRO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037781	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	07/02/1994	12,00	2,50	6,00	48,00	5,00	73,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037557	IVONE DA COSTA ROSA	11/10/1985	15,00	7,50	4,00	44,00	3,00	73,50	2º	Classificado	Afrodescendente
0037459	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	02/12/1989	15,00	2,50	6,00	44,00	5,00	72,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037868	ADRIANE DO ROCIO FARIAS SCHMIDT	21/04/1970	6,00	10,00	4,00	52,00	-	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037566	TAMIRIS ALVES DE OLIVEIRA PINHA	05/12/1975	6,00	5,00	8,00	52,00	-	71,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037615	LARISSA DAVELES DE OLIVEIRA	17/02/1989	15,00	7,50	4,00	44,00	-	70,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037380	PAOLLA BOAZEGEVSKI VELHO	29/07/1994	15,00	7,50	4,00	44,00	-	70,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037629	DAIANE VIEIRA SERBER	03/11/1995	15,00	7,50	4,00	44,00	-	70,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037313	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	28/06/1983	6,00	7,50	6,00	44,00	7,00	70,50	9º	Classificado	Afrodescendente
0037580	CAMILA MARIANE COSTA	26/05/1988	12,00	7,50	4,00	44,00	2,00	69,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037404	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	06/03/1986	15,00	10,00	4,00	36,00	3,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037384	MARIANA COELHO RODRIGUES	19/10/1996	18,00	7,50	4,00	36,00	-	65,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037862	LUANA CASAGRANDE PAREDES	21/04/1997	12,00	5,00	4,00	44,00	-	65,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037421	CARINA LÁSARA MEDEIROS RAMIREZ	19/02/1980	12,00	2,50	8,00	40,00	-	62,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037886	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	07/01/1993	12,00	10,00	2,00	36,00	1,00	61,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037614	ANA CRISTINA JAGAS	31/08/1979	15,00	2,50	4,00	36,00	3,00	60,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037280	TEREZIO GAPSKI FILHO	26/01/1980	15,00	0,00	4,00	36,00	5,00	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037287	CELIA DO BELEM PACHECO	27/06/1969	12,00	2,50	8,00	36,00	-	58,50	18º	Classificado	Afrodescendente
0037379	EDUARDO JOSÉ TRUPPEL	22/02/1987	12,00	5,00	4,00	36,00	-	57,00	19º	Classificado	Afrodescendente
0037710	PATRICIA CARDOSO PORTELLA	17/11/1997	18,00	7,50	6,00	24,00	-	55,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0037401	BRUNA BARCELLOS LOURENÇO SARAIVA	12/01/1988	12,00	2,50	4,00	36,00	-	54,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037477	ALYCE STEBERL LOURENÇO	07/05/1999	18,00	2,50	4,00	28,00	-	52,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
FARMACÊUTICO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037776	ANELISE MONTANES ALCANTARA	10/06/1978	18,00	10,00	6,00	48,00	8,00	90,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037572	SACHA TESTONI LANGE	09/02/1996	18,00	7,50	6,00	52,00	3,00	86,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037575	CHAYANNE FEDERHEN	23/05/1992	18,00	7,50	6,00	48,00	4,00	83,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037591	VALQUÍRIA MOREIRA ZANETTI	26/11/1993	18,00	7,50	8,00	36,00	5,00	74,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037913	LUCAS RODRIGUES	29/01/1986	18,00	7,50	6,00	36,00	-	67,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037481	MILLENA BAYER	07/01/1996	15,00	5,00	4,00	40,00	-	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037700	GUADALUPE DO ROCIO LOPES	15/04/1967	12,00	7,50	4,00	36,00	1,00	60,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037711	DANIELA BUENO DE PAULA	08/02/1987	9,00	10,00	4,00	36,00	-	59,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037766	LILIANE FERNANDES WALOSZEK	12/09/1978	15,00	5,00	2,00	28,00	-	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
FONOAUDIÓLOGO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037538	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	29/04/1975	12,00	2,50	4,00	40,00	0,00	58,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
MÉDICO GENERALISTA 20H											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0037949	ALINE TATIANE RAMPIM	06/03/1995	18,00	10,00	6,00	56,00	-	90,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037675	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	27/06/1980	18,00	7,50	6,00	56,00	2,00	89,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037501	CAROLLINE POPOVICZ NUNES	24/08/1994	18,00	10,00	4,00	56,00	-	88,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037919	CECÍLIA DE CARVALHO CONTIN POLETTO	07/09/1992	18,00	10,00	6,00	52,00	-	86,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037940	FELIPE LEORNE DAVID	04/08/1994	18,00	10,00	4,00	52,00	-	84,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037871	MILENE PALU	14/07/1995	18,00	5,00	4,00	56,00	-	83,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037931	GLEYCE RODRIGUES DA COSTA FARIAS	12/05/1995	15,00	5,00	6,00	56,00	-	82,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

0037932	GREGÓRIO FADEL DE MELLO	20/12/1995	18,00	5,00	2,00	56,00	-	81,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037679	MAIRA THAIS HARO ROSSINI	19/11/1991	18,00	10,00	6,00	44,00	3,00	81,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037846	JONATHAN SÉRGIO GAPSKI	30/04/1993	18,00	10,00	4,00	48,00	-	80,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037429	GESSICA FERNANDA BARBOSA	22/08/1997	15,00	7,50	4,00	52,00	-	78,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037824	DANIEL LAMEIRO SASSONE	26/05/1990	15,00	5,00	6,00	52,00	-	78,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037903	JULIANA ZAVALA BAZZI	16/05/1984	18,00	10,00	6,00	44,00	-	78,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037832	MYRELLA ROCHA MATTAR	02/05/1988	18,00	5,00	6,00	48,00	-	77,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037677	JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR	20/04/1982	12,00	7,50	4,00	44,00	5,00	72,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037763	GIOVANNA TONELLO BOLSI	26/04/1994	18,00	5,00	4,00	44,00	-	71,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037889	FERNANDO LUCAS SOARES	29/10/1987	18,00	10,00	2,00	40,00	-	70,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037647	MAYSA YOKO MURAI	14/04/1985	18,00	7,50	4,00	36,00	3,00	68,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037603	LEONARDO ANDRE MENEGATTI	29/09/1988	12,00	5,00	4,00	44,00	-	65,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037626	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO RAIMUNDI	26/11/1995	15,00	5,00	4,00	40,00	-	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0037491	NATÁLIA AVILA LOUZEIRO	17/09/1990	12,00	7,50	4,00	40,00	-	63,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037551	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	03/08/1989	18,00	5,00	4,00	36,00	-	63,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0037695	BARBARA BRANDI GOMES NAVARRO	11/04/1990	15,00	0,00	6,00	36,00	-	57,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0037909	RODRIGO FERREIRA LIMA	03/08/1991	9,00	7,50	4,00	36,00	-	56,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência

MÉDICO GENERALISTA 40H

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037801	RAFAEL FELIPE KOCH	01/03/1989	12,00	10,00	6,00	60,00	-	88,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037702	BARBARA CAROLINE PEIXOTO	31/07/1993	18,00	7,50	2,00	60,00	-	87,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037662	EDUARDO RAMOS SAMPAIO	05/05/1995	18,00	7,50	4,00	56,00	-	85,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037783	JANUÁRIA LOPES PIRES	26/10/1971	15,00	5,00	6,00	52,00	4,00	82,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037681	ALBINO LUIZ QUINELATO	27/10/1978	15,00	7,50	6,00	48,00	3,00	79,50	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037483	RAFAEL ANTONIO PARABOCZ	02/12/1994	18,00	5,00	8,00	48,00	-	79,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037331	PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH	29/12/1992	12,00	7,50	4,00	52,00	0,00	75,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037733	CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA	11/12/1986	18,00	10,00	2,00	40,00	5,00	75,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037943	ANA KARLA LOPES FLORES	02/09/1983	15,00	5,00	4,00	44,00	6,00	74,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037933	LEONARDO PEREIRA VIEIRA DA CUNHA	09/01/1996	18,00	7,50	4,00	44,00	-	73,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037364	RODRIGO SCHEFFER SZELIGA	29/06/1977	15,00	7,50	2,00	44,00	4,00	72,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037951	MARIA CAROLINA DE MORAES MARQUES	09/08/1995	15,00	5,00	4,00	48,00	-	72,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037907	PEDRO HENRIQUE FACCENDA	22/09/1995	18,00	5,00	4,00	44,00	1,00	72,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037484	RENATA SOARES CARVALHO	27/01/1997	18,00	2,50	6,00	36,00	-	62,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037464	ANGELO SOCORRO DALL ACQUA	22/04/1982	15,00	5,00	6,00	36,00	-	62,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037896	JAQUELINE ROBERTA BARBOSA	26/10/1993	18,00	2,50	4,00	36,00	-	60,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037646	SADI FORMIGA DE SOUZA NAVARRO	12/04/1985	9,00	2,50	6,00	40,00	-	57,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037641	LOUISE BLANCK ABBUD	23/07/1986	12,00	2,50	6,00	32,00	1,00	53,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037396	DEBORAH KARINE DA SILVA MOTA	21/06/1982	15,00	5,00	4,00	44,00	68,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037505	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	14/05/1985	3,00	5,00	8,00	48,00	64,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037569	FERNANDA FARIA MARJANSKI	23/11/1995	12,00	2,50	2,00	44,00	60,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037503	WILLIAN JEAN BARBOZA	17/05/1994	3,00	5,00	6,00	44,00	58,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037525	ROSIMERI MILITÃO NUNES DE SOUZA	14/11/1980	6,00	7,50	6,00	36,00	55,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037338	DAIANE CRISTINA PEREIRA ALVES	25/12/1989	6,00	5,00	8,00	36,00	55,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037414	ROBERTO CARLOS LEITE	21/04/1970	0,00	2,50	8,00	44,00	54,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037530	MARLUCE HELENA MARTINS DE LIMA PEREIRA	17/06/1988	6,00	2,50	6,00	40,00	54,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037394	JANAÍNA DA SILVA MOURA	12/07/1989	0,00	7,50	6,00	40,00	53,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037768	TANIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS MEURER	30/01/1976	9,00	2,50	6,00	36,00	53,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037941	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	19/01/1998	3,00	5,00	8,00	36,00	52,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037598	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	03/01/1983	9,00	2,50	8,00	32,00	51,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037936	IVETE CELESTINO DOS SANTOS E SOUZA	11/07/1968	12,00	5,00	6,00	28,00	51,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037388	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	22/04/1990	0,00	2,50	8,00	40,00	50,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037954	CLEVERSON ANTUNES DE ALMEIDA	26/06/1980	3,00	7,50	4,00	36,00	50,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BC4EA9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL Nº 028/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 084/2001, e Decreto nº 049/2020, autorizada pela Portaria nº 146/2020, considerando:

I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira(PR);
II - Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;
III - A complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;
IV – Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado ao preenchimento de vagas temporárias junto ao serviço público essencial, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira; e
V – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: Resultado Preliminar para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2020, objetivando a contratação temporária aos cargos: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Assistente Social, pelo prazo 06 (seis) meses, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 025/2020 de 24 de setembro de 2020 e no Decreto nº 049/2020, de 10 de setembro de 2020, abaixo relacionados.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	014/2020	SILVANE DA SILVA FUNDATO	22/02/1978	7.392.611-4	038.472.009-92	8,50	29,75	38,25
2º	005/2020	GABRIELLA MARIA FLÓRIO	30/05/1994	10.278.339-5	087.397.249-05	0,00	32,81	32,81
3º	006/2020	RAQUEL PEREIRA	07/07/1986	9.774.592-7	055.477.459-36	0,50	8,42	8,92
4º	011/2020	VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	28/08/1994	13.859.224-3	108.098.264-70	1,00	6,55	7,55
5º	023/2020	EDNEIA PEREIRA DE JESUS	06/06/1977	34.271.709-1	028.761.219-80	7,00	0,00	7,00
6º	018/2020	ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	03/08/1987	9.479.701-2	066.267.379-45	5,00	0,00	5,00
7º	012/2020	ANGELA MARIA DE SOUZA	09/06/1980	7.408.262-9	026.984.869-02	2,50	0,00	2,50
8º	002/2020	FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA	29/09/1993	10.747.169-3	090.468.379-63	1,00	0,00	1,00
9º	026/2020	MARINA GOMES SANCHES GONZALES	09/07/1972	7.073.890-2	043.951.889-07	1,00	0,00	1,00
10º	022/2020	NOCELI MARCELINO DOS SANTOS	21/10/1966	4.049.354-9	005.941.899-00	0,50	0,00	0,50
Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	024/2020	MARLENE NEVES PAULINO ZANONI	22/07/1973	6.763.073-4	979.183.939-53	4,00	40,00	44,00
2º	010/2020	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	24/01/1976	7.415.196-5	038.490.389-47	1,00	40,00	41,00
3º	001/2020	ANA CAROLINA GUIDO PEREIRA	06/11/1997	10.085.770-9	113.827.399-66	1,50	18,12	19,62
4º	008/2020	HELOISA DE CAIRES ANDRADE	07/03/1991	10.508.135-9	060.147.739-16	2,50	9,45	11,95
5º	007/2020	JULIANA GOZZI DA SILVA	30/03/1982	8.774.930-4	044.718.459-85	10,00	0,00	10,00
Cargo: **ENFERMEIRO(A)**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	019/2020	CAMILA THAISA NÓBREGA E SILVA	15/11/1988	9.103.141-8	067.802.579-74	6,50	40,00	46,50
2º	013/2020	CLAUDIA ADRIANE PIZI	04/06/1986	8.983.964-5	051.866.209-80	2,00	40,00	42,00
3º	015/2020	ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA	02/08/1979	9.583.275-0	034.800.589-06	1,00	40,00	41,00
4º	003/2020	SONIA SANTOS SCHIAVON	28/03/1990	10.403.353-9	077.043.029-57	8,50	24,37	32,87
5º	021/2020	FABIO BIONDO	07/02/1981	6.900.634-5	033.641.249-57	7,50	25,63	33,13
6º	020/2020	JESSICA ANTUNES VIOLI	12/01/1993	9.827.514-2	071.981.979-22	0,50	19,50	20,00
7º	004/2020	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	05/07/1996	10.313.775-6	067.694.399-30	1,00	18,43	19,43
8º	016/2020	VINICIUS JUNIOR DE ARAUJO VICENTE	16/05/1993	10.497.884-3	081.166.819-31	1,00	13,50	14,50
9º	017/2020	ANA PAULA DE OLIVEIRA	02/08/1976	6.605.123-4	022.761.469-07	0,00	1,72	1,72
10º	027/2020	PAULA FRANCIELE BENEDITO FONSECA	12/02/1994	10.746.043-8	091.569.479-41	0,00	0,00	0,00
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	009/2020	FLÁVIA SCALONI VENDRAMINI	12/09/1995	10.681.665-4	090.575.469-73	1,50	11,75	13,25
2º	025/2020	VIVIANE CRISTINA P. HERNANDEZ	27/11/1982	7.408.220-3	037.922.079-23	2,00	0,93	2,93
CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM AFRODESCENDENTES								
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	014/2020	SILVANE DA SILVA FUNDATO	22/02/1978	7.392.611-4	038.472.009-92	8,50	30,68	39,18
2º	006/2020	RAQUEL PEREIRA	07/07/1986	9.774.592-7	055.477.459-36	0,50	8,42	8,92
3º	023/2020	EDNEIA PEREIRA DE JESUS	06/06/1977	34.271.709-1	028.761.219-80	7,00	0,00	7,00
4º	018/2020	ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	03/08/1987	9.479.701-2	066.267.379-45	5,00	0,00	5,00
5º	012/2020	ANGELA MARIA DE SOUZA	09/06/1980	7.408.262-9	026.984.869-02	2,50	0,00	2,50
6º	002/2020	FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA	29/09/1993	10.747.169-3	090.468.379-63	1,00	0,00	1,00
Cargo: **ENFERMEIRO(A)**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	015/2020	ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA	02/08/1979	9.583.275-0	034.800.589-06	1,00	40,00	41,00

Prado Ferreira (Pr), 23 de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente Da Comissão Organizadora E Avaliadora

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CFED646E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 13/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **130/2020,** referente ao Processo de inexigibilidade de licitação nº **13/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 05/2020, conforme consta do Parecer Jurídico em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA AUTORIZADA DOS PRODUTOS CATERPILLAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA A MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 924H DA FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, sendo:

PARANA EQUIPAMENTOS S A					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	RECONDICIONAR - 1250 - SISTEMA DE COMBUSTÍVEL - LIMPEZA DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL	SERV	1,00	1.554,00	1.554,00
2	ADAPTADOR	UNID	1,00	662,86	662,86
3	PONTA DO DENTE CA	UNID	1,00	117,56	117,56
4	FIXADOR	UNID	1,00	47,04	47,04
5	PINO DE AÇO	UNID	1,00	23,17	23,17
6	PARAFUSO	UNID	1,00	10,86	10,86
7	PARAFUSO 1x3.1/4	UNID	1,00	5,28	5,28
8	PORCA	UNID	2,00	5,16	10,32
9	LAVAR MAQUINA COMPLETA	SERV	1,00	525,00	525,00
TOTAL					**2.956,09**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, e deverá ser concluida em até **5 (cinco) dias** após o recebimento da requisição de compras.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e execução dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo departamento, acompanhadas obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação para o INSS e recolhimento do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 23 de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4489744F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1507/07/2020.

DECRETO Nº 1507/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou a LEI 733/07/2019 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeita Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do F.M.S.			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	175	303	148.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	177	303	30.000,00
TOTAL.....				**178.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Fundo Municipal Saúde			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	162	0	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	164	0	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	165	0	10.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal	167	0	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	168	0	20.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	169	0	35.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Defícit Atuarial	172	0	30.000,00
06.02.00000000.000	Divisão do F.M.S.			
10.301.0021.2.077	Manutenção - Repasse Orgão Público			
3.3.40.41.00.00	Contribuições	200	303	8.000,00
06.04.00000000.000	Divisão da Vigilância Sanitária			
10.304.0026.2.031	Manutenção da Vigilância Sanitária			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	215	303	20.000,00
TOTAL.....				**178.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de Outubro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:C22DC9C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 63

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:
86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43)
3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N°63/2020

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF: 051.284.369-42		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGELICO						
Saída: 21 /10/ 2020				Chegada: 21/10/2020		
Motivo do Deslocamento:						
Levar paciente no hospital Evangélico – Curitiba Pr.						
Quantidade de Diárias:1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de Outubro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento E/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5A32C7BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 346 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020; abre Crédito Adicional Extraordinário; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 3.845/2017 - PPA 2018-2021 e nº 3.908/2019- LDO/2020, em seus respectivos anexos, no Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:
Acresce Ação / Meta

	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
				Recursos - R$		Total	Recursos - R$		Total
				Vinculados	Livres		Vinculados	Livres	
2.118	Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)	Global	100%	2.469.300,25	165.000,00	2.634.300,25	3.743.140,25	165.000,00	3.908.140,25
Programa de Trabalho: 09.11.10.122.0.009.2.118 - Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)									

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 18, da Lei nº 3.845, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam reestimadas as Receitas de Transferências Correntes, nas Fontes de Recursos 492 - Coronavirus - (COVID-19) - União, e 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 –L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º conforme a seguir especificado:

	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valores atualizados	***Valor Arrecadado até 30.09.2020	****Excesso de arrecadado	*****Reestimativa da Receita
354	1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00	Aux PFEC Inciso I - LC 173/2020	0	723.234,96	965.386,94	242.151,98	220.000,00
329	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	Coronavirus- (COVID-19)	0	2.028.890,25	3.085.519,25	1.056.629,00	1.056.629,00
TOTAL			**0**	**2.752.125,21**	**4.050.906,19**	**1.298.780,98**	**1.276.629,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;							
** Valores atualizados pelos Decretos extraordinários nº 107 de 20/04/2020, nº114 de 29/04/2020 ,nº 191, de 25/06/2020 ,235 de 27/07/2020, nº276 de 26/08/2020,Decretos n º 206 de 06/07/2020,225 de 22/07/2020,238 de 28/07/2020 ,nº242 de 29/07/2020,nº282 de 28/08/2020;							
*** valor Arrecadado até dia 30/09/2020;							
****Excesso de arrecadado							
*****Reestimativa da receita							

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário da quantia de **R$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais**) junto à Secretaria Municipal Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.122.00092.118	9121	3.1.90.04	492	170.000,00
	9122	3.1.90.11	492	1.030.000,00
	9233	3.1.90.16	492	10.000,00
	9123	3.1.91.13	492	110.000,00
	9000	3.1.90.04	1024	90.000,00
	9001	3.1.90.11	1024	20.000,00
TOTAL				**1.430.000,00**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, do art.41, inciso II, parágrafos § 1º e 3º, do art. 43 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº 173 de 27 de março de 2020 e do previsto nos § 1º e 2º, do art.10 ,art.13 e 14, da Lei nº 3.938, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais**),oriundos da União para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 –L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de dois de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ **1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais**), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	492	outubro	1.320.000,00
09.11	3.1	1024	outubro	110.000,00
TOTAL				**1.430.000,00**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 22 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7A62956D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 349 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 35.003,33** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º e art.14, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 35.003,33 (trinta e cinco mil, três reais e trinta e três centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.13. 08.242.00102.056	5235	3.3.50.43	000	25.000,00
10.14.28.846.00000.013	9234	3.3.30.93	952	3,33
13.17.20.606.00132.067	6398	3.1.71.70	000	10.000,00
TOTAL				**35.003,33**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
05.05.04.129.00052.020	1506	3.3.90.46	000	10.000,00
10.12.08.244.00102.054	5089	3.3.90.36	000	11.000,00
	5130	3.3.90.40	000	10.000,00
10.12.08.244.00102.110	5166	4.4.90.52	000	4.000,00
10.14.14.243.00105.015	5535	4.4.90.52	952	3,33
TOTAL				**35.003,33**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 35.003,33 (trinta e cinco mil ,três reais e trinta e três centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
10.13	3.3	000	outubro	25.000,00
10.14	3.3	952	outubro	3,33
13.17	3.1	000	outubro	10.000,00
TOTAL				**35.003,33**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
05.05	3.3	000	outubro	10.000,00
10.12	3.3	000	outubro	21.000,00
10.12	4.4	000	outubro	4.000,00
10.14	4.4	952	outubro	3,33
TOTAL				**35.003,33**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BD80EFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 180/2020

Ref. Pregão Presencial 088/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 37.716.146/0001-48, estabelecida na Rua Capitão Waldemar Langank, nº 47, Jardim Osmar Guaraci Freire, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86.801-650, telefone (43) 99175-2550, neste ato legalmente representada pela Sra. **REGINA CELIA ALBERTO NACARIO,** residente e domiciliado na cidade de Apucarana – PR, brasileira,

portadora da cédula de identidade RG nº 5.033.553-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 878.090.799-72 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 088/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 18/09/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
2	und	Termômetro infravermelho digital - Deve realizar medições de temperatura em superfícies (sem contato) entre +5ºC a +40ºC. Possuir mira a laser e visor LCD, acabamento emborrachado. Desligamento automático após inatividade, indicação de bateria fraca. Manual de instruções em português. Alimentação de pilha/bateria. Dimensões de aproximadamente (L x P X A): 146,93mmX38,14mmX21,4mm.	50	139,00	6.950,00
4	und	Macacão de segurança impermeável - Macacão Proteção Contra Riscos biológicos e químicos impermeável. Os macacões são vestimentas de proteção química areadas e em conformidade com o desempenho da barreira biológica pela EN 14126.	1.000	28,00	28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
15. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
16. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
18. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
19. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
20. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
23. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
24. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
25. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
26. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
27. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
28. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
29. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
30. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

31. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
32. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 28/09/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 088/2020.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) PALOMA C. S. PISSINATI, Servidora pública lotada na Secretaria de Saúde, como cargo de Enfermeira PSF, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria municipal de saúde;
11 – Fundo municipal de saúde;
101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de consumo;
101220009.2.118.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de Setembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***RN MÁQ. E EQUIPAMENTOS EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA AP. MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PALOMA C. S. PISSINATI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:157CC7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 178/2020

Ref. Pregão Presencial 083/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L.A. FARIA & CIA LTDA - ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 22.203.443/0001-12, estabelecida na Rua Garças, nº 945, Centro, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.700-175, telefone (43) 3152-1572, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUAN AUGUSTA FARIA,** residente e domiciliado na cidade de Arapongas – PR, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº 12.311.779-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 105.355.399-40 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 083/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 04/09/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	FR	Água Sanitária, em frasco resistente, contendo 1 Litro, tampa com rosca. Composição quimica: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Isento de corantes, fragrâncias e detergentes. Aplicação: alvejante, desinfetante para uso geral e para alimentos.Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	2.060	1,25	2.575,00
3	FR	DETERGENTE NEUTRO HIPOALERGÊNICO - 500 ML - Especificações Mínimas: tipo concentrado; composto de tensoativo aniônico, corante, conservante, coadjuvante, espessante, sequestrante e água; produto biodegradável; entregue em embalagem plástica de 500 ml; produto com validade 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	2.060	0,94	1.936,40
5	FD	Papel higiênico 100% absorvente, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca, com 30 metros, composto por 100% celulose virgem, devendo essa composição estar explicitamente impressa na embalagem primária, acondicionado em pacotes com 4 unidades, com embalagem secundária em fardos totalizando 64 rolos. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, laudo de acordo com a Portaria 1.480 de 31/12/1990 e laudo do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO com os seguintes ensaios: Gramatura mínima de 18g/m²; capacidade de absorção de água (método cestinha) inferior à 11 em g/g; alvura difusa mínimo 92%; tempo de absorção de água	65	53,85	3.500,25
7	CX	SABÃO EM PÓ 1 KG - Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragância, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio. Acondicionado em embalagem caixa, rotulo com informações sobre o sabão em pó e fabricante, Produto com registro/notificação/isenção no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem com 1 Kg.	2.060	2,75	5.665,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2.2 Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
2.3 A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
2.4 Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
2.5 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2.6 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
2.7 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
2.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
2.10 Após a Homologação, quando solicitado pelo Município, fornecer amostras dos produtos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
2.11 A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
2.12 A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
2.13 A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
2.14 Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
2.15 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
2.16 Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
2.17 Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
2.18 Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
2.19 A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
2.20 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2.21 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
2.22 Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

2.23 A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
2.24 Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
2.25 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
2.26 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
2.27 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
2.28 As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
2.29 Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
2.30 Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
2.31 O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
2.32 Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 13.676,65 (Treze mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
3.2 As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
4.2 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
4.3 A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4.4 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
4.5 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
4.6 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
4.7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
4.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
4.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
4.10 Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
4.11 É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
4.12 Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e a vigência do presente contrato será até 25/09/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 A rescisão contratual poderá ser:
6.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
6.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
6.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 083/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
6.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
6.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
7.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
7.2 Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
7.3 Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **FERNANDA COTARELLI BURANELLO DE ALMEIDA**, Servidora pública lotada na Secretaria de Assistência Social, como cargo de AGM-A, e seus substituto o/a Sr.(a) **PATRÍCIA PERUZZO ZORZETTI**, Servidora pública lotada na Secretaria de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
7.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7.6 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7.7 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
7.8 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
7.9 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7.10 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
8.1 Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
10 – Secretaria Municipal de Assistência social,
13 – Fundo municipal de Assistência,
082440010.2.058.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de Setembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*L.A. FARIA & CIA LTDA - ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**SILVANA MANGANOTTI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social

_____	_____
FERNANDA C. B. DE ALMEIDA	**PATRÍCIA PERUZZO ZORZETTI**
Fiscal do Contrato	Fiscal Substituta

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:54E0924B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 87

DECRETO Nº 87/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 39/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.067,44 (duzentos e setenta mil, sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2020, para suplementação das contas conforme segue em anexo.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação e/ou remanejamento por anulação parcial/total dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2020.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 22 de setembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho				Usuário: Maicon Hendges	Página
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Chave de autenticação: 1696-1253-151	1/ 4
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 87 de 01/09/2020					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 4007 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO					
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO					
Despesa 1438 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	467239	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.552,09	
Total da Despesa:				14.552,09	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				14.552,09	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				14.552,09	0,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 959 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	467662	Redução da Despesa			29.840,00
Total da Despesa:				0,00	29.840,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 1439 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	467661	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.840,00	
Total da Despesa:				29.840,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				29.840,00	29.840,00
Unidade Orçamentária: 6002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 6 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS					
Ação: 2.20 - EVENTOS CULTURAIS					
Despesa 1430 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	466447	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.827,14	
Total da Despesa:				7.827,14	0,00
Despesa 1431 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	466448	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.370,00	
Total da Despesa:				6.370,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				14.197,14	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				44.037,14	29.840,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL					
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS					
Despesa 1442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	468436	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.779,36	
Total da Despesa:				14.779,36	0,00
Despesa 1443 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	468437	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	990,46	
Total da Despesa:				990,46	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.769,82	0,00
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)					
Despesa 1067 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	468394	Redução da Despesa			762,57
Total da Despesa:				0,00	762,57
Prefeitura Municipal de Salgado Filho				Usuário: Maicon Hendges	Página
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Chave de autenticação: 1696-1253-151	2/ 4
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 1069 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	468393	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	762,57	
Total da Despesa:				762,57	0,00
Ação: 2.26 - AMPLIAR PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)					
Despesa 1429 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19 - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	465882	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				30.762,57	762,57
Total do Órgão Orçamentário:				46.532,39	762,57
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 1381 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	465931	Redução da Despesa			3.058,44
Total da Despesa:				0,00	3.058,44
Despesa 1397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	468419	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	104.045,76	
Total da Despesa:				104.045,76	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				104.045,76	3.058,44
Total do Órgão Orçamentário:				104.045,76	3.058,44

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 1134 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	466403	Redução da Despesa			155,88
Total da Despesa:				0,00	155,88
Despesa 1136 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	466857	Redução da Despesa			4.951,44
Total da Despesa:				0,00	4.951,44
Despesa 1143 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	466402	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	155,88	
Total da Despesa:				155,88	0,00
Despesa 1401 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	468486	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.500,00	
Total da Despesa:				2.500,00	0,00
Despesa 1437 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	466856	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.951,44	
Total da Despesa:				4.951,44	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.607,32	5.107,32
Unidade Orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 22 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO					
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS					
Despesa 1337 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1895 - Inc. Fin. Est. à Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - 0.2.65					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	465830	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.086,87	
01/09/2020	467561	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,62	
Total da Despesa:				2.687,49	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.687,49	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.294,81	5.107,32
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Prefeitura Municipal de Salgado Filho				Usuário: Maicon Hendges	Página
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Chave de autenticação: 1696-1253-151	3/ 4
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 14 - MELHORA NA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.33 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA					
Despesa 1440 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	468417	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13.566,19	
Total da Despesa:				13.566,19	0,00
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.34 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL					
Despesa 1441 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	468418	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13.240,99	
Total da Despesa:				13.240,99	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				26.807,18	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				26.807,18	0,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 1265 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	468258	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.942,13	
Total da Despesa:				9.942,13	0,00
Despesa 1267 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	468259	Redução da Despesa			9.942,13
Total da Despesa:				0,00	9.942,13
Despesa 1435 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	468611	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.058,44	

Total da Despesa:				3.058,44	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				13.000,57	9.942,13
Unidade Orçamentária: 12003 - DEFESA CIVIL					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.32 - DEFESA CIVIL					
Despesa 1436 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	466560	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.797,50	
Total da Despesa:				6.797,50	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.797,50	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				19.798,07	9.942,13
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					
Despesa 1277 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	467611	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 1354 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1895 - Inc. Fin. Est. à Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - 0.2.65					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	467562	Redução da Despesa			600,62
Total da Despesa:				0,00	600,62
Ação: 3.4 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS					
Despesa 1284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2020	467610	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.000,00	4.600,62
Total do Órgão Orçamentário:				4.000,00	4.600,62
Prefeitura Municipal de Salgado Filho				Usuário: Maicon Hendges	Página
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Chave de autenticação: 1696-1253-151	4/ 4
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Total do Fundamento:				270.067,44	53.311,08
Total Geral:				270.067,44	53.311,08

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:CD6893D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 86

DECRETO Nº 86/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 39/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 211.237,57 (duzentos e onze mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho- PR, para o exercício de 2020, para suplementação das contas conforme segue em anexo.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação e/ou remanejamento por anulação parcial/total dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2020.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 22 de setembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho			
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR	Usuário: Maicon Hendges	Chave de autenticação:	Página1/ 3
CNPJ: 76.205.699/0001-98		1966-2826-776	
http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br			
Fone: (46) 3564-1202			
Relação de Alterações Orçamentárias			
Fundamento: Decreto 86 de 30/09/2020			

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 3000 - PROCURADORIA					
Unidade Orçamentária: 3001 - PROCURADORIA GERAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.4 - PROCURADORIA GERAL					
Despesa 852 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	467671	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.760,00	
Total da Despesa:				3.760,00	0,00
Despesa 855 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	467677	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 856 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	467678	Redução da Despesa			2.760,00
Total da Despesa:				0,00	2.760,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.760,00	3.760,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.760,00	3.760,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 950 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	467667	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.000,00	
Total da Despesa:				52.000,00	0,00
Despesa 952 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:		1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	468133	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.000,00	
Total da Despesa:				27.000,00	0,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 1020 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	467673	Redução da Despesa			52.000,00
Total da Despesa:				0,00	52.000,00
Despesa 1023 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	468136	Redução da Despesa			27.000,00
Total da Despesa:				0,00	27.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				79.000,00	79.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				79.000,00	79.000,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)					
Despesa 1054 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:		1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	468135	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
Total da Despesa:				16.000,00	0,00
Despesa 1062 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso:		1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	468138	Redução da Despesa			16.000,00
Total da Despesa:				0,00	16.000,00
Despesa 1426 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19- 0.			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	467666	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	93.767,57	
Total da Despesa:				93.767,57	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				109.767,57	16.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				109.767,57	16.000,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges	Chave de autenticação:	Página 2/ 3
CNPJ: 76.205.699/0001-98				1966-2826-776	
http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					
Fone: (46) 3564-1202					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 1104 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					

Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	467670	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.720,00	
Total da Despesa:				10.720,00	0,00
Despesa 1108 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	467676	Redução da Despesa			10.720,00
Total da Despesa:				0,00	10.720,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.720,00	10.720,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.720,00	10.720,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 1130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 0.1.35			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	468137	Redução da Despesa			660,00
Total da Despesa:				0,00	660,00
Despesa 1136 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso:		1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 0.1.35			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	467674	Redução da Despesa			5.820,00
Total da Despesa:				0,00	5.820,00
Despesa 1331 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 0.1.35			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	467668	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.820,00	
Total da Despesa:				5.820,00	0,00
Despesa 1332 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:		1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 0.1.35			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	468134	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	660,00	
Total da Despesa:				660,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.480,00	6.480,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.480,00	6.480,00
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade Orçamentária: 10003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA					
Despesa 1210 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	467669	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	410,00	
Total da Despesa:				410,00	0,00
Despesa 1212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	467675	Redução da Despesa			410,00
Total da Despesa:				0,00	410,00
Total da Unidade Orçamentária:				410,00	410,00
Total do Órgão Orçamentário:				410,00	410,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 1259 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2020	467672	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.100,00	
Total da Despesa:				1.100,00	0,00
Despesa 1266 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges	Chave de autenticação: 1966-2826-776	Página 3/ 3
CNPJ: 76.205.699/0001-98					
http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					
Fone: (46) 3564-1202					
Relação de Alterações Orçamentárias					
30/09/2020	467679	Redução da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.100,00	1.100,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.100,00	1.100,00
Total do Fundamento:				211.237,57	117.470,00
Total Geral:				211.237,57	117.470,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:13B7AF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 59/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	DVR HIKVISION 16 CANAIS DS-7216HGHI-K1	SILVIO ANTONIO PESSETTI EIRELI	1,00	1.375,00	1.375,00
1	2	HD INTERNO 2 TB SEAGATE	SILVIO ANTONIO PESSETTI EIRELI	1,00	669,00	669,00
1	3	CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARAS	SILVIO ANTONIO PESSETTI EIRELI	1,00	414,00	414,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SILVIO ANTONIO PESSETTI EIRELI	2.458,00

Salto do Lontra, 23 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C5672A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 57/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **57/2020**, que teve como objeto **Contratação de Cobertura de Seguro de 02 (dois) Veículos Componentes da Frota Municipal.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

GENTE SEGURADORA S.A.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO VEICULO HATCH - FIAT MOBI LIKE - BEH-2I37 Veículo Automóvel Hatch, Fabricação/Modelo 2020/2020 (Novo, Zero Km), Motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiros, combustível (flex): gasolina e etanol. Renavan 01235276322, CHASSI 9BD341A5XLY680270 Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APÓLICE		UN	1,00	450,00	450,00
2	1	SEGURO VEICULO STRADA HARD WORKING 1.4 - Veiculo tipo utilitário Novo, Fabricação/Modelo 2020/2020 Zero km, capacidade de 02 passageiros, cor: Branco Cod. Renavan 244811, CHASSI 9BD5781FFLY423810. Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APÓLICE		SR	1,00	460,00	460,00
TOTAL								910,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 910,00 (Novecentos e Dez Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CCBF35B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 125/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017

GESTÃO – 2017/2020
TERMO ADITIVO - Nº 004 à Contrato nº 125/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 052/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ROCHA & ASHAKURA.
O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica De direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ROCHA & ASHAKURA,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, à Avenida Euzébio Correia de Mello, nº 975, centro, inscrita no CNPJ nº 17.355.732/0001-05, neste ato representada pelo Srº. Fabio Ashakura, residente e domiciliado na cidade Assaí, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 089.220.007-32 e Cédula de Identidade RG n° 4.853.573-9 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente,
visando à **Contratação de empresana área de saúde para prestação de serviços médicos para a realização de plantões presenciais no Hospital Municipal de São Jerônimo da Serra,** no que couber aos termos das disposições a Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
A data da vigência permanecerá a mesma conforme termo aditivo nª. 003, iniciando na data da assinatura desse aditivo até o dia 26/09/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar o quantitativo percentual 5,00%, menor que o IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme está previsto no contrato.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores serão reajustados conforme tabela abaixo:
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO – 2017/2020

IT.	SERVIÇOS	QTDE	V. MENSAL ATUAL	V. MENSAL COM REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
01	Plantão Médico de 12 horas ininterruptas e presencial no Hospital Municipal de São Jerônimo da Serra das 07hrs:00min as 19:hrs:00min	365 plantões	1.273,80	1.337,49	488.183,85
02	Plantão Médico de 12 horas ininterruptas e presencial no Hospital Municipal de São Jerônimo da Serra das 19hrs:00min as 07:hrs:00min	365 plantões	1.273,80	1.337,49	488.183,85

Valor Total R$ 976.367,70 (Novecentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se
o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 20 de outubro de 2020

Município de São Jerônimo da Serra
LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & ASHAKURA.
Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:CF0C5D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 459/2020

SÚMULA. DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Ficam desafetados e o Poder Executivo autorizado a promover leilão para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, além de sucatas, constantes no anexo único, das quais são inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º. – A venda dos bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação da Comissão de Avaliação.

Art. 3º. – O leilão será realizado por meio de leiloeiro Oficial devidamente contratado e desginado pela Administração Municipal, não sendo descontada do Município qualquer porcentagem em favor do mesmo.
Parágrafo Único. – A remuneração do Leiloeiro se dará através de comissão sobre o percentual sobre o valor do lance, a ser paga diretamente pelo arrematante.

Art. 4º. – Sem prejuízo das demais regras que disciplinam o procedimento, e independemente do valor de lance ofertado, nos lotes referentes as máquinas pesadas e tratores é reservado a Administração o direito de aceitar ou não a proposta, permanecendo o lance na condicional.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

patrimonio	placa	marca/modelo	ano/modelo	secretaria
16612	AYN-6252	fiat pálio	2014/2015	saúde
8953	AQG-6190	Micro onibus Marcopolo volare W8	2008/2008	saúde
17786	BAP-2923	Fiat Uno atractive 1.0	2016/2016	saúde
17785	BAP-2921	Fiat Uno atractive 1.0	2016/2016	saúde
19061	BCF-5080	Chevrolet Onix Joy	2018/2018	saúde
19062	BCF-1469	Chevrolet Onix Joy	2018/2018	saúde
9402	AQZ-0528	Volkswagem Gol 1.0	2009/2009	saúde
18132	BBI-4615	Volkswagem Gol TL MCV	2017/2017	saúde
18134	BBI-4616	Volkswagem Gol TL MCV	2017/2017	saúde
17442	AZW-9180	Chevrolet Classic LS	2015/2015	saúde
17778	BAP-2917	Renault Master	2016/2017	saúde
17772	BAM-7469	Fiat Palio	2015/2016	saúde
8906	AJW-3087	Fiat Ducato 2.8	2000/200	saúde
8911	AEW-1682	Ônibus mercedes benz of 13 18	1994/1995	educação
8919	AGE-6819	Fiat Doblo EX	2001/2002	educação
8926	AOU-8874	Volkswagem Kombi	2007/2007	educação
9401	ASK-4951	Volkswagem Kombi	2010/2010	educação
8929	AML-8385	Volkswagem Parati 1.6 city	2004/2005	educação
9414	não se aplica	Trator TL 85 4x4 New Holland	2009	agricultura
9416	não se aplica	Trator TL 85 4x4 New Holland	2009	agricultura
10197	não se aplica	ensiladeira Nogueira Pecus 9004 g4	2009	agricultura
10196	não se aplica	Pulverizador Jacto 600 L/12 M	2009	agricultura
10188	não se aplica	ensiladeira Nogueira Pecus 9004 g4	2009	agricultura
10205	não se aplica	ensiladeira Nogueira Pecus 9004 g4	2009	agricultura
10206	não se aplica	arado baldan AHR 3 dsc	2009	agricultura
10222	não se aplica	carreta de madeira 2 rodas	2009	agricultura
16130	não se aplica	arado JAN 3 dsc	2009	agricultura
16133	não se aplica	ensiladeira Nogueira Pecus 9004 g2	2009	agricultura
16134	não se aplica	grade niveladora semeato 32 dsc	2009	agricultura
8984	não se aplica	trator Valtra 758	2000	agricultura
8609	AUA-6302	Chevrolet Montana	2011/2011	agricultura
11029	AVG-2296	Volkswagem gol	2012/2013	agricultura
16446	AXS-2193	Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4	2013/2013	agricultura
16613	AYM-4331	ford cargo 2629 6x4	2014/2014	transp. E viação
8947	BWS-5882	Volvo B58	1994/1994	transp. E viação
8700	AUC-8258	volkswagem 13.180 euro worker	2011/2011	transp. E viação
9500	AUC-8C52	volkswagem 13.180 euro worker	2011/2011	transp. E viação
9944	AUC-8256	volkswagem 13.180 euro worker	2011/2011	transp. E viação
9945	AUC-8254	volkswagem 13.180 euro worker	2011/2011	transp. E viação
9946	AUC-8253	volkswagem 13.180 euro worker	2011/2011	transp. E viação
9488	não se aplica	Doosan dl 200	2011/2011	transp. E viação
8971	AOS-7578	Volkswagem 17.180 Euro 3 Worker	2007/2007	serviços urbanos
9809	AUL-3237	Chevrolet montana 1.4	2011/2012	serviços urbanos
11259	AVS-3526	volkswagem 13.180 euro worker	2011/2012	serviços urbanos
8983	não se aplica	Case W20-E	2005	serviços urbanos
8950	DBN-5631	volkswagem gol 1.0	2005/2005	assistencia social
11703	AVJ-2372	Chevrolet Celta 1.0 ls	2012/2012	assistencia social
		peças mecanicas diversas		
		motor		

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A23F82BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** "contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para construção e reforma em calçadas do município" – **CONTRATO Nº. 46/2020**, objeto da **Tomada de Preço nº. 002/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **L. APARECIDA PEDRO DE ANDRADE – CONSTRUÇÕES.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 17.649,91 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) do valor contratado, equivalente a 6,34%, conforme parecer da Divisão de Engenharia datado de 25.09.2020.

1° termo aditivo - Calçadas em Terrenos Municipais					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total (R$)
1.4.	AFUNSER TRECHO 02				R$ 3.336,77
1.4.1.	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M²	4,75	R$ 11,05	R$ 52,49
1.4.2.	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M²	51,748	R$ 6,42	R$ 332,22
1.4.3.	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M³	1	R$ 3,08	R$ 3,08
1.4.4.	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	m³	1	R$ 4,84	R$ 4,84
1.4.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M²	52	R$ 45,91	R$ 2.387,32
1.4.6.	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	53	R$ 9,59	R$ 508,27
1.4.7.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	M	2,5	R$ 19,42	R$ 48,55
1.10.	RUA GIRASSOL				R$ 7.070,56
1.10.1.	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M²	119,024	R$ 6,42	R$ 764,13
1.10.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M²	119	R$ 45,91	R$ 5.463,29
1.10.3.	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	77	R$ 9,59	R$ 738,43
1.10.4.	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M³	0,2	R$ 446,81	R$ 89,36
1.10.5.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, ESPESSURA DE 3CM	M²	1,5	R$ 10,23	R$ 15,35
1.12.	TREVO DE ACESSO PR 323				R$ 4.683,54
1.12.1.	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M²	89,5	R$ 6,42	R$ 574,59
1.12.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL E VERMELHA DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M²	89,5	R$ 45,91	R$ 4.108,95
1.6.	RUA NOEL ROSA				R$ 1.779,81
1.6.1.	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M²	25,5	R$ 6,42	R$ 163,71
1.6.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M²	25,2	R$ 45,91	R$ 1.156,93
1.6.3.	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	15	R$ 9,59	R$ 143,85
1.6.4.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	M	2,25	R$ 19,42	R$ 43,70
1.6.5.	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M³	0,56	R$ 446,81	R$ 250,21
1.6.6.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, ESPESSURA DE 3CM	M²	2,093	R$ 10,23	R$ 21,41
1.8.	CASA ABRIGO				R$ 779,23
1.8.1.	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M²	10	R$ 11,05	R$ 110,50
1.8.2.	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M²	10	R$ 6,42	R$ 64,20
1.8.3.	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M³	1,993	R$ 3,08	R$ 6,14
1.8.4.	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	m³	1,993	R$ 4,84	R$ 9,65
1.8.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M²	10	R$ 45,91	R$ 459,10
1.8.6.	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	12	R$ 9,59	R$ 115,08
1.8.7.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	M	0,75	R$ 19,42	R$ 14,57
VALOR TOTAL ADITIVO					R$ 17.649,91

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 22 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

L. APARECIDA PEDRO DE ANDRADE - CONSTRUÇÕES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C7F69EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 086/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2020,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 86/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 144/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 86/2020, o participante(s):

1252879 - RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI						
Lote: 1 - LOTE 1: CESTA BÁSICA PEQUENA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICA UNIDADE: EMBALAGEM 1,00 KG. ITEM: 469427	PACOTE	COCAMAR	1.000	R$3,25	R$3.250,00
2	MASSA DE TOMATE, TIPO: MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO: POMODORO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO UNIDADE: EMBALAGEM 340,00 GR. ITEM: 459678.	UNIDADE	BONATELLI	1.000	R$2,00	R$2.000,00
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1 UNIDADE: EMBALAGEM 900,00 ML. ITEM: 463692.	UNIDADE	COCAMAR	1.000	R$4,90	R$4.900,00
4	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA UNIDADE: PACOTE 400,00 G. ITEM: 323480.	PACOTE	todeschini	1.000	R$3,80	R$3.800,00
5	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE UNIDADE: EMBALAGEM 1,00 KG. ITEM: 458951.	PACOTE	JOIA	1.000	R$4,50	R$4.500,00
6	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO UNIDADE: EMBALAGEM 1,00 KG. ITEM: 459014.	PACOTE	SINHA	1.000	R$2,60	R$2.600,00
7	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: AMARELA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ UNIDADE: EMBALAGEM 1,00 KG. ITEM: 458921.	PACOTE	DIOKA	1.000	R$3,90	R$3.900,00
8	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1. UNIDADE: EMBALAGEM 1,00 KG.	PACOTE	SAFRA NOVA	2.000	R$6,50	R$13.000,00
9	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO UNIDADE: PACOTE 500,00 G. ITEM: 463587.	PACOTE	PADRÃO DE MINAS	1.000	R$6,20	R$6.200,00
10	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL UNIDADE: EMBALAGEM 5,00 KG. ITEM: 463988.	PACOTE	DOURO	1.000	R$11,60	R$11.600,00
11	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA,BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 UNIDADE: EMBALAGEM 5,00 KG. ITEM: 458904.	PACOTE	TUQUINHA	1.000	R$16,90	R$16.900,00
12	SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5% UNIDADE: PACOTE 1,00 KG. ITEM: 291893.	PACOTE	GARCA	1.000	R$1,00	R$1.000,00
Total do Fornecedor:						R$73.650,00

1252879 - RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI		
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - LOTE 1: CESTA BÁSICA PEQUENA.			0 R$ 73.650,00
Total Fornecedor:			R$ 73.650,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8ABFFC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 133/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.919/0001-54, com sede localizada na Rod. PR 170, S/N, Km 2,5, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.027-510, neste ato representada por Patricia Manente Melhem, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 030.334.189-02.

OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas) em atendimento aos termos do Memorando nº 54/2020 da Secretaria de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 794/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 133/2020,

que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE MANILHAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	MANILHA C/40 DIAMETRO 1 COMPRIMENTO ESPESSURA 42MM ARMADA - CONCRETO ARMADO	PMM TUBOS DE CONCRETO	TB	50,00	70,00	3.500,00
2	MANILHA C/60 DIAMETRO 1 COMPRIMENTO ESPESSURA 60MM ARMADA - CONCRETO ARMADO	PMM TUBOS DE CONCRETO	TB	50,00	120,00	6.000,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 9.500,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 133/2020
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 22/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:104924F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 12/2020 SME

CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Processo Seletivo Simplificado – PSS
Data 23/10/2020

A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2019, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 19/2019, Convoca os inscritos abaixo para comprovar os títulos declarados no momento da inscrição, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, conforme listas abaixo:

LISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
23º	Clemar Tartas	7.878.390-7	01/12/1978	80
24º	Ariane Bonatto	10.670.766-9	24/05/1991	80
25º	Leonice Rita	6.661.388-7	25/08/1974	79
26º	Isete Teresinha Cagnini	5.093.323-7	19/03/1967	78
27º	Cleonice Fiabane	9.292.475-0	07/04/1985	78
28º	Jocemara Aparecida Ribeiro	8.433.182-1	09/01/1981	77
29º	Cristiane Cella Biz	8.725.541-7	19/10/1988	76
30º	Angela Claudia Zanata	10.583.545-0	14/09/1991	75
31º	Beatriz Maria Cassol	3.654.742-1	08/10/1961	71
32º	Dalet Kelly Zinn da Silva	12.610.631-9	25/11/1994	71

Os documentos declarados na inscrição deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº953, Centro, das 8 horas às 11horas pela manhã, no dia 29 de outubro de 2020, pelo Candidato Inscrito ou seu Representante munido de procuração. Para os títulos serão aceitas cópias acompanhadas dos originais mediante conferência ou cópias autenticadas.

Verê, 23 de outubro de 2020.

Comissão PSS 2019

CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO
Presidente

TERESINHA CARINI GORGES
Membro

MARIA GORETI SCHMOLLER FEDRIGO
Membro

TATIANE MIOLA GARBOSSA
Membro

SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8142D053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS SETEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: set/20

NOME	CARGO	MATRI CULA	TIPO	AUTORIZAÇ ÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/C OMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
Antonio A. L. Junior	Diretor	590	diárias	7	4	14 à 18/09/20	R$ 565,00	R$ 2.260,00	Curso de Licitações e Contratos - Unipublica	R$ 378,37	Onibus	Curitiba/Pr
Maria M. dos Santos	Serv. Gerais	86	diárias	8	4	14 à 18/09/20	R$ 565,00	R$ 2.260,00	Curso de Licitações e Contratos - Unipublica	R$ 378,37	Onibus	Curitiba/Pr
								R$ -				
TOTAL								**R$ 4.520,00**		**R$ 756,74**		

Três Barras do Paraná, 30 de setembro de 2020

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:67E6454F

